SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 29 de Abril de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO III | Nº 0484

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CELEBRADO ENTRE A ESTUDANTE DA FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA/FAEL – PRISCILA PADILHA PAIS – E O MUNICÍPIO DA LAPA

Termo de Compromisso em consonância com o ART. 82 da Lei nº 9394/96 – LDB, da Lei nº 11.788/08 e com a Resolução nº 46/10 CEPEUFPR.

Objeto: Estágio Obrigatório não remunerado.

Vigência: 28/04/2014 a 03/06/2014.

Assinaturas: ***LEILA AUBRIFT KLENK, FRANCISCO CARLOS SARDO, PRISCILA PADILHA PAIS E SÉRGIO LUIZ PIRANI.***

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AE39B2A7

GABINETE
TERMO DE POSSE

Aos 22 dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, com base nos documentos Protocolizados de nº461/14 de 19/02/2014 e nº671/14 de 21/03/2014, e com fundamento no §1º do Artigo 19 da Lei Municipal 2280/08 e de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 20.491, de 20.02.2014, **Cynthia Ribas Wolff**, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de **Auxiliar Administrativo** – Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe "B" Referência 1, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRGnº4047400-5/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Leila Aubrift Klenk, Prefeita Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

CYNTHIA RIBAS WOLFF
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2CAABBE7

GABINETE
DECRETO N° 20612, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, devidamente autorizado pela Lei n° 2932 de 27 de Dezembro de 2013.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 669.000,00(Seiscentos e Sessenta e Nove Mil Reais), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria de Educação
07.02 Departamento de Direção Geral de Educação
12.361.0029.2017 Manutenção MDE 25%
138: 3.3.90.30.00.00.1104 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
141: 3.3.90.39.00.00.1104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....R$ 18.000,00
144: 4.4.90.51.00.00.1104 – Obras e Instalações.....R$ 586.000,00
145: 4.4.90.52.00.00.1104 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 55.000,00
TOTAL.....R$ 669.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 104 .....R$ 669.000.00
TOTAL....R$ 669.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 22 de Abril de 2014.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Abril de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:90161DA7

GABINETE
DECRETO N° 20613, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar devidamente autorizado pela Lei n° 2932 de 27 de Dezembro de 2013.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 258.000,00(Duzentos e

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2013 / 2015

Presidente: Luiz Lazaro Sorvos - Nova Olimpía - Amerios
1 Vice pres: Carlos Roberto Pupin - Maringa - Amusep
2 Vice pres: Luiz Carlos Setim - São Jose Dos Pinhais - Assomec
3 Vice pres: Pedro Ivo Ilkiv - União Da Vitória - Amsulpar
1 Secretario: Reni De Souza Pereira - Foz Do Iguaçu - Amop
2 Secretario: Orasil Cezar Bueno Da Silva - Bom Jesus Do Sul - A
1 Tesoureiro: Valentim Zanello Milléo - Pirai Do Sul - Amcg
2 Tesoureiro: Rogerio Jose Lorenzetti - Paranavaí - Amumpar
Diretor de Relações Institucionais Política: Carlos Alberto Vizzotto - Paraiso Do Norte - Amunpar

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Cinqüenta e Oito Mil Reais), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria de Educação
07.05 FUNDEB
12.361.0027.6033 Transporte Escolar FUNDEB 40%
168: 3.3.90.30.00.00.1102 – Material de Consumo....R$ 100.000,00

11 Fundo Municipal de Saúde
11.01 Assistência ao Fundo Municipal da Saúde
10.301.0032.2050 Gestão dos Serviços de Saúde 15%
377: 3.3.90.39.00.00.1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 158.000,00
TOTAL.....R$ 258.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria de Educação
07.05 FUNDEB
12.361.0027.6033 Transporte Escolar FUNDEB 40%
169: 3.3.90.39.00.00.1102 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....R$ 100.000,00

11 Fundo Municipal de Saúde
11.01 Assistência ao Fundo Municipal da Saúde
10.301.0032.2050 Gestão dos Serviços de Saúde 15%
365: 3.1.90.04.00.00.1303 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 158.000,00
TOTAL.....R$ 258.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 22 de Abril de 2014.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Abril de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7D5C30A6

GABINETE
DECRETO N° 20614, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, devidamente autorizado pela Lei n° 2959 de 16 de Abril de 2014.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 243.750,00(Duzentos e Quarenta e Três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), dentro da seguinte dotação orçamentária:

13 Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
13.04 Departamento de Organização e Desenvolvimento Rural
20.606.0020.2215 Aquisição de Escavadeira Hidráulica (C. R. 1.003.175-91/2012)
628: 4.4.90.52.00.00.1896 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 243.750,00
TOTAL.....R$ 243.750,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 896 conta CEF n° 647.038-3.....R$ 243.750,00
TOTAL.....R$ 243.750,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 22 de Abril de 2014.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Abril de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:84D8A198

GABINETE
DECRETO N° 20615, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, devidamente autorizado pela Lei n° 2959 de 16 de Abril de 2014.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 186.250,00(Cento e Oitenta e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

13 Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
13.04 Departamento de Organização e Desenvolvimento Rural
20.606.0020.2215 Aquisição de Escavadeira Hidráulica (C. R. 1.003.175-91/2012)
629: 4.4.90.52.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 186.250,00
TOTAL.....R$ 186.250,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

14 Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte
14.02 Departamento de Infraestrutura Urbana
15.451.0007.2065 Manutenção de Departamento de Infraestrutura Urbana
476: 4.4.90.52.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 186.250,00
TOTAL.....R$ 186.250,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 22 de Abril de 2014.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Abril de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:412AF01B

GABINETE
DECRETO N° 20616, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, devidamente autorizado pela Lei n° 2960 de 16 de Abril de 2014.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 243.750,00(Duzentos e Quarenta e

Três Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais), dentro da seguinte dotação orçamentária:

13 Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
13.04 Departamento de Organização e Desenvolvimento Rural
20.606.0020.2218 Aquisição de Patrulha Mecanizada (C. R. 1.009.421-78/2013/MAPA)
630: 4.4.90.52.00.00.1905 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 243.750,00
TOTAL.....R$ 243.750,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 905 conta CEF n° 647.041-3.....R$ 243.750,00
TOTAL.....R$ 243.750,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 22 de Abril de 2014.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Abril de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0FFD1D66

GABINETE
DECRETO N° 20617, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, devidamente autorizado pela Lei n° 2960 de 16 de Abril de 2014.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 7.269,22(Sete Mil, Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

13 Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
13.04 Departamento de Organização e Desenvolvimento Rural
20.606.0020.2218 Aquisição de Patrulha Mecanizada (C. R. 1.009.421-78/2013/MAPA)
631: 4.4.90.52.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 7.269,22
TOTAL.....R$ 7.269,22

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

13 Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
13.05 Departamento de Agropecuária
20.606.0023.2057 Contrapartida de Convênios
467: 4.4.90.52.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 7.269,22
TOTAL.....R$ 7.269,22

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 22 de Abril de 2014.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Abril de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D324BB15

GABINETE
DECRETO N° 20611, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

Súmula: Retifica dispositivos do Decreto n° 20547, de 19.03.2014, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Retifica o artigo 1º do Decreto n° 20547, de 19/03/2014, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme segue:

Onde se lê:

”06 Secretaria da Fazenda e Planejamento
06.01 Gabinete do Secretário
28.846.0000.0014 Encargos Diversos
590: 3.3.20.93.00.00.3882 – Indenizações e Restituições.....R$ 17.116,35

10 Secretaria de Inclusão e Ação Social
10.03 Departamento de Direção do Centro da Juventude
08.243.0013.6052 Proteção à Criança e Adolescente
594: 4.4.90.52.00.00.3887 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 46.250,00
TOTAL.....R$ 63.366,35

Leia-se:

“06 Secretaria da Fazenda e Planejamento
06.01 Gabinete do Secretário
28.846.0000.0014 Encargos Diversos
590: 3.3.20.93.00.00.3882 – Indenizações e Restituições.....R$ 17.116,35

07 Secretaria de Educação
07.05 FUNDEB
12.361.0029.2020 FUNDEB 40% Administrativo
627: 3.1.90.11.00.00.3102 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 78.200,00

12.361.0029.2021 FUNDEB 60% - Valorização do Magistério
626: 3.1.90.11.00.00.3101 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 517.000,00

10 Secretaria de Inclusão e Ação Social
10.03 Departamento de Direção do Centro da Juventude
08.243.0013.6052 Proteção à Criança e Adolescente
594: 4.4.90.52.00.00.3887 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 46.250,00
TOTAL.....R$ 658.566,35”

Art. 2º - Retifica o artigo 2º do Decreto n° 20547, de 19/03/2014, que dispõe sobre a cobertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme segue:

Onde se lê:

“Superávit financeiro da fonte 882.....R$ 17.116,35
Superávit financeiro da fonte 887....R$ 46.250,00
TOTAL.....R$ 63.366,35”
Leia-se:

“Superávit financeiro da fonte 101.....R$ 517.000,00
Superávit financeiro da fonte 102....R$ 78.200,00
Superávit financeiro da fonte 882....R$ 17.116,35

Superávit financeiro da fonte 887....R$ 46.250,00
TOTAL.....R$ 658.566,35”

Art. 3º - Os demais dispositivos do Decreto n° 20547, de 19.03.2014, permanecem inalterados.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Abril de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6E0D818C

GABINETE
DECRETO Nº 20618, DE 23 DE ABRIL DE 2014

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Comunicado Interno nº 080/14, do Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica nomeada uma Comissão Especial para Análise e Pontuação de Proposta(s) Técnica(s), integrada pelos Senhores:

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTARÉN - Presidente
CIRG N° 9.035.615-1/PR
Diretor do Departamento de Desenvolvimento de Pessoal

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX - Membro
CIRG Nº 3.845.437-2/PR
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ELVIS ADRIANO OLIVEIRA - Membro
CIRG Nº 5.961.320-0/PR
Advogado

os quais serão responsáveis pela análise e pontuação de proposta(s) técnica(s) a ser(em) apresentada(s) pela(s) licitante(s), tendo em vista a tramitação do processo licitatório por TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014 para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados, visando o planejamento, a organização, a execução e a realização de Concurso Público para provimento de vagas e cargos do Quadro de Pessoal do Município da Lapa.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Abril de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6E151CCD

GABINETE
DECRETO Nº. 20.619, DE 23 DE ABRIL DE 2014.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos Pareceres nºs. 1229/14, da Diretoria de Atos de Pessoal, 2291/14, da Procuradora do Ministério Público de Contas e Despacho nº. 678/14, do Gabinete do auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca;

Considerando a informação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa-Paraná – LAPA PREVI;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica retificado o art. 2º, do Decreto nº. 19.785, de 29 de Abril de 2013, que concedeu Aposentadoria ao Sr. DARCI MAYER, o qual passa a viger com a seguinte redação:

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem inicialmente R$ 1.152,60 (hum mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), mensais, totalizando o valor anual de R$ 13.831,20 (treze mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte centavos), não inclusa a Gratificação de Natal, reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC 41/03.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 23 de Abril de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5000266F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PERIÓDICOS Nº 062/2014

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000 e de outro como CONTRATADO a empresa EDITORA NDJ LTDA, com sede à Rua Pedro Américo, 68, 5º andar, Bairro República, São Paulo - SP, CEP 01.045-912, inscrita no CNPJ sob nº 54.102.785/0001-32, aqui representada por seu sócio, Sr. MARTINHO ALVES DA COSTA, brasileiro, Diretor Comercial, residente e domiciliado à Av. General Charles de Gaulle, 474, São Domingos, São Paulo-SP, CEP 05124000, portador da CIRG nº 9.741.520-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 001.172.263-00, tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos do art. 25, da Lei 8666/93, através do Processo de Inexigibilidade n° 07/2014, para fornecimento de periódico mensal de Boletim de Direito Municipal, através de assinatura anual, incluindo orientação individual fundamentada por escrito, palestras *on line* e acesso pela internet a banco de dados, a CONTRATADA teve sua proposta, a qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, considerada como a mais conveniente e adequada aos interesses ali objetivados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para fins de cumprimento do objeto, a CONTRATADA deverá disponibilizar:
Periódico mensal que traz conteúdo de Direito Municipal;
Orientações e saneamento de dúvidas pelo corpo jurídico da CONTRATADA, composto de qualificados profissionais sobre assuntos contidos nos boletins;
Orientações preventivas sobre questões novas no Direito Administrativo, que geral algum tipo de dúvida;
Palestras *on line* ministradas por consagrados conferencistas, sem limites;
Kit com 14 edições de bolso de legislações.
Demais benefícios constantes da proposta 290656 anexa ao processo de Inexigibilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global anual de R$ 5.750,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, a CONTRATADA, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a disponibilizar o periódico para o cadastrado da CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, bem como todos os ser elencados na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA: O pagamento será efetuado em 05 (cinco) parcelas mensais, consecutivas e fixas, sendo a 1ª parcela paga 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal e as demais a cada 30 (trinta) dias contados a partir da data do pagamento da primeira parcela.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os pagamentos dos fornecimentos efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto à Secretaria da Fazenda da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A liberação das parcelas de pagamento à CONTRATADA, fica condicionada à apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (CRS), FGTS/CEF através do CRS e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
01.0201 GABINETE DO PROCURADOR
122000420030000 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA
1000.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA OITAVA: A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:
Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA: Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do contrato, que se mostrar em desacordo com o estabelecido neste instrumento podendo, no entanto, por sua conveniência e sendo de oportunidade, recebê-lo com o abatimento de preço que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA: De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à CONTRATADA as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.66/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério da CONTRATANTE, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para a prestação dos serviços;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento não será liberado enquanto a CONTRATADA não fizer prova do recolhimento da importância correspondente a multa que lhe for aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato poderá ser rescindido na forma dos artigos 55, inciso IX, 77 e 78, da Lei nº 8666/93, mediante processo administrativo, garantidos ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Para efeitos obrigacionais tanto o Processo de Inexigibilidade nº 07/2014, quanto a proposta nele adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas na Licitação que lhe corresponde.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: As partes elegem o foro da comarca de Lapa, Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por assim se acharem justos e contratados assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessas que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa – PR, 09 de abril de 2014

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

MARTINHO ALVES DA COSTA
Editora NDJ Ltda.
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D2DA23F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2014

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000 e de outro como CONTRATADA, a empresa FRAMMOS SOLUTIONS LTDA, estabelecida à Av. Caetano Munhoz da Rocha, 888, Bairro Wilson Montenegro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, inscrita no CNPJ sob nº 11.188.465/0001-34, aqui representada por sua sócia Sra. MARIA DE LOURDES AFFONSO RAMOS, brasileira, solteira, Empresária, portadora da CIRG nº 157.123/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 859.835.439-20,

residente e domiciliada à Rua Marechal Floriano Peixoto, 378, Centro, Lapa/PR, CEP 83.750-000, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:
Nos termos da licitação aberta pela CONTRATANTE, de acordo com a lei nº 8666/93, através do Pregão Presencial nº 043/13, do qual derivou a Ata de Registro de Preços nº 083/13, para contratação de mão de obra sem fornecimento de material, o presente contrato, nos termos do item 4.2 da ARP nº 083/13, tem por objeto a contratação de mão de obra de SERVIÇOS GERAIS para a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A quantidade total de horas contratadas por serviço e os valores por hora trabalhada estão discriminadas na tabela de serviços constante da CLÁUSULA SEGUNDA deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A gestão, fiscalização e acompanhamento do presente Contrato é de responsabilidade do Gestor de Contratos da Secretaria Contratante, conforme designado pelo Decreto nº 19.670 de 01/03/2013.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Comissão instituída pelo Decreto nº 19.997 de 28/08/2013 também atuará na fiscalização do presente contrato e prestará apoio e assessoramento ao Gestor de Contrato indicado na cláusula anterior. A fiscalização pela referida comissão não isenta de obrigações o Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Os serviços deverão ser prestados em qualquer órgão ou repartição da administração direta e indireta, nos limites territoriais da CONTRATANTE, tanto em área urbana quanto rural, conforme demandado pela CONTRATANTE mediante expedição de ORDEM DE SERVIÇO, onde deverá constar a quantidade diária de horas e a especificação do serviço/função, seu local de prestação, horários e datas, bem como o descritivo da rotina de serviços a serem desenvolvidos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL
O valor global do objeto é de R$ 1.707,20 (hum mil, setecentos e sete reais e vinte centavos), discriminando na tabela a seguir a quantidade de horas e o valor por hora:

ITEM	SERVIÇO	TOTAL HORAS	UNIDADE	VALOR POR HORA TRABALHADA R$
1	Serviços Gerais	160 h	Hora de serviço por Homem/serviço	10,67

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores/hora dos serviços são fixos e correspondem ao registrado na Ata de Registro de Preços nº 083/2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No preços já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação e quaisquer despesas, acessórias e/ou necessárias, não especificadas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços objeto desta contratação deverão ser prestados mediante a disponibilização do(s) profissional (is) abaixo elencado(s):

ITEM 01 - SERVIÇOS GERAIS
Formação mínima do empregado disponibilizado: ensino fundamental
Atividades:
- Varrição de vias públicas;
- Limpeza e conservação de pisos, paredes, móveis e janelas, inclusive em banheiros, dos prédios públicos onde o serviço for determinado;
- Preparação de cafés, chás e sucos para disponibilização ao público interno e externo dos órgãos administrativos;
- Preparação de merenda escolar nas escolas e creches municipais, seguindo cardápio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação;
- Organizar o local de trabalho após a execução das atividades, limpando a área, manutendindo e guardando adequadamente os equipamentos utilizados;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço repassada ao empregador pela Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
O prazo de vigência contratual é contado a partir da data de assinatura deste contrato estendendo-se até 26.04.2014.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS
O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda e ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento definitivo da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato e pela Comissão criada pelo Decreto nº 19.997 de 28/08/2013, aos quais competirá assegurar a regularidade de todas as certidões apresentadas, bem como das fiscalizações realizadas corriqueiramente.

I. O atestado de regularidade pela referida Comissão é elemento essencial e indispensável para a efetivação do pagamento.

II. – Todos os documentos comprobatórios da regularidade da prestação dos serviços deverão ser anexados aos comprovantes de pagamentos.

III. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

IV. Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem como a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto deste contrato.

V. É previsto, desde logo, que o pagamento dos salários dos empregados pela CONTRATADA deverá ocorrer via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE.

VI. A contratação e o consequente pagamento se darão por hora de serviço/ homem. Nos termos da legislação vigente, a hora de trabalho será considerada como de 60 minutos, quando compreendida entre 05h01m e 21h59m, e de 52m30s quando laborada entre as 22h e 05h (hora noturna).

VII. As horas noturnas, laboradas entre as 22h e 05 h, terão seus preços acrescidos em 20%, haja vista o disposto no art. 73, *caput* e §2º da CLT.

VIII. Os pagamentos dos serviços efetivados, ficam condicionados ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal da Fazenda da CONTRATANTE.

IX. Os pagamentos serão efetuados via transferência bancária BB – sistema arquivo, desta forma deverá constar na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, ou seja, nº da agência bancária e nº da conta corrente vinculados ao CNPJ da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Município, devidamente designado como Gestor de Contrato, de acordo com o previsto no Art *67 da Lei 8.666/93.*

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O controle, acompanhamento, fiscalização e avaliação dos serviços previstos nesta Ata de Registro de Preços serão exercidos pelo Gestor de Contrato de cada Secretaria, conforme Decreto nº 19.670 de 01/03/2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Comissão Especial, designada pelo Decreto nº 19.997 de 28/08/2013, prestará todo o suporte necessário aos Gestores de cada contrato, além de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

PARÁGRAFO QUARTO: As atribuições da referida Comissão obedecerão as seguintes instruções:

I. Fiscalização inicial (no momento em que a terceirização é iniciada):

a) Elaborar planilha-resumo. Ela conterá todos os empregados terceirizados que prestam serviços, divididos por contrato, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas.
b) Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado. A Comissão deve dedicar atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho.
c) O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo.
d) O salário não pode ser inferior ao previsto na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.
e) Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito).
f) Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, determinando a elaboração de perícia técnica, se for o caso. A presença de tais condições obrigará ao pagamento, pela CONTRATADA, dos respectivos adicionais aos empregados.

II. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

a) Elaborar planilha-mensal que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências.
b) Verificar na planilha-mensal o número de dias e horas trabalhados efetivamente. Exigir que a empresa apresente cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou outro meio que não demonstre padronização (Súmula 338/TST). Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deve ser feita glosa da fatura.
c) Exigir da empresa comprovantes de pagamento dos salários e de quaisquer benefícios a que façam jus os empregados, como vale-transporte e auxílio alimentação.
d) Observar e recomendar a retenção da contribuição previdenciária (11% do valor da fatura) e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.
e) Exigir da empresa os recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:
e1) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
e2) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
e3) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
e4) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).
f) Exigir da empresa os recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:
f1) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
f2) cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;
f3) cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
f4) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
f5) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).
g) Exigir a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expire o prazo de validade.
h) exigir da empresa comprovante de pagamento das parcelas do seguro garantia apresentado e constante da CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA desta ata.

III. Fiscalização diária:

a) Conferir, todos os dias, quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções. Fazer o acompanhamento com a planilha-mensal.
b) Verificar se os empregados estão cumprindo à risca a jornada de trabalho.
c) Orientar para coibir ordens diretas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados.
d) Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, pois tal conduta é exclusiva do empregador.

IV. Fiscalização especial:

a) Observar qual é a data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos (verificar a necessidade de proceder ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de reajuste salarial).
b) Controle de férias e licenças dos empregados na planilha-resumo.
c) A empresa deve respeitar as estabilidades provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária).

9.5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, devendo:

a) Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
b) Ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a CONTRATADA, garantido o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO: A Fiscalização do contrato não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEXTO: A Fiscalização do contrato poderá exigir, uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos deste contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO: Nos termos do item 10.34 da Ata de Registro de Preços, fica designado como gestor do presente contrato, pela CONTRATADA, o preposto **JOSÉ RENATO BRANDALISE**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade

nº 5.522.394-7 e inscrito no CPF/MF sob nº 403.726.429-34, devendo o mesmo à disposição do Município com a missão de garantir a adequada execução do contrato, ministrar orientação aos executantes dos serviços e fiscalizar o cumprimento de suas orientações. Tal preposto assume a obrigação, também, de reportar-se, quando houver necessidade, ao Gestor de Contrato designado pela CONTRATANTE e tomar providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Constituem obrigações da CONTRATADA:
Executar os serviços conforme disposições contratuais, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas;
Fornecer mão de obra capacitada, com idade não inferior a 18 anos, para exercer as funções referentes ao objeto deste contrato. Os profissionais deverão ser devidamente capacitados e os serviços deverão ser prestados mesmo em estado de greve da categoria, através de escala de emergência que não permita a interrupção dos serviços;

Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
Submeter à CONTRATANTE, antes do início da execução dos serviços, a relação de empregados e sua respectiva distribuição nos postos de trabalho assim como documentação do pessoal contratado;
Implantar, dentro de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço, a mão de obra contratada;
Dar cumprimento a todas as determinações e especificações estabelecidas no Contrato e na Ata de Registro de Preços que o originou;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
Manter o empregado em serviço, nos horários predeterminados pela CONTRATANTE, conforme Ordem de Serviço;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
Apresentar à CONTRATANTE, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome completo, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;
Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso. Os locais de trabalho poderão ser objeto de perícia técnica para identificar a salubridade dos mesmos. Referidas perícias poderão ser ordenadas pela CONTRATANTE, mediante participação e acompanhamento da CONTRATADA. Identificado como insalubre, caberá à CONTRATADA pagar o respectivo adicional e/ou fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, nos termos da legislação vigente;
Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, compatível com a função a ser desempenhada, o qual deverá ser composto por calça, camiseta e bota, sendo que a camiseta deverá conter, de forma ostensiva, o nome da CONTRATADA.
Fornecer aos seus empregados todos os benefícios e vantagens previstos na legislação vigente quando da execução do contrato de trabalho, inclusive aqueles consignados em Convenção Coletiva de Trabalho e Acordo Coletivo de Trabalho e Acordo Coletivo de trabalho;
Remunerar seus empregados, destacados para executar os serviços previstos neste contrato, com, no mínimo, o piso salarial previsto na Convenção Coletiva de Trabalho ou Acordo Coletivo de Trabalho;
A CONTRATADA será responsável pela integridade de seus empregados na execução dos serviços, devendo manter durante a vigência do contrato seguro pessoal de seus empregados;
Providenciar, às suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus empregados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho, mal súbito ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza;
Cumprir as normas de segurança da CONTRATANTE, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas e impedimentos;
Impedir que o empregado, objeto de 03 (três) reclamações formais do Gestor do Contrato perante a CONTRATADA, seja mantido ou retorne a atividade para execução do contrato decorrente deste contrato;
Substituir em 24 horas, sempre que exigido pela CONTRATANTE, mediante justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento estejam em desacordo com os termos contratuais ou sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendida como inadequada para prestação dos serviços;
Propiciar aos empregados todas as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços;
Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade da CONTRATANTE;
Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE;
Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente, seja para a CONTRATANTE ou para outro cliente;
Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE;
Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
Deter e manter pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação;
Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os controles de jornada, comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos;
Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, exceto para atividades previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006;
Apresentar à CONTRATANTE comprovante de entrega e recebimento do referido comunicado à Receita Federal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato;
Nomear um preposto responsável, o qual deverá estar à disposição da CONTRATANTE com a missão de garantir a adequada execução do contrato, ministrar orientação aos executantes dos serviços e fiscalizar o cumprimento de suas orientações. Esse preposto terá obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Gestor de Contrato designado para acompanhamento dos serviços e tomar providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar mão de obra qualificada, tendo como encargo a realização de teste seletivo para cada uma das funções acima elencadas, podendo a CONTRATANTE acompanhar a realização das provas, estando impedida de manifestar preferência por qualquer candidato, visto que tal faculdade é exclusiva da CONTRATADA.

cláusula oitava: DAS Obrigações DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Termo de Referência e da legislação pertinente e em vigor;
Exercer a fiscalização dos serviços através do Gestor de Contrato, conforme contratado com cada Secretaria Municipal, na forma prevista na Lei nº 8666/93;
Não permitir que a mão de obra disponibilizada seja utilizada para executar tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato;
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e legais;
Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à CONTRATADA para as providências cabíveis;
Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.
Não praticar atos de ingerência, tais como:
a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
b) Direcionar a contratação de pessoas;
c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

CLÁUSULA NONA: DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço detalhada no parágrafo quarto da cláusula primeira deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fax, email, correio (AR) ou recebido pessoalmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O serviço deverá ser entregue e ao ser aprovado, deverá ser entregue a nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número do Contrato, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais e as constantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO
Para efeitos obrigacionais, o Pregão Presencial nº 043/2013, a Ata de Registro de Preços nº 083/13 e a proposta nele adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
São de responsabilidade da CONTRATADA:

Em face da natureza pessoal e técnica dos serviços contratados, fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pelos danos e consequências causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

São igualmente, de inteira responsabilidade da CONTRATADA, todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes do contrato e de sua execução, bem como o seguro que se fizer necessário, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade da CONTRATANTE, sendo vedado qualquer tipo de reembolso.

Por qualquer forma de inadimplência a CONTRATADA dá garantia total dos serviços executados, sem prejuízo do previsto no contrato, e das responsabilidades administrativas, civil e criminal, observado o competente processo e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DOS DIREITOS DA CONTRATANTE
Ficam reconhecidos pela CONTRATADA, os direitos da CONTRATANTE, previstos no artigo 77 da Lei nº 8666/93, em caso de rescisão administrativa.

Fica reservado à CONTRATANTE o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do contrato que se mostrar em desacordo com o estabelecido neste instrumento, podendo, no entanto, por sua conveniência e sendo de oportunidade, recebê-lo com o abatimento de preço que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
14 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
14.02DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA
154510072065 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA
474:3.3.90.39.00.00.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Programação Financeira nº 01236/2014 - Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como a Lei 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério da CONTRATANTE:

a) Advertência por escrito quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;
- Multa de:
a.1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado/contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, limitado a 10% (dez por cento), conforme detalhamento constante nas tabelas a seguir, onde as infrações são classificadas em graus:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% dia sobre o valor mensal do contrato

2	0,4% dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais. Por ocorrência.	5
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
03	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
04	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo ou mau apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	1
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
06	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE, por empregado e por dia;	3
ITEM	Para os itens a seguir, deixar de:	GRAU
07	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	1
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
09	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
10	Efetuar ao pagamento de salários, vales-transportes e/ou ticket-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, dentro dos prazos legais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por funcionário e por dia;	3
11	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia;	3
12	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	2
13	Fornecer os uniformes para cada categoria, nas especificações e quantidades estabelecidas, por funcionário e por ocorrência;	2
14	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
15	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no contrato;	1
16	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da contratada;	1
17	Fornecer materiais, produtos ou equipamentos nas quantidades e qualidade exigidas.	1
18	Na primeira reincidência do item 10, o valor da multa será de 100% do grau 3 da Tabela 1 e a próxima reincidência caberá rescisão unilateral do contrato e será considerada inexecução parcial com aplicação da multa estipulada para tal.	–

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras quando cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada. A critério da CONTRATANTE e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a CONTRATADA tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços nº 083/2013 a Detentora da Ata apresentou garantia, no valor de R$ 265.893,10 (duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e dez centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, representada por Seguro Garantia, Apólice de Seguro Garantia J Malucelli Seguradora S.A nº 01.0775-0179472, com vencimento em 18/11/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia apresentada para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 083/2013 estende-se à contratação realizada por meio do presente contrato, até o limite do valor da garantia, pelo qual garantirá a fiel observância dos termos expostos, de acordo com o art. 56 da Lei 8666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Tal garantia cobrirá expressamente, nos termos da Apólice de Seguro Garantia J Malucelli Seguradora S.A nº 01.0775-0179472, o eventual inadimplemento das obrigações e dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas da CONTRATADA, extensivo aos casos de multas contratuais aplicadas, depois de esgotado o prazo recursal;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Encerrados os contratos, antes do vencimento do Seguro Garantia, a Administração, por meio da Comissão Especial já referida, poderá solicitar à detentora da Ata todos os documentos que julgar necessário para verificar o regular pagamento das obrigações trabalhistas decorrentes dos contratos derivadas esta Ata de Registro de Preços, especialmente em relação às verbas rescisórias, ficando a Detentora obrigada à disponibilização dos referidos documentos no prazo máximo de 03 (três) dias.

PARÁGRAFO QUARTO: Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder a respectiva reposição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante ofício;

PARÁGRAFO QUINTO: Até que a CONTRATADA faça a comprovação de que efetuou o pagamento das verbas rescisórias ou de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada, podendo ainda utilizá-la para o pagamento direto aos trabalhadores no caso da CONTRATADA não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.

PARÁGRAFO SEXTO: Após o cumprimento fiel e integral do contrato e respeitadas as limitações acima consignadas, a CONTRATANTE devolverá à CONTRATADA a garantia prestada, mediante requerimento protocolado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os valores poderão ser revistos, a qualquer tempo.
1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão do valor contratual poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.
2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
3. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido à Prefeita Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
4. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
5. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
6. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa em termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este contrato poderá ser rescindido:
Pela CONTRATANTE, quando:
I – a CONTRATADA descumprir as condições contratuais;
II – a CONTRATADA não retirar a Nota de Empenho, Ordem de Serviços ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a CONTRATADA der causa a rescisão administrativa de contrato de prestação de serviços;

IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de prestação de serviços;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.
Pela CONTRATADA, mediante solicitação por escrito, quando:
I – comprovar a impossibilidade de executar o contrato e a CONTRATANTE aceitar seus motivos.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas na Licitação que lhe corresponde.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca da Lapa - PR para que sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas que se originarem deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim se acharem justos e contratados assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessas que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa – PR, 24 de abril de 2014

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração Município

MARIA DE LOURDES AFFONSO RAMOS
FRAMMOS Solutions Ltda.
Detentora da Ata

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:92F68360

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 023/2012

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000 e outro como CONTRATADA a empresa COPYFAX STORE COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS DE INFORMATICA LTDA, estabelecida à Rua Professor Nilo Brandão, 81, São Lourenço, Curitiba-PR, CEP 82.210-050, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.216.294/0001-35, Inscrição Estadual n° 90.547.972-54, Inscrição Municipal n° 00606551-1, representada por sua sócia, Sra. CRISELI GRACIA RIBEIRO, brasileira, casada, Psicóloga, residente e domiciliada à Rua da Canela, 112, Barreirinha, Curitiba-PR, CEP 82710-040, portador do CIRG nº 2.220.576-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 355.457.209-87, CONSIDERANDO as Solicitações de Recursos ao Comitê de Despesas nºs. 949/14 (Secr. Fazenda), 947/2014 (Secr. Fazenda) e 882/2014 (Secr. Administração) e Pareceres Jurídicos nºs. 224/2014, 226/2014 e 210/2014, resolvem firmar o presente Termo Aditivo com o objetivo de alterar o valor contratual em virtude de acréscimo no Contrato nº 023/12, originário do Pregão Presencial nº 108/2011 e Ata de Registro de Preços nº 018/2012, para locação de equipamento(s) multifuncional(is) Laser monocromático(s), conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 8666/93, de acordo com o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica modificado o valor contratual em decorrência de acréscimo no Contrato de Locação de Equipamentos nº 023/12 até o valor discriminado:

Valor Original do Contrato	Acréscimo	Percentual
R$ 28.224,00	R$ 157,97	0,559700963%

PARÁGRAFO ÚNICO: Justifica-se o acréscimo tendo em vista a necessidade de pagamento de páginas excedentes à franquia, devendo ser empenhado o valor de R$ 157,97 (cento e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

E por assim se acharem justos e contratados assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessas que formulam na presença das testemunhas que assinam.

Lapa – PR, 16 de abril de 2014

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

CRISELI GRACIA RIBEIRO
Copyfax Store Comércio e Locação de Artigosde Informática Ltda.
Contratado(a)

Testemunha:
_____
_____

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B4EB5EF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 245/2012

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação, de um lado como LOCADORES, o Sr. ALEXANDRE CORDEIRO MENDES, brasileiro, Empresário, portador do RG nº 4.423.012-7/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 751.981.349-53, residente e domiciliado à Rua Abigail Cortes, 373, Lapa-PR, CEP 83.750-000 e o Sr. CÉLIO BENEDITO BAGGIO, brasileiro, Empresário, portador do RG nº 1.557.303/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 318.787.179-87, residente e domiciliado à Rua Hipólito A. Araújo, 119, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000 e de outro como LOCATÁRIO, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, CONSIDERANDO a Solicitação de Recursos ao Comitê de Programação Financeira nº 1075/2014 da Secretaria de Desenvolvimento Local e Parecer Jurídico nº 219ª/2014, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 245/12, originário da Dispensa de Licitação n° 091/2012, firmado em 10.09.2012, cujo imóvel destina-se à instalação da Biblioteca Municipal, de acordo com o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel nº 245/12, de 01.04.2014 e

30.06.2014, devendo ser empenhado para as despesas do período o valor de R$ 3.738,63 (três mil e setecentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do contrato agora aditado.

E para firmeza e validade do que aqui foi avençado, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Lapa-PR, 31 de março de 2014

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Locatário

ALEXANDRE CORDEIRO MENDES
Locador

CÉLIO BENEDITO BAGGIO
Locador

Testemunha: _____
Testemunha: _____

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:78CA366E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PREST. DE SERV. DE TRANSPORTE Nº 080/2013

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000 e de outro como CONTRATADA a Empresa MICHAEL KOBILANSKI NEVES, estabelecida à Rua Amazonas, 207, Alto da Cruz, Lapa-PR, CEP 83750-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.049.948/0001-80, com Inscrição Estadual nº 90323308-75 e Inscrição Municipal nº 31.942, aqui representada por seu sócio titular, Sr. MICHAEL KOBILANSKI NEVES, brasileiro, Solteiro, portador da CIRG nº 8.105.489-4/PR e inscrito no CPF nº 044378739-55, residente e domiciliado à Rua Amazonas, 207, Alto da Cruz, Lapa-PR, CEP 83750-000, CONSIDERANDO a(s) Solicitação(ões) de Recursos ao Comitê de Programação Financeira nº(s) 895/2014 e CI nº152/2014 da Secretaria de Educação e Parecer Jurídico nº 209/2014, as partes firmam o presente Termo Aditivo com o objetivo de modificar o valor contratual em virtude de acréscimo no Contrato de Prestação de Serviços de Transporte nº 080/2013, originário do Pregão Presencial nº 030/2013, para prestação de serviços de transporte escolar, incluindo veículo e motorista, com fundamento no art. 65, §1º da Lei 8666/93, de acordo com o que determinam as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**:** O 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte nº 080/2013, firmado em 10.12.2013, refere-se ao aumento da quilometragem da linha 08.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica modificado o valor contratual em virtude de acréscimo no Contrato de Prestação de Serviços de Transporte nº 080/2013, até o valor a seguir discriminado:

Valor Original do Contrato	Acréscimo	Percentual
R$ 213.640,00	R$ 1.744,00	0,81632653%

PARÁGRAFO ÚNICO: Justifica-se o acréscimo contratual tendo em vista a necessidade de aumento de 10 km diários, passando a quilometragem diária da LINHA 01 a ser de 140 km para 109 dias letivos, não alterando o itinerário.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços prestados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 1.744,00 (hum mil e setecentos e quarenta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA: Os efeitos financeiros são retroativos a 10.02.2014.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato agora aditado.

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte nº 080/2013 ...02

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença de duas testemunhas que assinam abaixo.

Lapa-PR, 16 de abril de 2014

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

MICHAEL KOBILANSKI NEVES
Michael Kobilanski Neves ME
Contratado(a)

Testemunha: _____
Testemunha: _____

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9A411473

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 082/2013

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000 e de outro como CONTRATADA a Empresa TRANSNASCIMENTO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.314.992/0001-82, Inscrição Municipal nº 31591 e Inscrição Estadual nº 902.30107-01, com sede à Rua Antonio Cunha, 293, bairro Jardim Barcelona, Lapa-PR, representada por seu sócio gerente, o Sr. OSVALDO NASCIMENTO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 187.219.159-20, portador da cédula de identidade RG nº 1.095.325/PR, residente e domiciliado na Rua Antonio Cunha, 293, Jardim Barcelona, Lapa/PR, CONSIDERANDO a(s) Solicitação(ões) de Recursos ao Comitê de Programação Financeira nº(s) 609/2014 da Secretaria de Educação e Parecer Jurídico nº 186/2014, as partes firmam o presente Termo Aditivo com o objetivo modificar o valor contratual em virtude de acréscimo no Contrato de Prestação de Serviços de Transporte nº 082/2013, originário do Pregão Presencial n° 030/2013, que tem como objeto a prestação de serviços de transporte escolar, incluindo veículo e motorista, com fulcro no art. 65, §1º da Lei 8666/93, de acordo com o que determinam as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**:** Fica modificado o valor contratual em virtude de acréscimo no Contrato de Prestação de Serviços de Transporte nº 082/2013, até o valor a seguir discriminado:

Valor Original do Contrato	Acréscimo	Percentual
R$ 522.807,50	R$ 3.762,00	0,719576517%

PARÁGRAFO ÚNICO: Justifica-se o acréscimo na linha 09, para aumento de 12 km/dia, passando a quilometragem diária para 162 km, para 114 dias letivos, não alterando o itinerário.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços efetivamente prestados deverá ser pago o valor de R$ 3.762,00 (três mil e setecentos e sessenta e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Os efeitos financeiros deste termo aditivo retroagem a 10.02.2014.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato agora aditado.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença de duas testemunhas que assinam abaixo.

Lapa-PR, 16 de abril de 2014

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

OSVALDO NASCIMENTO
Transnascimento Transp. Rodov. Ltda.
Contratado(a)

Testemunha: _____
Testemunha: _____

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BE1200A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 087/2013

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000 e de outro como CONTRATADA a Empresa HELO TUR TRANSPORTES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.486.029/0001-86, com Inscrição Estadual nº 90326433-00 e Inscrição Municipal nº 31952, com sede à Av. Dr. Manoel Pedro, 2954, Centro, Lapa-PR, representada por seu sócio, Sr. JEFFERSON TABORDA MENDES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7.113.131-9/PR, inscrito no CPF/MF nº 022.301.769-86, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Dr. Manoel Pedro, 2954, Centro, Lapa-PR, CONSIDERANDO a(s) Solicitação(ões) de Recursos ao Comitê de Programação Financeira nº(s) 831/2014 da Secretaria de Educação e Parecer Jurídico nº 175/2014, as partes firmam o presente Termo Aditivo com o objetivo modificar o valor contratual em virtude de acréscimo no Contrato de Prestação de Serviços de Transporte nº 087/2013, originário do Pregão Presencial n° 030/2013, que tem como objeto a prestação de serviços de transporte escolar, incluindo veículo e motorista, com fulcro no art. 65, §1º da Lei 8666/93, de acordo com o que determinam as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**:** Fica modificado o valor contratual em virtude de acréscimo no Contrato de Prestação de Serviços de Transporte nº 087/2013, até o valor a seguir discriminado:

Valor Original do Contrato	Acréscimo	Percentual
R$ 367.970,00	R$ 8.190,26	2,225795581%

PARÁGRAFO ÚNICO: Justifica-se o acréscimo contratual tendo em vista a necessidade de aumento de 26 km diários, passando a quilometragem diária da linha 35 a ser de 161 km, para 109 dias letivos, não alterando o itinerário.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços efetivamente prestados deverá ser pago o valor de R$ 8.190,26 (oito mil, cento e noventa reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Os efeitos financeiros deste termo aditivo retroagem a 10.02.2014.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato agora aditado.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença de duas testemunhas que assinam abaixo.

Lapa-PR, 16 de abril de 2014

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

JEFFERSON TABORDA MENDES
Helo Tur Transportes LTDA ME
Contratado(a)

Testemunha: _____

Testemunha: _____

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5A7ACED1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 435, DE 24 DE ABRIL DE 2014

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30.12.2013, de conformidade com o disposto no Artigo 1º do Decreto nº 9064, de 14 de Abril de 2003, considerando o não comparecimento em perícia designada para o dia 23.04.2014, e tendo em vista o retorno do AR de notificação sem confirmação do seu recebimento, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280 de 31.12.08 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Lapa - Pr),

RESOLVE:
DESIGNAR o Doutor José Gaspar Bonancin – CRM 18310-PR, ao qual incumbe realizar Perícia Médica, no dia 30.04.2014, no servidor municipal **MARCO ANTONIO CAMENAR**, RG nº 4.262.509-4/PR, ocupante do cargo de FISCAL TRIBUTÁRIO, Grupo Ocupacional Nível Superior, Classe “C”, Referência “2”, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento / Departamento de Fiscalização Tributária, com finalidade de cumprimento do Artigo 70 ao Artigo 74 da Lei nº 2183 de 24.06.2008 (Lei de Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lapa), devendo firmar laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por mais uma vez em igual período.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de abril de 2014

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E30A1AB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 436, DE 24 DE ABRIL DE 2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30.12.2013; considerando Laudo da Junta Médica constituída pela Portaria nº 384/14 de 31.03.2014 com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280 de 31.12.08, **RESOLVE**:

CONCEDER:
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor **MARCIO JOSÉ AMORIN,** brasileiro, casado, RG nº 5.880.567-0/PR, nomeado em 15.09.1993, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Grupo Ocupacional Operacional, Classe "B", Referência "2", lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte / Departamento de Infraestrutura Urbana, no período de **20.03.2014 até 31.05.2014**, quando deverá ser encaminhado para **Aposentadoria** com **Proventos Integrais** com fundamento no Artigo 21, I, § 2º, IV Alínea d, e § 3º, da Lei nº 2183 de 24.06.2008 (Lei de Reestruturação de Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município da Lapa), por estar incapacitado para o exercício das funções do cargo e insusceptível de readaptação em outro.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de abril de 2014

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:19CE5904

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 437, DE 24 DE ABRIL DE 2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30.12.2013; considerando Laudo da Junta Médica constituída pela Portaria nº 419/14 de 14.04.2014 com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280 de 31.12.08, **RESOLVE**:

CONCEDER:
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora **MARIA IZABEL GANZERT FERRARI,** brasileira, casada, RG nº 3.147.093-5/PR, nomeada em 01.08.1979, ocupante do cargo de PROFESSOR, Grupo Ocupacional Magistério, Classe "A", Referência "10", lotada na Secretaria Municipal de Educação / Escola Municipal Dr. Pedro Passos Leoni, no período de **13.04.2014 até 06.05.2014**, quando deverá fazer nova perícia.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de abril de 2014

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6D17D6D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 438, DE 24 DE ABRIL DE 2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30.12.2013; considerando Laudo da Junta Médica constituída pela Portaria nº 405/14 de 07.04.2014 com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280 de 31.12.08, **RESOLVE**:

CONCEDER:
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora **DANIELLE APARECIDA MAURER GABARDO,** brasileira, casada, RG nº 7.602.743-9/PR, 1º e 2º Padrão, nomeada em 02.06.2008, ocupante do cargo de PROFESSOR, Grupo Ocupacional Magistério, Classe "D e C", Referência "3", lotada na Secretaria Municipal de Educação / Escola Rural Municipal Nossa Senhora de Lourdes, no período de **31.03.2014 até 04.05.2014**, quando **deverá retornar ao trabalho em 05.05.2014**.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de abril de 2014

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2DB6DD5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 439, DE 24 DE ABRIL DE 2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30.12.2013; considerando Laudo da Junta Médica constituída pela Portaria nº 431/14 de 22.04.2014 com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280 de 31.12.08, **RESOLVE**:

CONCEDER:
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora **HELOIZA DE LIMA SLUSARZ,** brasileira, casada, RG nº 9.187.590-0/PR, nomeada em 04.04.2011, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe "B", Referência "1", lotada na Secretaria Municipal de Saúde / ESF CAIC, no período de **14.04.2014 até 13.07.2014**, quando deverá **retornar ao trabalho em 14.07.2014**.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de abril de 2014

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:23BA4E37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 440, DE 24 DE ABRIL DE 2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30.12.2013, de conformidade com os artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717, de 05 de abril de 2012, considerando o Comunicado Interno nº 216/14

de 10.04.2014, da Secretaria Municipal de Educação e Comunicado Interno nº 273/2014, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, de 15 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** a partir de 01.05.2014, Serviço Extraordinário, no importe de 100% (cem por cento), à servidora **WILMA APARECIDA RIBAS MOREIRA**, RG nº 5.594.447-4/PR, ocupante do Cargo de PROFESSOR, Grupo Ocupacional Magistério, Classe "C", Referência "9", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01.05.2014.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de abril de 2014.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:50AAA641

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 441, DE 24 DE ABRIL DE 2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30.12.2013, de conformidade com os artigos 88, 89 e 93 da Lei Municipal nº. 2280, de 31 de dezembro de 2008, considerando o disposto no Decreto nº 13.729 de 06.08.2008 e seu anexo I – pág. 11 e considerando o Comunicado Interno nº 271/2014, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, de 15 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** a partir de 16.04.2014, Adicional de Insalubridade, no importe de 20% (vinte por cento), ao servidor **RONALDO PINTO DOS SANTOS**, RG nº 9.205.516-7/PR, ocupante do Cargo de ENFERMEIRO, Grupo Ocupacional Nível Superior, Classe "C", Referência "1", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 16.04.2014.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de abril de 2014.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8F2CF7D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 442, DE 24 DE ABRIL DE 2014

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30.12.2013, considerando o disposto no art. 207 da Lei Municipal 2280, de 31.12.08, considerando o Comunicado Interno nº 005/2014 do Departamento de Atenção à Saúde / Unidades Distritais, de 19.03.2014, da Secretaria Municipal de Saúde , e Comunicado Interno nº 152/2014, de 25.03.2014, da Secretaria Municipal de Saúde **RESOLVE**:

DESIGNAR:

Os Servidores: **LOUISE RITTER WIEDMER,** RG: 6.952.850-3/PR, ocupante do Cargo de Fiscal Tributário, Grupo Ocupacional Nível Superior, Classe "C", Referência "1", lotada na Procuradoria Geral do Município; **JANINE ANGÉLICA HENDERIKX,** RG: 3.845.437-2/GO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe "B", Referência "3", lotada na Secretaria Municipal de Administração **FRANCISCO SIMAO FERREIRA PRESTES,** RG: 4.582.574-4/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Almoxarifado, Grupo Ocupacional Operacional, Classe "A", Referência "4", lotado na Unidade de Controle Interno, para sob a presidência da primeira constituírem Comissão Processante (Processo Administrativo Disciplinar) **n° 002-04-2014,** com a finalidade de no prazo de 90 (noventa) dias, apurar a responsabilidade da empregada pública **JULIANA MARTINS VARELA**, por suposta prática dos ilícitos previstos no Art. 482, "e" e "h", quais sejam: desídia no desempenho das respectivas funções e/ou ato de indisciplina e insubordinação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de abril de 2014.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:586CE219

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 443, DE 24 DE ABRIL DE 2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30.12.2013, de conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 2717, de 05.04.2012, e considerando o Comunicado Interno nº 287/2014, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, de 24 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a servidora **MARIZA MARIA R. HAMERSCHMIDT,** RG nº 5.496.440-4/PR, ocupante do Cargo de PROFESSOR, Grupo Ocupacional Magistério, Classe "D", Referência "8", lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a Função de DOCÊNCIA EM CLASSES ESPECIAIS, percebendo a Função Gratificada FG-M5 25%, a partir de 01.05.2014.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01.05.2014.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de abril de 2014.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:35FB3A22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 444, DE 24 DE ABRIL DE 2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30.12.2013, de conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 2717, de 05.04.2012, e considerando o Comunicado Interno nº 287/2014, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, de 24 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a servidora **NOILY UKAN DE ALMEIDA,** RG nº 6.175.924-7/PR, ocupante do Cargo de PROFESSOR, Grupo Ocupacional Magistério, Classe "D", Referência "8", lotada na Secretaria Municipal de Educação para exercer a Função de DIRETORA EM UNIDADES EDUCACIONAIS – Porte 2, percebendo a Função Gratificada FG-M2 40%, a partir de 01.05.2014.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01.05.2014.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de abril de 2014.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2CFB07E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 445, DE 24 DE ABRIL DE 2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30.12.2013, de conformidade com o artigo 60, IV e o parágrafo único do artigo 67, ambos da Lei Municipal nº. 2717, de 05 de abril de 2012, e considerando o Comunicado Interno nº 287/2014, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, de 24 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** a partir de 07.04.2014, Adicional de Segundo Período, pelo exercício da função de Diretora – CMEI Pedro Maciel Magalhães, no importe de 100% (cem por cento), calculado sobre o vencimento básico, à servidora **NOILY UKAN DE ALMEIDA,** RG nº 6.175.924-7/PR, ocupante do Cargo de PROFESSOR, Grupo Ocupacional Magistério, Classe "D", Referência "8", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 07.04.2014.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de abril de 2014.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CFE9D951

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 446, DE 24 DE ABRIL DE 2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI e XXVIII, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392, de 30.12.2013, e considerando o Ofício nº 002/2014, de 02.04.2014, da Comissão de Sindicância nº 01-03-2014, com manifestação favorável do Sr. Secretário Municipal de Administração, **RESOLVE**:

DESIGNAR:

O Servidor **ALTAIR EUKO**, RG nº 6.144.023-2, ocupante do Cargo de FISCAL TRIBUATÁRIO, Grupo Operacional Nível Superior, Classe "C", Referência "3", lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento / Departamento de Fiscalização Tributária, para integrar à Comissão de Sindicância nº 01-03-2014, nomeada pela Portaria 353 de 17 de março de 2014, em substituição ao Servidor **ANTÔNIO CARLOS PASDIORA,** que solicitou desligamento da referida Comissão de Sindicância.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de abril de 2014

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1BBD8E51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 447, DE 24 DE ABRIL DE 2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31.03.04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280, de 31.12.2008, coadjuvado pelos Decretos 20392 de 30.12.2013; 20410 e 20411, ambos de 13.01.2014, e considerando o Comunicado Interno nº 285/2014, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, de 24 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a servidora **MARTA BARBOSA DA SILVA,** RG nº 7.664.339-3/PR, no Cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe "B", Referência "1", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a Função de CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA da Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a Função Gratificada FG-02, a partir de 01.05.2014.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01.05.2014.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de abril de 2014.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7B70616A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 448, DE 24 DE ABRIL DE 2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31.03.04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280, de 31.12.2008, coadjuvado pelos Decretos 20392 de 30.12.2013; 20410 de 13.01.2014 e alterações, e 20411 de 13.01.2014, e considerando o Comunicado Interno nº 281/2014, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, de 22 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a servidora **ROSANGELA APARECIDA TOBIAS DE OLIVEIRA,** RG nº 4.569.244-2/PR, no Cargo de ASSISTENTE SOCIAL, Grupo Ocupacional Nível Superior, Classe "C", Referência "1", lotada na Secretaria Municipal de Inclusão e Ação Social, para exercer a Função de CHEFE DA SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO IDOSO, da Secretaria Municipal de Inclusão e Ação Social, percebendo a Função Gratificada FG-03, a partir de 02.05.2014.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 02.05.2014.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de abril de 2014.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E98ECCD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto N.º 16.203, de 13 de outubro de 2010, que homologou o Concurso Público Edital 01/2010, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados para que compareçam neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
De acordo com o preconizado no item 3.15 do Edital 01/2010, "o candidato aprovado, chamado a apresentar-se, **que não comparecer, ou, que não apresentar os documentos necessários à contratação no prazo de 10 (dez) dias corridos**, contados da notificação, perderá o direito à nomeação, sendo chamado o próximo candidato aprovado".

NOME	CARGO
CRISTIANE DE SOUZA BEGHE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Lapa, 28 de abril de 2014

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:90778861

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto N.º 16.203, de 13 de outubro de 2010, que homologou o Concurso Público Edital 01/2010, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados para que compareçam neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
De acordo com o preconizado no item 3.15 do Edital 01/2010, "o candidato aprovado, chamado a apresentar-se, **que não comparecer, ou, que não apresentar os documentos necessários à contratação no prazo de 10 (dez) dias corridos**, contados da notificação, perderá o direito à nomeação, sendo chamado o próximo candidato aprovado".

NOME	CARGO
ZILMA FRANÇA KOMINKIEWICZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Lapa, 28 de abril de 2014

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:83DE0E3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 449, DE 28 DE ABRIL DE 2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30.12.2013, de conformidade com o artigo 4º, II, Parágrafo 2º da Lei Municipal 2186, de 30.06.2008, a qual alterou a Lei Municipal nº 1773 – Plano de Cargos e Salários, de 31 de março de 2004, combinada com a Lei Municipal nº. 2280, de 31 de dezembro de 2008, em seu artigo 87, II, e considerando o Comunicado Interno nº 2952014, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, de 25 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a título de ADICIONAL ESPECIAL, a partir de 01.04.2014, com fundamento no Artigo 87, II, da Lei Municipal 2280 – Reforma do Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Lapa, de 31 de dezembro de 2008, acréscimo de 5%, totalizando 20% do respectivo vencimento, ao servidor **MIGUEL SANTANNA DOMINGUES**, ocupante do Cargo de MOTORISTA HABILITAÇÃO C, Grupo Ocupacional Operacional, Classe "A", Referência "2", lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01.04.2014.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de abril de 2014.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1FABFBDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 450, DE 28 DE ABRIL DE 2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31.03.04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280, de 31.12.2008, coadjuvado pelos Decretos 20392 de 30.12.2013; 20410 de 13.01.2014 e alterações, e 20411 de 13.01.2014, e considerando o Comunicado Interno nº 276/2014, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, de 17 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a servidora **PALOMA BUENO MERLINI,** RG nº 7.547.804-6/PR, no Cargo de NUTRICIONISTA, Grupo Ocupacional Nível Superior, Classe "C", Referência "1", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a Função de CHEFE DA SEÇÃO DE ALIMENTOS, da Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a Função Gratificada FG-03, a partir de 01.05.2014.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01.05.2014.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de abril de 2014.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F0B572F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 451, DE 28 DE ABRIL DE 2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31.03.04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280, de 31.12.2008, coadjuvado pelos Decretos 20392 de 30.12.2013; 20410 de 13.01.2014 e alterações, e 20411 de 13.01.2014, e considerando o Comunicado Interno nº 276/2014, do Departamento de

Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, de 17 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a servidora **MARA GANZERT,** RG nº 10.028.418-9/PR, no Cargo de RECEPCIONISTA, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe "C", Referência "1", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a Função de CHEFE DA SEÇÃO DE INSPEÇÃO E LICENÇA, da Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a Função Gratificada FG-03, a partir de 01.05.2014.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01.05.2014.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de abril de 2014.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2DEC26C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 452, DE 28 DE ABRIL DE 2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31.03.04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280, de 31.12.2008, coadjuvado pelos Decretos 20392 de 30.12.2013; 20410 de 13.01.2014 e alterações, e 20411 de 13.01.2014, e considerando o Comunicado Interno nº 276/2014, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, de 17 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a servidora **JULIANE APARECIDA FERREIRA,** RG nº 10.128.109-4/PR, no Cargo de AGENTE DE SAÚDE, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe "B", Referência "1", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a Função de CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DA DENGUE, da Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a Função Gratificada FG-03, a partir de 01.05.2014.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01.05.2014.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de abril de 2014.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BAE8374A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 453, DE 28 DE ABRIL DE 2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31.03.04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280, de 31.12.2008, coadjuvado pelos Decretos 20392 de 30.12.2013; 20410 de 13.01.2014 e alterações, e 20411 de 13.01.2014, e considerando o Comunicado Interno nº 276/2014, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, de 17 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a servidora **AMALIA VALDEREZ NOVICKI FILLA,** RG nº 4.076.396-1/PR, no Cargo de AGENTE DE SAÚDE, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe "B", Referência "1", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a Função de CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DO TRABALHADOR, da Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a Função Gratificada FG-03, a partir de 01.05.2014.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01.05.2014.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de abril de 2014.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:13BFAE58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0006178/2014.
Objeto: Contrato nº 035/2014.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.**
Finalidade: Contratação de Empresa para Aquisição de um Veículo, Tipo Automóvel, Zero KM, Novo Original de Fábrica. Prazos: O prazo de execução será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho, e o de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. Valor: O Valor será de R$ 27.690,00 (vinte e sete mil seiscentos e noventa reais).
Data de Assinatura: 17.04.2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.056	Coordenação do Serviço Social
4.4.90.52.00-3814	Equipamentos e Material Permanente

Almirante Tamandaré, 14 de abril de 2014.

VÍCTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 44.534

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:9EE75831

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
ONDE LEU-SE: DECRETO Nº 877 DE 09 DE ABRIL DE 2014
LEIA-SE: DECRETO Nº 878 DE 09 DE ABRIL DE 2014

"Dispõe sobre a normatização do Fundo Rotativo para Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná no uso das atribuições legais e nos termos do Artigo 69, incisos IV e VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - A Administração Pública Municipal disponibiliza, nas condições e termos deste Decreto, o repasse de recursos mensais às Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIS, da Rede Municipal de Ensino, os seguintes valores:

I – Valor fixo correspondente a R$ 100,00 (cem reais) para cada Escola ou CMEI – Centro de Educação Municipal Infantil;
II – O valor correspondente a R$ 1,00 (um real) por aluno, regularmente, matriculado no estabelecimento;
III – Valor correspondente a R$ 0,52 (cinquenta e dois centavos) por metro quadrado para o serviço de roçada realizado nos estabelecimentos educacionais.

Art. 2º - Os recursos disponibilizados, previstos nos incisos I, II e III do artigo 1º deste Decreto destinam-se, exclusivamente, para a cobertura de despesas de manutenção, materiais de consumo e serviços de roçada utilizados nas respectivas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil.

Art. 3º - Os repasses dos valores estabelecidos no art. 1º deste Decreto ocorrerão, trimestralmente, condicionados à comprovação da regularidade da prestação de contas o período precedente, conforme o seguinte cronograma:

Período de prestação de contas pelas Escolas e CMEI's	Prazo máximo para a entrega da documentação de prestação de contas á responsável da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Prazo máximo para o encaminhamento à Secretaria Municipal de Fazenda/Departamento de Contabilidade	Repasse dos Recursos
			10 de janeiro
11.01 até 15.03	16 de março	31 de março	10 de abril
16.03 até 15.06	16 de junho	30 de junho	10 de julho
16.06 até 15.09	16 de agosto	30 de agosto	10 de outubro
16.09 até 10.12	11 de dezembro	20 de dezembro	

Art. 4º - os recursos previstos nesta norma deverão ser utilizados, única e exclusivamente, para os fins estabelecidos no art. 2º deste Decreto, cuja aplicação será comprovada mediante prestação de contas trimestralmente, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e à Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 5º - A prestação de contas pelos responsáveis nas Escolas Municipais ou CMEIS – Centro Municipal de Educação Infantil obedecerá, necessariamente, os seguintes princípios:
I – As Notas Fiscais deverão ser emitidas, de forma legível e sem rasuras, em nome e CNPJ do Município de Almirante Tamandaré no valor máximo de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) para despesas com manutenção e materiais de consumo;
II – Agrupamento das despesas realizadas conforme sua natureza:
a) Despesa de Manutenção;
b) Despesa de Materiais de Consumo;
c) Despesa com Serviços de Roçada.
III – Cada modalidade de despesa deverá estar agrupada, acompanhada dos respectivos comprovantes e justificativas, organizadas na forma do inciso II deste artigo, e apresentada em forma de planilhas devidamente assinadas pelo diretor do estabelecimento de ensino e do servidor responsável pelo gerenciamento dos recursos e respectiva prestação de contas.

Art. 6º - Os pagamentos efetuados com despesas de Serviços de Roçada serão comprovados, única e exclusivamente, mediante emissão de RPA – Recibo de Pagamento a Autônomo.

Parágrafo único. O RPA - Recibo de Pagamento a Autônomo deverá ser emitido em 04 (quatro) vias, encaminhando-se uma via original ao servidor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, responsável pelas prestações de contas, até o penúltimo dia útil do mês no qual ocorreu a prestação de serviço de roçada, que o encaminhará á Secretaria Municipal de Fazenda-Departamento de Contabilidade até o último dia útil do referido mês.

Art. 7º - A direção do estabelecimento de ensino deverá designar servidor que será responsável pelo gerenciamento dos recursos e pela respectiva prestação de contas, sendo necessariamente, servidor do quadro efetivo vinculado à referida Secretaria Municipal.

Parágrafo único – A designação de servidor responsável, não exime a direção do estabelecimento, que responde solidariamente pela aplicação e prestação de contas desses recursos.

Art. 8º - O chefe do Poder Executivo nomeará servidor público efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que ficará responsável pelo recebimento, análise, verificação, auxílio na reorganização e encaminhamento à Secretaria Municipal de Fazenda das prestações de contas encaminhadas pelos estabelecimentos de ensino previstos no art. 1º deste Decreto.

Art. 9º - A utilização recursos disponibilizados neste Decreto feitos de forma irregular ensejarão a responsabilização nas esferas administrativa, cível e criminal.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 020/2005 de 23.02.2005; o Decreto n.º 021/2005 de 28.02.2005 e o Decreto n.º 406/2009 de 18.06.2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 09 de abril de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:479DBE93

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 167, DE 26 DE MARÇO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº 003, de 06 de janeiro de 2014.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 26 de março de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:1B4BC421

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº. 212, DE 11 DE ABRIL DE 2014 - REPUBLICADA POR INCORREÇÕES

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 89, II, alíneas "a" e "g", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR todas as Funções Gratificadas concedidas aos servidores municipais, a partir de 1º de abril de 2014.

Art. 2º Ficam excluídas as Funções Gratificadas estabelecidas em Legislação Especifica.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de abril de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:B6088133

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 216, DE 14 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER à servidora Srª. **EDNA CARDOZO DE SIQUEIRA**, Matrícula nº 2619, RG nº 6.898.379-7/PR, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, função gratificada FG-10, de acordo com as disposições do Anexo II, Tabela B, da Lei Municipal nº 1652/2013, de 09/01/2013, com as alterações inseridas pela Lei nº 1673/2013, de 22/03/2013, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2014.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de abril de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:60F17134

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 217, DE 14 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 1721/2013, de 04 de setembro de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para compor a **Comissão Municipal de Farmacologia, Diagnóstico e Terapêutica**, de que trata o Art. 10, da Lei Municipal nº 1721/2013, de 04 de setembro de 2013, os servidores abaixo relacionados:

(1) **Drª. DALMA FAYAD NAZARIO** - (Médica/Presidente da Comissão);
(2) **NAIARA APARECIDA MELLO** - (Farmacêutica/Matrícula nº 2723);
(3) **GISELE PRISCILA APARECIDO** - (Nutricionista);
4) **NEODETE XAVIER DE LIMA** - (Assistente Social/Matrícula nº 1893);
(5) **FERNANDA ANGELO GABARDO** - (Enfermeira/Matrícula nº 5253);

Art. 2º - A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade, especialmente aqueles da área da saúde, prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogada a portaria 872/2013, de 31/10/2013

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de abril de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:A6B54F6D

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 223, DE 14 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER à servidora Sra. **SILMARA DEZENTINIK,** Matrícula nº 3410, RG nº 6.156.092-0/PR, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, função gratificada FG-06, de acordo com as disposições do Anexo II, Tabela B, da Lei Municipal nº 1652/2013, de 09/01/2013, com as alterações inseridas pela Lei nº 1673/2013, de 22/03/2013, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2014.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de abril de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:015B36E6

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 224, DE 14 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto nos artigos 111 a 114 da Lei Complementar nº 019/2011, e no Art. 60, I, da Lei Municipal Complementar nº 020/2011,
RESOLVE:

CONCEDER ao servidor abaixo indicado, com lotação na Secretaria definida, Função Gratificada no porcentual indicado, a partir de 1º de abril de 2014:

Matrícula	N O M E	LOTAÇÃO/SECRETARIA	GRATIFICAÇÃO
3099	**JOSÉ CARLOS FREBEL**	De Fazenda	70%

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de abril de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:9A876323

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 227, 14 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR a pedido a Sra**. MARCIA MARIA CHANDELIER ROSA**, Matrícula nº 2759, RG nº 7.981.659-0, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, a partir de 14 de abril de 2014, conforme processo protocolado sob nº 0018.0005754/2014, de 14/04/2014.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de abril de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:6E68E2FE

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
DECRETO N° 880, DE 23 DE ABRIL DE 2014

"Institui como Ponto Facultativo o dia 02 de maio de 2014, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 69, incisos IV e VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído como Ponto Facultativo o dia 02 de maio de 2014, não havendo expediente nas repartições públicas municipais, exceto para os serviços considerados essenciais, assim entendidos aqueles declarados como tal em legislação específica.

Art. 2º - O expediente da Administração Pública Municipal retornará às 08h da segunda-feira, 05 de maio de 2014.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 23 de abril de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:B56948B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 21/2014 DE 15/04/2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 476/2013 de 12/12/2013.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil seiscentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06.000.00.000.0000.0.000		DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES	
06.000.00.000.0000.0.000		DIVISÃO DE CULTURA	
06.001.13.392.0017.2.047		FOMENTO AS AÇÕES DA CULTURA	
161- 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSA JURÍDICA	7.000,00
06.001.13.392.0058.2.220		REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPICO DO MUNICIPIO CARNEIRO RECHEADO	
164 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSA JURÍDICA	10.100,00
07.000.00.000.0000.0.000		DEPARTAMENTO DE SAUDE – Fundo Municipal de Saude	
07.000.00.000.0000.0.000		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.302.0019.2.056		ASSISTENCIA E AMPLICAÇÃO FARMACIA BASICA	
435- 3.3.90.32.00.00	01504	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PRA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.500,00
07.001.10.302.0019.2.057		ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	
434- 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
11.000.00.000.0000.0.000		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
11.000.00.000.0000.0.000		DIVISÃO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
11.001.22.662.0032.2.109		ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS	
404 – 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	2.000,00
Total Suplementação:			25.600,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º do servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE CULTURA
06.001.13.392.0017.2.047. FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
158 - 3.3.50.41.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES 11.000,00

06.001.13.392.0058.2.220.		REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO	
163 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	
10.001.15.452.0026.2.085.		ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO	
351 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00
10.001.15.452.0026.2.087.		SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO	
361 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.100,00
11.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA,COMERCIO E TURISMO	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE INDUSTRIA ,COMERCIO E TURISMO	
11.001.22.662.0032.2.109.		ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS	
401 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
Total Redução:			**25.600,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal au atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2014(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PA Estado do Paraná, em 15 de abril de 2014.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:3940E629

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 011/2014

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ - 02.121.959/0001-00, com sede na Rua Pernambuco, 240, Centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, neste ato representada por seu presidente **JOSE ODAIR BONACIN,** brasileiro, casado, vereador, portador da Cédula de Identidade com R.G. sob nº. 1.082.681-0/PR e CPF 239.743.899-20 residente e domiciliado na Rua Erasmo Canhoto, 115, Centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ESTEFANUTO & PIRES LTDA., inscrita no CNPJ03.639.354/0001-79, com sede a Rua Sao Paulo, 525, Centro, Município de Andirá, Estado do Paraná representada neste ato por sua Sócia proprietária a Senhora Luciana Aparecida Pires Estefanuto, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, a Avenida Cezário Castilho, 510,

Centro, portadora do RG 4.992.442-9 SSP/PR e CPF: 765.194.819-04.
O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, acima descrito, no uso de suas atribuições **RATIFICA** o Processo de Dispensa de Licitação nº **011/2014** referente aquisição de materiais de expediente conforme descrito abaixo, atendendo o limite estabelecido pelo disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, conforme abaixo:
VALOR: (7.142,20) sete mil, cento e quarenta e dois reais e vinte centavos.
VIGÊNCIA: 16/04/2014 a 31/12/2014
Contrato podendo ser prorrogado conforme Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93
DATA: 16/04/2013

qtde	ud	descrição	p. unit.	total
20	uds	agenda Executivo	47,90	958,00
420	ud	arquivo morto plástico	3,10	1.302,00
96	ud	bateria 9 volts	9,90	950,40
25	ud	borracha	2,30	57,50
6	ud	calculadora	25,90	155,40
60	cx	caneta destaca texto cor amarela	2,90	174,00
6	cx	caneta esferográfica bic azul	33,90	203,40
4	cx	caneta esferográfica bic preta	33,90	135,60
20	ud	caneta esferográfica bic vermelha	33,90	678,00
25	ud	caneta para retroprojetor	4,30	107,50
10	ud	clips 8/0 mm	7,50	75,00
10	ud	clips 2/0 mm	6,90	69,00
10	ud	clips 1/0 mm	6,90	69,00
10	ud	corretivo liquido	3,90	39,00
12	ud	durex	1,50	18,00
3	pct	elástico	21,90	65,70
150	ud	envelope saco 229X324 branco	0,25	37,50
150	ud	envelope saco 176X250 branco	0,20	30,00
2	cx	etiquetas	49,90	99,80
12	ud	fita adesiva	3,90	46,80
12	ud	fita adesiva larga transparente	2,65	31,80
3	ud	grampeador medio	39,90	119,70
6	pct	grampo trilho plástico	7,60	45,60
3	cx	grampos 23/13	7,90	23,70
5	cx	grampos 26/06	6,90	34,50
50	ud	lapis	1,00	50,00
12	ud	livro ata	13,90	166,80
2	cx	papel adesivo a4	49,90	99,80
35	metros	papel contact	4,90	171,50
3	cx	papel verge	11,90	35,70
50	ud	pasta com elástico plastica fina	1,90	95,00
50	ud	pasta com elástico plastica média	2,40	120,00
50	ud	pastas em papelão	1,10	55,00
2	ud	perfurador grande	181,90	363,80
40	uds	pilhas palito	4,90	196,00
40	ud	pilhas pequenas	4,90	196,00
3	ud	tesoura grande	16,90	50,70
10	ud	régua 30 cms	1,50	15,00
			TOTAL	**7.142,20**

Publicado por:
Leonidas de Resende Teixeira
Código Identificador:19DC8ECC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.630 DE 28 DE ABRIL DE 2014

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

Considerando o feriado do "Dia do Trabalho",

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais de Andirá o dia 02 de maio de 2014.

Art. 2º - Os serviços de limpeza pública e o emergencial na área da saúde terão funcionamento normal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2.014, 71º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:A3AFB44F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÂO

A empresa J.R. DA SILVA SERVIÇOS DE LIMPEZA encaminhou a esta Municipalidade ofício protocolado sob nº. 798, de 28 de Março de 2014, requerendo a desistência de concessão real de uso, decorrente do Processo Licitatório nº.008/2012, Concorrência nº. 001/2012, relativo ao imóvel compreendido pelos lotes de terras sob nº. 07 e 08, da Quadra 04, do Distrito Industrial III, com área individual de 1.596,74 m2 cada um, alegando mudança de planos de investimento da empresa no momento.

Requereu, também, a possibilidade de reiterar o pedido, se necessário, em outra oportunidade.

Ante o exposto, tendo em vista a desistência do vencedor do referido processo licitatório DECIDO pelo deferimento do referido pedido formulado, possibilitando a futura reiteração do pedido, se necessário.

Referido deferimento se justifica por possibilitar a outras empresas, interessadas no efetivo investimento no Município, criem novas vagas de emprego, bem como, participem de procedimento licitatório próprio para concessão de referidos lotes que ficarão a princípio inutilizados.

Andirá, 31 de Março de 2014.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:EA1D8ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO 012 /2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2014
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 25/04/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES, PARA ATENDER VEÍCULOS PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VENCEDORES:
EDIVALDO DE ARAUJO, CNPJ: 11.591.108/0001-12, com o valor total de R$ 36.050,00 (Trinta e seis mil e cinquenta reais); VANDERLAN MOLINA IBANEZ-ME, CNPJ: 04.880.339/0001-80, com valor total de R$ 38.625,00 (Trinta e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:C22DEA85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 005/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
ADHEMAR TURIM

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:

A base para o reajuste é pelo índice acumulado do INPC, no percentual de 5.62%, acumulado até o mês de Abril de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO
O prazo de vigência previsto na cláusula quarta do contrato original nº 005/2013, firmado pelas partes em 02/05/2013, fica prorrogado até 01/05/2015 a contar de 02/05/2014, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
O preço a ser pago pelo reajuste e prorrogação de prazo acima referidos, será de R$ 1.267,44 (um mil duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) mensais, e R$ 15.209,28 (Quinze mil duzentos e nove reais e vinte e oito centavos), seu valor global.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor.

DATA: 28/04/2014

DISPENSA Nº 015/2013

ASSINATURAS

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito

ADHEMAR TURIM

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:0E11A7E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
SMARC CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEGUROS RCO, PARA ATENDER OS VEÍCULOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO,CULTURA E SAÚDE.
PREÇO: O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor total é de R$ 36.633,53(Trinta e seis mil seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos), sendo da Secretaria Municipal de Educação o valor de: R$ 32.699,15 (trinta e dois mil seiscentos e noventa e nove reais e quinze centavos), e Secretaria Municipal de Saúde o valor de: R$ 3.934,38 (três mil novecentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos) conforme descritos na proposta da contratada.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, o qual poderá, a critério da Administração Superior, ser prorrogado uma única vez, mediante elaboração de termo aditivo.
DATA: 23/04/2014
PREGÃO PRESENCIAL: 015/2013

ASSINATURAS

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito

SEBASTIÃO DE MARQUES
Representante Legal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:4D04ECBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de hora máquina de trator esteira, para manutenção do aterro sanitário do município, para atender as Secretarias Municipais de Viação e Serviços Públicos e de Agricultura e Meio Ambiente.
Critério de julgamento: Menor Preço
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 30/04 à 12/05//2014
PROTOCOLO: Dás 08h:00m (oito horas) às 08h:30m (oito horas e trinta minutos) do dia 13/05/2014;
ABERTURA: 09h:00m (nove horas) do dia 13/05/2014;
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2014; Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital, no Departamento de Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m

Andirá, 28 de abril de 2014.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:E573F0D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de pernoite com refeições e transporte para atender pacientes em tratamento médico no município de Curitiba- PR, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
Critério de julgamento: Menor Preço
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 30/05 à 12/05//2014
PROTOCOLO: Dás 13h:30m (treze horas e trinta minutos) às 13h:50m (treze horas e cinquenta minutos) do dia 13/05/2014;
ABERTURA: 14h:00m (quatorze horas) do dia 13/05/2014;
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2014; Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital, no Departamento de Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m

Andirá, 28 de abril de 2014.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:81BDC676

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de água mineral e gás (GLP), para atender diversas Secretarias Municipais.
Critério de julgamento: Menor Preço
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 30/05 à 13/05//2014
PROTOCOLO: Dás 08h:00m (oito horas) às 08h:30m (oito horas e trinta minutos) do dia 14/05/2014;
ABERTURA: 09h:00m (nove horas) do dia 14/05/2014;
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2014; Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital, no Departamento de Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper –

Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m

Andirá, 28 de abril de 2014.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:CE5F2800

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.° 036/2014

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei n.º 1715/2013 de 19 de novembro de 2013.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional no valor de **R$ 64.370,61 (sessenta e quatro mil trezentos e setenta reais e sessenta e um centavos)**, assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.03 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
(374) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.021-1789 - OBRAS E INSTALAÇÕES	64.370,61
Total Suplementação:	**64.370,61**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso **1789.**

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 28 de abril de 2014.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:8352BB1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, nº 17/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão, na forma presencial, Tipo Menor Preço Por Item, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM ENTREGA PARCELADA, com abertura no dia 13/05/2014, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625 1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.
Cafeara-PR, 28 de abril de 2014.

RITA DE ALENCAR MÁXIMO
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:10E03197

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 043/2014 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2014 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Cobertores para atender a comunidade carente de Califórnia/PR
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 08/04/2014, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 6.885,00 (seis mil e oitocentos e oitenta e cinco reais).
Fornecedor: AVIAMENTOS TRICOLANDIA LTDA
CNPJ/CPF: 78.572.583/0001-12
FUNDAMENTO LEGAL:
Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 28/04/2014

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:FD00BC95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 028/2014 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2014 - TERMO HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Rolo Compactador para Atender a Necessidade do Departamento de Obras, Urbanismo, Transporte e Serviços Públicos Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 011/2014, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 018/2014 que tem por objeto o **Aquisição de Rolo Compactador para Atender a Necessidade do Departamento de Obras, Urbanismo, Transporte e Serviços Públicos Municipal,** nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 06.224.121/0011-75

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Unid	Rolo compactador vibratório novo, autopropelido, tambor liso com largura mínima de 1.600 mm, com kit de patas, com pneus traseiros de tração, motor com potência mínima de 74 HP, frequencia mínima de vibração de 29 HZ, froças centrífugas mínimas de 67 KN em baixa amplitude e de 125 KN em alta amplitude, direção hidráulica/hidrostástica, tração nas rodas traseiras e no rolo, sistema ROPS/FOPS, peso operacional mínimo de 6.700 KG, assistência técnica em um raio máximo de 120 km da cidade de Califórnia-PR, frete CIF, custos das três primeiras revisões, incluindo troca de óleo e filtro, às expensas do fornecedor, realizada no município de Califórnia-PR.	R$ 223.000,00	R$ 223.000,00
				Valor Total	**R$ 223.000,00**

Valor Total Homologado: R$223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais)
Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 028/2014, **na modalidade**, ***Pregão Presencial***: nº 015/2014, que

estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 25 de abril de 2014.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:A9CCF8CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROCESSO LICITATÓRIO N. 025/2014 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2014 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Cobertores para atender a comunidade carente de Califórnia/PR.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 011/2014, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 018/2014 que tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição de Cobertores para atender a comunidade carente de Califórnia/PR.,** nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: AVIAMENTOS TRICOLANDIA LTDA
CNPJ/CPF: 78.572.583/0001-12

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	300	Unid	Cobertor casal, tamanho grande, 1,80x2,10m, anti-mofo, inodoro, composição: 40% poliéster, 20% algodão, 20% acrílico, 10% polipropileno, 5% poliamida, 5% viscose. Com bordas nas laterais em nylon. Cores a escolher.	R$ 22,95	R$ 6.885,00
				Valor Total	**R$ 6.885,00**

Valor Total Homologado: R$6.885,00 (seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 025/2014, **na modalidade, *Pregão Presencial***: nº 013/2014, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 11 de abril de 2014.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:023048D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2014 PREGÃO Nº 011/2014

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 011/2014**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto: **Registro de Preços para Aquisição de Tonners e Cartuchos novos e remanufaturados para a prefeitura e secretarias municipais.**

Fornecedor: ROSA E ESPERANÇA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 80.063.175/0001-87

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TONNER REMANUFATURADO COM TROCA 435A	30,00	R$ 50,9000	R$ 1.527,00
2	TONNER REMANUFATURADO COM TROCA 2612	100,00	R$ 60,5000	R$ 6.050,00
3	TONNER REMANUFATURADO COM TROCA 2850A	20,00	R$ 83,0000	R$ 1.660,00
4	TONNER NOVO COMPATÍVEL 2850A	20,00	R$ 114,5000	R$ 2.290,00
			Valor Total	**R$ 11.527,00**

Fornecedor: TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 01.027.088/0001-06

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Cartucho Remanufaturado com Troca 21	100,00	R$ 21,5000	R$ 2.150,00
2	Cartucho Remanufaturado com Troca 22	100,00	R$ 26,0000	R$ 2.600,00
3	CARTUCHO PRETO REMANUFATURADO COM TROCA 662	20,00	R$ 22,0000	R$ 440,00
4	CARTUCHO COLOR REMANUFATURADO COM TROCA 662	20,00	R$ 26,5000	R$ 530,00
5	TONNER REMANUFATURADO COM TROCA 285A	50,00	R$ 50,0000	R$ 2.500,00
6	TONNER REMANUFATURADO COM TROCA 2165	20,00	R$ 76,0000	R$ 1.520,00
7	TONNER REMANUFATURADO COM TROCA SCX 5530	20,00	R$ 84,0000	R$ 1.680,00
8	TONNER NOVO COMPATÍVEL 285	100,00	R$ 59,0000	R$ 5.900,00
9	TONNER NOVO COMPATÍVEL 2165	50,00	R$ 83,0000	R$ 4.150,00
10	TONNER NOVO COMPATÍVEL SCX 5530	20,00	R$ 142,5000	R$ 2.850,00
11	CARTUCHO NOVO COMPATIVEL 21	100,00	R$ 24,4000	R$ 2.440,00
12	CARTUCHO NOVO COMPATIVEL 22	100,00	R$ 33,8000	R$ 3.380,00
13	FITA PARA EPSON FX 890	10,00	R$ 8,8000	R$ 88,00
14	TONNER AL 1641 E 2040CS	10,00	R$ 57,5000	R$ 575,00
15	TONNER REFIL PA CP 1025 PRETO/AMARELO/VERMELHO/AZUL	9,00	R$ 140,0000	R$ 1.260,00
16	TINTA EPSON L555 PRETO/AMARELO/VERMELHO/AZUL	4,00	R$ 60,0000	R$ 240,00
			Valor Total	**R$ 32.303,00**

Fornecedor: W P DO BRASIL LTDA EPP
CNPJ/CPF: 04.483.808/0001-28

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TONNER REMANUFATURADO COM TROCA 278A	30,00	R$ 50,5000	R$ 1.515,00
2	TONNER REMANUFATURADO COM TROCA 1665	50,00	R$ 76,0000	R$ 3.800,00
3	TONNER NOVO COMPATÍVEL 435	100,00	R$ 60,0000	R$ 6.000,00
4	TONNER NOVO COMPATÍVEL 278	100,00	R$ 59,8000	R$ 5.980,00
5	TONNER NOVO COMPATÍVEL 2612	100,00	R$ 49,9000	R$ 4.990,00
6	TONNER NOVO COMPATÍVEL 1665	100,00	R$ 59,0000	R$ 5.900,00
			Valor Total	**R$ 28.185,00**

Valor Total do Pregão 011/2014: R$72.015,00 (Setenta e dois mil e quinze reais)

Califórnia, 25/04/2014

JOSÉ VAGULA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:701776B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 049/2014

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, Sra. ANA LUCIA MAZETO GOMES, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 26/04/2014 a Sra. **RITA DE CASSIA SOUZA MOREIRA,** portadora do RG n° 6.397.518-4 e do CPF n° 016.447.279-78, a qual deixará de ocupar o cargo de Agente Comunitária de Saúde – Lotada na Secretaria Municipal de Saúde / PACS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 25 dias de abril de 2014.
ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:E9C85A1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 050/2014

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, Sra. ANA LUCIA MAZETO GOMES, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 08/04/2014 a Sra. **RONY MARA GASPARETTO,** portadora do RG n° 6.617.834-0 e do CPF n° 036.253.249-46, a qual deixará de ocupar o cargo de Psicóloga – Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 25 dias de abril de 2014.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:4627C786

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 034/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. JOSÉ VÁGULA FILHO e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 011/2014 de 23 de janeiro de 2014, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às **09h00min do dia 16 de maio de 2014**, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, **Pregão Presencial**, objetivando a **Aquisição de Veículo Automotor Terrestre Zero Quilômetro para o Gabinete Municipal, conforme Anexo I do Edital.** Julgamento: Menor Preço.
Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, pelo site www.california.pr.gov.br ou através do e-mail: licitacao.california@hotmail.pr.gov.br.

Califórnia, 07 de abril de 2014.

JOSÉ VAGULA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:675208F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 061/2014

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR ASSUNTOS PARTICULARES.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **previstas no Art. 59, inciso VII da Lei Municipal 221/93 e Art. 61, que regulamenta o Regime Jurídico Único, e em atendimento ao protocolo 375/14;**
D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida a Licença sem Vencimentos da Servidora Pública Municipal **CLEUSA KOMARCHEWSKI** – RG 6.574.319-1- PR, CPF 023.341.989-60, matricula 341-1, Função de Professora com Especialização (Latu Sensu), a contar de 01 de maio de 2014 a 30 de abril de 2015.
Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2014.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:04F5FDD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 037/2014

Concede férias a Servidor Municipal.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores públicos municipais, conforme tabela em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, PR, em 23 de abril de 2014.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Anexo I – Portaria 037/2014

Matrícula	Nome	Período aquisitivo	Período de gozo
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO			
858-2	CRISTIELE FERREIRA DE LIMA	10/04/2012 a 09/04/2013	22/04/2014 a 21/05/2014
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
817-1	ANDREA AP XAVIER S.TERRES	02/10/2011 a 01/10/2012	01/05/2014 a 30/05/2014
869-1	IRENE CRISTINA CZREPUSZKO BERGHAUSER	19/03/2013 a 18/03/2014	01/05/2014 a 30/05/2014
933-1	PAULINA KEMPKA	02/01/2013 a 01/01/2014	01/05/2014 a 30/05/2014
876-1	HEDINA DO CARMO DE LIMA R. NAGEL	02/04/2013 a 01/04/2014	01/05/2014 a 30/05/2014

Campo do Tenente, PR, em 23 de abril de 2014.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E01438BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 036/2014

Exonera Servidora Municipal

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal, de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora IRENE CRISTINA HERZER ESTEVES MARTINS – RG nº 7.385.872-0/PR, CPF nº 026.770.359-79, matricula 356-1, ocupante do cargo de Auxiliar Professora com Licenciatura Graduação Plena, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, cultura Esporte e Turismo.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos á 13 de abril de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 11 de abril de 2014.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:A4D9ECD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 035/2014

Súmula: Dispõe sobre a concessão de beneficio de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE ao Servidor LUCIA MOOS JACOBOSKI

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Artigo 6º inciso I, II, III e IV da EC 41/03 c/c art. 40 § 1º inciso III alínea "a" da CF combinado com art. 12, inciso III alínea "a" da Lei Municipal nº 511/2005 de 16 de dezembro de 2005, com art. 172 da lei 221/93;
RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade,** à Servidora **Lucia Moos Jacoboski,** efetiva no cargo de Servente I, Matrícula 108-1, lotado na Secretaria de Saúde, com Tempo de Serviço de 38 (trinta e oito) anos 06 (seis) meses e 17 (dezessete) dias, com vencimentos que resultaram o valor de R$ 1.089,86 (Hum mil, e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos), conforme processo administrativo do IPRECAMPO nº 2013.04.00011P.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de maio de 2014.

Campo do Tenente, 23 de abril de 2014.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário de Administração e Finanças

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D5BD9406

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 034/2014

Súmula: Dispõe sobre a concessão de beneficio de APOSENTADORIA COMPULSÓRIA ao Servidor JOSE MARIA VIANA

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Artigo 6º inciso I, II, III e IV da EC 41/03 c/c art. 40 § 1º inciso III alínea "a" da CF combinado com art. 12, inciso III alínea "a" da Lei Municipal nº 511/2005 de 16 de dezembro de 2005, com art. 172 da lei 221/93;
RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Compulsória,** ao Servidor **José Maria Viana,** efetivo no cargo de Operador de Máquina III, Matrícula 427-1, lotado na Secretaria de Obras, Rodoviário e Infraestrutura, com Tempo de Serviço de 12 (doze) anos 08 (oito) meses e 12 (doze) dias, com vencimentos que resultaram o valor de R$ 724 (setecentos e vinte e quatro reais), conforme processo administrativo do IPRECAMPO nº 2014.01.00076P.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de maio de 2014.

Campo do Tenente, 23 de abril de 2014.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário de Administração e Finanças

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:9D0F0776

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 062/2014.

DECRETA PONTO FACULTATIVO.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo no **dia 02 de maio de 2014, (6ª feira).**

Art. 2º Excetuam-se do disposto neste decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR),25 de abril de 2014.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:2BB6FDD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 059/2014.

ESTABELECE NORMAS PARA O PAGAMENTO DO IPTU REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2014.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Os valores relativos ao IPTU do exercício de 2014, poderão ser pagos pelo contribuinte a vista com desconto de 10% (dez por cento), de acordo com o parágrafo único do art. 96, da Lei Complementar 001/2008, com vencimento no dia 30/06/2014.
Parágrafo Único – O contribuinte poderá fazer o pagamento em até 03 (três) parcelas, com vencimentos em 30/06/14, 30/07/14 e 29/08/14.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

Campo do Tenente (PR), 25 de abril de 2014.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:1D97F919

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 840/2014. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 010/2014).

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO EXERCÍCIO DE 2014, NO VALOR DE R$ R$ 24.000,00 *(VINTE E QUATRO MIL REAIS)*, COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber á população do município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Campo do Tenente, para o exercício de 2014, um crédito adicional suplementar no valor de R$ **R$ 24.000,00** *(vinte e quatro mil reais)*, conforme especificação abaixo:

08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001.20.601.0008.2030 – Manutenção do Depto de Agricultura
2731 – 33.90.30.00 – 1744 – Material de Consumo ..... R$ 24.000,00
Total ..... R$ 24.000,00

Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no art. 1º, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação da fonte especificas:
1762.99.13.00 – 1744 – SEAB – Recuperação de Estradas Rural..... R$ 24.000,00
Total ..... R$ 24.000,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Campo do Tenente, (PR), 25 de abril de 2014.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:FE3CD5DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 841/2014. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 011/2014).

ALTERA DISPOSITIVO NA LEI Nº 838, DE 28 DE MARÇO DE 2014 E RESPECTIVO ANEXO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinto no Quadro Geral dos Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei nº 838, de 28 de março de 2014 e respectivo anexo, o cargo de DIVISÃO DE CONTROLE DE MATERIAIS – SÍMBOLO CC3.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), em 25 de abril de 2014.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:357108FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 002/2014 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 670/2010.

Resolve;
Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social 2014- 2017.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 24 de abril de 2014.

EZILDA DE FÁTIMA NUNES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:EAA10714

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009/2014
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso IV, do art. 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

R E S O L V E
Art. 1º. Designar, o servidor Senhor ROBERTO DE PAULA RG sob nº 4.780.021-8 SSP/PR, servidor devidamente nomeada na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Campo Magro, para atuar como pregoeiro, encarregado de processar as licitações realizadas sob a modalidade pregão presencial.
Art. 2º Compete ao pregoeiro administrativo:
I - elaborar os instrumentos convocatórios;
II - providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;
III - instruir o procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;
IV - prestar informações aos interessados e responder às eventuais impugnações apresentadas;
V - receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentados, procedendo à classificação ou desclassificação das propostas de preços;
VI - realizar as diligências que se fizerem necessárias;
VII - rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso), informando, quando for o caso, à autoridade superior os recursos interpostos;
VIII - conduzir as sessões e os trabalhos realizados.
Art. 3º Ficam designados como equipe de apoio o Senhor REINALDO NOEL RUY Portador da Cédula de Identidade RG sob nº, 6.234.539-0, e Sr. IGOR RG.: 3.255.197-1 tendo os membros à incumbência de prestarem assistência ao Pregoeiro.
Art. 4º Compete à equipe de apoio:
I – a formalização de atos processuais;
II – realizar diligências diversas;
III – Assessorar o pregoeiro nas sessões do certame;
IV – redigir atas, relatórios e pareceres.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 22 de abril de 2014.

GUSTO JUNINHO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:A2FB45DC

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/2014

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E
Art. 1º. Designar, o servidor Roberto de Paula RG sob nº 4.780.021-8 SSP/PR, Igor Coelho Vasconcellos dos Santos, Portador da Cédula de Identidade RG sob nº, 3.255.197-1, e Valdir José Costa RG.: 5.018.016-6 SSP/PR, servidores e vereador da Câmara Municipal de Campo Magro, para, sob a presidência do primeiro designado, comporem a Comissão Permanente de Licitação encarregada de processar as licitações a serem realizados pela Câmara Municipal de Campo Magro no exercício financeiro de 2014.
Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Licitação:
I - elaborar os instrumentos convocatórios;
II - providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;
III - instruir o procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;
IV - prestar informações aos interessados e responder às eventuais impugnações apresentadas;
V - receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentados, procedendo, respectivamente, à habilitação ou inabilitação dos licitantes e classificação ou desclassificação das propostas;
VI - realizar as diligências que se fizerem necessárias;VII - usar da faculdade prevista no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, diante da inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas;
VIII - rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso), informando, quando for o caso, à autoridade superior os recursos interpostos;
IX - conduzir as sessões e os trabalhos realizados.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 22 de abril de 2014.

GUSTO JUNINHO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:38C4B41A

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 687/2011 de 04 de setembro de 2011, na forma que dispõe;

Resolve:
I – Fica o departamento de Contabilidade, autorizada a empenhar, liquidar e pagar 2 (duas) diárias, no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), em nome de IGOR COELHO VASCONSELLOS DOS SANTOS, Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Campo Magro, a fim custear despesas na sua participação no Curso de Registro de Preço, a realizar-se na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no dia 24 a 25 de abril de 2014.
II – O recurso, ora repassado deverá ser previamente empenhado na seguinte classificação orçamentária:

Órgão	0100	-	*Legislativo Municipal*		
Unidade Orçamentária	0101	-	*Legislativo Municipal*		
0101.010311001.2001		-	*Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal*		
Fonte	0 1 001	-	*Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente*		
3.3.90.14.00.00		-	*Diárias – Pessoal Civil*	*R$*	*360,00*

III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo máximo de 02 (dias) úteis para restituição do valor recebido.

Gabinete da Presidência, em 24 de abril de 2014.

GUSTO JUNINHO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:E1D6514D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 09 - PROCESSO DE DISPENSA 80/2013
CONTRATO DE LOCAÇÃO - ADITIVO 01

Instrumento particular de aditivo de contrato de **LOCAÇÃO**, as partes abaixo assinadas, de um lado, como **LOCADOR: TOMIE BELKISS WATANABE ISHIKAWA,** neste ato representada pelo seu procurador **YUTAKA WATANABE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Carlópolis, na Rua Antonio Jonas Ferreira Pinto Nº195 portador do RG-200.613-8 e CPF/MF 023.057.399-15 e de outro lado, como **LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS,** pessoa jurídica de Direito público interno, com sede nesta cidade na rua Benedito Salles nº 1.060, inscrita no CGC/MF sob nº 76.965.789/0001-87, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Marcos Antonio David , brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade ,tem justos e contratados a locação de (01) Imóvel residencial localizado nesta cidade, na Rua Andrino Soares – S/N, destinado para funcionamento do Batalhão da Polícia Militar.
Ficam alteradas as clausulas primeira e terceira do presente contrato as demais permanecem sem alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo da locação fica renovado por mais 12 (Doze) meses, a iniciar –se em 20 de Abril de 2014, findando-se em 19 de Abril de 2015, data em que os Locatários obrigar-se-ão a restituir o imóvel completamente desocupado , sem direitos a luvas ou indenização a que título for (art. 46 da Lei 8.245 de 19/10/91).
CLÁUSULA TERCEIRA: O Aluguel será reajustado para R$ 858,47 (Oitocentos e cinqüenta e oito reais e quarenta e sete centavos) mensais, conforme contrato, os quais serão pagos até o dia 30 (trinta) de cada mês, na tesouraria do município.

Carlópolis, 17 de Abril de 2.014.

TOMIE BELKISS WATANABE ISHIKAWA
Locador

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Dorta de Oliveira
Código Identificador:52AB2374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 001/2014

SÚMULA – Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social do Município de Carlópolis – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PR, em reunião ordinária realizada no dia 24 de abril de 2014, fundamentadas na Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei n° 12.435/2011 e Lei Municipal n°976/2010.
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social deste município para os exercícios de 2014 a 2017.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis-Pr em 24 de Abril de 2014.

CAROLINA PEREIRA DE CARVALHO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:7C15F410

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
INSTRUMENTO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 03/2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, com sede na Rua Francisco Busato nº. 8005, Centro, Colombo, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 79.093.241/0001-82, neste ato representada por seu Presidente JOSÉ RENATO STRAPASSON, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.848.696-2-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 320.137.109-25, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **R.A. PUPPI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 72.529.423/0001-04, com sede na Rua Francisco Busato, nº 8049, Centro, Colombo, Estado do Paraná, por sua representante ANGELA VALUTHKY, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.977.838-0-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 358.659.549-20, residente na Rua Franciso Busato, 8079, Centro, Colombo, Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam: **PRORROGAR** o Contrato nº 03/2013 que tem por objeto a contratação do fornecimento parcelado, de acordo com a demanda, de 20.000 (vinte mil) litros de combustível gasolina comum e/ou álcool comum, a ser pago mensalmente conforme a quantidade efetivamente utilizada, até o dia 15 de abril de 2015.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Câmara Municipal de Colombo, 15 de abril de 2014.

Câmara Municipal de Colombo
JOSÉ RENATO STRAPASSON

R.a.puppi & Cia LTDA
ANGELA VALUTHKY

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:69C3C081

COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo:	02/2014 ao Contrato de nº 04/2013.
Processo:	Dispensa de Licitação nº 04/2013.
Partes:	Colombo Previdência e Agostinho Fiorese / Ivete Cecon Guimarães Fiorese representados por Cibele Rozek.
Objeto:	Locação de imóvel localizado no cruzamento da Rua José Leal Fontoura com a Rua Zacarias de Paula Xavier, 654, Centro – Colombo/Pr para sede da Colombo Previdência.
Do Prazo:	O presente termo aditivo prorroga o prazo em 12 (doze) meses, com inicio em 02 de maio de 2014 e término em 01 de maio de 2015.
Da Dotação:	As despesas resultantes deste ocorrerão à conta da classificação orçamentária 3.3.90.36.00.00.00.
Data:	16 de Abril de 2014.
Assinatura:	Eliseu Ribeiro dos Santos – Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:50109431

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 258/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Nomear a Comissão Especial para implantação do Programa “Nosso Bairro”, composta pelos seguintes membros:

Antonio Ricardo Milgioransa – Presidente
Amauri Cezar Cardozo – Membro
Cezar Antonio Bittencourt Junior – Membro
Evandro Luis Busato – Membro
Luiz Gilberto Pavin – Membro
Márcio Strapasson – Membro

II – A Comissão atuará na implantação, organização gestão e execução das ações do programa “Nosso Bairro”, em conjunto com todas as Secretarias do Município.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Paço Municipal de Colombo
Em 24 de Abril de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:868D9537

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 242/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - **Exonerar** a Servidora Pública Municipal **Rita de Fátima Straioto**, RG nº 3.910.873-9, do cargo de Diretora da Escola Municipal Isolina Ceccon, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a partir de 05 de Maio de 2014.
II - **Designar** a Servidora Pública Municipal **Rita de Fátima Straioto**, RG nº 3.910.873-9, na função de direção do Departamento de Cultura, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esportes, a partir de 05 de Maio de 2014.

III - **Designar** a Servidora Pública Municipal **Jucélia da Silva Amaral**, RG nº 6.852.652-3, na função de diretora da Escola Municipal Isolina Ceccon, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esportes, a partir de 05 de Maio de 2014.

Paço Municipal de Colombo
Em, 15 de Abril de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Rocha Lambert
Código Identificador:3340479A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 249/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **ALDAIR JOSE GONÇALVES DA CUNHA,** RG 5.835.970-0, do cargo de Agente Universitário, na função de Assistente Social, a partir de 02/04/2014.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo
Em 17 de Abril de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Rocha Lambert
Código Identificador:AF713483

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 252/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Adriano Aparecido Vieira Lopes** portador do RG: 6.448.779-0, para atuar como Fiscal do Contrato Ata nº 078/2014 do Processo Licitatório Pregão nº 029/2014, que tem por objetivo a Contratação de Empresa para prestar serviço de dedetização, desratização, descupinização, controle de pombos e limpeza de caixa d' água, atendendo diversas secretarias.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo
Em 22 de Abril de 2014.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Rocha Lambert
Código Identificador:07574E0C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 251/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar a Servidora Pública Municipal **Débora Cristina Barreto** portadora do RG: 13.959.030-9, para atuar como Fiscal dos Contratos nº 079 à 088/2014 do Processo Concorrência Pública 001/2014, que tem por objetivo a Contratação de Empresa (s) especializada (s) na área de engenharia para execução das obras de ampliações e reformas das: Escola Municipal Padre Ângelo Alegrini, Escola Municipal Santa Fé, Escola Rural Municipal Irmã Maria Antonieta Farani, Escola Municipal Jardim das Graças, Centro Municipal de Educação Infantil Turma da Mônica, Escola Rural Municipal Imbuial da Roseira, Escola Municipal Heitor Villa Lobos, Escola Municipal Ângelo Flavinha Dalprá, Escola Municipal Jardim das Flores e Escola Rural Municipal João José, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal d Educação, Cultura e Esporte.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo
Em 22 de Abril de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Rocha Lambert
Código Identificador:EA5DC43B

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Colombo vem pela presente corrigir a Portaria nº. 248/2014, publicada no Diário Oficial da AMP, edição nº. 479 de 22 de Abril de 2014, onde **Se lê** Chefe do Centro de Pesquisa e Informação do Departamento de Programação e Controle vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento, **Leia-se** Assessor Executivo vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento.

Paço Municipal de Colombo
Em 23 de Abril de 2014

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Rocha Lambert
Código Identificador:0BF19BD6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 253/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme o Processo nº 01173405,

RESOLVE:

I – **Designar** os servidores, Maristela de Souza, Mat 1537, Vânia Aparecida Ribas de Paula Schneider, Mat nº 5668 e Jumara Adriana Pessini de Almeida, matrícula nº 2891, para sem prejuízo de suas funções, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância, referente ao Processo Administrativo 01173405, dando-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, contados da instalação da comissão.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo

Em 23 de Abril de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Rocha Lambert
Código Identificador:2B3F8827

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 256/2014

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARISA DE MELLO** RG: 3.380.006-1/PR, CPF: 535.879.959-15, no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula nº. 1530, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n°054/2014,** percebendo proventos mensais de três mil, cento e trinta reais e quarenta e três centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Paço Municipal de Colombo
Em, 23 de abril de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Rocha Lambert
Código Identificador:F007A030

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 257/2014

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **LEONI ZANON KAEL,** RG: 4.536.619-7/PR CPF: 016.068.179-06, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** sob matrícula nº 1096, como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 053/2014,** percebendo proventos proporcionais de quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos, assegurando ao servidor o direito de receber hum salário mínimo nacional como prevê o artigo 201, §2º da CF/88. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Dê-se publicidade

Paço Municipal de Colombo
Em, 23 de abril de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Rocha Lambert
Código Identificador:E9A3887C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 254/2014

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **CATARINA DO ROCIO SCHERAIBER** RG: 3.689.445-8/PR, CPF: 544.593.039-49, no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula nº. 330, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n°052/2014,** percebendo proventos mensais de três mil, quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Paço Municipal de Colombo
Em, 23 de abril de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Rocha Lambert
Código Identificador:F989CDCC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 255/2014

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ROSEMERI VALENTIN FERREIRA DE ANDRADE** RG: 3.979.813-1/PR, CPF: 444.625.579-72, no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula nº. 1883, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n°086/2013,** percebendo proventos mensais de hum mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Paço Municipal de Colombo
Em, 23 de abril de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Rocha Lambert
Código Identificador:F3BB8323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 29/2014

Extrato de Dispensa de Licitação.

Processo Nº:	1156947 - Dispensa 29/2014.
Partes:	Município de Colombo/PR, Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. CNPJ: 61.198.164/001-60
Objeto:	Contratação de Seguro para o imóvel onde está instalado o CMEI Turma da Mônica, sito à Praça N.S. do Rosário, nº 178 - Centro, pelo período de 12 meses.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 616,70 (seiscentos e dezesseis reais e setenta centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 24, II – Lei nº. 8.666/93
Data	28/04/2014

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:FDB38826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 30/2014

Extrato de Dispensa de Licitação.

Processo Nº:	1167197 - Dispensa 30/2014.
Partes:	Município de Colombo/PR, Schimitz Artesanato Ltda -ME CNPJ: 02.673.594/0001-27
Objeto:	Aquisição de Vasos de Concreto/Floreiras para manutenção do ajardinamento em espaços públicos deste Município.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24, II – Lei nº. 8.666/93
Data	28/04/2014

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:3FECC5A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 3064/2014

Extrato do Empenho

N° Empenho:	3064/2014
Data:	28/04/2014
Valor do Empenho:	R$ 616,70 (seiscentos e dezesseis reais e setenta centavos).
Dispensa:	29/2014
Contratado:	Município de Colombo/PR, Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. CNPJ: 61.198.164/001-60
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo
Objeto:	Contratação de Seguro para o imóvel onde está instalado o CMEI Turma da Mônica, sito à Praça N.S. do Rosário, nº 178 - Centro, pelo período de 12 meses.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:B8BC2703

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 3065/14

Extrato do Empenho

N° Empenho:	3065/2014
Data:	28/04/2014
Valor do Empenho:	R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Dispensa:	30/2014
Contratado:	Município de Colombo/PR, Schimitz Artesanato Ltda -ME CNPJ: 02.673.594/0001-27
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo
Objeto:	Aquisição de Vasos de Concreto/Floreiras para manutenção do ajardinamento em espaços públicos deste Município.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:44D1AA36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 91/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2014

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NESTA CIDADE A SER UTILIZADO PARA INSTALAÇÕES DE ÓRGÃOS MUNICIPAIS, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GENERAL CARNEIRO.
Contratado: ODAIR JOÃO WOGINSKI, Inscrita no CPF nº 066.703.939-20
Justificativa da Escolha: Tendo em vista que O Sr. Odair João Woginski Inscrita no CPF nº 066.703.939-20, possui uma sala para locação apta a necessidade do objetivo dos quais este município necessita em caráter de urgência, possuindo a disponibilidade imediata na entrega e ainda considerando o levantamento de preços feito no mercado e a sua adequação ao previsto para a modalidade, viu-se por melhor escolher a presente para a iniciação imediata dos trabalhos.
Valor Contratado: R$ 10.080,00(Dez mil e Oitenta reais).
Justificativa do Valor: O valor a ser pago pela aquisição do Serviço supra mencionados enquadra-se na seara do plausível a ser pago pela Administração Pública, que tem o dever de respeitar entre outros o Princípio da Razoabilidade inclusive nas contratações de pequena monta como a presente.
Tem-se que, consoante proposta emitida pela empresa contratada, o valor TOTAL a ser pago pelos produtos será de R$ 10.080,00 (Dez mil e Oitenta reais).
Ponderando a necessidade da contratação dos serviços junto ao baixo custo para o município, resta justificado o valor mencionado.
Prazo de Vigência : 12 Meses.
Embasamento Legal: A presente contratação encontra fundamento legal no artigo 24º,II, da Lei 8.666/93.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:BD3071BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 2/14 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/14 HOMOLOGAÇÃO: 28/04/14

CONTRATADO: PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA MEDINDO 980,40M², A SER CONSTRUÍDA NO BAIRRO SÃO MIGUEL NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, PARANÁ, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMAS CONSTANTES DA OBRA.
VALOR DA DESPESA: R$ 502.343,80 (quinhentos e dois mil trezentos e quarenta e três reais e oitenta centavos)

DATA: 28/04/14 -

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:DD2F95C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/14 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/14 HOMOLOGAÇÃO: 28/04/14

CONTRATADO: WILSON DOLINSNY
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAPEÇÃO E PINTURA NO VEÍCULO PLACA AMK-1241 (MICRO-ÔNIBUS) PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENERAL CARNEIRO.

VALOR DA DESPESA: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

DATA: 28/04/14 -

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:A705006F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/14 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/14 HOMOLOGAÇÃO: 28/04/14

CONTRATADO: JOILSE CAMARGO DOS SANTOS ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOLAS, PINOS DE CENTRO E GRAMPOS DE MOLA PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE GENERAL CARNEIRO.
VALOR DA DESPESA: R$ 29.320,00 (vinte e nove mil trezentos e vinte
reais)

DATA: 28/04/14 -

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:67D68ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº..: 105/2014

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada...: JOILSE CAMARGO DOS SANTOS ME
Valor.....: 29.320,00 (vinte e nove mil trezentos e vinte reais)
Vigência.....: Início: 28/04/2014 Término: 28/04/2015
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 56/2014
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MOLAS, PINOS DE CENTRO E GRAMPOS DE MOLA PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE GENERAL CARNEIRO.

General Carneiro, 28 de Abril de 2014

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:E5AE9515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº..: 106/2014

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada...: WILSON DOLINSNY
Valor.....: 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 28/04/2014 Término: 28/04/2015
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2014
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAPEÇÃO E PINTURA NO VEÍCULO PLACA AMK-1241 (MICRO-ÔNIBUS) PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENERAL CARNEIRO.

General Carneiro, 28 de Abril de 2014

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:A0A6FFB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº..: 107/2014

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada...: PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA
Valor.....: 502.343,80 (quinhentos e dois mil trezentos e quarenta e três reais e oitenta centavos)
Vigência.....: Início: 28/04/2014 Término: 28/04/2015
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 2/2014
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA MEDINDO 980,40M², A SER CONSTRUÍDA NO BAIRRO SÃO MIGUEL NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, PARANÁ, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMAS CONSTANTES DA OBRA.

General Carneiro, 28 de Abril de 2014

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:05328B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 085/2014

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 3.º, inciso IV da Lei Federal

RESOLVE

EXONERAR, o Sr. SEBASTIÃO ANTONIO ELISIO, brasileiro, portador do RG N.º 8.729.052-29, do cargo de **CHEFE DE SERVIÇO III,** do Município de General Carneiro.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 28 de Abril de 2014.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:6FBDD39A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 80/2014

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 076/2014, de 16/4/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 13/05/2014, às 16:00 horas, no endereço, Av. Presidente Getulio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e
propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 67/2014-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.
Objeto da Licitação: SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REPAROS EM EQUIPAMENTOS DIVERSOS E TAMBÉM EM SERVIDORES E ESTAÇÕES LINUX DO SISTEMA EDUCACIONAL PROINFO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA MESMA.

General Carneiro, 28 de Abril de 2014.

GRACINIL APARECIDA LOPES
Pregoeira

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:948B3A70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº. 022/2.014

1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o Nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito LUIZ ROBERTO COSTA, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue, obrigar-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº. ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNIT (R$)	FORNECEDOR
01	SERVIÇO DE IMPRESSÃO (XEROX) - C/ **disponibilização de 03 (três) máquinas copiadora reprográfica digital NOVA**, função: copiadora/impressora/scaner; software de monitoramento de impressão sem ônus, c/ fornecimento de insumos (toner e peças) p/ substituição e Assistência Técnica. Característica do Equipamento: Capacidade de tiragem de 40 cópias p/ minuto no mínimo, Recurso de redução e ampliação automática, em escalas de 25% à 400%, Cópias em frente e verso automático, Alimentador automático, gaveta p/ 500 folhas cada, c/ formatos Carta, A4 e Ofícios, Manual de instruções em Português, vedado inclusão de quantidade mínima de cópias p/ equipamentos - Incluso treinamento p/ o usuário.	350.000 Serv	0,073	Covercopy Loc e Venda de Equip. e Suprimentos Ltda

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê - PR, 28 de abril de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

MARIUNI BAIRROS DA SILVA
Covercopy Loc e Venda de Equip. e Suprimentos Ltda.

Publicado por:
Cintia Pereira do Nascimento
Código Identificador:B4E0552E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REF: O objeto Chamamento Público é o Credenciamento de Profissionais da Área Médica, pessoa jurídica ou física, para prestação de serviços nos consultórios particulares localizados nos Municípios de Goioerê, visando possíveis contratações, conforme necessidades e conveniências.
A Comissão Especial de Credenciamento da Saúde, constituída pela portaria nº. 22/2014 comunica aos interessados no objeto do edital de Chamamento Público nº. 005/2013, que após analisar a documentação protocolada pela proponente CEO – CENTRO ESPECIALIZADO DE OTORRINO LTDA – ME, decidiu credenciar as mesma.

Goioerê - PR, 28 de Abril de 2014.

LEONICE SERAFIM DA SILVA

ADILSON DE SOUZA BRITO

ADILSON BENATTI

ROSELY MACCARI

Publicado por:
Cintia Pereira do Nascimento
Código Identificador:60A13D1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 016/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2014, do tipo: MENOR PREÇO por lote, para aquisição material de limpeza e embalagens. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 14 de maio de 2014, às 09:00 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci – PR, CEP 86620-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo email licitacao.guaraci@hotmail.com.

Guaraci, 28 de abril de 2014

ALESSANDRA CASTILHO ZAGO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4194B74E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 027/2014 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 024/2014

Pregão Presencial N°. 027/2014 – Registro de Preços N°. 024/2014
Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisição de peças e acessórios para a frota de ônibus e veículos da secretaria municipal de educação.
Órgão: Prefeitura Municipal de Iguatu.
Data da sessão de abertura: 13/05/2014
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 14.419,01 (quatorze mil quatrocentos e dezenove reais e um centavo).
Local: Prefeitura Municipal de Iguatu, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – PR.
Informações: (45) 3248-1159
E-mail: adm.iguatupr@gmail.com

Iguatu, 28 de abril de 2014.

ALEXANDRE AMORIM FELIZARI
Pregoeiro

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:ACB81EEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 029/2014

Pregão Presencial N°. 029/2014
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos: clinico geral, para atendimento na unidade básica de saúde do município de Iguatu – PR.
Órgão: Prefeitura Municipal de Iguatu.
Data da sessão de abertura: 15/05/2014
Horário: 09h00min
Valor estimado: R$ 20.700,00 (Vinte mil e setecentos reais mensais). Perfazendo o valor Maximo total no prazo de 12 meses de R$248.400,00 (Duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais).
Local: Prefeitura Municipal de Iguatu, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná.
Informações: (45) 3248-1159
E-mail: adm.iguatupr@gmail.com

Iguatu, 28 de abril de 2014.

ALEXANDRE AMORIM FELIZARI
Pregoeiro

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:0A1AC50C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 028/2014

Pregão Presencial N°. 028/2014
Sistema de Registro de Preços N°. 25/2014
Objeto: Registro de Preços do tipo menor preço por lote para realização de serviços de funerária.

LOTE 001					
Item	Qtde	Tipo	Discriminação	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	25	Unidade	Urna Funerária Verniz Fosco	210,00	5.250,00
02	25	Unidade	Véu de Tule com 2 20x0, 80	20,00	500,00
03	25	Unidade	Coroa de Flor:	100,00	2.500,00
04	25	Unidade	Pacote de velas	5,00	125,00
05	25	Unidade	Transporte (até 20 km) da sede município.	60,00	1.500,00
06	25	Unidade	Higienização do corpo.	155,00	3.875,00
Valor total do lote					13.750,00

Órgão: Prefeitura Municipal de Iguatu.
Data da sessão de abertura: 14/05/2014
Horário: 09h00min
Local: Prefeitura Municipal de Iguatu, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná.
Informações: (45) 3248-1159
E-mail: adm.iguatupr@gmail.com

Iguatu, 28 de abril de 2014.

ALEXANDRE AMORIM FELIZARI
Pregoeiro

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:E4659B28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 030/2014

Pregão Presencial N°. 030/2014
Objeto: Contratação de empresa jornalística, de circulação diária, de ampla abrangência no estado do Paraná, para a divulgação dos atos oficiais do município, com entrega de 06 (seis) exemplares do jornal / dia:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE CM²	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		UTILIZADOS POR ANO	MÁXIMO POR CM² DA COLUNA	MAXIMO ANUAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA, DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA, DE AMPLA ABRANGENCIA NO ESTADO DO PARANÁ, PARA A DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.	20.000 CM² DE COLUNA	R$ 2,50	50.000,00

Órgão: Prefeitura Municipal de Iguatu.
Data da sessão de abertura: 16/05/2014
Horário: 09h00min
Local: Prefeitura Municipal de Iguatu, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná.
Informações: (45) 3248-1159
E-mail: adm.iguatupr@gmail.com

Iguatu, 28 de abril de 2014.

ALEXANDRE AMORIM FELIZARI
Pregoeiro

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:4F295276

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
LEI N° 668/2014, DE 28 DE ABRIL DE 2014.

AUTORIA: Poder Executivo

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IGUATU – PR., A FIRMAR CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA COMARCA DE CORBÉLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Flávio Aparecido Brandão, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a Associação de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Comarca de Corbélia, inscrita no CNPJ nº 19.958.353/0001-27, com sede no Município de Corbélia – Pr., que tem por objeto atender crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

§ 1º A cooperação financeira prevista no presente artigo corresponderá ao valor de até 32.808,33 (trinta e dois mil oitocentos e oito reais e trinta e três centavos) a título de subvenção social e correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social.
09 - Sec. Municipal Ação Social
09003 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente
0824300166074 - Manutenção da Casa Lar
3371700000 - Rateio pela participação em Consorcio Público

§ 2º O valor estabelecido no § 1º do presente artigo será repassado a Associação de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Comarca de Corbélia, em 9 (nove) parcelas, conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso estabelecido no Anexo Único da presente lei.

Art. 2º Fica também o Executivo Municipal autorizado a cancelar o repasse de recursos financeiros em caso de inadimplemento por parte da Convenente de qualquer Clausula constante do Termo de Convênio, pela superveniência de normas legais ou eventos que torne material ou formalmente inexequível.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO LEI Nº 668/2014
PLANO DE APLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO ...../2014

DESPESAS DE MANUTENÇÃO DECORRENTES DE CONVÊNIOS:	Valor (R$) Mensal	Valor (R$) Total
Pessoal e Encargos – Assistente Social	2.134,26	19.208,34
Material de Consumo: Combustível	555,56	5.000,04
Material de Consumo: Uniformes	111,11	999,99
Material de Consumo: Manutenção do Prédio	444,44	3.999,96
Material de Consumo: Bens de Pequeno Porte	333,33	2,999,97
Serviços de Informática e Digitação	66,67	600,03
Total Geral	3.645,37	32.808,33

CRONOGRAMA FINANCEIRO DE APLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO ...../2014

Número de Parcelas	Valor da Parcela R$	Saldo do Convênio em R$
Saldo Inicial	0	32.808,33
Primeira	3.645,37	29.162,96
Segunda	3.645,37	25.517,59
Terceira	3.645,37	21.872,22
Quarta	3.645,37	18.226,85
Quinta	3.645,37	14.581,48
Sexta	3.645,37	10.936,11
Sétima	3.645,37	7.290,74
Oitava	3.645,37	3.645,37
Nona	3.645,37	0,00
Total Geral.....R$	32.808,33	

Iguatu, em 28 de abril de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:02FC9AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº55, DE 28 DE ABRIL DE 2014

SÚMULA: AUTORIZA A SERVIDORA MUNICIPAL, SONIA APARECIDA FAGUNDES BERNAL BRANDÃO, A TER ACESSO AS CONTAS BANCÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IGUATU.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 472/2009 de 26/08/2009,

RESOLVE,
Art. 1° - Fica autorizada a servidora, Sonia Apª Fagundes Bernal Brandão,portadora do CPF: 029.200.359-59 e RG: 6.317.911-6, ocupante do cargo de Provimento em Comissão, na função de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a ter acesso ao Gerenciador Financeiro em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Iguatu – CNPJ: 19.624.182/0001-08, para assim emitir, endossar, sustar, contra-ordenar, cancelar, abrir e encerrar contas de depósitos, utilizar o crédito aberto na forma e condições estipuladas, receber, passar recibos e dar quitação, requisitar talonários de cheques, autorizar débitos em conta relativo a operações, efetuar saques em conta corrente e poupança, efetuar pagamentos e transferências, inclusive por meio eletrônico, emitir comprovantes, solicitar saldo e extratos de contas corrente, aplicações financeiras e operações de crédito, retirar cheques devolvidos, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, liberar arquivos de pagamentos.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 28 (vinte oito) dias do mês de abril do ano de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:1AD7D098

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, de Inácio Martins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve: HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: Processo nº: 086/2014. Pregão, na Forma Eletrônica, nº 039/2014. Objeto: Aquisição de uma pá carregadeira conforme Contrato de Repasse nº 770771/2012/MAPA/Caixa. Proponente declarada vencedora: Item 1 – Pá carregadeira conforme especificações do edital de Pregão 039/2014: ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ: 91.595.678/0001-10, Valor Proposto: R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de abril de 2014.

MARINO KUTIANSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:F1C0684F

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, de Inácio Martins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve: HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: Processo nº: 087/2014; Pregão, na Forma Eletrônica, nº 040/2014; Objeto: Aquisição de um trator e uma grade aradora conforme Contrato de Repasse nº 770644/2012/MAPA/Caixa; Proponente declarada vencedora: Item 1 – Trator agrícola conforme especificações do edital de Pregão 040/2014: AGRO NZ COMERCIAL LTDA., CNPJ: 01.638.399/0001-01, Valor Proposto: R$ 90.000,00 (noventa mil reais); Item 2 – Grade aradora conforme especificações do edital de Pregão 040/2014: JAIME MASSOLA ME, CNPJ: 05.848.127/0001-89, Valor Proposto: R$ 10.470,00 (dez mil e quatrocentos e setenta reais);

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de abril de 2014.

MARINO KUTIANSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:7F2AA62A

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, de Inácio Martins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a vista do

parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve: HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: Processo nº: 088/2014; Pregão, na Forma Eletrônica, nº 041/2014; Objeto: Aquisição de um trator agrícola e implementos conforme Contrato de Repasse nº 772931/2012/MAPA/Caixa; Proponentes declarada vencedoras: Item 1 – Trator agrícola conforme especificações do edital de Pregão 041/2014: SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA., CNPJ: 00.827.383/0001-76, Valor Proposto: R$ 113.500,00 (cento e treze mil e quinhentos reais); Item 2 – Grade aradora conforme especificações do edital de Pregão 041/2014: JAIME MASSOLA ME, CNPJ: 05.848.127/0001-89, Valor Proposto: R$ 10.099,00 (dez mil e noventa e nove reais); Item 3 – Distribuidor de adubo e calcário conforme especificações do edital de Pregão 041/2014: CHIUMENTO & CIA. LTDA, CNPJ: 05.739.830/0001-59, Valor Proposto: R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais); Item 4 – Arado subsolador conforme especificações do edital de Pregão 041/2014: JAIME MASSOLA ME, CNPJ: 05.848.127/0001-89, Valor Proposto: R$ 4.599,00 (quatro mil e quinhentos e noventa e nove reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de abril de 2014.

MARINO KUTIANSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:3B562A09

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 48/2014; Modalidade: Tomada de Preços nº 05/2014; Objeto: Ampliação de rede coletora de esgotos sanitários no município de Inácio Martins, conforme 14º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão 188/78 - SANEPAR; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: ACR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME; CNPJ da Contratada: 11.113.254/0001-32; Valor Contratual: R$ 400.898,69 (quatrocentos mil e oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos); Assinatura: 11/04/2014; Prazo Execução: 11/04/2014 a 10/04/2015.

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:D0E4AEB5

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 49/2014; Modalidade: Pregão nº 39/2014; Objeto: Aquisição de uma pá carregadeira conforme Contrato de Repasse nº 770771/2012/MAPA/Caixa; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; CNPJ da Contratada: 91.595.678/0001-10; Valor Contratual: R$ 305.000,00 (Trezentos e Cinco Mil Reais); Assinatura: 17/04/2014; Prazo Execução: 17/04/2014 a 16/04/2015.

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:E241EF32

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 50/2014; Modalidade: Processo dispensa nº 32/2014; Objeto: Locação de imóvel para funcionamento de Posto Telefônico na comunidade "Cachoeira"; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: VERA MARIZA DE ANDRADE; CPF da Contratada: 024.*.*-51; Valor Contratual: R$ 4.344,00 (Quatro Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais); Assinatura: 14/04/2014; Prazo Execução: 14/04/2014 a 13/04/2015.

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:3847FE04

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 51/2014; Modalidade: Pregão nº 40/2014; Objeto: Aquisição de um trator e uma grade aradora conforme Contrato de Repasse nº 770644/2012/MAPA/Caixa; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: AGRO NZ COMERCIAL AGRICOLA LTDA - EPP; CNPJ da Contratada: 01.638.399/0001-01; Valor Contratual: R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais); Assinatura: 25/04/2014; Prazo Execução: 25/04/2014 a 24/04/2015.

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:C4916F6C

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 52/2014; Modalidade: Pregão nº 40/2014; Objeto: Aquisição de um trator e uma grade aradora conforme Contrato de Repasse nº 770644/2012/MAPA/Caixa; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: JAIME MASSOLA ME; CNPJ da Contratada: 05.848.127/0001-89; Valor Contratual: R$ 10.470,00 (Dez Mil, Quatrocentos e Setenta Reais); Assinatura: 25/04/2014; Prazo Execução: 25/04/2014 a 24/04/2015.

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:A5D03FC9

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 53/2014; Modalidade: Pregão nº 41/2014; Objeto: Aquisição de um trator agrícola e implementos conforme Contrato de Repasse nº 772931/2012/MAPA/Caixa; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: CHIUMENTO & CIA. LTDA; CNPJ da Contratada: 05.739.830/0001-59; Valor Contratual: R$ 18.300,00 (Dezoito Mil e Trezentos Reais); Assinatura: 25/04/2014; Prazo Execução: 25/04/2014 a 24/04/2015.

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:6C60A1A9

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 54/2014; Modalidade: Pregão nº 41/2014; Objeto: Aquisição de um trator agrícola e implementos conforme Contrato de Repasse nº 772931/2012/MAPA/Caixa; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: JAIME MASSOLA ME; CNPJ da Contratada: 05.848.127/0001-89; Valor Contratual: R$ 14.698,00 (Quatorze Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais); Assinatura: 24/04/2014; Prazo Execução: 24/04/2014 a 23/04/2015.

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:58F6510D

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 55/2014; Modalidade: Pregão nº 41/2014; Objeto: Aquisição de um trator agrícola e implementos conforme Contrato de Repasse nº 772931/2012/MAPA/Caixa; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA; CNPJ da Contratada: 00.827.383/0001-76; Valor Contratual: R$ 113.500,00 (Cento e Treze Mil e Quinhentos Reais); Assinatura: 24/04/2014; Prazo Execução: 24/04/2014 a 23/04/2015.

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:6E5A23E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 278/2014

PRORROGA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SILDA LUCI LOFH PEDROTTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*

b) o parecer da junta Médica do Município;

c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 23 de abril de 2014, por um período de 40 (quarenta) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SILDA LUCI LOFH PEDROTTI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.610.538-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 032.700.999-32, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 290/2008 de 01 de julho de 2008, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de abril de 2014.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de abril de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:86A03AFD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 279/2014

PRORROGA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCI KAZUKO YAEGASHI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;

b) o parecer da junta Médica do Município;

c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 30 de abril de 2014, por um período de 90 (noventa) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCI KAZUKO YAEGASHI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.159.491-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 603.974.469-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 060/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de abril de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:B62E5C26

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 280/2014

PRORROGA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR SEBASTIÃO APARECIDO FRETOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*

b) o parecer da junta Médica do Município;

c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 17 de abril de 2014, por um período de 20 (vinte) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **SEBASTIÃO APARECIDO FRETOLA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.231.600-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 577.186.449-87, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **OPERADOR DE MAQUINA**, nomeado através da Portaria nº. 144/2014 de 26 de fevereiro de 2014, e designado para ocupar o cargo em Comissão de **DIRETOR DE MÊCANICA LEVE** lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de abril de 2014.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de abril de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:60AB616E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 281/2014

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SANTINA GASPAROTTO DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **SANTINA GASPAROTTO DE SOUZA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 562.177/SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 695.549.781-20,

residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Publica Municipal, nomeada em Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 30 (trinta) dias, referente o período aquisitivo de 01/04/2013 a 01/04/2014, a contar de 02/05/2014 a 31/05/2014.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de abril de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:9FD3F802

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 282/2014

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR SEBASTIÃO FERRAZ RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** ao Servidor **SEBASTIÃO FERRAZ RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.035.802-3/SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 308.638.139-68, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidor Publico Municipal, aprovado em Concurso para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, designado através da Portaria nº. 090/2013 de 21 de janeiro de 2013, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS,** lotado na Secretaria de Administração, Segurança Publica e Administração, férias de 30 (trinta) dias, referente o período aquisitivo de 01/07/2012 a 01/07/2013, sendo: 2/3 (dois terço) para serem gozadas a contar de 05/05/2014 a 24/05/2014 e 1/3 (um terço) pagamento em pecúnia.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de abril de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:768AF647

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 283/2014

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOÃO ROCHA GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **JOÃO ROCHA GOMES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.848.741-8- SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 589.168.149-87, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 09/04/2012 a 09/04/2013, sendo: 2/3 (dois terço) para serem gozadas a contar de 05/05/2014 a 24/05/2014 e 1/3 (um terço) pagamento em pecúnia.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de abril de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:748320C8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 284/2014

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOÃO CABOCLO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **JOÃO CABOCLO DA SILVA,** brasileiro, viúvo, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.622.810-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 961.307.769-34, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 19/10/2012 a 19/10/2013, a contar de 16/04/2014 a 30/04/2014.

II - Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de abril de 2014.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de abril de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:447D3907

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 285/2014

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL, SR. ROBERTO DA SILVA, VIAJAR A BRASILIA – DF, E CAPITAL DO ESTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **ROBERTO DA SILVA**, viajar a Brasília – DF, nos dias 28 e 29 de abril de 2014 e Capital do Estado, no dia 30 de abril de 2014, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a diversos Ministérios e Secretarias de Estado, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de abril de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:28BA3948

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 286/2014

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL DA SERVIDORA MERIDIANA DE FÁTIMA MILANI FILIPPIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com amparo no Artigo 15 da Lei Municipal nº 1048/2009, de 29/10/2009, e considerando,

a) - o requerimento protocolado sob nº. 1393/2014, de 10/03/2014;

b) - Certificado da conclusão do Curso de Pós Graduação, em nível de Especialização, em Educação Especial: Atendimento às Necessidades Especiais, com área de concentração em Educação;

c) - Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município.

RESOLVE;

I – Conceder, Elevação de Nível por Titulação, à vista da conclusão do Curso de Pós-Graduação da **FACULDADE DE TECNOLOGIA ALFA DE UMUARAMA - PR**, a partir de 23 de abril de 2014, à Servidora **MERIDIANA DE FÁTIMA MILANI FILIPPIN,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.112.224-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 033.224.049-51, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora pública municipal, aprovada em Concurso Púbico, nomeada através da Portaria nº. 061/2010 de 01 de fevereiro de 2010, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, passando do nível **"B"** para nível **"C"**, conforme dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal nº 1048/2009.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de abril de 2014.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de abril de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:A4928AA8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 287/2014

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL DA SERVIDORA EDITH CÉLIA SOGARI BOVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com amparo no Artigo 15 da Lei Municipal nº 1048/2009, de 29/10/2009, e considerando,

a) - o requerimento protocolado sob nº. 0486/2014, de 11/02/2014;

b) - Certificado da conclusão do Curso de Pedagogia;
c) - Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município.

RESOLVE;

I – Conceder, Elevação de Nível por Titulação, à vista da conclusão do Curso de Pedagogia da **UNINTER – CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL DE CURITIBA - PR**, a partir de 23 de abril de 2014, à Servidora **EDITH CÉLIA SOGARI BOVE,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 421.246 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.867.509-77, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora pública municipal, aprovada em Concurso Púbico, nomeada através da Portaria nº. 049/2005 de 15 de fevereiro de 2005, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, passando do nível **"A"** para nível **"B"**, conforme dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal nº 1048/2009.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de abril de 2014.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de ABRIL de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:479B19DE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
28.04.2014	MINISTÉRIO DAS CIDADES	122.925,00

Iporã-(PR), 28 de abril de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:4C775014

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2014-PMI

O Município de Iporã, Estado do Paraná, com autorização do excelentíssimo Prefeito Municipal Roberto da Silva, em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, torna público a realização da licitação no dia 14 de Maio de 2014 ás 09:30 horas, na sala de reuniões em sua sede administrativa – Paço Municipal, sito à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, na cidade de Iporã-PR, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, para execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo MENOR PREÇO, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra:
OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Ampliação e Reforma no Centro de Educação Infantil do Alto da Sanbra, no Município de Iporã-PR, de conformidade com o respectivo Memorial Descritivo, Projeto, Planilha de Serviços e Cronograma físico-financeiro.
A pasta contento projetos, memorial e cronograma, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser adquirida no endereço acima indicado no horário comercial mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de R$.100,00 (cem reais). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de licitação no endereço acima

mencionado – telefone 0xx44-3652-8100 e Fax 0xx44-3652-8101 – "e-mail" licitacao@ipora.pr.gov.br.

Iporã-Pr., 28 de Abril de 2014

JOÃO PEDRO GEA MARUCHE
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:F5067EBE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2014-PMI

O Município de Iporã, Estado do Paraná, com autorização do excelentíssimo Prefeito Municipal Roberto da Silva, em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e demais legislação aplicável e do Termo de Compromisso PAC 206876/2013 do FNDE, torna público a realização da licitação no dia 14 de Maio de 2014 ás 13:30 horas, na sala de reuniões em sua sede administrativa – Paço Municipal, sito à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, na cidade de Iporã-PR, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, para execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo MENOR PREÇO, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra:
OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Construção de uma quadra esportiva escolar coberta, no Município de Iporã-PR, de conformidade com o respectivo Memorial Descritivo, Projeto, Planilha de Serviços e Cronograma físico-financeiro.
A pasta contento projetos, memorial e cronograma, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser adquirida no endereço acima indicado no horário comercial mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de R$.100,00 (cem reais). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de licitação no endereço acima mencionado – telefone 0xx44-3652-8100 e Fax 0xx44-3652-8101 – "e-mail" licitacao@ipora.pr.gov.br.

Iporã-Pr., 28 de Abril de 2014

JOÃO PEDRO GEA MARUCHE
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:D558B9C8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL: 014/2014-PMI
PROCESSO Nº 028/2014-PMI
OBJETO: Aquisição de tubulação para poço semi-artesiano.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 08HR30MIN horas do dia 12 de maio de 2014, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no setor de licitações, pelo valor de R$.20,00 (vinte reais), no endereço acima.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100

Iporã-PR., 28 de abril de 2014

RAULINO VILVERT DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:F607D17D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 005/2014 TIPO: MENOR VALOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 14 de maio do ano de 2014 , **TOMADA DE PREÇOS-,**na Avenida Minas Gerais, 220, CEP.86610.000, Jaguapitã-Paraná, objetivando a construção de Unidade Básica de Saúde . O recebimento das propostas será a partir do dia 29 de abril de 2014, cujo inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado a partir do dia 29 de abril de 2014, no endereço acima. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação na Av. Minas Gerais 220, CEP.86610.000, Jaguapitã-Pr, até 02 dias úteis antes da abertura

Jaguapitã(Pr), 28 de abril de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:F65E6E7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 010/2014, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014**, que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS A SEREM UTILIZADOS PELOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LARANJAL-PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos ao licitante:

JOSÉ MAURÍCIO LOPES & CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.660.683/0001-00
LOTE 001: no valor de **R$ 64.578,70 (Sessenta e Quatro Quinhentos e Setenta e Oito Mil e Setenta Centavos),** sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
Tendo em vista que a empresa acima citada. Cotou as menores propostas e mais vantajosas ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R$ 64.578,70 (Sessenta e Quatro Quinhentos e Setenta e Oito Mil e Setenta Centavos).**

Dê-se a publicação devida.

Município de Laranjal, 28 de Abril de 2014.

DANILO NEVES
Pregoeiro

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:3D60A7BB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 010/2014, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014**, que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS A SEREM UTILIZADOS PELOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LARANJAL-PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos ao licitante:

JOSÉ MAURÍCIO LOPES & CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.660.683/0001-00
LOTE 001: no valor de **R$ 64.578,70 (Sessenta e Quatro Quinhentos e Setenta e oito Mil e Setenta Centavos),** sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
Tendo em vista que a empresa acima citada. Cotou as menores propostas e mais vantajosas ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R$ 64.578,70 (Sessenta e Quatro Quinhentos e Setenta e Oito Mil e Setenta Centavos).**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 28 de Abril de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:7BAA4578

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº. 017/2014, elaborado pela Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2014**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES EM EXERCICIOS DE ATIVIDADES NAS DIVERSAS AREAS DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.** Pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o objeto ao licitante:
ESTAGIOS CIN – CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES, inscrito no CNPJ sob o nº 03.233.240/0001-24.
Tendo em vista que a empresa acima citada, no respectivo item**.** Cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total assim distribuídos:
R$ 578.400,00 (Quinhentos e Setenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais) – Repasse de Bolsa – Auxilio aos Estagiários
R$ 22.557,60 (vinte e dois mil quinhentos e cinqüenta e sete reais e sessenta centavos) – (3,9 % do valor das Balsas de auxilio) – Taxa de Administração
R$ 600.957,60 (seiscentos mil novecentos e cinqüenta e sete reais e sessenta). Valor total da contrato.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 28 de Abril de 2014 .

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:6ADA01B9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 011/2014, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014**, que tem por objeto "**AQUISIÇÃO DE 30.000 (Trinta Mil) LITROS DE COMBUSTÍVEL S-10 OU EQUIVALENTE A 60 (Sessenta) GALÃO DE 20 (VINTE) LITROS DE ARLA, VISANDO ATENDER AS NECESSECIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ANEXO I.",** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** o objeto ao licitante:
AUTO POSTO LARANJAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.632.410/0001-43.

LOTE 001: no valor de **R$ 4.476,00 (Quatro Mil Quatrocentos e Setenta e Seis Reais),** sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida.

Município de Laranjal 28, de Abril de 2014.

DANILO NEVES
Pregoeiro

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:27E529A7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 011/2014, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014, que tem por objeto a "**AQUISIÇÃO DE 30.000 (TRINTA MIL LITROS) DE COMBUSTIVEL S-10 OU EQUIVALENTE Á 60 (SESSENTA) GALÕES DE 20 (VINTE) LITROS DE ARLA, VISANDO ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS VEICULOS PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE."**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o objeto à licitante:

AUTO POSTO LARANJAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.632.410/0001-43
LOTE 001: no valor de **R$ 4.476,00 (Quatro Mil Quatrocentos e Setenta e Seis Reias),** sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal 28 de Abril de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:3B6D45CE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório Nº. 012/2014, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2014, que tem por objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGARGA E MANUTENÇÃO DE**

EXTINTORES DE INCÊNDIO, PARA SEREM UTILIZADOS NOS VÁRIOS DEPARTAMENTOS E VEÍCULOS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ANEXO I.”, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO o objeto ao licitante:

ALL COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 11.177.559/0001-97.

LOTE 001: no valor de **R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais),** sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida.

Município de Laranjal 28, de Abril de 2014.

DANILO NEVES
Pregoeiro

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:B267F8C3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº035/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA AS REVISÕES DO VEÍCULO FIAT DOBLO, PLACA AXR -5054, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJAL – PR.

VALOR: R$ 6.443,88 (Seis Mil e Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta e Oitenta Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2014.

PAGAMENTO: O pagamento será mediante a apresentação da nota fiscal.

CONTRATADO: VERITA VEICULOS LTDA, pessoa física de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 83.528.232/0001-44, com endereço AV. Nereu Ramos, n. 3633, Bonsucesso, Guarapuava – PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, II, da Lei n. 8666/93, em virtude do valor praticado e qualidade dos produtos, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 28 de Abril de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:CCFA5470

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 035/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2014

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, eu João Elinton Dutra, Prefeito Municipal de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 010/2014.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 28 de Abril de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:D4B45DF7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N. 035/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 010/2014
EXTRATO DE CONTRATO 030/2014

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal - Paraná, neste ato representado por JOÃO ELINTON DUTRA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do RG n. 1.891.723-8, do CPF/MF n. 434.972.929-15, domiciliado na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, doravante designada CONTRATANTE.
CONTRATADO: **VERITÁ VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n. 85.528.232/0001-06, com sede Av. Nereu Ramos., Bairro Centro, cidade de Guarapuava,- PR.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÕES, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA REVISÕES DO VEICULOS FIAT DOBLO PLACA AXR -5054 DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE LARANJAL – PR.**
DATA DO CONTRATO: 29 de Abril de 2014.
VIGÊNCIA: 29 de Abril de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
VALOR: 6.443,88 (Seis Mil e Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos).
FORO: Comarca de Palmital – PR.

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:EF5AB50A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

“**HOMOLOGO** o Procedimento Licitatório nº 012/2014, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PARA SEREM UTILIZADOS NOS VÁRIOS DEPARTAMENTOS E VEÍCULOS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ANEXO I.**
pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o objeto à licitante:

ALL COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 11.177.559/0001-97.
LOTE 001: no valor de **R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais),** sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal 28 de Abril de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:B9088008

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 034/2014

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL – PR.

DATA DE ABERTURA: 20 de Maio de 2014 às 09h00min
PROTOCOLO DOS ENVELOPES: 20 de Maio de 2014 até as 08h30min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.
VALOR GLOBAL – TODOS OS LOTES: R$ 98.621,00 (Noventa e Oito Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais).

INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149 no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – PR e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com).

Laranjal, 28 de Abril de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:9452E78F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 006/2014, elaborado pela Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM PAVER DE CONCRETO E SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE GUIAS (MEIO FIO) E TUBOS DE CONCRETO.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o objeto ao licitante:
C. M. CONSTRUTORA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.514.093/0001-38.
Tendo em vista que a empresa acima citada, no respectivo item**.** Cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R$ 81.400,00 (Oitenta e Um Mil e Quatrocentos Reais).**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 28 de Abril de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:05AFE2F9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº. 009/2014, elaborado pela Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2014**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE 1000 HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o objeto ao licitante:
J. MARTINELLI & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.400.519/0001-20
Tendo em vista que a empresa acima citada, no respectivo item**.** Cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R$ 66.710,00 (Sessenta e Seis Mil Setecentos e Dez Reais).**
Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 28 de Abril de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:40D627F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 015/2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2014-PML
DOCUMENTO: Licitação Tomada de Preço nº 006/2014-PML.
PARTES: Município de Loanda e a empresa Proel – Projetos e Indústria da Construção Civil Ltda.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia Civil, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Reforma da Unidade de Saúde Vila União, localizada na Avenida Belo Horizonte Quadra 125, lotes 10, 11, 12 e 13. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 06/2014.
VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R$ 104.548,67 (cento e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos), conforme cronograma fisico-fínanceiro constante da proposta.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência até 20 de fevereiro de 2015, atendendo ao disposto no art. 11, inciso II, da Portaria nº 341, de 04 de março de 2013, do Ministério da Saúde.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 28 de abril de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

SADI TOMIELLO
Proel – Projetos e Indústria da Construção Civil Ltda.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:79BB0455

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2014

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Concurso Público Aberto pelo **Edital nº 039**, de 30 de dezembro de 2010, publicado na imprensa oficial do município (jornal diário do noroeste), no exemplar nº 15.796, de 31 de dezembro de 2010.

CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso Público, constante no **Edital nº 021**, de 09 de março de 2011, publicado na imprensa oficial do município (jornal diário do noroeste), no exemplar nº 15.850, de 11 de março de 2011,

CONSIDERANDO A HOMOLOGAÇÃO REALIZADA PELA PORTARIA Nº. 084, DE 22 DE MARÇO DE 2011, publicado na imprensa oficial do município (jornal diário do noroeste), no exemplar nº 15.860, de 23 de março de 2011.

CONSIDERANDO A PRORROGAÇÃO REALIZADA PELA PORTARIA Nº. 092/2013, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013, publicado na imprensa oficial do município (Diario Oficial Eletrônico do Municipio de Loanda), exemplar nº 189, de 15 de fevereiro de 2013.

CONSIDERANDO que a candidata apresentou toda a documentação exigida no item 11.3 do Edital nº 039/2010, convocada através do Edital nº 009/2014, publicado na imprensa oficial do município (Diário Oficial dos Municípios do Paraná), no exemplar nº 0476, de 15 de abril de 2014, tornando-se assim habilitada na 1ª Fase.

R E S O L V E:

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, para apresentar-se até o dia **12 de maio de 2014**, no **POSTO DE SAÚDE VILA VITÓRIA**, à rua Desembargador Munhoz de Mello, S/Nº, para realização dos exames médicos pré-admissional ou a exame médico especifico (portadores de deficiência), conforme determina o item 11.3, do Edital 039/2010, 2ª Fase, devendo, após emissão do Laudo Médico Pericial expedido em razão do exame realizado, apresentá-lo à Divisão de Recursos Humanos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

Em conformidade ao item 11.5, a candidata que por qualquer motivo não apresentar, a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fases de convocação, conforme item 11.3, perderá automaticamente o direito à posse.

CARGO DE FISIOTERAPEUTA

Nr.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	**BEATRIZ MININI DO VALLE**	**3º LUGAR**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:59C95BD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 068/2014 DE 28 DE ABRIL DE 2.014

"Dispõe sobre Luto Oficial e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Lobato, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 65 da L.O.M.; e ,
CONSIDERANDO*o falecimento do ex-prefeito deste município, Sr. Antônio Carlos Rodrigues ("Carlão") e de sua esposa e Coordenadora do Grupo Renascer 3ª Idade, Sra. Rosa Egea Acosta Rodrigues, ocorrido no dia 27 do corrente mês;*
CONSIDERANDO*os inestimáveis serviços prestados pelo casal ao município de Lobato;*
CONSIDERANDO*o consternamento geral da comunidade Lobatense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de dois cidadãos exemplares, respeitáveis líderes políticos, provedores de família honrados, modelo de dignidade;*
CONSIDERANDO*, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,*
D E C R E T A
ARTIGO 1º -LUTO OFICIAL, por 03 (três) dias em todo o território do município de Lobato, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do ex-prefeito**Sr. Antonio Carlos Rodrigues ("Carlão")** e sua esposa e Coordenadora do Grupo Renascer 3ª Idade **Sra. Rosa Egea Acosta Rodrigues.**
ARTIGO 2º - Deverão ser mantidos os serviços de atendimento de saúde – Urgência/Emergência e limpeza pública, conforme escala a ser definida pelos encarregados dos respectivos Departamentos.
ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Abril do ano 2.014 (dois mil e quatorze).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:CD61DD6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2014

CNPJ 75.845.511/0001-03
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0 0 6 / 2 0 1 4

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, CONVOCA o Candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal, realizado no dia 23 de maio de 2010, conforme divulgado pelos Editais de Concurso nº 001/2010-C e 001/2010-D e prorrogado conforme Decreto nº 039/2012 de 22 de maio de 2012.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
13º	Aux. de Serv. Gerais – Masc.	José Lopes da Silva

O aprovado acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, nos dias 30 de abril, 02, 05, 06 e 07 de maio de 2014, munido dos documentos abaixo relacionados, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário. Após o recebimento e conferência dos documentos, o candidato será encaminhado para exame médico:
- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso);*
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso);*
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso);*
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (Fórum);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade;
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;
O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 28 de abril de 2014.

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:481589A2

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 21/2014

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 28/2013, de 19 de dezembro de 2013.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$10.000,00 (Dez mil reais) como se segue:

08	SECRETARIA DE SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0008.2043	Manutenção dos Serviços Hospitalares	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	(Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
TOTAL		10.000,00
T O T A L S U P L E M E N T A D O		10.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

08	SECRETARIA DE SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0008.2043	Manutenção dos Serviços Hospitalares	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00000	(Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
TOTAL		10.000,00
T O T A L C A N C E L A D O		10.000,00

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 25 de abril de 2014

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:A8BFDE56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 015/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 015/2014** com as seguintes características:

OBJETO: Aquisição de óleo lubrificante de boa qualidade (não-remanufaturado, com registro na ANP) e outros para uso na frota da Prefeitura Municipal de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 13/05/2014 às 10:00 horas.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR a partir da data de 29/04/2014.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Mallet, 28/04/2014.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:F341EEAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 059/2014

DATA DE ASSINATURA: 25 de abril de 2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ROGERIO DA SILVA ALMEIDA.**
CONTRATADA: LUIZ CEZAR WENGRZE – ME, CNPJ:73.220.725/0001-69.
DOMICILIO: Avenida João Pessoa, nº 205, no município de Mallet, Estado do Paraná.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem e alimentação dos funcionários designados para acompanhar os serviços da Patrulha do Campo realizados no município de Mallet/PR.
VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 41,50 (quarenta e um reais e cinquenta centavos)** pela diária totalizando o montante **R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)** e **R$ 11,00 (onze reais)** pela refeição totalizando o montante **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).** O presente contrato importa no valor total de **R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)**.
PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de homologação e terá seu término **210 (duzentos e dez) dias** depois, podendo ser encerrada anteriormente, caso a totalidade dos itens licitados tenha sido entregue e aceito por esta Administração.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:20507010

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 060/2014

DATA DE ASSINATURA: 25 de abril de 2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ROGERIO DA SILVA ALMEIDA.**
CONTRATADA: HOBI & CIA LTDA, CNPJ 81.639.791/0001-04.
DOMICILIO: Autovia João Paulo Reolon, nº 2105, Bairro São Gabriel, em União da Vitória, Estado do Paraná
OBJETO: Aquisição de areia média para utilização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos deste município em construções e parques de recreação municipais.
VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos)** pela tonelada, perfazendo um total de **R$ 22.950,00 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta reais)** pela totalidade do contrato.
PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de homologação e terá seu término **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** depois, podendo ser encerrada anteriormente, caso a totalidade dos itens licitados tenha sido entregue e aceita por esta Administração.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:C0FF2A98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CARTA CONVITE N/03/14

CARTA CONVITE Nº 03/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA, ora denominado LICITADOR, através da presente licitação, na modalidade Convite, torna público que às **10h (dez horas) do dia 12/05/2014,** na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Palmeira, sito a rua CEL. VIDA, 211 centro, a Comissão de Licitação designada Portaria nº 410 de 20 de Fevereiro de 2014, realizará a **abertura e julgamento** dos envelopes nº 01 e 02, os quais deverão ser entregues no mesmo endereço, até às 10h (dez horas) do dia 09/05/2014, contendo a documentação e a proposta de preço para: aquisição de 01 (um) Veículo Automotor Novo, 0 km, Ano/Modelo 2014/2014, conforme especificações no item 1.2, para atender as necessidades desta Casa Legislativa, pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, objeto do presente Edital.

Prazo de entrega dos envelopes: até às 10h (dez horas) do dia 09/05/2014
Abertura e Julgamento das propostas: 10h (dez horas) do dia 12/05/2014

Esta licitação será regida pela lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas legais posteriores e por este Edital.

Modalidade - Convite
Licitação tipo - Menor Preço Global

1 – DO OBJETO

1.1 – RECEBER PROPOSTA PARA a aquisição de um Veículo Automotor Novo, 0Km, Ano/Modelo 2014, para atender as necessidades desta Casa Legislativa, conforme clausulas seguintes, conforme exposto anexo I, que acompanham o presente Edital.
1.2 – O Veículo Supra Citado terá as seguintes especificações:
aquisição de 01 (um) veículo com as seguintes descriminações: Veículo novo, zero km, Modelo sedan médio, Tipo passeio, Ano e modelo de fabricação 2014, 04 (quatro) portas, potência de 1.6 a 2.0, Combustível (gasolina e álcool), Sistemas de freios ABS, AIR BAG duplo frontal, Bancos de couro, 2 (dois) alto-falantes dianteiros, e 2 (dois) traseiros, antena, sistema multimídia, Som AM/FM Stéreo, MP3/USB, GPS integrado ao painel, Cor branca, Ar-condicionado, Câmbio automático no mínimo 4 marchas a frente e uma ré, Direção hidráulica ou elétrica, Vidros elétricos nas 04 portas, Roda de liga leve, Travamento elétrico em todas as portas, Alarme, Faróis de neblina, Computador de bordo, Capacidade de transportar 5 passageiras mais bagagem, Protetor de cárter, Tapetes de borracha, Garantia de no mínimo 3 anos ou 100 mil quilômetros, Além de possuir equipamentos e acessórios obrigatórios pelo Código Nacional de Trânsito.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação toda e qualquer empresa do ramo, legalmente estabelecida e que cumpra as exigências deste Edital.
2.2 - Não será permitida a participação de empresas sob forma de consórcio.
2.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sansão prevista no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
2.4 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sansão previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.

3 - DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

3.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o LICITADOR não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.
3.2 - A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação, até as 10:00 (dez horas) do dia 09/05/2014em envelopes separados:
3.2.1 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
3.2.2 - ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

3.3 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EDITAL DE CONVITE Nº. 03/2014
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EDITAL DE CONVITE Nº. 03/2014
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

3.4 - A proposta (envelope nº 01 e nº 02) poderá ser entregue diretamente pela proponente ou enviada pelo correio ou outros serviços de entrega. Entretanto a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes nº 01 e nº 02) enviada pelo correio ou outros serviços de entrega, ou por atraso na entrega da mesma.
3.5 - Juntamente com o recebimento dos 02 (dois) envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, de acordo com o modelo constante no anexo II.
3.6 - Após horário estabelecido neste edital, nenhuma proposta será recebida.
3.7 - Após o recebimento dos envelopes nº 01 e 02 pela Comissão de Licitação, nenhum documento será retirado ou adicionado.

4 – DA QUALIFICAÇÃO: ENVELOPE Nº 01

4.1 - Deverão estar neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados:
4.1.1 - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, no prazo de validade;
4.1.2 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, no prazo de validade;
4.1.3 - Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

4.1.4 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando Situação Regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
4.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
4.2 - Os documentos apresentados através de fotocópias, só serão aceitos se estiverem autenticados, ou acompanhados dos respectivos originais, e com data de emissão.
4.3 - O documento que não constar à data de validade será considerado como válido até 30 dias a partir da data de sua emissão.
4.4 - Não será qualificada a proponente que deixar de apresentar documento exigido ou em desacordo com este Edital.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS: ENVELOPE Nº 02

5.1 – O envelope nº 02 contendo a proposta de preço, de acordo com modelo constante no anexo IV, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:
5.1.1 - Razão Social, endereço, telefone e o CNPJ da proponente;
5.1.2 - Local e data;
5.1.3- Preço global, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, referente ao objeto dessa Licitação (Anexo I);
5.1.4 - Prazo para a entrega;
5.1.5 - Qualidade, descrições do objeto de licitação;
5.1.6 - Modelo;
5.1.7 - Garantia do Objeto de Licitação.
5.2 - Deverá ser apresentada uma única carta proposta de preços
5.3 - A carta proposta deverá estar assinada
5.4 - O bem ou serviço ofertado pela proponente terá obrigatoriamente que obedecer o solicitado no anexo I do presente Edital
5.5 - No preço apresentado na proposta de preços deverá estar incluso as despesas com fretes, estadias, impostos e quais outros custos.
5.6 - A inobservância de quaisquer determinações anteriormente citadas, implicará na **Desclassificação** automática da proponente.

6- DOS PREÇOS MÁXIMOS

6.1 – O Preço máximo global a ser pago pela Câmara Municipal de Palmeira, é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 01.001.01.031.00001.2.001.4.4.90.52.00.00, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.
6.2 – As propostas que apresentarem preços acima do estipulado no item 6.1 do Edital serão desclassificadas.
6.3 – Condições de pagamento: Os propostos no item 6.1, será efetuado na entrega do veículo, por meio de transferência Bancária, até 24 horas após a entrega do mesmo.
6.4 – A inobservância de quaisquer determinações anteriormente citadas, **IMPLICARÁ NA DESCLASSICAÇÃO** automática da proponente.

7 - DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A apresentação da proposta de preço na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que os comparou entre si e que recebeu as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preço e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.
7.2 – O modelo de proposta de preço, anexo IV, faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que a proposta seja elaborada igual ao modelo fornecido, razão pela qual não desclassificará proposta apresentada de forma diversa, desde que a mesma contenha todos os dados exigidos no edital.

8- DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas no edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
8.2 - Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexeqüível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de fornecer os equipamentos objeto desta licitação, ao preço de sua oferta.
8.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas de MENOR PREÇO GLOBAL.
8.4 - O critério a ser utilizado no julgamento das propostas de preços é o de MENOR PREÇO GLOBAL.
8.5 - Dentre as propostas dos proponentes considerados qualificados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar MENOR PREÇO GLOBAL.
8.6 - Ocorrendo empate no preço unitário, entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública para se conhecer a ordem de classificação.
8.7 - Não será aceita proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
8.8 - No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.
8.9 - A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

9 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1 - O prazo para a entrega do veículo é Máximo 10 dias após o JULGAMENTO das propostas, desde que devidamente cientificado o vencedor;
9.2 – O bem objeto da licitação deverá ser entregue no endereço da Câmara Municipal de Palmeira, situada na Rua Coronel Vida, 211, CEP 84.130-000, Centro, Palmeira/Pr, de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 11:30h ou das 13h às 17h.
9.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto a Câmara Municipal de Palmeira poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sansões previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em até 24 horas, subsequente a entrega do veículo por meio de transferência Bancária, juntamente com a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, correspondente ao Objeto da Licitação efetivamente realizada, verificados e aceitos pela Câmara Municipal de Palmeira.
10.2 – Caso a correspondente Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal.

11- SANÇÕES E RESCISÃO

11.1 - Em caso de não cumprimento do prazo e local estabelecido para a entrega o bem, a empresa fornecedora estará sujeita às seguintes penalidades:
11.1.1 - Advertência, por escrito, para que proceda à entrega do bem no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas
11.1.2 - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do objeto licitado a ser fornecido, por dia de atraso no cumprimento do prazo de entrega do objeto;
11.1.3 - Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do bem, na hipótese
da não entrega do objeto licitado, nos casos previstos por culpa da empresa
contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da
obrigação de ressarcir as perdas e danos a que der causa;
11.1.4 - Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.
11.1.5 - Este contrato poderá rescindido na hipótese de não cumprimento injustificado dos prazos estipulados no Carta Convite e no Contrato, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral

rescisão quaisquer das circunstancias arroladas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, quando pertinente.

12 - DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

12.1 - Anexo I – descrição do objeto
12.2- Anexo II – modelo de carta credencial
12.3 - Anexo III – modelo de declaração de idoneidade
12.4 - Anexo IV – modelo de proposta de preços
12.5 - Anexo V - modelo de declaração exigida pelo Decreto nº 4.358 de 05 de setembro de 2002.
12.6 - Anexo VI – Modelo de Declaração que aceita e concorda com o estabelecido no presente processo licitatório.
12.7 – Anexo VII – Minuta do Contrato

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Fica reservado a Câmara Municipal de Palmeira, o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação, conforme Sumula 473 STF.
13.2 - A Câmara Municipal de Palmeira poderá em qualquer fase de Licitação suspender os trabalhos, devendo promover o registro em ATA da suspensão e da convocação para continuidade dos mesmos.
13.3 - Os casos omissos neste instrumento convocatório serão resolvidos pela câmara municipal de palmeira, nos termos da legislação pertinente.
13.4 - A Câmara Municipal de Palmeira poderá declarar a Licitação deserta quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.
13.5 - É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnação no transcurso da sessão para que conste em ata.
13.6 - A proponente se desejar recorrer de qualquer decisão da Comissão de Licitação terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo.
13.7 - As empresas interessadas que tiverem dúvidas na interpretação de qualquer detalhe deste edital serão atendidas na Câmara Municipal de Palmeira, em dias úteis no horário das 08h às 11:30h e das 13h às 17h.
13.8 - As dúvidas deverão ser formuladas por escrito, assim como os esclarecimentos a todos os interessados.

Edifício da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2014.

Palmeira, 24 de abril de 2014.

FABIANO BISHOP CASSANTA
Presidente Legislativo

ANEXO I

Valor máximo do Lote: R$60.000,00 (sessenta mil reais)

Item	Descrição	Quant.	Valor Máx.	Valor Máx. Total.
01	Veículo novo, zero km, Modelo sedan médio, Tipo passeio, Ano e modelo de fabricação 2014, 04 (quatro) portas, Motorizarão, mínima 1.6 a 2.0, Combustível (gasolina e álcool), Sistemas de freios ABS, AIR BAG duplo frontal, Bancos de couro, 2 (dois) alto-falantes dianteiros, e 2 (dois) traseiros, antena, sistema multimídia, AM/FM Stéreo, MP3/USB, GPS integrado ao painel, Cor branca, Ar-condicionado, Câmbio automático no mínimo 4 marchas a frente e uma ré, Direção hidráulica ou elétrica, Vidros elétricos nas 04 portas, Roda de liga leve, Travamento elétrico em todas as portas, Alarme, Faróis de neblina, Computador de bordo,Capacidade de transportar 5 passageiras mais bagagem, Protetor de cárter, Tapetes de borracha,Garantia de no mínimo 3 anos ou 100 mil quilômetros, Além de possuir equipamentos e acessórios obrigatórios pelo Código Nacional de Trânsito.	01	60.000,00	60.000,00

ANEXOII

CARTA CREDENCIAL

Local, __ de ___ de 2014

À Comissão de Licitação

Referente ao Carta Convite nº 03/2014

Prezados Senhores:

O abaixo assinado, ____, Carteira de Identidade (*número e órgão emissor)*, na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor _____, Carteira de Identidade (*número e órgão emissor)* é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de recebimento e abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.
Igualmente, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticado pelo representante ora designado.

Atenciosamente

(nome e assinatura do responsável legal)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local, ____ de _____ de 2014

À Comissão de Licitação – Câmara Municipal de Palmeira

Referente: Carta Convite nº. 03/2014

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Convite nº. 03/2014, instaurado pela Câmara Municipal de Palmeira, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Nome, assinatura do responsável legal.

ANEXO IV

Razão social, endereço, telefone e CNPJ.

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, __ de _____ de 2014

À Comissão de Licitação – Câmara Municipal de Palmeira

Referente: Carta Convite nº. 03/2014

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços objeto da licitação em epígrafe.

O Preço global fixo e sem reajuste, proposta para o objeto Convite n° 03/2014 é de R$ _____ (_____).
O prazo para o fornecimento do objeto do convite n°03/2014 será de 10 dias (dez) após aberta a presente licitação.
O prazo de validade da proposta é de 30 dias (trinta), contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do vencimento.

Atenciosamente

Nome, assinatura do responsável legal.

ANEXO V

DECLARAÇÃO EXIGIDA PELO DECRETO Nº 4.358

REF: Carta Convite nº. 03/2014

_____, inscrito no CNPJ nº ____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº ___, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local, __ de ____ de 2014

Nome, assinatura do representante legal.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

ANEXO VI

Razão social, endereço, telefone e CNPJ.

D E C L A R A Ç Ã O

_____ portadora do CNPJ/MF nº _____, estabelecida a rua ____, nº____, Bairro____ na cidade de ____ Estado do Paraná, **"DECLARA"** para todos os fins e efeitos, que concorda e aceita todas as condições estabelecidas no Carta Convite nº 03/2014, do tipo menor preço global, quem tem por objeto:**Aquisição de um Veículo Automotor Novo, 0km, Ano/Modelo 2014/2014, para uso da Câmara Municipal de Palmeira**, conforme discriminação no anexo I, que acompanham a presente Carta Convite , com abertura **para a data de 12 de maio de 2014.**

E por ser verdade assino a presente.

____, ____ de ___ de 2014.

Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Angela de Paula Vida
Código Identificador:6EAA9644

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CARTA CONVITE N°03/14

Minuta do contrato nº 03/2014

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, portador do CNPJ/MF nº. 77.780.252/0001-05, com sede na rua Cel. Vida, nº. 211, nesta cidade, representado pelo Senhor Presidente, Sr. Fabiano Bishop Cassanta, portador da RG nº 7631.137-4/PR e do CPF nº 029655819-28.

CONTRATADA: ....., pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ/MF nº. ....., estabelecida a ....., nº....., na cidade ....., Estado ....., CEP: ....., neste ato representado pelo senhor(a) ....., portador(a) da RG nº. ....., e do CPF nº. ....., com endereço ....., nº. ....., na cidade ....., Estado ....., CEP: .....

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato o fornecimento à Câmara Municipal de Palmeira pela **CONTRATADA**, referente a um Veículo Automotor Novo, 0km, Ano/modelo 2014/2014, conforme Carta convite 03/2014, Menor preço Global realizada no mês de abril, o qual deverá ser entregue até 10 dias após o JULGAMENTO das propostas, desde que devidamente cientificado o vencedor.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS
Para efeitos da Proposta de Preços adjudicada na presente licitação Convite nº. 03/2014, integra o presente Contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitar.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O Preço do objeto do processo licitatório, modalidade Convite 03/2014, é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em parcela única, cujo pagamento será efetuado através de Transferência Bancaria, conforme item 10.1 do edital.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA DOS BENS
O prazo para a entrega do veículo é Máximo 10 dias após o JULGAMENTO das propostas, desde que devidamente cientificado o vencedor;
O bem objeto da licitação deverá ser entregue no endereço da Câmara Municipal de Palmeira, situada na Rua Coronel Vida, 211, CEP 84.130-000, Centro, Palmeira/Pr, de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 11:30h ou das 13h às 17h.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES
Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita as sanções os artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8666/93, bem como, em caso de não cumprimento do prazo e local estabelecido para a entrega o bem, a empresa fornecedora estará sujeita às seguintes penalidades:
Advertência, por escrito, para que proceda à entrega do bem no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas
Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do objeto licitado a ser fornecido, por dia de atraso no cumprimento do prazo de entrega do objeto;
Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do bem, na hipótese da não entrega do objeto licitado, nos casos previstos por culpa da empresa contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos a que der causa;
Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.

CLÁUSULA SEXTA: DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:
A despesa decorrente da aquisição do objeto do presente processo licitatório serão custeadas por dotações orçamentárias:

01.001.01.031.00001.2.001.4.4.90.52.00.00, equipamentos e materiais permanentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO
Este contrato poderá rescindido na hipótese de não cumprimento injustificado dos prazos estipulados no Edital e no Contrato, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstancias arroladas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, quando pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as cláusulas previstas pelo Carta Convite e pelo presente Contrato, para a garantia do objeto com as características mencionadas, prazos, garantias, etc, sob pena de lhe serem impostas as sanções previstas.

CLÁUSULA NONA
O Presente Contrato e lavrado em decorrência da carta convite nº. 02/2014, regendo-se pelas normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, elegendo-se o Foro da Comarca de Palmeira/PR, para as questões dele resultantes, dou de sua execução, com expressa renuncia de qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA
Para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, fica nomeado.
_____

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato para a Aquisição do Veiculo, 0km conforme a Carta Convite nº. 03/2014, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentarias, para que produza efeitos jurídicos.

Palmeira ..... de ..... de 2014.

.....
Presidente
Contratante

Nome;
CNPJ/MF nº
Responsável:
RG nº.
CPF nº.
Contratada

FISCAL DO CONTRATO
Cargo: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA: _____
Nome:

TESTEMUNHA: _____
Nome:

Publicado por:
Angela de Paula Vida
Código Identificador:4A89AD3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
CONVÊNIO DE SUBVENÇÃO Nº 002/2014-PROVOPAR

Convênio nº. 02/2014

Convenente: Município de Palmeira, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos;
Conveniada: Programa do Voluntariado Paranaense - PROVOPAR;
Objeto: O presente Convênio tem por objeto viabilizar à Conveniada o cumprimento de suas finalidades previstas no plano de trabalho aprovado pelo concedente, possibilitando a realização do Projeto Acolher;
Valor: R$ 156.320,00 (cento e cinqüenta e seis mil, trezentos e vinte reais);
Vigência: Exercício de 2014;

Data: 16 de Abril de 2014.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:8E06D198

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 10.426 DE 28/04/2014 - DESIGNA FABIANI RAMOS BACH SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando memorando nº 103/2014, recebido da Secretaria de Saúde,

Resolve:

Designar a Servidora Pública Municipal, **Fabiani Ramos Bach**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, portadora *do* CPF nº 061.622.379-07, para atuar como Secretária Executiva junto ao Conselho Municipal de Saúde, atuando na organização e nos procedimentos rotineiros do Conselho de Saúde.

Registre-se e Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 Abril de 2.014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:0A01F095

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
CONVÊNIO DE SUBVENÇÃO Nº 003/2014-AMAS

Convênio nº. 03/2014

Convenente: Município Palmeira, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos;
Conveniada: Associação Menonita de Assistência Social - AMAS;
Objeto: O presente Convênio tem por objeto viabilizar à Conveniada o cumprimento de suas finalidades previstas no plano de trabalho aprovado pela concedente, possibilitando a realização do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
Valor: R$ 132.912,00 (cento e trinta e dois mil, novecentos e doze reais);
Vigência: Exercício de 2014;
Data: 16 de Abril de 2014.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:10C88C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 9.018 DE 28/04/2014 - NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 2.453 de 23/02/2.006,

Decreta:

Artigo 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Saúde a que se refere a Lei 2.453 de 23/02/2.006, com mandato de 02 (dois) anos, 2014/2016, ficando assim constituído:

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
Titular: Ângela Renata Brunoski Covalski
Suplente: Andréia Brunoski

DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Titular: Dulcinéia Ruth Mansaneira de Freitas
Suplente: Wilson Carlos Hass

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

REPRESENTANTES HOSPITALAR
Titular: Roselaine Heirinch
Suplente: Paulo Rogério André Mendes

REPRESENTANTES AMBULATORIAL
Titular: Claudinei Baptista da Trindade
Suplente: Maristela Bersch

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

TRABALHADORES DA SAÚDE COM NÍVEL SUPERIOR
Titular: Ana Paula Ferreira Marques
Titular: Francielle Tamara Nikkel
Suplente: Meline de Freitas Hartmann
Suplente: Kátia Adriana Maucoski

TRAB. DE SAÚDE TÉC. OU AUXILIAR COM VÍNCULO DIRETO OU INDIRETO AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
Titular: Jorge Luiz André Mendes
Suplente: Lucemara Camargo de Oliveira

TRAB. DE SAÚDE COM VÍNCULO DIRETO AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
Titular: Arnetusa Batista
Suplente: Daniele Padilha dos Santos

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

CLUBES DE SERVIÇOS
Titular: Geraldo Nepomuceno das Neves
Suplente: Carlos Eduardo da Rocha Mezzadri

ENTIDADES SOCIAIS
Titular: Heinz Egon Philippsen
Titular: Antonio Teixeira Hrycay
Suplente: Ivonete Ferreira Astord
Suplente: Débora Puchalski Bronoski

CONSELHOS MUNICIPAIS
Titular: Murilo Chaves de Lima
Suplente: Pendente

SINDICATOS
Titular: Marcia Rochinski
Suplente: Sergio Luis Belich

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ÁREA URBANA
Titular: Carlos Alberto da Rocha
Titular: Luiz Alfredo Slusarz
Suplente: Helena do Rocio Ferreira dos Santos
Suplente: Pendente

ASSOC. MORADORES ÁREA RURAL
Titular: Nidibaldo Vilibaldo Temp
Suplente: Samuel de França

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Abril de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:E31E33B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
CONVÊNIO DE SUBVENÇÃO Nº 004/2014-RENASCER

Convênio nº. 04/2014

Convenente: Município de Palmeira, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos;
Conveniada: Associação Projeto Renascer;
Objeto: O presente Convênio tem por objeto viabilizar à Conveniada o cumprimento das finalidades previstas no plano de trabalho aprovado pelo concedente, possibilitando a realização do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
Valor: R$ 12.780,00 (doze mil, setecentos e oitenta reais).
Vigência: Exercício de 2014;
Data: 16 de Abril de 2014.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:9FC5F106

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 9.017 DE 28/04/2014 - NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 3.657 de 25/04/2014, que Cria o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Decreta:

Artigo 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS a que se refere o Art. 2º da Lei 3657 de 25/04/2014, fica assim constituído, com mandato de 02 (dois) anos, 2014/2016:

Conselheiros CMAS 2014/2016.

Representantes do Governo Municipal:
Secretaria de Assistencia Social, Cidadania e Direitos Humanos
Titular: Valdice Batista
Suplente: Silmara Aparecida Lesiko

Secretaria de Saúde
Titular: Cristina Rocha Mezzadri
Suplente: Fabiani Ramos Bach

Secretaria de Educação
Titular: Vanda Valéria Ponijaleski
Suplente: Luiza Maria Barleta

Secretaria da Fazenda
Titular: Josélia de Fátima Gonçalves
Suplente: Sinthia da Silva de Souza

Secretaria do Planejamento
Titular: Elizete Lima Schroeder
Suplente: Roseli Madalena Fernandes

Secretaria de Industria, Comércio e Turismo
Titular: Claiton Jose Costa
Suplente: Edivete Lopes

Representantes da Sociedade Civil:

Organizações e Entidades de Assistencia Social
Titulares: Erhard Friesen
Debora Puchalski Bronoski
Suplentes: Felix da Silva Neto
Jéssica Farias Christmann

Organizações e Entidades de Trabalhadores do Setor
Titulares: Carla Patricia Marcondes de Albuquerque
Aline Bach de Almeida Pereira
Suplentes: Catarina Ferreira Nunes
Alice Mara Martins

Organizações e Representantes de Usuários
Titulares: Roseni de Lima
Antonio Cesar Camargo
Suplentes: Marli Bornancin
Denise do Rocio Saides

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Abril de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:2381CD6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
CONVÊNIO DE SUBVENÇÃO Nº 005/2014-APAE

Convênio nº. 05/2014

Convenente: Município de Palmeira, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos;
Conveniada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira - APAE;
Objeto: O presente Convênio tem por objeto viabilizar à Conveniada o cumprimento das finalidades previstas no plano de trabalho aprovado pelo concedente, possibilitando a realização do Serviço de Proteção Social e Especial, para pessoas com deficiência e sua família;
Valor: R$ 140.531,00 (cento e quarenta mil, quinhentos e trinta e um reais).
Vigência: Exercício de 2014;
Data: 16 de Abril de 2014.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:0B3ABADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
CONVÊNIO DE SUBVENÇÃO Nº 006/2014-APAER

Convênio nº. 06/2014

Convenente: Município de Palmeira, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos;
Conveniada: Associação de Pais e Amigos da Educação Especial e Reabilitação DR. Jorge Amin Bacila - APAER;
Objeto: O presente Convênio tem por objeto viabilizar à Conveniada o cumprimento das finalidades previstas no plano de trabalho aprovado pelo concedente, possibilitando a realização do Serviço de Proteção Social e Especial, para pessoas com deficiência e sua família;
Valor: R$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais).
Vigência: Exercício de 2014;
Data: 16 de Abril de 2014.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:26C2C6AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 10.425 DE 28/04/2014 - ALTERA PORTARIA 10.359 DE 28/03/14 - COMPOSIÇÃO COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo cargo,

Resolve:

Artigo 1º - Fica alterar a Portaria nº 10.359 de 28/03/2014, Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Programa Prefeito Amigo da Criança, (CMAA – PPAC) para a Gestão Municipal 2013-2016, cujo objetivo é o acompanhamento e avaliação da execução do PPAC no Município, bem como o fortalecimento do diálogo da sociedade civil com a gestão pública, a comissão será composta dos seguinte membros:

Representantes do Poder Público:

Márcia Regina Machado Schmidt - Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanose Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Assistente Social;

Maria Conceição Pliskeviski Gonçalves - Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos- Psicóloga;
Lucimara Kostrzewicz Candeo - Secretaria Municipal de Educação - Professora;
Alessandra Bach- Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadora de Gestão;
Paola Regina Turra - Conselho Tutelar - Conselheira Tutelar
Representantes da Sociedade Civil:

Aline Bach de Almeida - Associação Menonita Beneficiente eConselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- Assistente Social;
Aroldo Heimbecker - Associação Menonita de Assistência Social - Coordenador;
Ingrid Friesen- Associação Projeto Renascer - Coordenadora;
Antonina Teixeira Hrycay - Pastoral da Criança - Coordenadora;

Lídia Aparecida da Paixão Freitas - Programa do Voluntariado Paranaense - Presidente
Presidente: Márcia Regina Machado Schmidt

Registre-se e Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Abril de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:10332BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
CONVÊNIO DE SUBVENÇÃO Nº 007/2014-VILA VICENTINA

Convênio nº. 07/2014

Convenente: Município de Palmeira, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos;
Conveniada: Vila Vicentina Frederico Ozana;
Objeto: O presente Convênio tem por objeto viabilizar à Conveniada o cumprimento das finalidades previstas no plano de trabalho aprovado pelo concedente, possibilitando a realização do Projeto Envelhecer com Dignidade;
Valor: R$ 65.544,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).
Vigência: Exercício de 2014;
Data: 16 de Abril de 2014.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:8238CE4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
CONVÊNIO DE SUBVENÇÃO Nº 008/2014-LAR ACELINO

Convênio nº. 08/2014

Convenente: Município de Palmeira, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos;
Conveniada: Lar Acelino;

Objeto: O presente Convênio tem por objeto viabilizar à Conveniada o cumprimento das finalidades previstas no plano de trabalho aprovado pelo concedente, possibilitando a realização do Programa de Acolhimento Institucional;
Valor: R$ 89.917,00 (oitenta e nove mil, novecentos e dezessete reais);
Vigência: Exercício de 2014;
Data: 16 de Abril de 2014.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:E84B6E03

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
CONVÊNIO DE SUBVENÇÃO Nº 009/2014-

Convênio nº. 09/2014

Convenente: Município de Palmeira, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos;
Conveniada: Associação Projeto Renascer;
Objeto: O presente Convênio tem por objeto viabilizar à Conveniada o cumprimento das finalidades previstas no plano de trabalho aprovado pelo concedente, possibilitando a realização do Serviço de Acolhimento Institucional;
Valor: R$ 33.336,00 (trinta e três mil, trezentos e trinta e seis reais).
Vigência: Exercício de 2014;

Data: 16 de Abril de 2014.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:EC6F5652

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
CONVÊNIO DE SUBVENÇÃO Nº 010/2014-FAMÍLIA DE MARIA

Convênio nº. 10/2014

Convenente: Município de Palmeira, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos;
Conveniada: Associação Família de Maria;
Objeto: O presente Convênio tem por objeto viabilizar à Conveniada o cumprimento das finalidades previstas no plano de trabalho aprovado pelo concedente, possibilitando a realização do Serviço de Acolhimento Institucional;
Valor: R$ 27.780,00 (vinte e sete mil, setecentos e oitenta reais).
Vigência: Exercício de 2014;

Data: 16 de Abril de 2014.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:5398B64E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 9.006 DE 28/04/2014 - QUINQUÊNIO ROSANA MARTINS DE SOUZA FRANCO

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 181 da Lei 1.700 de 28/03/94.

Decreta:

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de 01/05/2014, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, relativo ao qüinqüênio 2009 a 2014, a servidora **Rosana Martins de Souza Franco**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Coordenadoria do CEMAAE.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Abril de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:BB0834BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 9.007 DE 28/04/2014 - QUINQUÊNIO JONEL RENATO SANTOS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 181 da Lei 1.700 de 28/03/94.

Decreta:

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de 01/05/2014, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, relativo ao qüinqüênio 2009 a 2014, ao servidor **Jonel Renato Santos**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Coordenadoria de Manutenção de Máquinas.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Abril de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:6920E460

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 9.008 DE 28/04/2014 - QUINQUÊNIO MARCOS RODRIGUES

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 181 da Lei 1.700 de 28/03/94.

Decreta:

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de 01/05/2014, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, relativo ao qüinqüênio 2009 a 2014, ao servidor **Marcos Rodrigues**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Coordenadoria de Parque de Máquinas.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Abril de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:E5F6D90B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 9.009 DE 28/04/2014 - ADICIONAL COORDENADORIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 9º § 3º letra “a” e “b” da Lei 1.728 de 21/11/94,

Resolve:

Conceder, a partir de 01/05/2014, 3% (três por cento) de Adicional por Merecimento e 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, relativo ao triênio 2011 à 2014 aos servidores relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Coordenadoria de Atenção Integral à Saúde.

Nome	Cargo	Padrão
Eliane Padilha Viante	Auxiliar de Enfermagem	F
Fabiano Candido de Paula	Médico Ortopedista	N
Luzia Aparecida Pereira	Auxiliar de Enfermagem	F
Marilene Reis Bach	Auxiliar de Enfermagem	F

Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Abril de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:44A99F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 9.010 DE 28/04/2014 - ADICIONAL COORDENADORIA DE GESTÃO

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 9º § 3º letra “a” e “b” da Lei 1.728 de 21/11/94,

Resolve:

Conceder, a partir de 01/05/2014, 3% (três por cento) de Adicional por Merecimento e 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, relativo ao triênio 2011 à 2014 aos servidores relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Coordenadoria de Gestão.

Nome	Cargo	Padrão
João Mª de Jesus Batista	Motorista I	G
Jorge Luiz Wansovicz	Motorista I	G

Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Abril de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:46BFB39F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 9.011 DE 28/04/2014 - ADICIONAL COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 9º § 3º letra “a” e “b” da Lei 1.728 de 21/11/94,

Resolve:

Conceder, a partir de 01/05/2014, 3% (três por cento) de Adicional por Merecimento e 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, relativo ao triênio 2011 à 2014 aos servidores relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, Coordenadoria de Proteção Social.

Nome	Cargo	Padrão
Danieli Zwiegicoski	Educador Social II	F
Sônia Maria Barausse	Auxiliar de Serviços Gerais	A

Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Abril de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:6292F7F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 9.012 DE 28/04/2014 - ADICIONAL GILMAR FERREIRA

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 9 § 3º letra “a” e “b”, da Lei 1.728 de 21/11/94.

Resolve:

Conceder, a partir de 01/05/2014, 3% (três por cento) de Adicional por Merecimento e 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, relativo ao triênio 2011 à 2014 ao servidor **Gilmar Ferreira**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Coordenadoria de Parque de Máquinas.

Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Abril de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:9999DE2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 9.013 DE 28/04/2014 - ADICIONAL COORDENADORIA PEDAGÓGICA (TEMPO DE SERVIÇO)

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 9 § 3º letra “a” e “b”, da Lei 1.728 de 21/11/94.
Resolve:

Conceder, a partir de 01/05/2014, 3% (três por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, relativo ao triênio 2011 à 2014 aos servidores relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Coordenadoria Pedagógica.

Nome	Cargo	Classe
Ângela Mª Rodrigues dos Santos Gomes	Professor	E
Jeane Cristina Hoffmann Guimarães	Professor	E

Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Abril de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:D364B418

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 9.014 DE 28/04/2014 - ADICIONAL PRISCILA DE FÁTIMA OXIKA

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 9 § 3º letra "a" e "b", da Lei 1.728 de 21/11/94.

Resolve:

Conceder, a partir de 01/05/2014, 3% (três por cento) de Adicional por Merecimento e 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, relativo ao triênio 2011 à 2014 a servidora **Priscila de Fátima Oxika**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Coordenadoria de Alimentação Escolar.

Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Abril de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:E6282B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 9.015 DE 28/04/2014 - ADICIONAL ANTONIO CARLOS SALLES DA ROCHA

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 9 § 3º letra "a" e "b", da Lei 1.728 de 21/11/94.

Resolve:

Conceder, a partir de 01/05/2014, 3% (três por cento) de Adicional por Merecimento e 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, relativo ao triênio 2011 à 2014 ao servidor **Antonio Carlos Salles da Rocha**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Coordenadoria de Transportes.

Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Abril de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:2CA21D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 9.016 DE 28/04/2014 - ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 200.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 3.597 de 20/12/2013,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.361.0018.6.152. Pagamento de salários e encargos sociais, mão de obra terceirizada,
estagiários e previsão de novas contratações

- 3.1.91.13.00.00. 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 200.000,00

Total Suplementação: 200.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.361.0018.6.152. Pagamento de salários e encargos sociais, mão de obra terceirizada, estagiários e previsão de novas contratações

- 3.1.90.11.00.00. 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 200.000,00 CIVIL

Total Redução: 200.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:1FB8DF8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 030/2014 – DE 28 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Farmacoterapêutica da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto n.º 1.245/2014 – de 22 de abril de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros a seguir relacionados para a Comissão Farmacoterapêutica (CTF) da Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas-PR:

NOME	FUNÇÃO
Fernanda Rosilda Loth Braciak	Secretária Municipal de Saúde
Raphaela R. Ghidini	Farmacêutica
Flavia Tais Waismann	Enfermeira chefe ESF1
Daiane Jacon	Enfermeira chefe ESF2
Silvia R. Imianoski	Cirurgiã Dentista
Emerson D. Rocha	Cirurgião Dentista
Dario Sczimanski Junior	Médico Clínico Geral
David Hissao Aoki	Médico Clínico Geral
Euvaldo Lunardelli Camargo Filho	Médico Ginecologista e Obstetrícia
Meryelen Andrekowicz	Médica Pediatra
Ricardo Pacheco de Campos	Médico Clínico Geral

Art. 2.º - Fica designada como Coordenadora da Comissão Farmacoterapêutica (CTF), a Senhora **Raphaela R. Ghidini.**

Art. 3º- A atuação dos membros da Comissão não será remunerada, considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 4.º - Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 28 de abril de 2014.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:06320FF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 007/2014 DE 28 DE ABRIL DE 2014 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, ESTADO DO PARANÁ.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, criado pela Lei Municipal n.º 348/91 de 22 de junho de 1991, reestruturado através da Lei Municipal n.º 887/2007 de 15 de março de 2007, alterado pela Lei n.º 1.034/2009 de 02 de setembro de 2009 e conferidas pela Lei complementar n.º 141/2012 de 13 de janeiro de 2012, pela Lei n.º 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:
Art. 1.º - Aprovar a adesão do Município de Paula Freitas ao Programa Saúde na Escola (PSE), ano 2014, conforme Decreto Presidencial nº 6.286, de 05 de dezembro de 2007.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao Parágrafo 2.º, do Artigo 1.º da Lei Federal n.º 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, juntamente com a Presidente e Secretária Geral do Conselho, em cumprimento ao Parágrafo Único, do Artigo 10.º do Regimento Interno do Conselho, A*ssinam* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada.*

Paula Freitas, PR., 28 de abril de 2014.

ANDRESSA TALITA KUZMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

FLAVIA TAIS WAISMANN
Secretária Geral do Conselho Municipal de Saúde

FERNANDA R. LOTH BRACIAK
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Parágrafo 2.º, do Artigo 1.º da Lei Federal n.º 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, *HOMOLOGA A PRESENTE 0RESOLUÇÃO.*

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:D8C375BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 008/2014 DE 28 DE ABRIL DE 2014 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, ESTADO DO PARANÁ.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, criado pela Lei Municipal n.º 348/91 de 22 de junho de 1991, reestruturado através da Lei Municipal n.º 887/2007 de 15 de março de 2007, alterado pela Lei n.º 1.034/2009 de 02 de setembro de 2009 e conferidas pela Lei complementar n.º 141/2012 de 13 de janeiro de 2012, pela Lei n.º 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar o início da obra de ampliação da unidade Básica do Posto do Bela Vista do Município de Paula Freitas, proposta n.º 09500961000113001, mediante apresentação da Ordem de inicio de serviço assinado pelo profissional habilitado pelo CREA.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao Parágrafo 2.º, do Artigo 1.º da Lei Federal n.º 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, juntamente com a Presidente e Secretária Geral do Conselho, em cumprimento ao Parágrafo Único, do Artigo 10.º do Regimento Interno do Conselho, A*ssinam* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada.*

Paula Freitas, PR., 28 de abril de 2014.

ANDRESSA TALITA KUZMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

FLAVIA TAIS WAISMANN
Secretária Geral do Conselho Municipal de Saúde

FERNANDA R. LOTH BRACIAK
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Parágrafo 2.º, do Artigo 1.º da Lei Federal n.º 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, *HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.*

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:60EE5F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 009/2014 DE 28 DE ABRIL DE 2014 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, ESTADO DO PARANÁ.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, criado pela Lei Municipal n.º 348/91 de 22 de junho de 1991, reestruturado através da Lei Municipal n.º 887/2007 de 15 de março de 2007, alterado pela Lei n.º 1.034/2009 de 02 de setembro de 2009 e conferidas pela Lei complementar n.º 141/2012 de 13 de janeiro de 2012, pela Lei n.º 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar a criação da Comissão Farmacoterapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas, conforme Decreto nº 1.245/2014 e Portaria de nomeação nº 030/2014.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao Parágrafo 2.º, do Artigo 1.º da Lei Federal n.º 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, juntamente com a Presidente e Secretária Geral do Conselho, em cumprimento ao Parágrafo Único, do Artigo 10.º do Regimento Interno do Conselho, A*ssinam* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada.*

Paula Freitas, PR., 28 de Abril de 2014.

ANDRESSA TALITA KUZMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

FLAVIA TAIS WAISMANN
Secretária Geral do Conselho Municipal de Saúde

FERNANDA R. LOTH BRACIAK
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Parágrafo 2.º, do Artigo 1.º da Lei Federal n.º 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, *HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.*

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:BDE7DE3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 010/2014 DE 28 DE ABRIL DE 2014 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, ESTADO DO PARANÁ.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, criado pela Lei Municipal n.º 348/91 de 22 de junho de 1991, reestruturado através da Lei Municipal n.º 887/2007 de 15 de março de 2007, alterado pela Lei n.º 1.034/2009 de 02 de setembro de 2009 e conferidas pela Lei complementar n.º 141/2012 de 13 de janeiro de 2012, pela Lei n.º 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar a devolução do dinheiro referente a obra de ampliação da unidade Básica do Posto de Saúde Carazinho do Município de Paula Freitas, proposta n.º 09500961000113002, mediante apresentação do comprovante de depósito bancario.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao Parágrafo 2.º, do Artigo 1.º da Lei Federal n.º 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, juntamente com a Presidente e Secretária Geral do Conselho, em cumprimento ao Parágrafo Único, do Artigo 10.º do Regimento Interno do Conselho, A*ssinam* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada.*

Paula Freitas, PR., 28 de abril de 2014.

ANDRESSA TALITA KUZMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

FLAVIA TAIS WAISMANN
Secretária Geral do Conselho Municipal de Saúde

FERNANDA R. LOTH BRACIAK
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Parágrafo 2.º, do Artigo 1.º da Lei Federal n.º 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, *HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.*

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:EFAE3963

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 032/2014

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **FRANCISCO DE MATHIAS** portador do RG. 6.637.791-1 e CPF: 813.691.319-68 do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais a partir de 02/05/2014, revoga a Portaria 003/2011 de 03/01/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 02 de maio de 2014.

Paulo Frontin, 28 de abril de 2014.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:B0564FE0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº. 15/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de microcomputador - servidor, licença de software, nobreak, execução de serviços de instalação/configuração dos equipamentos e sistemas de gestão para administração da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin. Data de abertura e julgamento: **13/05/2014, às 09h30min** (horário local). Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitacao@paulofrontin.pr.gov.br. Site: WWW.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR 25/04/2014.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:D79F0832

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2014
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO:
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços referentes à manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos retransmissores e repetidores de sinais de TV no Município de Paulo Frontin-PR.
Item Quantidade Unid. Especificação
1 12,00 MES MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE TV
FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
JUSTIFICATIVA:
1.Justifica-se a contratação com base na pesquisa e coleta de preços realizada e registrada sob o n.º 180/2014, na qual a empresa BELTV MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE TELEVISÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 07.562.065/0001-70, ofereceu o menor preço, propondo-se a prestar os serviços objeto deste processo pelo valor mensal de R$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando a quantia de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) para o período contratual de 12 (doze) meses, estando dentro dos parâmetros praticados no mercado.
2. Sobre o preço cotado estão incluídas eventuais vantagens ou abatimentos, todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto contratado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.02.02.2.004.3.3.90.39 SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E DESENV. INTEGRADO – MANUT. GAB. SECRETÁRIO.

Paulo Frontin, 23 de abril de 2014.

ROGERIO ANTONIO DEMCZUK
Presidente da CPL
Decreto 01/2014

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:8FAB5E74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EDITAL Nº 09/2014

A COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista liminar deferida nos Autos nº 11532-91.2013 - Mandado de Segurança com Pedido de Liminar, expedido pelo Juiz de Direito Alexandre Della Coletta Scholz, visando a anulação de questões da Prova Objetiva:

TORNA PÚBLICO
O resultado e a classificação dos candidatos após anulação da questão nº 13, na Prova Objetiva aberta pelo CONCURSO PÚBLICO EDITAL 02/2013 destinado ao provimento de Cargos no Quadro de Servidores do Poder Legislativo do Município de Piraquara, no REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO, e executado pelo Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná – NC-UFPR.

Cargo: Procurador Jurídico					
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Maior de 60 anos	Nascimento	Nota Final
1	11298	PEDRO SOARES GONCALVES FILHO	Não	20/03/1986	92,50
2	11274	ELIAN TEIXEIRA DE FERRO	Não	20/05/1976	87,50
3	11200	JOANA SOARES CARVALHO	Não	27/04/1985	85,00
4	11289	GUILHERME DA COSTA	Não	16/08/1986	85,00
5	11184	SABRINA DA SILVA OLIVEIRA	Não	26/07/1985	82,50
6	11051	PEDRO BENEDITO KOZESCHEN DOS SANTOS	Não	27/06/1981	80,00
7	11269	EDEN GORSKI	Não	03/04/1989	80,00
8	11195	LUCIO CAMARGO DE RAMOS JUNIOR	Não	09/03/1991	80,00
9	11221	THAIS CRISTINA SENTONE MOTA AMERICO	Não	21/07/1981	77,50
10	11113	LARISSA RAMOS PONTONI	Não	18/01/1982	77,50
11	11053	ALEXANDRA WASILEWSKI MARTINS	Não	30/04/1982	77,50
12	11045	MARIANA YURI ARAI	Não	09/08/1986	77,50
13	11223	MARCIO ROBERTO CHAVES	Não	25/02/1982	75,00
14	11188	ANDRE LUIS JACOMIN	Não	29/04/1986	75,00
15	11291	BRUNO ROBERTO VOSGERAU	Não	26/08/1988	75,00
16	11149	BRUNA SCHLICHTING	Não	08/02/1990	75,00
17	11327	JULIANA PERELLES	Não	19/07/1975	72,50
18	11219	NEUSA SUMIKO YOSHIDA	Não	27/04/1976	72,50
19	11270	JOSE SERGIO APARECIDO DE CASTILHO	Não	06/04/1982	72,50
20	11066	RENATA CAROLINE KROSKA	Não	19/12/1986	72,50
21	11060	LUCAS DE PAULA CIOLA	Não	13/05/1988	72,50
22	11105	GERSON DA LUZ SOUZA	Não	30/06/1969	70,00
23	11119	ROMEU AFONSO BARROS SCHUTZ	Não	16/02/1977	70,00
24	11138	KENDRA FONSECA BERBERI CARAMORI	Não	11/12/1984	70,00
25	11256	GABRIELLA MURARA VIEIRA	Não	02/01/1985	70,00
26	11100	LUCAS GOULARTE DA SILVA	Não	21/07/1988	70,00
27	11329	CAMILLA TRAMUJAS GROSBELLI	Não	24/04/1990	70,00
28	11211	EDUARDO SCHNEIDER NETO	Não	10/06/1974	67,50
29	11156	ALLINA GRACCO CRUVINEL	Não	16/12/1976	67,50
30	11255	ELISANA CARNEIRO CREMA	Não	21/06/1980	67,50
31	10547	SILVIA DE LIMA HILST WOLANIUK	Não	03/03/1984	67,50
32	11093	ANDREA CALEGARI	Não	14/05/1984	67,50
33	11190	LOUVAINE LOCKS	Não	11/02/1988	67,50
34	11131	HAROLDO EUCLYDES DE SOUZA FILHO	Não	15/10/1967	65,00
35	11110	MARCIA SCHUTZENBERGER TORRES	Não	15/11/1975	65,00
36	11230	KAREL MARIK	Não	01/06/1979	65,00
37	11176	EDERLEI NORBERTO MAJOLO	Não	04/10/1981	65,00
38	11164	RAFAELA MATOS DOS PASSOS	Não	01/06/1982	65,00
39	11241	PAULA CAROLINE MEIRA ROCHA	Não	12/11/1987	65,00
40	11299	DANIELLE ALESSANDRA LORO	Não	22/02/1988	65,00
41	11333	ROGERIO RUDINIKI NETO	Não	25/11/1990	65,00
42	11226	MARLON RODRIGO POLVERO	Não	08/11/1983	62,50
43	11103	EDUARDO HENRIQUE BITTENCOURT DA ROCHA SANTOS	Não	27/08/1986	62,50
44	11055	ADRIANA GIACOMAZZI PILATI	Não	02/01/1974	60,00
45	11205	DANIELA APARECIDA ALVES DE ALMEIDA SANTOS	Não	25/01/1976	60,00
46	11099	MARILISE RIBEIRO DE MORAES	Não	08/05/1981	60,00
47	11201	ANA CAROLINA GONCALVES MOREIRA	Não	06/04/1986	60,00
48	11237	INGRID SABRINA PIRES SCHMIDT	Não	03/06/1986	60,00
49	11114	TIAGO COSTA ALFREDO	Não	03/12/1987	60,00
50	11229	AISLAN DE JESUS SOARES MACHADO	Não	16/04/1990	60,00
51	11173	MUNIR ALEXANDRE ASSAF VARGAS	Não	22/05/1970	57,50
52	11087	ALEXSANDRA ISABEL PRUDLIK	Não	27/07/1976	57,50
53	11282	ALBERTO PARREIRA ALMADA	Não	31/10/1977	57,50
54	11070	JOUBERTH THOMAZ GUERRA	Não	22/05/1980	57,50
55	11049	SANDRA MARA LIKES	Não	18/08/1980	57,50
56	11095	GUSTAVO FARINHAKI	Não	14/06/1985	57,50
57	11316	DAIANE MEDINO DA SILVA	Não	23/08/1985	57,50
58	11254	MATHEUS CAMPOS CHAGAS	Não	21/09/1985	57,50
59	11302	THIAGO CARRARO	Não	26/04/1987	57,50
60	11263	LUIS GUSTAVO CAMARGO DE OLIVEIRA	Não	21/12/1987	57,50
61	11061	BRUNO DE BARROS	Não	21/01/1988	57,50
62	11323	ORLANDO VICENTE SALES	Sim	22/09/1949	55,00
63	11159	LUCIANA SILVA	Não	20/01/1973	55,00
64	11151	WANDERLEY SANTOS BRASIL	Não	01/05/1974	55,00
65	11186	JOYCE MAUS MISCHUR	Não	08/08/1974	55,00
66	11308	DIEGO EDUARDO DE OLIVEIRA	Não	25/09/1981	55,00
67	11133	RICARDO SANTOS DE SOUZA	Não	05/07/1984	55,00
68	11102	ALESSANDRA MARIA CURI STABLE	Não	10/12/1986	55,00
69	11326	JUCELINE KATIA DE OLIVEIRA MARQUES	Não	17/03/1988	55,00
70	11243	MARTINA ROMAN LUTZ	Não	29/04/1988	55,00
71	11139	HELLEN MARTINS QUADROS	Não	06/06/1988	55,00
72	11321	LARISSA NOVAES FERNANDES	Não	05/08/1988	55,00
73	11204	WLADIMIR BEZERRA CORDEIRO	Não	30/07/1964	52,50
74	11168	CLAUDIA VALERIA FEIJO SAMPOL	Não	23/03/1966	52,50
75	11271	PAULO DIEGO GUERIOS CAVA	Não	17/12/1979	52,50
76	11120	ANDREIA SCHUTA	Não	06/05/1981	52,50
77	11191	KARINA GISELLI PIMENTA JORGE	Não	08/09/1981	52,50
78	11080	MARCIANO JOSE DE OLIVEIRA	Não	23/03/1982	52,50
79	11132	LABYBE ARIANE EBRAHIM ZARZAR NUNES	Não	20/11/1982	52,50
80	11048	MONICA NUNES ZANELLA ALFREDO	Não	24/02/1985	52,50
81	11068	KIRIA KAROLINY GARCIA DE ZORZI DALKE	Não	10/07/1985	52,50
82	11213	BRUNNO RAFAEL VERSALLI SERAFINI	Não	11/11/1986	52,50
83	11294	MARCOS RODRIGO MACHADO	Não	12/02/1988	52,50
84	11293	ANA CAROLINA HEMING DE OLIVEIRA BRAZ	Não	31/07/1988	52,50
85	11169	AISLAN MARCEL ABDALA	Não	11/10/1988	52,50
86	11283	VITOR HUGO ASSUNCAO SALMAZO	Não	06/01/1989	52,50
87	11128	SILVANA MARIA HORNOS ARTIGAS	Não	19/12/1964	50,00
88	11143	LUIZ FERNANDO BUBINIAK	Não	23/08/1972	50,00
89	11127	JONAS CUNHA	Não	08/12/1973	50,00
90	11245	PATRICIA TATIANA SCHMIDT	Não	15/08/1974	50,00
91	11214	ANA PAULA ROCHA E SILVA	Não	04/11/1974	50,00
92	11108	OSMARIO TADEU KRUSZIELSKI BREDOW	Não	07/10/1975	50,00
93	11311	MICHEL RODRIGO MARCAL HELLVIG	Não	12/05/1978	50,00
94	11275	MARCOS FLAVIO DE OLIVEIRA	Não	01/07/1981	50,00
95	11198	MELISSA DE CASSIA PEREIRA	Não	18/07/1984	50,00
96	11181	FELIPE FURTADO FERREIRA	Não	16/08/1984	50,00
97	11300	BRUNO CAMPOS FARIA	Não	01/01/1985	50,00
98	11242	EMERSON AUGUSTO DONANSKI	Não	08/12/1985	50,00
99	11280	VANESSA PORTO ALVES	Não	03/04/1987	50,00
100	11216	MARIANA KONKEL BARBOSA	Não	25/06/1987	50,00
101	11183	ANNIE VOLANSKI FEDECHEM	Não	27/02/1988	50,00
102	11276	IHANDARA PROENCA LIMA	Não	21/05/1988	50,00
103	11261	MARIANE NATAL	Não	10/08/1988	50,00
104	11225	NICOLLE MAHARA ALEXANDRE ALVES	Não	08/11/1988	50,00

105	11328	GUILHERME ALVES NASCIMENTO	Não	06/01/1989	50,00

Piraquara, 25 de Abril de 2014

MARAGLAI SUZANA PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão do Concurso Público

Publicado por:
Solange Regina Silva Almeida
Código Identificador:40E72068

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EDITAL Nº 10/ 2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais e legais e tendo em vista liminar deferida nos Autos nº 11532-91.2013 - Mandado de Segurança com Pedido de Liminar, expedido pelo Juiz de Direito Alexandre Della Coletta Scholz e de acordo com Memorando da Comissão Executiva do Concurso Público, Resolve:

I – HOMOLOGAR o resultado e a classificação dos candidatos na Prova Objetiva aberto pelo Edital 02/2013, conforme relação constante no Edital 09/2014, disponíveis nos endereços www.nc.ufpr.br e www.camarapiraquara.pr.gov.br

Cargo: Procurador Jurídico					
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Maior de 60 anos	Nascimento	Nota Final
1	11298	PEDRO SOARES GONCALVES FILHO	Não	20/03/1986	92,50
2	11274	ELIAN TEIXEIRA DE FERRO	Não	20/05/1976	87,50
3	11200	JOANA SOARES CARVALHO	Não	27/04/1985	85,00
4	11289	GUILHERME DA COSTA	Não	16/08/1986	85,00
5	11184	SABRINA DA SILVA OLIVEIRA	Não	26/07/1985	82,50
6	11051	PEDRO BENEDITO KOZESCHEN DOS SANTOS	Não	27/06/1981	80,00
7	11269	EDEN GORSKI	Não	03/04/1989	80,00
8	11195	LUCIO CAMARGO DE RAMOS JUNIOR	Não	09/03/1991	80,00
9	11221	THAIS CRISTINA SENTONE MOTA AMERICO	Não	21/07/1981	77,50
10	11113	LARISSA RAMOS PONTONI	Não	18/01/1982	77,50
11	11053	ALEXANDRA WASILEWSKI MARTINS	Não	30/04/1982	77,50
12	11045	MARIANA YURI ARAI	Não	09/08/1986	77,50
13	11223	MARCIO ROBERTO CHAVES	Não	25/02/1982	75,00
14	11188	ANDRE LUIS JACOMIN	Não	29/04/1986	75,00
15	11291	BRUNO ROBERTO VOSGERAU	Não	26/08/1988	75,00
16	11149	BRUNA SCHLICHTING	Não	08/02/1990	75,00
17	11327	JULIANA PERELLES	Não	19/07/1975	72,50
18	11219	NEUSA SUMIKO YOSHIDA	Não	27/04/1976	72,50
19	11270	JOSE SERGIO APARECIDO DE CASTILHO	Não	06/04/1982	72,50
20	11066	RENATA CAROLINE KROSKA	Não	19/12/1986	72,50
21	11060	LUCAS DE PAULA CIOLA	Não	13/05/1988	72,50
22	11105	GERSON DA LUZ SOUZA	Não	30/06/1969	70,00
23	11119	ROMEU AFONSO BARROS SCHUTZ	Não	16/02/1977	70,00
24	11138	KENDRA FONSECA BERBERI CARAMORI	Não	11/12/1984	70,00
25	11256	GABRIELLA MURARA VIEIRA	Não	02/01/1985	70,00
26	11100	LUCAS GOULARTE DA SILVA	Não	21/07/1988	70,00
27	11329	CAMILLA TRAMUJAS GROSBELLI	Não	24/04/1990	70,00
28	11211	EDUARDO SCHNEIDER NETO	Não	10/06/1974	67,50
29	11156	ALLINA GRACCO CRUVINEL	Não	16/12/1976	67,50
30	11255	ELISANA CARNEIRO CREMA	Não	21/06/1980	67,50
31	10547	SILVIA DE LIMA HILST WOLANIUK	Não	03/03/1984	67,50
32	11093	ANDREA CALEGARI	Não	14/05/1984	67,50
33	11190	LOUVAINE LOCKS	Não	11/02/1988	67,50
34	11131	HAROLDO EUCLYDES DE SOUZA FILHO	Não	15/10/1967	65,00
35	11110	MARCIA SCHUTZENBERGER TORRES	Não	15/11/1975	65,00
36	11230	KAREL MARIK	Não	01/06/1979	65,00
37	11176	EDERLEI NORBERTO MAJOLO	Não	04/10/1981	65,00
38	11164	RAFAELA MATOS DOS PASSOS	Não	01/06/1982	65,00
39	11241	PAULA CAROLINE MEIRA ROCHA	Não	12/11/1987	65,00
40	11299	DANIELLE ALESSANDRA LORO	Não	22/02/1988	65,00
41	11333	ROGERIO RUDINIKI NETO	Não	25/11/1990	65,00
42	11226	MARLON RODRIGO POLVERO	Não	08/11/1983	62,50
43	11103	EDUARDO HENRIQUE BITTENCOURT DA ROCHA SANTOS	Não	27/08/1986	62,50
44	11055	ADRIANA GIACOMAZZI PILATI	Não	02/01/1974	60,00
45	11205	DANIELA APARECIDA ALVES DE ALMEIDA SANTOS	Não	25/01/1976	60,00
46	11099	MARILISE RIBEIRO DE MORAES	Não	08/05/1981	60,00
47	11201	ANA CAROLINA GONCALVES MOREIRA	Não	06/04/1986	60,00
48	11237	INGRID SABRINA PIRES SCHMIDT	Não	03/06/1986	60,00
49	11114	TIAGO COSTA ALFREDO	Não	03/12/1987	60,00
50	11229	AISLAN DE JESUS SOARES MACHADO	Não	16/04/1990	60,00
51	11173	MUNIR ALEXANDRE ASSAF VARGAS	Não	22/05/1970	57,50
52	11087	ALEXSANDRA ISABEL PRUDLIK	Não	27/07/1976	57,50
53	11282	ALBERTO PARREIRA ALMADA	Não	31/10/1977	57,50
54	11070	JOUBERTH THOMAZ GUERRA	Não	22/05/1980	57,50
55	11049	SANDRA MARA LIKES	Não	18/08/1980	57,50
56	11095	GUSTAVO FARINHAKI	Não	14/06/1985	57,50
57	11316	DAIANE MEDINO DA SILVA	Não	23/08/1985	57,50
58	11254	MATHEUS CAMPOS CHAGAS	Não	21/09/1985	57,50
59	11302	THIAGO CARRARO	Não	26/04/1987	57,50
60	11263	LUIS GUSTAVO CAMARGO DE OLIVEIRA	Não	21/12/1987	57,50
61	11061	BRUNO DE BARROS	Não	21/01/1988	57,50
62	11323	ORLANDO VICENTE SALES	Sim	22/09/1949	55,00
63	11159	LUCIANA SILVA	Não	20/01/1973	55,00
64	11151	WANDERLEY SANTOS BRASIL	Não	01/05/1974	55,00
65	11186	JOYCE MAUS MISCHUR	Não	08/08/1974	55,00
66	11308	DIEGO EDUARDO DE OLIVEIRA	Não	25/09/1981	55,00
67	11133	RICARDO SANTOS DE SOUZA	Não	05/07/1984	55,00
68	11102	ALESSANDRA MARIA CURI STABLE	Não	10/12/1986	55,00
69	11326	JUCELINE KATIA DE OLIVEIRA MARQUES	Não	17/03/1988	55,00
70	11243	MARTINA ROMAN LUTZ	Não	29/04/1988	55,00
71	11139	HELLEN MARTINS QUADROS	Não	06/06/1988	55,00
72	11321	LARISSA NOVAES FERNANDES	Não	05/08/1988	55,00
73	11204	WLADIMIR BEZERRA CORDEIRO	Não	30/07/1964	52,50
74	11168	CLAUDIA VALERIA FEIJO SAMPOL	Não	23/03/1966	52,50
75	11271	PAULO DIEGO GUERIOS CAVA	Não	17/12/1979	52,50
76	11120	ANDREIA SCHUTA	Não	06/05/1981	52,50
77	11191	KARINA GISELLI PIMENTA JORGE	Não	08/09/1981	52,50
78	11080	MARCIANO JOSE DE OLIVEIRA	Não	23/03/1982	52,50
79	11132	LABYBE ARIANE EBRAHIM ZARZAR NUNES	Não	20/11/1982	52,50
80	11048	MONICA NUNES ZANELLA ALFREDO	Não	24/02/1985	52,50
81	11068	KIRIA KAROLINY GARCIA DE ZORZI DALKE	Não	10/07/1985	52,50
82	11213	BRUNNO RAFAEL VERSALLI SERAFINI	Não	11/11/1986	52,50
83	11294	MARCOS RODRIGO MACHADO	Não	12/02/1988	52,50
84	11293	ANA CAROLINA HEMING DE OLIVEIRA BRAZ	Não	31/07/1988	52,50
85	11169	AISLAN MARCEL ABDALA	Não	11/10/1988	52,50
86	11283	VITOR HUGO ASSUNCAO SALMAZO	Não	06/01/1989	52,50
87	11128	SILVANA MARIA HORNOS ARTIGAS	Não	19/12/1964	50,00
88	11143	LUIZ FERNANDO BUBINIAK	Não	23/08/1972	50,00
89	11127	JONAS CUNHA	Não	08/12/1973	50,00
90	11245	PATRICIA TATIANA SCHMIDT	Não	15/08/1974	50,00
91	11214	ANA PAULA ROCHA E SILVA	Não	04/11/1974	50,00
92	11108	OSMARIO TADEU KRUSZIELSKI BREDOW	Não	07/10/1975	50,00
93	11311	MICHEL RODRIGO MARCAL HELLVIG	Não	12/05/1978	50,00
94	11275	MARCOS FLAVIO DE	Não	01/07/1981	50,00

		OLIVEIRA			
95	11198	MELISSA DE CASSIA PEREIRA	Não	18/07/1984	50,00
96	11181	FELIPE FURTADO FERREIRA	Não	16/08/1984	50,00
97	11300	BRUNO CAMPOS FARIA	Não	01/01/1985	50,00
98	11242	EMERSON AUGUSTO DONANSKI	Não	08/12/1985	50,00
99	11280	VANESSA PORTO ALVES	Não	03/04/1987	50,00
100	11216	MARIANA KONKEL BARBOSA	Não	25/06/1987	50,00
101	11183	ANNIE VOLANSKI FEDECHEM	Não	27/02/1988	50,00
102	11276	IHANDARA PROENCA LIMA	Não	21/05/1988	50,00
103	11261	MARIANE NATAL	Não	10/08/1988	50,00
104	11225	NICOLLE MAHARA ALEXANDRE ALVES	Não	08/11/1988	50,00
105	11328	GUILHERME ALVES NASCIMENTO	Não	06/01/1989	50,00

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 28 de Abril de 2014.

ERONDI LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Solange Regina Silva Almeida
Código Identificador:2D4C49BA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
LEI Nº. 1339/2014

IMPLANTA SENTIDO ÙNICO DE TRÁFEGO NAS RUAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, aprovou e eu Erondi Lopes Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte lei:
Art. 1º. Fica Implantado sentido único de tráfego na Rua Estanislau Mazepa iniciando na Rua Leonidas Alves Cordeiro em direção à Rua Barão do Cerro Azul, na extensão de 360,00 m. (trezentos e sessenta metros), conforme croqui anexo.
Art. 2º. Fica Implantado sentido único de tráfego na Rua Maria Carolina Wilk iniciando na Rua Barão do Cerro Azul em direção à Rua Leonidas Alves Cordeiro, na extensão de 460,00 m. (quatrocentos e sessenta metros), conforme croqui anexo.
Art. 3º. Cabe ao Poder Executivo Municipal, através da secretaria competente, providenciar as condições necessárias para a implantação, sinalização e fiscalização para a execução da presente lei.
Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal, em 28 de abril de 2014

ERONDI LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Solange Regina Silva Almeida
Código Identificador:07E5B5E9

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
LEI N.º 1340/2014

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL PARA ATENDIMENTO AO PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, aprovou e eu, Erondi Lopes Presidente da Câmara Municipal de Piraquara promulgo a seguinte lei:
Art. 1º A funcionária pública efetiva que seja mãe, tutora, curadora ou responsável judicial pala criação, educação e proteção de pessoas que tenham necessidades especiais reconhecidas clinicamente, e que a mesma seja considerada dependente sob o ponto de vista sócio educacional da servidora pública, poderá licenciar-se de parte da jornada de trabalho sem prejuízo de remuneração, respeitando o cumprimento de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 1 ano.
Art. 2° A servidora que usufruir dessa licença especial poderá renovar a mesma se comprovada permanência da incapacidade e da dependência sócio educacional e financeira.
Art. 3º para a obtenção da licença, a servidora pública municipal deverá atender as seguintes exigências:
I – dirigir requerimento a Secretaria Municipal de Recursos Humanos do Município de Piraquara, contendo descrição minuciosa do caso;
II – anexar fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou prova de conveniência do dependente ou documento expedido pelo Poder Judiciário, comprovando, curatela, tutela ou responsabilidade judicial;
III – declarar que o portador de necessidades especiais está efetivamente sob seus cuidados;
IV – anexar Exames Médicos, Laudos ou Atestados que comprovem a existência da necessidade especial.
Art. 4º Se comprovado que a servidora pública municipal que não estiver usufruindo do horário especial para acompanhamento e cuidado do portador de necessidades especiais, terá automaticamente revogada a licença concedida, podendo o mesmo sofrer as penalidades previstas em Lei, mediante competente Processo Administrativo Disciplinar.
Art.5 º Quanto aos demais critérios, bem como, ao critério do turno em que essa licença será concedida e exercida, ficará a encargo do Executivo Municipal as definições.
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara em 28 de abril de 2014

ERONDI LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

Publicado por:
Solange Regina Silva Almeida
Código Identificador:FDEA5AA7

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 7954/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital Nº. 147/2013 e com homologação através do Edital Nº. 008/2014, cumprindo as exigências legais.

CARGO: PROFESSOR(A)

Classif.	Nome
68	JHENIFER APARECIDA GONÇALVES
69	LANNA SILVA INACIO
72	CLAUDIA APARECIDA ROMERO SIMIONI
73	MARIZA APARECIDA PIRES POLATI
75	ANDREA KOCH DE ANDRADE
76	JULIANA FUCK DOS SANTOS
77	JULIANA CONTE GUIMARÃES

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de abril de 2014.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:104E9081

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 7960/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER no período compreendido entre **14/04/2014 até 13/04/2015**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, conforme disposto no Art. 95 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara/PR, licença para tratar de Interesses Particulares sem remuneração, a servidora **ELIANE DENES CESARIO PEREIRA**, portadora RG. nº 770.092 e inscrita no CPF

nº 254.017.779-49, matricula funcional nº. 3908/0, cargo Médica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de abril de 2014.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:9CD3C28A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 4244/2014

"Decreta PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

Art. 1°- PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais, no dia 02 de maio (sexta-feira), em virtude do feriado de 01 de Maio.

Art. 2°- O presente decreto não se aplica às unidades que por sua natureza não admitam paralisação e às atividades administrativas e técnicas que devem ser mantidas ou finalizadas no período.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 28 de abril de 2014.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:ABFEC7BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Piraquara - **Objeto:** Contratação de empresa para à aquisição de suprimentos de impressão, para atendimento as impressoras pertencentes às secretarias do Município, pelo período de 12 (doze) meses.
ATA Nº 065/2014 - Contratada: Copy Fax Store Comércio e Locação de Artigos de Informática Ltda, CNPJ sob nº. 13.216.294/0001-35, vencedor do item 01 do Lote 01, dos itens 01, 02, 03, 04 do Lote 02 e dos itens 01 e 02 do Lote 25.

ATA Nº 066/2014 - Contratada: Patricia Dezordi – Informatica ME, CNPJ sob nº. 11.901.991/0001-08 vencedor dos itens: 01 e 02 do Lote 11

ATA Nº 067/2014 - Contratada: Suelen Cristina Provensi - ME, CNPJ sob nº. 16.682.900/0001-04, vencedor dos itens: 01 e 02 do Lote 03

ATA Nº 068/2014 - Contratada: Silvia Regina Tosin Bandeira de Assis - ME, CNPJ sob nº. 85.499.218/0001-95, vencedor do item 01 do Lote 04, do item 01 do Lote 05, dos itens 01, 02, 03 e 04 do Lote 06, dos itens: 01, 02, 03 e 04 do Lote 07, dos itens: 01, 02, 03 e 04 do Lote 08, dos itens: 01, 02, 03 e 04 do Lote 09, dos itens: 01 e 02 do Lote 10, dos itens: 01 e 02 do Lote 12, do item 01 do Lote 13, do item 01 do Lote 14, do item 01 do Lote 15, do item 01 do Lote 16, dos itens 01, 02, 03 e 04 do Lote 17, dos itens 01 e 02 do Lote 18, dos itens 01 e 02 do Lote 19, dos itens 01 e 02 do Lote 20, dos itens 01 e 02 do Lote 21, dos itens 01 e 02 do Lote 22, dos itens 01 e 02 do Lote 23, dos item 01 do Lote 24, do item 01 do Lote 26.

Prefeitura Municipal de Piraquara, em 28 de Abril de 2014.

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:9A8A17E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei no.8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto nº. 3.931/01, de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **Pregão presencial** nº. 046/13 – **processo** 307/13 – **Objeto**: Contratação de empresa para à aquisição de suprimentos de impressão, para atendimento as impressoras pertencentes às secretarias do Município, pelo período de 12 (doze) meses.
HOMOLOGA o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado as empresas:
Copy Fax Store Comércio e Locação de Artigos de Informática Ltda, com sede na rua Professor Nilo Brandão nº 81, Bairro São Lourenço – Curitiba/PR, CEP: 82.210-050 e CNPJ sob nº. 13.216.294/0001-35, vencedor do item 01 do Lote 01, dos itens 01, 02, 03, 04 do Lote 02 e dos itens 01 e 02 do Lote 25. Pelo valor (Global) de R$ 25.264,36 (Vinte e cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

Patricia Dezordi – Informatica ME, com sede na rua Rezala Simão nº 180, Santa Quiteria – Curitiba/PR, CEP: 80.330-180 e CNPJ sob nº. 11.901.991/0001-08, vencedor dos itens: 01 e 02 do Lote 11. Pelo valor (Global) de R$ 4.134,00 (Quatro mil, cento e trinta e quatro reais).

Suelen Cristina Provensi - ME, com sede na rua Estanislau Szrek nº 108, CIC – Curitiba/PR, CEP: 81.315-380 e CNPJ sob nº. 16.682.900/0001-04, vencedor dos itens: 01 e 02 do Lote 03. Pelo valor (Global) de R$ 1.236,00 (Um mil, duzentos e trinta e seis reais).

Silvia Regina Tosin Bandeira de Assis - ME, com sede na rua Zacarias de Paula Xavier nº 483, Centro – Colombo/PR, CEP: 83.414-160 e CNPJ sob nº. 85.499.218/0001-95, vencedor do item 01 do Lote 04, do item 01 do Lote 05, dos itens 01, 02, 03 e 04 do Lote 06, dos itens: 01, 02, 03 e 04 do Lote 07, dos itens: 01, 02, 03 e 04 do Lote 08, dos itens: 01, 02, 03 e 04 do Lote 09, dos itens: 01 e 02 do Lote 10, dos itens: 01 e 02 do Lote 12, do item 01 do Lote 13, do item 01 do Lote 14, do item 01 do Lote 15, do item 01 do Lote 16, dos itens 01, 02, 03 e 04 do Lote 17, dos itens 01 e 02 do Lote 18, dos itens 01 e 02 do Lote 19, dos itens 01 e 02 do Lote 20, dos itens 01 e 02 do Lote 21, dos itens 01 e 02 do Lote 22, dos itens 01 e 02 do Lote 23, dos item 01 do Lote 24, do item 01 do Lote 26. Pelo valor (Global) de R$ 383.734,56 (Trezentos e oitenta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais, cinquenta e seis centavos).

Prefeitura Municipal de Piraquara, em 28 de Abril de 2014.

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:13466347

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 29/2014

Locatário: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
Locador: ROSEMARI LARA RIECHI
Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Roque Vernalha, 112 – Centro – Piraquara-PR, para a instalação do barracão da Merenda Escolar.
Modalidade: Dispensa de Licitação
Valor Mensal: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
Prazo de Vigência: 1º/04/2014 a 31/12/2014
Data da Assinatura: 31 de março de 2014

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:5B776823

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO /TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2014

Objeto: Contratação de Instituição de Ensino Superior, ou Empresa Especializada na organização, elaboração, aplicação e correção de provas no Concurso Público e Teste Seletivo (CLT – PSF – Programa Saúde da Família) do município de Piraquara, Estado do Paraná.

Empresas **Habilitadas** por ordem alfabética:

Proponente
AOCP Assessoria em Organização de Concursos Públicos Ltda
AVR Assessoria Técnica Ltda
CEC Concursos e Editora Curitiba Ltda
Consulplan-Consultoria e Planejamento em Administração Pública Ltda

Empresas **Inabilitada** por ordem alfabética:

Proponente
EPL – Empresa Paranaense de Licitações Ltda - ME

Piraquara, 28 de Abril de 2014.

Informamos que em virtude da publicação do resultado acima, em prol do princípio da publicidade, fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias uteis, a partir da data de publicação do mesmo.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:FE03BCB0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABARITO PSS

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO (PSS) PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES OPERACIONAIS - EDITAL 27/2014

GABARITO

1	B
2	D
3	C
4	A
5	ANULADA
6	D
7	A
8	D
9	C
10	A

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:70DB2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2014

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRAQUARA/PR CMAS

SÚMULA: DÁ POSSE AO NOVO VICE-PRESIDENTE E SEGUNDA SECRETÁRIA DO CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe conferem a **Lei Municipal nº 267/95, de 30 de dezembro de 95** e a **Lei Municipal 1179/2012, de 14 de março de 2012,** de acordo com deliberação na Sessão Ordinária do dia 08 de abril de 2014.

RESOLVE:
Art. 1º -Dar posse a Eduardo Batista Cruz como vice-presidente do CMAS e a Adriana Tenório da Silveira como 2ª secretária do CMAS.

Art. 2º - Os membros foram eleitos em votação específica para assumir os cargos vagos, na reunião ordinária do CMAS ocorrida no dia oito de abril de 2014.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 23 de Abril de 2014.

ILNE MARIA DALLACORT
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara/PR

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:DAFE0340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2014

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRAQUARA/PR CMAS

SÚMULA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO REGIMENTO INTERNO DO CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe conferem a **Lei Municipal nº 267/95, de 30 de dezembro de 95** e a **Lei Municipal 1179/2012, de 14 de março de 2012,** de acordo com deliberação na Sessão Ordinária do dia 08 de abril de 2014.

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar o regimento interno do CMAS conforme solicitação dos membros do conselho.

Art. 2º - O regimento foi discutido pelo conselho e as alterações aprovadas por votação na reunião do dia 08 de abril de 2014.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 23 de Abril de 2014.

ILNE MARIA DALLACORT
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara/PR

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:76514F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 008/2014

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRAQUARA (CMAS)
REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Artigo 1 ° - O CMAS criado pela Lei n° 267 de 20 de dezembro de 1995 e publicado em 30 de dezembro de 1995, sob nº 42 de Jornal "Tribuna de Piraquara" funcionará na forma deste Regimento e dos atos normativos editados para suplementá-lo.
Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara terá como denominação oficial à sigla “CMAS" conforme lei municipal 1179/2012.

Artigo 2° - Os Conselheiros Titulares e Suplentes serão eleitos em foro próprio da Sociedade Civil e empossados na Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Primeiro - a primeira sessão do mandato do Conselho será realizada no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização na Conferência Municipal, com eleição do presidente, vice-presidente e secretaria, através de Decreto, com a presença da maioria dos Conselheiros.
Parágrafo Segundo - A sede do CMAS funcionará anexa a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Artigo 3° - O CMAS é um órgão colegiado de caráter deliberativo, permanente, normativo, fiscalizador e de composição paritária vinculada à Secretaria de Assistência Social, sendo a mesma, responsável pela Coordenação da Política Municipal de Assistência Social e articulação com as demais políticas setoriais.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

ARTIGO 4° - O CMAS terá composição paritária, sendo 50% de entidades governamentais nomeados por ato do Prefeito Municipal e 50% de entidades não governamentais eleitos no foro próprio da sociedade Civil.
Parágrafo Primeiro - A escolha e a indicação das entidades da sociedade civil, ligadas a Assistência Social, processar-se-á nos seguintes moldes:
I - Serão coordenados pelo CMAS ou por comissão especialmente designada pelo mesmo, que estabelecerá os critérios e normas de escolha, devidamente publicadas em edital.
II - Só poderão participar do processo de escolha as entidades registradas no CMAS, de acordo com o edital público que será divulgado em tempo hábil.
III - Estarão aptos a concorrer os candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos para o processo de escolha que pertencerem a entidades que atuem diretamente no atendimento ou defesa da família, idoso, criança e adolescente, pessoa com deficiência ou em situação de vulnerabilidade social.
Parágrafo Segundo - O CMAS é constituído por 24 (vinte e quatro) membros distribuídos entre 06 (seis) Titulares e 06 (seis) Suplentes dos não governamentais e 06 (seis) Titulares e 06(seis) Suplentes dos governamentais, podendo ser alterado para a próxima gestão em Regulamento próprio da Conferência.

Artigo 5° - Como critérios de cadastramento das entidades de atendimento ou defesa, prevê-se apresentação, pelo menos dos seguintes documentos:
I - Estatuto
Il - Ata da última eleição da diretoria
III - Relatório anual de atividades, em que constará cadastro da clientela, sua caracterização e finalidade (promoção e/ou defesa)
IV - Abrangência territorial dos trabalhos desenvolvidos
V - Outros elementos que venham a ser exigidos pelo Conselho.
Artigo 6° - São órgãos consultivos do Conselho, o Ministério Público, a O.A.B. (Ordem dos Advogados do Brasil), o CEAS (Conselho Estadual de Assistência Social), o Escritório Regional da Família e Desenvolvimento Social. E outras organizações que este julgar necessário.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Artigo 7° - O CMAS funcionará regularmente através da secretaria executiva dos conselhos no mesmo horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social ou do órgão a que esteja vinculado.
Artigo 8º- A alteração dos dias e horários de atendimento da secretaria e das funções do CMAS poderão ser alterados por voto da maioria simples dos membros.
Artigo 9º- São parte do funcionamento do CMAS, a secretaria e suas demandas, as plenárias ordinárias, as plenárias extraordinárias e as comissões temáticas.
Artigo 10° - Sempre que solicitado, será expedida aos membros do CMAS declaração de comparecimento para justificação de faltas no trabalho, na escola, etc.

CAPÍTULO IV
DAS PLENÁRIAS

Artigo 11º - As plenárias ocorrerão de forma ordinária mensal com dias e horários a ser definidos pela nova composição do conselho eleito, com duração de duas horas e quando necessário prorrogada com aprovação dos presentes.
Parágrafo Único: Poderão ser convocadas plenárias extraordinárias, pelo presidente ou por 50% de seus membros.
Artigo 12° - As sessões ordinárias do CMAS serão realizadas com o *quorum* de maioria simples.
Artigo 13° - As sessões extraordinárias poderão ser convocadas pelo presidente do CMAS ou por 50% (cinqüenta por cento) dos membros, para trato de assuntos deliberativos, devendo recair sua realização preferencialmente em dia útil com o mesmo *quorum* estabelecido no artigo anterior.
Artigo 14° - As decisões do CMAS serão tomadas por maioria simples de seus membros presentes na reunião, registrando em ata as posições majoritárias, minoritárias e abstenções, ficando a disposição dos interessados.
Parágrafo Primeiro - Abertos os trabalhos o Secretário do conselho fará a leitura da ata, sendo tratados, preliminarmente, os assuntos da reunião anterior porventura pendentes de aprovação e, em seguida, obedecer à pauta no memorando de convocação.
Parágrafo Segundo - Fica assegurado a cada um dos membros participantes da reunião do CMAS, o direito de manifestar-se sobre qualquer assunto em discussão. O assunto da pauta deverá ser seguido rigorosamente, sendo permitidos apartes, desde que o orador permita. Porém, uma vez encaminhado para votação tal assunto não poderá ser discutido no mesmo mérito, na mesma reunião.
Artigo 15° - As reuniões do CMAS deverão ser abertas à participação de qualquer entidade ou pessoa interessada, mas não terão direito a voto.

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA

Artigo 16º - São funções do CMAS:
I – Formular a política de promoção e defesa dos direitos observados os preceitos expressos no artigo 194, 195, 203, 204, 230 da Constituição Federal e, artigos 165, 174, 175, 176 da Constituição Estadual e todo o conjunto de normas da Lei Orgânica da Assistência Social – (LOAS) e pela Lei Municipal nº 267/95;
II - Acompanhar a elaboração e avaliar a proposta orçamentária do Município, indicando aos Secretários Municipais competentes, as modificações necessárias à execução da política formulada;
III - Deliberar sobre as prioridades de atuação na área de Assistência Social, de forma a garantir que as ações do Município contemplem de forma integral a universalidade de acesso aos direitos preconizados pela Constituição Federal, Constituição Estadual e pela Lei Orgânica de Assistencial Social;
IV - Controlar as ações de execução da política municipal de atendimento social em todos os níveis;
V - Propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à promoção, proteção e defesa da família, criança e adolescente, do idoso, da pessoa com deficiência ou em situação de vulnerabilidade social e zelar pelo cumprimento do mesmo;
VI - Oferecer subsídios para a elaboração das Leis atinentes aos interesses dos segmentos indicados no c*aput* anterior.
VII - lncentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e defesa dos usuários da Assistência Social;
VIII – Promover intercâmbio com entidades públicas e particulares organizações nacionais, internacionais, visando atender a seus objetivos;
IX - Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção e defesa dos usuários da Assistência Social;
X - Aprovar, de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 5° deste Regimento, o cadastro de Entidades de atendimento aos usuários da Assistência Social que pretendam integrar o CMAS;
XI - Receber petições, denúncias, reclamações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados ao usuário de Assistência Social;
XII - Adotar as medidas necessárias em relação às denúncias que chegarem ao conselho.

XIII - Gerir seu respectivo Fundo, aprovando planos de aplicação;
XIV - Incentivar a criação e estimular o funcionamento de Fóruns Municipais de Assistência Social, com integração do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), Conselho Tutelar, bem como os demais Conselhos existentes no Município;
XV - Registrar e fiscalizar as instituições de Assistência Social atuantes no Município;
XVI - Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de Assistência Social prestados a população, pelos órgãos, entidades governamentais e não governamentais do Município;
XVII - Propor critérios para celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as instituições assistenciais privadas que prestam serviços de Assistência Social no âmbito do Município;
XVIII - Elaborar e aprovar seu regimento interno, encaminhando ao Poder Executivo para homologação através de decreto.

CAPÍTULO IV
DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Artigo 17° - Mediante aprovação do Plenário, o Presidente do CMAS poderá instituir Comissões Temáticas paritárias, permanentes ou temporárias, formadas por membros titulares e suplentes.
Parágrafo Primeiro - As Comissões Temáticas terão a função em cada área de desenvolver as atividades executivas do Conselho, e a ele submeter para apreciação e deliberação.
Parágrafo Segundo - As Comissões poderão valer do concurso de pessoas de reconhecida competência.
Parágrafo Terceiro - As funções de Presidente e Relator das Comissões Temáticas serão escolhidas internamente pelos próprios membros.
Parágrafo Quarto - A área de abrangência, a estrutura organizacional e o funcionamento das Comissões Temáticas Temporárias serão estabelecidos em resolução aprovada pelo Plenário.
Artigo 18° - São 2 (duas) as Comissões Temáticas Permanentes, cada uma formada por no mínimo 4 (quatro) membros ou mais, se o CMAS assim deliberar:
I – Comissão Temática de Fiscalização e Assessoramento às Entidades Sociais;
II – Comissão Temática de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social;
Parágrafo Único: O CMAS estabelecerá comissões temporárias coforme à necessidade.
Artigo 19° - Compete a Comissão Temática de Assessoramento e Fiscalização:
I – Realizar visitas anuais de acompanhamento às entidades inscritas no CMAS.
II – Realizar visitas para averiguação de denuncias ou fiscalização das entidades.
IlI – Realizar visitas às instituições não cadastradas para inscrição no CMAS.
IV – Prestar assessoramento às entidades em relação à documentação para inscrição e legislação.
Artigo 20° - Compete a Comissão Temática Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social:
I - Acompanhar a captação e aplicação dos recursos destinados às ações de atendimento e a programas de proteção à família, crianças, adolescente, idoso, pessoa com deficiência ou em situação de vulnerabilidade social.
II - Analisar e emitir os processos encaminhados ao CMAS, com base no Plano de Aplicação;
IlI - Promover a captação de recursos através de campanhas de incentivo, com apoio do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná;
IV - Supervisionar todos os serviços de tesouraria do Fundo;
V - Analisar os demonstrativos mensais das receitas e despesas, bem como o balanço anual.

CAPÍTULO VI
DOS CONSELHEIROS

Artigo 21º - Será obrigatória a presença, nas reuniões ordinárias e extraordinárias do CMAS, dos Conselheiros Titulares e, na sua ausência, o Suplente.
Parágrafo Primeiro - No caso de presença dos dois Conselheiros, Titular e Suplente, ambos terão direito à voz, cabendo ao Titular o direito de voto.
Parágrafo Segundo - Os Conselheiros ou Entidades do CMAS, Titulares ou Suplentes serão substituídos por faltas conforme art. 41° deste Regimento, se não houver a devida justificativa por escrito ou oral na próxima reunião ordinária, na qual passará por apreciação do Plenário.
Artigo 22° - Cada Conselheiro terá um Suplente, que o substituirá em suas faltas ou impedimentos, cabendo-lhe deliberar sobre assuntos tratados.
Artigo 23° - O Conselheiro e/ou Entidade Suplente assumirá a vaga do Titular em caso de perda da vaga do Titular.
Parágrafo Único - No caso de substituição da Entidade Titular, o substituto poderá assumir a Suplência, visto que a Entidade Suplente assumirá a vaga de Titular.
Artigo 24° As atividades dos conselheiros serão inteiramente gratuitas, sendo-Ihes vedadas remuneração, bonificação ou vantagem de qualquer natureza.
Parágrafo Primeiro - O exercício da função de Conselheiro será considerado pelo Município como de interesse público de caráter relevante.
Parágrafo Segundo - A Secretaria Municipal de Assistência Social cobrirá despesas do Conselheiro em atividades do Conselho, especialmente passagem, estadia e refeição. tanto em situação de estudo e fiscalização.
Artigo 25° - Fica expressamente proibida a manifestação político-partidária e religiosa nas atividades do CMAS.
Artigo 26° - Nenhum membro poderá agir em nome do CMAS sem prévia autorização.
Artigo 27º - Compete aos Conselheiros:
I - Acompanhar e controlar as ações, em todos os níveis relacionados com o Artigo 13° deste Regimento;
II - Deliberar sobre assuntos encaminhados a apreciação do CMAS.
Ill - Dispor sobre normas e atos relativos ao funcionamento do CMAS;
IV - Integrar as Comissões Temáticas permanentes ou temporárias, apresentando parecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
V - Deliberar sobre a administração dos recursos financeiros destinados ao FMAS.
Artigo 28° - Os Conselheiros Titulares e Suplentes representantes dos órgãos governamentais serão nomeados livremente pelo Prefeito Municipal.
Artigo 29° - Os Conselheiros Titulares e Suplentes das Entidades Civis Organizadas serão nomeados para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.
Artigo 30° - Os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação com justificativa da entidade ou pessoa física apresentada ao Presidente do CMAS, com posterior avaliação do Plenário.

CAPÍTULO VII
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 31º - A Diretoria Executiva será escolhida dentre os membros do Conselho e será composta da seguinte forma:
I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - Primeiro secretário;
IV - Segundo Secretário.
Artigo 32º - O Presidente é a representação máxima do CMAS, regulador dos seus trabalhos e o fiscal da ordem, tudo de acordo com este Regimento.
Artigo 33° - Compete ao Presidente do CMAS:
I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do CMAS;
II - Representar o CMAS em juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação;
III - Cumprir e diligenciar para o fiel cumprimento das normas estabelecidas pela LOAS, Lei nº 8.742/93, neste regimento, bem como, em toda Legislação pertinente;
IV - Inteirar-se de todos os assuntos e ações que envolvam os usuários da Assistência Social, já mencionados neste Regimento;

V - Manter o CMAS informado de todas as medidas e assuntos relacionados à Assistência Social;
VI - Acatar as decisões do CMAS e pugnar pela sua efetivação;
VII - Manter o Governo Municipal informado de todas as atividades do CMAS;
VIII - Prover junto ao Primeiro Secretário, o perfeito funcionamento da Secretaria Geral, transmitindo-lhe as determinações emanadas do CMAS;
IX - Assinar as resoluções e correspondências oficiais do CMAS;
X - Autorizar as resoluções e correspondências oficiais do CMAS;
Xl - Submeter ao plenário os assuntos oriundos da Secretaria Geral:
XII - Expedir pedidos de informações e consultas às autoridades competentes;
XIII - Baixar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas, assim como as que resultarem de deliberações do Conselho;
XIV - Requisitar servidores públicos para assessoramento temporário;
XV - Submeter ao Plenário a programação física-financeira das atividades;
XVI - Compor as Comissões Temáticas permanentes ou temporárias, submetendo às indicações a homologação do plenário e distribuir as matérias às comissões especiais;
XVII - Votar nos casos de voto-minerva, podendo, no entanto, votar normalmente na representação da Entidade;
XVIII - Exercer outras funções definidas em Lei ou Regulamento;
XIX - Dar posse aos Conselheiros Titulares e Suplentes em caso de substituições;
XX - Quanto a sessões:
A - Abri-Ias, presidi-Ias, suspende-Ias e encerra-Ias;
B - Manter a ordem, interpretar e fazer cumprir o regimento interno;
C - Conceder a palavra aos Conselheiros a convidados especiais e visitantes;
D - Interromper o orador que se desviar da questão em debate ou faltar com respeito ao CMAS ou a qualquer de seus membros, adverti-lo, chamá-lo a ordem, e, em caso de insistência, cassar a palavra, podendo, ainda suspender a sessão quando não atendidas as circunstâncias exigidas;
E - Decidir as questões de ordem;
F - Anunciar a pauta do dia e submeter a discussão e votação a matéria dele constante.
Artigo 34° - Em suas faltas ou impedimentos, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, com as mesmas atribuições regimentais.
Parágrafo Primeiro - Nas faltas ou impedimentos do Vice-Presidente, este será substituído pelo Primeiro Secretário.
Parágrafo Segundo - Ao Vice Presidente e ao Primeiro Secretário competirá também exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pela Presidência ou pelo Plenário.
Parágrafo Terceiro - Sempre que houver vacância de cargo, será realizada nova eleição entre os conselheiros, desde que seja paritário.

CAPÍTULO VIII
DA SECRETARIA GERAL

Artigo 35° - A Secretaria Geral funcionará no desempenho das funções do CMAS com toda a estrutura necessária, por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Artigo 36° - O Primeiro Secretário será escolhido dentre os membros do Conselho.
Artigo 37° - O exercício das Funções de Primeiro Secretário não eximirá o Conselheiro de participar nas Comissões temáticas.
Parágrafo Primeiro - Nos seus impedimentos o Primeiro Secretário será substituído pelo Segundo Secretário.
Artigo 38° - Compete ao Primeiro Secretário:
I - Secretariar as sessões do CMAS;
II - Verificar e declarar a presença dos Conselheiros;
III - Ler a ata da sessão anterior, e submete-Ia a apreciação e aprovação do Conselho;
IV - Elaborar e lavrar as atas e manter atualizada a documentação do Conselho;
VI - Prestar contas a Presidência, informando-a de todos os seus atos que tenham ocorrido no Conselho;
IX - Contribuir na elaboração de pareceres, estudos, planos de aplicação, programas e projetos por determinação do Conselho;
XI - Coordenar as atividades da Secretaria Geral, sob a supervisão do Presidente;
XVI - Elaborar o Relatório anual do CMAS.
XVIII - Registrar os atos do CMAS em livro próprio, para controle interno e validade contra terceiros;
XXII - Substituir a Presidência nas ausências ou impedimentos do Presidente e/ou Vice Presidente;
XXIII - Supervisionar os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Executiva;
XXIV - Exercer outras funções que lhe sejam atribuídas pelo Presidente ou pelo Plenário.
Artigo 39° - Compete ao Segundo Secretário
I - Ao segundo secretário substituir o primeiro secretário, em seus impedimentos ou ausências, com as mesmas atribuições regimentais;
II - Auxiliar o primeiro secretário no que for solicitado;
III - No caso de demissão ou renúncia do primeiro secretário, assumirá o segundo secretário, o qual será escolhido dentre os membros do Conselho.
Artigo 40º - A secretária Executiva terá como atribuições:
I - Manter correspondência do CMAS;
II - Expedir correspondência e arquivar documentos
III - Manter o livro de Registro de Posse dos membros do CMAS, bem como os cadastros atualizados referentes a nomes e endereços dos Conselheiros;
IV - Manter livro de atas de sessões Plenárias, bem como livro de presença;
V - Manter atualizadas as fichas de Registros de Entidades Sociais do Município;
VI - Auxiliar na elaboração das atas das sessões plenárias em conjunto com o primeiro secretário;
VII - Informar à Presidência os compromissos agendados para o respectivo cumprimento;
VIII - Manter os Conselheiros informados das reuniões e da Pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Comissões Temáticas.
IX - Elaborar e encaminhar comunicação aos Conselheiros bem como a Entidade que representa referentes a realização das sessões;
X- Auxiliar em todos os trabalhos das sessões;
XI - Auxiliar o primeiro secretário na execução de suas funções quando necessário.
XII - Emitir e assinar toda a documentação pertinente ao gerenciamento do Conselho, junto com o/a Presidente;
XIII - Coordenar as atividades da Secretaria Geral, sob a supervisão do/a Presidente;
XVII - Receber 24 (vinte e quatro) horas antes, relatórios e documentos a serem apresentados na reunião para fim de processamento e inclusão na pauta salvo casos de prorrogação de prazos admitidos pela Presidência ou pelo/a próprio/a Secretário/a;
XIX - Providenciar a expedição de documentos aos Conselheiros;

CAPÍTULO IX
DAS PENALIDADES

Artigo 41° - A Entidade da Sociedade Civil Organizada ou Órgão Governamental cujo representante não comparecer, no ano, a duas reuniões ordinárias consecutivas ou quatro alternadas, receberá comunicação do CMAS com vistas à substituição do membro faltoso, que ocorrerá de forma automática na terceira e quinta faltas, respectivamente.
Parágrafo Primeiro - Em se tratando de Entidades da Sociedade Civil, esta deverá indicar um novo membro que a representará, num prazo de 20 (vinte) dias, caso isso não ocorra, a mesma será substituída pela que estiver na ordem subsequente na assembléia de escolha, obedecendo ao Artigo 23°, Parágrafo Único desse Regimento.
Parágrafo Segundo - Em se tratando do Órgão Governamental, será comunicado ao secretário da pasta, que será nomeado um novo representante.
Artigo 42° - Será destituído o membro do CMAS que for condenado durante o mandato pela prática de infração ao Regimento Interno, este será analisado pelo Plenário do Conselho para deliberação a respeito após ampla defesa do acusado.
Artigo 43° - O Conselheiro que cometer ou for condenado durante o mandato de conselheiro de qualquer crime ou de infração ao

Regimento Interno, este será analisado pelo Plenário do Conselho para deliberação a respeito após ampla defesa do acusado.

CAPÍTULO X
DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Artigo 44° - As ações do CMAS serão avaliadas anualmente, durante o primeiro trimestre, ocasião em que deverão ser estabelecidas as diretrizes de trabalho para o ano subsequente.
Artigo 45° - O CMAS acompanhará todos os assuntos de seu interesse nos planos Municipal, Estadual, Nacional e Internacional, realizando estudos, debates e propondo ações.
Artigo 46° - O CMAS promoverá Encontros Municipais destinados ao conhecimento da realidade local e a adoção de ações voltadas à consecução dos seus objetivos.
Artigo 47° - O CMAS poderá convocar, quando se fizer necessário, assembléia geral, da qual participarão os Conselheiros Titulares e Suplentes, os representantes dos Fóruns de Assistência Social, bem como os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, além de convidados objetivando a avaliação do trabalho e o estabelecimento de diretrizes para novas atividades.
Artigo 48° - O CMAS terá à disposição a relação atualizada das Entidades Sociais cadastradas e sua situação legal e de funcionamento frente ao CMAS.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 49° - O presente Regimento Interno poderá ser alterado parcial ou totalmente, através de proposta expressa de qualquer um dos membros do CMAS.
Artigo 50° - As propostas de alteração deverão entrar em discussão, e para sua aprovação deverá conter a assinatura da maioria simples dos membros do CMAS presentes à sessão.
Artigo 51° - Os casos omissos deste Regimento Interno serão analisados através de uma comissão.
Artigo 52° - O presente Regimento Interno entrará em plena vigência na data de sua aprovação.

Piraquara, 08 de abril de 2014.

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:22B6D379

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2014

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93 - **Modalidade:** Pregão Presencial n° 10/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – **CNPJ/MF:** 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: LIVRARIA GAZDA LTDA. – CNPJ/MF: 77.275.246/0001-09
OBJETO aquisição de equipamentos de informática.
Valor: R$ 12.157,46 (doze mil cento e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos).
05.001.2060600051.005 – 4.4.90.52.00.0000 – (6828) – Fonte: 00
02.003.0412200021.002 – 4.4.90.52.00.0000 – (6827) – Fonte: 00
04.001.0412200041.004 – 4.4.90.52.00.0000 – (6826) – Fonte: 00
VIGENCIA: 25/04/2014 à 31/12/2014
SIGNATÁRIOS: Antonio Edson Kolachinski e Igor Fernando Gazda
DATA DA ASSINATURA: 25/04/2014

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:0BE265DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
LEI 1004 DE 22 DE ABRIL DE 2014 - VALASBURACOSINFORMAÇÕES

Dispõe sobre a obrigatoriedade do conserto de valas e buracos abertos em vias e calçadas públicas, bem como em bens de uso público em geral, além do encaminhamento de informações, conforme especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º Fica obrigado o total e satisfatório conserto, com obras de tapa buracos e valas, em vias públicas, calçadas e bens de uso público em geral, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias do término das obras realizadas em espaço púbico (vias, calçadas e bens de uso público em geral) onde forem abertos buracos e valas, ou possível danificação de patrimônio de uso público, para a realização de serviços de instalação, manutenção ou conserto das redes de água, luz, gás, telefone e outras, realizadas em bens de uso público localizados no Município.
§ 1.º O prazo previsto no **caput** poderá ser prorrogado por no máximo 3 (três) vezes, quando manifestada e comprovada a necessidade, mediante requerimento e deferimento por parte do Poder Público.
§ 2.º As obras de tapa buracos e valas terão garantias da qualidade dos serviços de no mínimo 6 (seis) meses, quando realizadas em vias sem calçamento ou pavimentação e de 18 (dezoito) meses, quando em vias calçadas e pavimentadas, ou, calçadas ou pavimentadas.

Art. 2.º Fica obrigado o encaminhamento de informações constantes em banco de dados das concessionárias de serviços públicos, inclusive em meio digital e em arquivos editáveis, quando solicitadas pelo Poder Concedente, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias.
§ 1.º O encaminhamento de informações, atenderá o contido na Lei de Acesso à Informação, Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, sujeitando as concessionárias às penas previstas nesta Lei e na referida Lei Federal, caso as informações solicitadas não sejam encaminhadas no prazo estabelecido no **caput**, que poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa fundamentada da concessionária.
§ 2.º A abrangência das informações que se referem o **caput** restringem-se aos dados referentes ao cadastramento, mapeamento, localização, consumo, valores em moeda corrente e demais informações cadastrais referentes aos serviços prestados em favor dos munícipes e Município, abrangendo todo o limite territorial do Poder Concedente.

Art. 3.º As obrigações de que tratam esta Lei são de responsabilidade das empresas concessionárias de serviços públicos descritos no Art. 1.º desta Lei e outras que vierem a surgir, ainda que as obras que causaram os buracos e as valas tenham sido realizadas por terceiros, que por elas tenham sido contratados.
Parágrafo único. O contido no **caput** deste artigo aplica-se, no que couber, ao Art. 2.º desta lei, no que se refere ao pedido de informações.

Art. 4.º Enquanto perdurarem as obras realizadas pelas empresas concessionárias de serviço público de água e esgoto, luz, gás, telefonia e outras, as vias e calçadas públicas, ou, as vias ou calçadas, deverão obrigatoriamente ser sinalizadas pelas referidas empresas, se necessário, isolando o local do entorno das obras, com placas que permitam a nítida visualização, durante o dia e principalmente à noite, além de garantir, com segurança, a passagem de pedestres e veículos.

Art. 5.º O descumprimento do disposto nesta lei, inclusive no que importa a qualidade dos serviços, prestação de informações e demais obrigações legais, sujeitará a empresa concessionária do serviço público responsável pela obra, depois de notificada para cumprir a obrigação, às seguintes penalidades:
I - multa de 2.000 (duas mil) UFR (Unidade Fiscal de Referência do Município de Porto Amazonas), por descumprimento do prazo fixado no Art. 1.º e § 1.º, Art. 2.º **caput**, § 1.º e § 2.º, desta Lei;

II - multa de 2.000 (duas mil) UFR (Unidade Fiscal de Referência do Município de Porto Amazonas), no caso de desatender o disposto do Art. 4.º desta Lei;
III - a multa de 3.000 (três mil) UFR (Unidade Fiscal de Referência do Município de Porto Amazonas), na hipótese do desatendimento ao contido no § 2.º do Art. 1.º desta Lei.
Parágrafo único. Se decorridos mais de 60 (sessenta) dias da aplicação da multa a que se referem os incisos I e II deste artigo, sem que tenha sido realizado do conserto, ou encaminhamento de informações, da forma solicitada ou apontada pelo Poder Concedente, a multa será triplicada.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Porto Amazonas (PR), 24 de abril de 2014.

JOSÉ LUIZ SOLDI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E368558F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°024 - TURNO SUPLEMENTAR - DIVONETE C. DOS SANTOS

PORTARIA Nº 024/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a falta temporária de Professor na Escola Municipal Maria de Lourdes Affonso Heimbecher –E.F e EI,
Considerando o teor do Edital n° 02/2014 e do Ofício 017/2014 ambos do Departamento Municipal de Educação e Cultura,
Considerando o teor do art. 23 e seus parágrafos combinado com art. 26, todos da Lei Municipal n° 848/2009.

RESOLVE

Art. 1º Designar a empregada pública municipal **DIVONETE COVALSKI DOS SANTOS,** brasileira, casada, portadora da CIRG n° 5.361.274-1 e do CPF n°841.479.209-00, ocupante do cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino, matrícula n°022, para cumprimento de **turno suplementar de 19 de março à 30 de abril de 2014,** na Escola Municipal Maria de Lourdes Affonso Heimbecher – E.F e EI,
§ 1º A jornada suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho da titular no cargo de Professor e será baseada no salário inicial de carreira.
§ 2° O regime de jornada suplementar não se constituirá horas extras e por ser de cunho eventual e transitório extingui-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de março de 2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2014.

ADEMIR SCHÜHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8E5A6B2F

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°01/2014 - PSS/EDITAL N°01/2014

O Departamento de Recursos Humanos torna público o extrato do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 1002/2014 de 29 de agosto e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2014 – PSS.
Contratante: Município de Porto Amazonas
Cargo: Professor das séries iniciais da educação fundamental.
Vigência do Contrato: prazo determinado.
Data de início e termino: de 28/04/2014 a 18/12/2014
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 848,69
Contratado: ROSILDA FERREIRA – RG. 5.997.838-1. CPF 917.550.779-04

Porto Amazonas, 22 de abril de 2014

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:BC76703D

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°02/2014 - PSS/EDITAL N°01/2014

O Departamento de Recursos Humanos torna público o extrato do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 1002/2014 de 29 de agosto e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2014 – PSS.
Contratante: Município de Porto Amazonas
Cargo: Professor das séries iniciais da educação fundamental.
Vigência do Contrato: prazo determinado.
Data de início e termino: de 28/04/2014 a 18/12/2014
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 848,69
Contratado: SOLANGE FERREIRA – RG. 7.127.817-4. CPF 027.518.749-75

Porto Amazonas, 22 de abril de 2014

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:6BFBD5D8

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°03/2014 - PSS/EDITAL N°01/2014

O Departamento de Recursos Humanos torna público o extrato do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 1002/2014 de 29 de agosto e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2014 – PSS.
Contratante: Município de Porto Amazonas
Cargo: Professor das séries iniciais da educação fundamental.
Vigência do Contrato: prazo determinado.
Data de início e término: de 01/05/2014 a 18/12/2014
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 848,69
Contratado: MARINETE ORCHANIESKI MOLKENTHIN – RG. 5.795.752-2 CPF 023.012.079-27

Porto Amazonas, 28 de abril de 2014

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:4A3166A6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS - N°01/2014

Resolução nº 01/2014

Súmula: Aprova o Plano Municipal de Assistência Social 2014/2017/ SEDS/PR**.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 616/1997 e 818/2007 e;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 25/04/2014.
CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social 2014/2017/ SEDS/PR.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 25 de abril de 2014.

SHEILA MOLKENTHIN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:65452918

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29/2014

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei.

FAZ SABER:

que em virtude do feriado de 1º de maio, (quinta-feira) Dia do Trabalhado, o dia 02 de maio (sexta-feira), será considerado ponto facultativo, não havendo expediente nos órgãos da administração direta e indireta, com exceção dos serviços de atendimento emergencial do Hospital Municipal.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 28 dias do mês de abril de 2014.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:20759168

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 30/2014

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 171 de 21/08/2007,

Art. 1° Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde, com a seguinte composição:

Representantes de Entidades de Usuários do Sistema Único de Saúde:
Titular: Lindomar Soares Antonio, RG nº 5.119.829-8 SSP/PR, CPF nº 798.106.759-68;
Suplente: Rosimeire Faccio Lopes, RG nº 4.499.273-6 SSP/PR, CPF nº 786.361.831-20.

Titular: Isaú Maria de Souza, RG nº 257.361.938-92 SSP/PR, CPF nº 257.361.938-92;
Suplente: Valdemir Fidelis, RG nº 7.722.666-4 SSP/PR, CPF nº 032.549.569-66.

Titular: Odair Fernandes de Oliveira, RG nº 5.134.885-7 SSP/PR, CPF nº 747.560.449-72;
Suplente: Obenaildes Souza Lima, RG nº 1.657.678-6 SSP/PR, CPF n. 174.291.969-34.

Titular: Moacir de Moura Gonzales, RG nº 45430618 SSP/PR, CPF nº 677.195.119-72;
Suplente: João Leodoro, RG nº 2.239.283-3 SSP/PR, CPF nº 985.245.509-53.

Titular: Kleber da Silva Onça, RG nº 4.426.204-5 SSP/SP, CPF nº 608.533.289-00;
Suplente: Redinei Theodoro de Oliveira Stringhini, RG nº 6.826.784-6 SSP/PR, CPF nº 017.695.509-76.

Titular: Roberto Carlos da Silva, RG nº 6.106.489-3 SSP/PR, CPF nº 599.526.019-72;
Suplente: Ivanilde Aparecida dos Santos Rodrigues, RG nº 3.808.127-6 SSP/PR, CPF nº 365.655.209-68.

Representantes dos Trabalhadores de Saúde Municipal:
Titular: Simeire Aparecida de Oliveira Higuchi, RG nº 7.635.818-4 SSP/PR, CPF nº 040.527.359-27;
Suplente: Maria Edna de Andrade, RG nº 4.039.895-3 SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91.

Titular: Fabiana Geronimo dos Santos, RG nº 9.214.334-1 SSP/PR, CPF nº 058.431.509-09;
Suplente: Álvaro Gonçalves da Rocha, RG nº 4.877.878-0 SSP/PR, CPF nº 924.979.269-72.

Titular: Marcelo César de Oliveira, RG nº 7.895.972-0 SSP/PR, CPF nº 046.147.679-74;
Suplente: Marines Pereira dos Santos, RG nº 4.516.779-8 SSP/SP, CPF nº 714.963.519-91.

Representantes do Poder Executivo:
Titular: Cláudio de Moura, RG nº 3.803.881-8 SSP/PR, CPF nº 539.040.959-00;
Suplente: Sergio Barbosa, RG nº 3.502.724-6 SSP/PR, CPF nº 365.866.769-91.

Titular: Magna Regina de Moura Gonzales, RG nº 4.654.515-0 SSP/PR, CPF nº 978.100.639-20;
Suplente: Mariana Fernandes Lopes Pinheiro, RG nº 8.278.922-7 SSP/PR, CPF nº 0.44.527.999-06.

Titular: Fátima Carlota de Araujo Suplente, RG nº 5.743.940-8 SSP/PR, CPF nº 96.000.619-87;
Suplente: Wilson Herber, RG nº 7.672.734-1 SSP/PR, CPF nº 057.314.525-62.

Mesa Diretora:

FABIANA GERONIMO DOS SANTOS
Presidente

MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIRO
Vice-presidente

SIMEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA HIGUCHI
1° Secretário

KLEBER DA SILVA ONÇA
2° Secretário

Mesa Diretora eleita e aprovada em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de 27/02/2014.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 28 dias do mês de abril de 2014.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:E5BF60B0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 23/2014

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 351 de 10 de Dezembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para reforço da seguinte dotação em vigor:

02-GOVERNO MUNICIPAL 30.000,00
02.002-ASSESSORIA JURÍDICA
28.846.0003.0029-Sentenças Judiciais de pequeno valor
3.1.90.91.00.00-SENTENÇAS JUDICIAIS
190-00000-Recursos Ordinários (Livres)

06-DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.000,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; Abertura
08.244.0012.2066; Ações de manutenção e implementação do PAIF
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
1480; 00934; Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

06-DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.000,00
06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0014.2126-Aquisição de Equipamentos Perm. para Atender Políticas de Ass Social
4.4.90.52.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1660-00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

09-DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS 3.000,00
09.001-DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0021.2102-Execução de Obras de Recape Asfáltico
3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2620-00000-Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foram utilizados cancelamentos das seguintes dotações.

02-GOVERNO MUNICIPAL 30.000,00
02.005-COORDENADORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
04.122.0002.2017-Gastos com Pessoal e Encargos – Coord. de Programas Especiais
3.1.90.11.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
200-00000-Recursos Ordinários (Livres)

06-DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 12.000,00
06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
08.244.0012.2066-Ações de manutenção e implementação do PAIF
3.1.90.11.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1460-00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

09-DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS 3.000,00
09.002-DIVISÃO DE OBRAS
04.122.0004.1037-Construção/Readequação/Ampliação de Imóveis Administrativos
3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO
2680-00000-Recursos Ordinários (Livres)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua promulgação.

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 25 dias de Abril de 2014.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Lopes Pinheiro Junior
Código Identificador:E7CC1535

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA 44/2014

***EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO* 44/2014**

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA DIVERSAS CATEGORIAS DE ESPORTE A NÍVEL DE COMPETIÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.*

Contratada: **LIGA DE FUTEBOL DE COLORADO**, inscrito no CNPJ nº 76.724.384/0001-57.

Valor*: R$ 4.100,00 (Quatro Mil e Cem Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2450	08.001.27.812.00202-094	0

Prado Ferreira, 28/04/2014.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:F85CF0FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI

LEI Nº. 965, DE 28 DE ABRIL DE 2014.

Altera redação do §2° do art. 4° da Lei nº. 395/97, de 14 de julho 1997.

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.
A Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O §2° do art. 4° da Lei nº 756, de 14 de julho 1997, passa a viger com a seguinte redação:
“Art. 4°...
§1° ...
§2° Os membros do Conselho Tutelar fazem jus ao subsídio mensal de R$ 1.351,10 (um mil trezentos e cinqüenta e um reais e dez centavos).
Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quitandinha, em 28 de abril de 2014.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7C749CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 106/2014
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 112 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro 1998, protocolo nº. 14305, de 11/04/2014,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida licença de 5 (cinco) dias, por motivo de falecimento de sua mãe, a partir de 07/04/2014, para MIGUEL PYRYCHOVSKI, RG nº. 1.048.094/PR funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Motorista II, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta, retroagindo seus efeitos a partir de 07/04/2014, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de abril de 2014. Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C8B9421B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 114/2014
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998,
RESOLVE
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 01/01/2014 a 01/07/2014, para CLAUDIO RIBEIRO ROSA, portador do RG nº. 8/R-1.968.821/SC, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Auxiliar de Mecânico, com exercício de suas funções na Secretaria de Desenvolvimento Urbano.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2014, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de abril de 2014. Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:94288146

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

FAZENDA
PORTARIA 115/06/2014

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 399/05/2009, resolve:

AUTORIZAR

I – Viagem ao Servidor EDSON VIEIRA DO SANTOS, ocupante do cargo de Motorista, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: - Acompanhar Prefeita em Exercício Suely Alves Pereira Silva em viagem à Curitiba.
III – Entre as datas de 28/04/2014 a 30/04/2014;
IV – Cidade de Curitiba - Pr;
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D´Oeste, 28 de Abril de 2014.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:6E743DBF

FAZENDA
PORTARIA 114/06/2014

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor VALDINEI JOSÉ PELÓI, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 399/05/2009, resolve:

AUTORIZAR

I – Viagem á Servidora SUELY ALVES PEREIRA SILVA, ocupante do cargo de PREFEITA, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: - Reunião na Funasa – Fundação Nacional de Saúde e Assembléia Legislativa do Paraná em Curitiba-Pr.
- Visita ao Gabinete do Deputado Estadual Elton Welter.
III – Entre as datas de 28/04/2014 á 30/04/2014;
IV – Cidade de Curitiba – PR;
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D´Oeste, 28 de Abril de 2014.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:C37FFC83

SAÚDE
PORTARIA 116/06/2014

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor VALDINEI JOSÉ PELÓI, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 399/05/2009, resolve:

AUTORIZAR

I – Viagem á Servidora ANGELA MARIA FIOROTTO, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo:
- Reunião Funasa – Fundação Nacional de Saúde e Reunião Reciclagem Lixo.
III – Entre as datas de 28/04/2014 a 30/04/2014;
IV – Cidade de Curitiba - Pr;
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D´Oeste, 28 de Abril de 2014.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:5878E693

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7442, DE 28 DE ABRIL DE 2014

Decreta Luto Oficial no Município de Rolândia, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, nos termos do Art. 78, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Rolândia,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam declarados de LUTO OFICIAL os dias 28, 29 e 30 de Abril do corrente ano, no Município de Rolândia, Estado do Paraná, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Médico Dr. TERTULINO AIRES NETO, cidadão honorário deste Município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de Abril de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:FAE52E38

CHEFIA DE GABINETE
CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE TENDO POR OBJETO O GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DE EFEITO EXTERNO E ACESSO A PESQUISA A BANCO DE DADOS, VIA INTERNET.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Presidente Bernardes 809 - Centro, inscrita no CNPJ sob nº. 76288760/0001-08 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr.**JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN** portador da Cédula de Identidade nº 414.312-4 SSP/PR, e do CPF sob nº 009.727.119-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, nº 1.352, Centro, de ora em diante denominado simplesmente de**CONTRATANTE**, e, de outro lado,**LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 220, nº 200, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínioLeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr.**CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de**CONTRATADA**, ajustam entre si o abaixo discriminado:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a cessão de uso de software da**CONTRATADA**à **CONTRATANTE**, consistentes na divulgação, publicação e gerenciamento do compêndio dos atos oficiais, de efeito externo, do Município supra descrito (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos) por este fornecidos, dispostos no siteLeisMunicipais.com.brcom link direcionado à página eletrônica da Prefeitura, em menu específico denominado "LEIS MUNICIPAIS", cuja URL de conexão será fornecida pela CONTRATADA ao setor técnico da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A **CONTRATANTE**obriga-se a:
I - Apresentar toda sua legislação em arquivos digitais nos formatos "doc" ou "txt", utilizando o endereço de e-mail fornecido pela**CONTRATADA**como meio de transmissão de dados de que trata o presente contrato, incluindo a atualização da legislação. Os dados deverão observar o limite máximo de 20MB por e-mail encaminhado, por razões de ordem técnica.
II - Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento/geração da informação/fiscalização da execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A**CONTRATADA**obriga-se a:
I - Publicar a legislação até o prazo de 1 (um) dia útil após o recebimento do material do ano corrente.
II - Manter a íntegra dos textos legais - fidedignos - no site mencionado na cláusula primeira, disponibilizando a legislação municipal de forma consolidada por indexação**e por dentro do texto. Aconsolidação por dentro do texto somente ocorrerá após a integralização dos dados,**ou seja, após a publicação de toda sequência numérica dos Atos, conforme informações geradas nos relatórios de Atos faltantes.
III - Até o dia útil seguinte à celebração deste instrumento a**CONTRATADA**fornecerá senha de acesso com sistema de administração própria a ser gerenciado pela**CONTRATANTE**, no qual a**CONTRATANTE** poderá:
a) emitir relatórios que qualifique e quantifique dados estatísticos relativos às leis faltantes (quando geradas em sequência numérica ininterrupta).
b) consultar relatórios mensais do número de acessos e consultas à legislação; número de Atos publicados no exercício corrente; emissão de relatório mensal dos Atos publicados, quantificando-os separadamente e discriminando-os por data, tipo, numeração, e horário de publicação online.
c) gerenciar os logins a serem autorizados, mediante solicitação expressa do corpo técnico da **CONTRATANTE**, visando possibilitar acesso à pesquisa integrada do banco de dados contendo os atos oficiais relativos às demais pessoas jurídicas de direito público que aderiram ou vierem a aderir ao sistema.
IV - Permitir acesso à legislação do município para a população em geral, sem qualquer ônus e independentemente de cadastro, e, inclusive, com acessibilidade à versão aberta para deficientes visuais (totais ou parciais).
V - Fornecer em mídia DVD, todo conteúdo das leis enviadas pela**CONTRATANTE**, mediante solicitação pela**CONTRATANTE**, durante o período de 30 (trinta) dias antecedentes ao término de cada mandato.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DO CONTRATO
O presente contrato é válido por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO, ENCARGOS E REAJUSTES
Pela instalação e ativação do sistema não haverá ônus à**CONTRATANTE**.
Pela manutenção do sistema, pagará a**CONTRATANTE prestações trimestrais**e sucessivas, de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) que serão reajustadas anualmente de acordo com o IGPM-FGV ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo.
A falta de pagamento por período superior a 30 (trinta) dias da última Nota Fiscal emitida autorizará a **CONTRATADA**a suspender a cessão de uso do software, sem prejuízo de cobrar o período contratual previsto neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES E SEGURANÇA
A**CONTRATADA**não será responsável pela fidelidade dos atos oficiais disponibilizados até o momento do fornecimento dos dados

pelo Município, podendo manter sob sua custódia os textos originais enviados para prova do seu encaminhamento e teor.
A**CONTRATANTE**manterá constante vigilância sobre os produtos finais gerados e encaminhados, ficando a **CONTRATADA**obrigada a tomar as medidas corretivas aos textos das leis que se fizerem necessárias tão logo seja certificada de qualquer anormalidade constatada pela**CONTRATANTE**.
Em razão de a legislação ser de domínio público, a**CONTRATADA**não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com suporte nas informações fornecidas pelo site, assim como não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de falhas de operação por pessoa não habilitada.
A**CONTRATADA**se obriga a fornecer orientação, em seu horário comercial, por suporte de telecomunicação, ao pessoal técnico da**CONTRATANTE**e/ou ao público em geral interessado nas informações.
A**CONTRATADA**é desobrigada a abrir as informações de seu banco de dados para qualquer outra Pessoa Jurídica de Direito Público que não tenha vínculo contratual com esta.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO DISTRATO
As partes poderão, a qualquer momento, rescindir o presente contrato mediante prévio aviso, expresso e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato e para assegurar a sua fiel execução.

Assim, ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de abril de 2014.

Município de Rolândia
JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

Liz Serviços Online LTDA
CARLITO MELLO DE LIZ
Sócio-administrador

Testemunhas:

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

JOÃO MARCOS CREMONEZI ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:CB22B839

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE CONVÊNIO Nº 014/2014

Ref: Inexigibilidade: 004/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**, com sede na Avenida Presidente Bernardes nº 809, CNPJ 76.288.760/0001-08 doravante denominada **CONCEDENTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN,** portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, nº 1.352, Centronesta cidade de Rolândia, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** neste ato representada pela Secretária **MARIA LUIZA MULLER,** doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, e de outro lado o **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA BANDA INTEGRAÇÃO - ACREBI,** com sede na Rua Manoel Carreira Bernardino, 1105 - Centro, na cidade de Rolândia Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 72.530.207.0001-89/0001-89, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **JORGE LUIZ GOMES** portador do CPF nº. 235.760.659-20 e RG nº. 1.607.468-3, residente e domiciliado na Rua Wladimir Gatti nº. 194 Rolândia-Pr, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente TERMO DE CONVÊNIO , bem como sua execução, encontram-se sujeitos às normas pertinentes da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/1993; da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005; na Lei Municipal nº. 3476/2011; na Instrução Normativa do MP nº 03/93, de 19 de abril de 1993 e na Lei Federal nº 9.604, de 05/02/98, bem como a Resolução nº. 28/2011 e instrução normativa nº. 61/2011 ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais atos normativos do Poder Público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS METAS
O Presente **TERMO DE CONVÊNIO** tem como objeto o repasse de recursos da Prefeitura do Município de Rolândia, via Fundo Municipal de Cultura – aprovado pela Lei 3476/2011 – à **CONVENENTE** mediante aprovação de projeto cultural, **"Era uma vez no picadeiro"** (Projeto Abrigado), aprovado pela comissão de Incentivo à Cultura – COMINC.
O presente termo tem por objeto:
- Realizar 25 (vinte e cinco) apresentações para um público superior a 8.000 (Oito mil) crianças, com apresentações no período matutino e vespertino.
- Formar uma platéia para o futuro de admiradores das ARTES CÊNICAS, especialmente o circo e leitores interessados em belas histórias.
- Levar um bom espetáculo à comunidade carente da cidade com cenários, materiais de cena, figurino, som e luz de boa qualidade.

PARÁGRAFO ÚNICO
O presente Convênio tem por meta o pagamento de serviços de terceiros (pessoa jurídica) conforme plano de trabalho apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONVÊNIO
Para a execução do Convênio, a **CONCEDENTE** repassará a importância de até R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais) em 02 parcelas iguais de R$ 4.800,00 de acordo com o cronograma de desembolso em anexo, através da conta corrente 01802-4 da Agência n° 0404 da Caixa Econômica Federal, em nome do **CONVENENTE**, correndo a despesas a conta de recursos orçamentários.

PARÁGRAFO ÚNICO
As despesas devem ser vinculadas às metas e às modalidades do tipo de atendimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

A CONCEDENTE obriga-se a:

a) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **TERMO DE CONVÊNIO,** de acordo com o Programa de Trabalho;
b) Repassar os recursos financeiros à **CONVENENTE,** nos termos estabelecidos na terceira;
c) Publicar no órgão oficial extrato deste **TERMO DE CONVÊNIO** e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, conforme modelo do Anexo I do Decreto nº 3.100, de Junho de 1999;
d) Prestar o apoio necessário a **CONVENENTE,** para que sejam alcançadas as metas deste **TERMO DE CONVÊNIO** em toda sua extensão;
e) Fornecer se solicitado, ao Conselho de Política Pública da área correspondente à atividade ora fomentada todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este **TERMO DE CONVÊNIO**, nos termos do art. 17 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999;

PARÁGRAFO ÚNICO
São responsáveis pela execução do item (a) desta cláusula, os agentes públicos: **MOACIR ROMANINNI JUNIOR** representando a Secretaria de Cultura; e **EVERTON MARCOS BALBINO**, representante da controladoria interna municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO
A **CONCEDENTE** procederá a fiscalização nas instalações e documentos relativos a execução do presente convênio e elaborará e emitirá relatórios.
PARÁGRAFO ÚNICO
Ficam indicados servidores **MOACIR ROMANINNI JUNIOR** e **EVERTON MARCOS BALBINO** como responsáveis técnicos que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do **CONVÊNIO** e da execução do respectivo objeto, bem como pela emissão de documentos destinados a atestar a adequada utilização dos recursos nos termos do art.21 da Resolução nº. 28/2011 do TCE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

A CONVENENTE obriga-se a:

I. Responsabilizar-se pela correta utilização dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Segunda deste Termo e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
II. Ressarcir a **CONCEDENTE** os recursos recebidos, através deste Convênio, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) Quando não for executado o objeto do Termo de **CONVÊNIO**;
b) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de **CONVÊNIO** formalizado mediante **TERMO DE CONVÊNIO** ou instrumento congênere;
III. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a **CONCEDENTE** de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
IV. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos, sob pena de devolução dos mesmos;
V. Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pela **CONCEDENTE**, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
VI. Manter conta corrente específica e exclusiva junto a Caixa Econômica Federal, para recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste convênio;
VII. Propiciar aos credenciados pela **CONCEDENTE** meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do Convênio, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Convênio, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
VIII. Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo de **CONVÊNIO**;
IX. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela **CONCEDENTE**;
X. Manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, contados da data de entrega dos Relatórios de Atendimento à **CONCEDENTE**, o cadastro dos usuários do Programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados dos usuários , bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do Programa e deste Convênio, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle de serviços;
XI. Permitir livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a entidade concedente, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
XII. Movimentar os recursos na Agência da Caixa Econômica Federeal n° 0404, conta-corrente n° 01802-4;
XIII. A obrigatoriedade da entidade tomadora dos recursos de apresentar relatórios de execução de **CONVÊNIOS** e prestar contas dos recursos recebidos, no prazo e forma estabelecidos neste termo e em demais atos normativos do Tribunal de Contas e da entidade concedente dos recursos;
XIV. Executar o controle e administração de pessoal, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência e eficácia;
XV. Cumprir o projeto cultural nos prazos e condições apresentados à comissão;
XVI. Ser responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;
XVII. Manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do projeto, sem desvirtuar-lhe a finalidade cultural;
XVIII. Permitir, a qualquer tempo, à Secretaria Municipal de Cultura, o Conselho Municipal de Cultura e os responsáveis pela fiscalização do CONCEDENTE, a supervisão técnica e a inspeção do projeto cultural;
XIX. Cumprir a contrapartida cultural estabelecida por ocasião da apresentação do projeto cultural;
XX. Restituir ao Município os saldos não utilizados na execução do projeto;
XXI. Cumprir todas as normas e procedimentos previstos na regulamentação do Programa Municipal de Incentivo à Cultura.
XXII. Encaminhar previamente o material de divulgação do projeto para a Secretaria Municipal de Cultura para verificação de sua adequação às regras do Manual de Identidade Visual do Programa Municipal de Incentivo à Cultura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
A manutenção de pessoal para a realização de trabalhos específicos constantes do plano de trabalho do Projeto Cultural a que se reporta este Termo inclui a contratação pelo convenente e sua exclusiva responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e previdenciários.

PARÁGRAFO SEGUNDO
O convenente responderá civil e/ou criminalmente pelos atos praticados que implicarem demandas judiciais de qualquer espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO
É vedado:

I. Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;
III. Realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência;
IV. Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora de prazos;
V. Realização de despesas de publicidade salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
VI. Realização de despesas com aquisição de material permanente (equipamentos em geral, móveis, etc);
VII. Pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
VIII. Realizar transferências de recursos a terceiros que não figurem como parte no objeto do ato de **CONVÊNIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO

A comprovação do atendimento deverá ser apresentada à **CONCEDENTE**, sob forma de Relatório Bimestral de Atendimento, enviado em anexo a documentação pertinente a prestação de contas, sempre até o 30º dia do mês subsequente a finalização do bimestre informado no SIT.
A **CONVENENTE** também deverá encaminhar a **CONCEDENTE** o relatório bimestral da fiscalização e atendimento das metas atendidas emitido pelos integrantes da **UNIDADE GESTORA DE**

TRABALHO da **CONVENENTE** quanto a execução do **TERMO DE CONVÊNIO**.

PARÁGRAFO ÚNICO
É assegurado à Prefeitura Municipal de Rolândia e ao Tribunal de Contas do Estado e da União a qualquer tempo, acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinente ao objeto do contrato, custeada com recursos dos Fundos da Cultura, que deverão ser emitidos em nome da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente TERMO DE CONVÊNIO serão devidamente realizadas por intermédio da seguinte dotação orçamentária:

Órgão .....14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade....19 Fundo Municipal de Cultura – FMC
13.3920014.2.073 – Atividades do Fundo Municipal de Cultura
3.3.50.41.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES, 3572

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS
É vedada a mudança de convenente do projeto cultural aprovado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Todos os gastos deverão ser efetuados através de cheques com suas respectivas cópias, ou transferência bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO
Os gastos deverão ocorrer de acordo com o estipulado para cada rubrica.

PARÁGRAFO TERCEIRO
É vedado ao convenente de projeto cultural remunerar com recursos do FMC o mesmo prestador de serviço pessoa física, através de duas ou mais rubricas, bem como remunerar servidor que pertença aos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUARTO
Mediante solicitação fundamentada, a COMINC, poderá autorizar a remuneração da mesma pessoa, através de duas ou mais rubricas.

PARÁGRAFO QUINTO
As despesas deverão ser pagas somente após a contratação do serviço.

PARÁGRAFO SEXTO
Os gastos com serviços ou produtos comercializados por pessoas jurídicas deverão ser comprovados por nota fiscal emitida em nome do convenente do projeto com menção, no corpo da nota, ao projeto cultural a que se refere e o número do FMC.

PARÁGRAFO SÉTIMO
Os recursos oriundos de rendimentos não serão utilizados para pagamento das taxas bancárias e impostos incidentes sobre a movimentação da conta corrente. Estes recursos também poderão ser aplicados nas despesas do projeto, desde que devidamente autorizados pela CAPC, no caso de PCI e CAPPE, no caso de PPE.

PARÁGRAFO OITAVO
O saldo dos rendimentos financeiros deverá ser devolvido ao Fundo Municipal da Cultura ou utilizado pelo projeto com a prévia autorização da CAPC.

PARÁGRAFO NONO
O convenente do projeto cultural deverá observar o previsto na legislação fiscal, bem como a Resolução 28/2011 e Instrução normativa 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DO PATROCÍNIO

Todos os projetos culturais incentivados com recursos do Município deverão divulgar a logomarca do FMC, na qualidade de patrocínio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Os projetos que forem patrocinados majoritariamente pelo FMC deverão divulgá-lo com destaque em relação a quaisquer outras marcas, na qualidade de patrocínio, nos materiais promocionais do projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO
A Secretaria Municipal da Cultura publicará Manual de Identidade Visual para a correta inserção da logomarca do FMC, patrocinadores e apoiadores.

PARÁGRAFO TERCEIRO
O não cumprimento dos parágrafos acima da Cláusula Décima acarretará, sem prejuízo de outras, as seguintes sanções:
I. Substituição de todo o material de divulgação feito em desacordo com o disposto sobre inserção de logomarca de patrocinadores e apoiadores;
II. Interrupção dos repasses previstos pelo Município;
III. Devolução dos valores do incentivo municipal repassados para o custeio de material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRODUTO

A Secretaria Municipal da Cultura receberá o percentual mínimo de 10% da quantidade de produtos culturais dos projetos culturais beneficiados pelo FMC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
As prestações de contas serão efetuadas de acordo com o site específico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dentro das regras de gestão de recursos públicos. O prazo para prestação de contas é bimestral, de acordo com termos do TCE-PR, sendo lícita a solicitação de prestação de contas parcial do projeto cultural a qualquer momento durante a vigência deste Convênio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Os anexos e extratos deverão ter todas as páginas rubricadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO
O Resumo de prestação de contas, os comprovantes de despesas e os extratos deverão ser entregues em cópia rubricada pelo presidente à CONCEDENTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO
O convenente do projeto deverá anexar na prestação de contas todo o material gráfico do projeto, matérias na mídia e demais documentos que comprovem a realização do mesmo e enviá-los ao concedente.

PARÁGRAFO QUARTO
O relatório financeiro da prestação de contas, bem como o Relatório Técnico, serão analisados pelo Controle Interno do Município de Rolândia e pela Secretaria Municipal da Cultura.

PARÁGRAFO QUINTO
Após o recebimento da prestação de contas, o Controle Interno do Município de Rolândia, emitirá parecer técnico a respeito da realização do projeto de acordo com a Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do TCR-PR.

PARÁGRAFO SEXTO
O convenente de projeto cultural, após processo de contraditório e ampla defesa, que tiver sua prestação de contas reprovada, total ou parcialmente, através dos relatórios do Controle Interno do Município de Rolândia ou da Secretaria Municipal da Cultura, estará sujeito às sanções previstas na Legislação do Fundo Municipal de Cultura e demais regras estabelecidas na Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do TCR-PR.

PARÁGRAFO SÉTIMO
O convenente que utilizar-se de recursos oriundos do FMC em desconformidade com o previsto no projeto aprovado, com a legislação municipal de incentivo, as regras que a regulamentarão e

demais regras normatizadoras do uso de recursos públicos, além das sanções penais cabíveis, estará sujeito a:
I – Advertência escrita;
II – Devolução do montante incentivado;
III- Multa de até 02 (duas) vezes o valor do incentivo recebido;
IV- Inabilitação para apresentação de projetos culturais pelo prazo de 01 (um) a 05 (cinco) anos consecutivos.

PARÁGRAFO OITAVO
A pena de advertência escrita será aplicada em casos de descumprimento de prazos e recomendações administrativas, que não comprometam as finalidades e a execução do projeto. Os convenentes que receberem três advertências escritas serão inabilitados pelo prazo de 01 ano.

A pena de multa de até 02 (duas) vezes o valor de incentivo recebido e inabilitação para apresentação de projetos culturais pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos será aplicada em casos de desvio de finalidade ou objeto, utilização de recursos em desconformidade com as finalidades do projeto e ações que comprometam a execução e alcance dos objetivos estabelecidos no projeto.

PARÁGRAFO NONO
A pena de inabilitação para apresentação de projetos culturais pelo prazo de 05 (cinco) anos consecutivos, será aplicada cumulativamente às hipóteses em que forem aplicadas as penas de devolução do montante incentivado ou de multa de até 02 (duas) vezes o valor do incentivo recebido.

PARÁGRAFO DÉCIMO
As sanções descritas serão aplicadas através de Portaria emitida pelo (a) Secretário (a) Municipal da Cultura. Os documentos que compõem o projeto e Portaria serão encaminhados ao Controle Interno do Município, para que sejam tomadas as providências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
O presente Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexeqüível.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Constitui, particularmente, motivos de rescisão e constatação das seguintes situações:

I. Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Programa especialmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;
II. Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado.

PARÁGRAFO SEGUNDO
Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO

A **CONVENENTE** compromete-se a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento na hipótese da inexecução do objeto da avença ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exig6encia da Lei 8666/13 no seu artigo 116.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência de 07 (seis) meses com início em 11/03/2014 e término em 30/09/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO
O presente convênio poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes através de Termo Aditivo, exceto quanto ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA AÇÃO PROMOCIONAL
Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito na Cláusula Segunda deste convênio, será obrigatoriamente destacada a participação do Ministério da Cultura, Prefeitura Municipal de Rolândia e Fundo Municipal de Cultura, observando o disposto na Constituição Federal, no art. 37, parágrafo primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Convênio em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de Março de 2014..

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Concedente

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA BANDA INTEGRAÇÃO - ACREBI
Convenente

MARIA LUIZA MULLER
Secretária Municipal de Cultura

Testemunhas:

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

MOACIR ROMANINNI JUNIOR
RG: 2.940.2603-4 SSP-Pr

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:C69BF4DD

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE CONVÊNIO Nº 015/2014

Ref: Inexigibilidade: 005/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**, com sede na Avenida Presidente Bernardes nº 809, CNPJ 76.288.760/0001-08 doravante denominada **CONCEDENTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN,** portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, nº 1.352, Centronesta cidade de Rolândia, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** neste ato representada pela Secretária **MARIA LUIZA MULLER,** doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, e de outro lado o **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA BANDA INTEGRAÇÃO - ACREBI,** com sede na Rua Manoel Carreira Bernardino, 1105 - Centro, na cidade de Rolândia Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 72.530.207.0001-89/0001-89, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **JORGE LUIZ GOMES** portador do CPF nº. 235.760.659-20 e RG nº. 1.607.468-3, residente e domiciliado na Rua Wladimir Gatti nº. 194 Rolândia-Pr, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente TERMO DE CONVÊNIO , bem como sua execução, encontram-se sujeitos às normas pertinentes da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/1993; da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005; na Lei Municipal nº. 3476/2011; na Instrução Normativa do MP nº 03/93, de 19 de abril de 1993 e na Lei Federal nº 9.604, de 05/02/98, bem como a Resolução nº. 28/2011 e instrução normativa nº. 61/2011 ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais atos normativos do Poder Público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS METAS
O Presente **TERMO DE CONVÊNIO** tem como objeto o repasse de recursos da Prefeitura do Município de Rolândia, via Fundo Municipal de Cultura – aprovado pela Lei 3476/2011 – à **CONVENENTE** mediante aprovação de projeto cultural, **"Música é Minha Vida"**, aprovado pela comissão de Incentivo à Cultura – COMINC.
O presente termo tem por objeto:
- Promover a valorização da cultura por meio do conhecimento da história da arte e da música;
- Oferecer grupos de estudo e palestras que promovam uma formação humana com foco na formação cidadã;
- Oferecer formação técnica de música;
- Realizar atividades que ocupem o tempo ocioso de crianças que se encontram em situação de risco;
- Formatação da orquestra ACREBI;
- Contratação de professores capacitados para aulas específicas.

PARÁGRAFO ÚNICO
O presente Convênio tem por meta o pagamento de serviços de terceiros (pessoa jurídica) conforme plano de trabalho apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONVÊNIO
Para a execução do Convênio, a **CONCEDENTE** repassará a importância de até R$ 24.416,00 (Vinte e quatro mil e quatrocentos e dezesseis reais) em 09 parcelas, sendo 01 parcela de R$ 2.784,00 e 08 parcelas de R$ 2.704,00 de acordo com o cronograma de desembolso em anexo, através da conta corrente 01801-6 da Agência n° 0404 da Caixa Econômica Federal, em nome do **CONVENENTE**, correndo a despesas a conta de recursos orçamentários.

PARÁGRAFO ÚNICO
As despesas devem ser vinculadas às metas e às modalidades do tipo de atendimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

A CONCEDENTE obriga-se a:

a) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **TERMO DE CONVÊNIO,** de acordo com o Programa de Trabalho;
b) Repassar os recursos financeiros à **CONVENENTE,** nos termos estabelecidos na terceira;
c) Publicar no órgão oficial extrato deste **TERMO DE CONVÊNIO** e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, conforme modelo do Anexo I do Decreto nº 3.100, de Junho de 1999;
d) Prestar o apoio necessário a **CONVENENTE,** para que sejam alcançadas as metas deste **TERMO DE CONVÊNIO** em toda sua extensão;
e) Fornecer se solicitado, ao Conselho de Política Pública da área correspondente à atividade ora fomentada todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este **TERMO DE CONVÊNIO**, nos termos do art. 17 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999;

PARÁGRAFO ÚNICO
São responsáveis pela execução do item (a) desta cláusula, os agentes públicos: **MOACIR ROMANINNI JUNIOR** representando a Secretaria de Cultura; e **EVERTON MARCOS BALBINO**, representante da controladoria interna municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO
A **CONCEDENTE** procederá a fiscalização nas instalações e documentos relativos a execução do presente convênio e elaborará e emitirá relatórios.
PARÁGRAFO ÚNICO
Ficam indicados servidores **MOACIR ROMANINNI JUNIOR** e **EVERTON MARCOS BALBINO** como responsáveis técnicos que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do **CONVÊNIO** e da execução do respectivo objeto, bem como pela emissão de documentos destinados a atestar a adequada utilização dos recursos nos termos do art.21 da Resolução nº. 28/2011 do TCE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

A CONVENENTE obriga-se a:

I. Responsabilizar-se pela correta utilização dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Segunda deste Termo e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
II. Ressarcir a **CONCEDENTE** os recursos recebidos, através deste Convênio, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) Quando não for executado o objeto do Termo de **CONVÊNIO**;
b) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de **CONVÊNIO** formalizado mediante **TERMO DE CONVÊNIO** ou instrumento congênere;
III. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a **CONCEDENTE** de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
IV. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos, sob pena de devolução dos mesmos;
V. Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pela **CONCEDENTE**, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
VI. Manter conta corrente específica e exclusiva junto a Caixa Econômica Federal, para recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste convênio;
VII. Propiciar aos credenciados pela **CONCEDENTE** meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do Convênio, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Convênio, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
VIII. Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo de **CONVÊNIO**;
IX. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela **CONCEDENTE**;
X. Manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, contados da data de entrega dos Relatórios de Atendimento à **CONCEDENTE**, o cadastro dos usuários do Programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados dos usuários , bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do Programa e deste Convênio, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle de serviços;
XI. Permitir livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a entidade concedente, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
XII. Movimentar os recursos na Agência da Caixa Econômica Federal n° 0404, conta-corrente n° 01801-6;
XIII. A obrigatoriedade da entidade tomadora dos recursos de apresentar relatórios de execução de **CONVÊNIOS** e prestar contas dos recursos recebidos, no prazo e forma estabelecidos neste termo e em demais atos normativos do Tribunal de Contas e da entidade concedente dos recursos;

XIV. Executar o controle e administração de pessoal, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência e eficácia;
XV. Cumprir o projeto cultural nos prazos e condições apresentados à comissão;
XVI. Ser responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;
XVII. Manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do projeto, sem desvirtuar-lhe a finalidade cultural;
XVIII. Permitir, a qualquer tempo, à Secretaria Municipal de Cultura, o Conselho Municipal de Cultura e os responsáveis pela fiscalização do CONCEDENTE, a supervisão técnica e a inspeção do projeto cultural;
XIX. Cumprir a contrapartida cultural estabelecida por ocasião da apresentação do projeto cultural;
XX. Restituir ao Município os saldos não utilizados na execução do projeto;
XXI. Cumprir todas as normas e procedimentos previstos na regulamentação do Programa Municipal de Incentivo à Cultura.
XXII. Encaminhar previamente o material de divulgação do projeto para a Secretaria Municipal de Cultura para verificação de sua adequação às regras do Manual de Identidade Visual do Programa Municipal de Incentivo à Cultura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
A manutenção de pessoal para a realização de trabalhos específicos constantes do plano de trabalho do Projeto Cultural a que se reporta este Termo inclui a contratação pelo convenente e sua exclusiva responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e previdenciários.

PARÁGRAFO SEGUNDO
O convenente responderá civil e/ou criminalmente pelos atos praticados que implicarem demandas judiciais de qualquer espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO
É vedado:

I. Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;
III. Realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência;
IV. Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora de prazos;
V. Realização de despesas de publicidade salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
VI. Realização de despesas com aquisição de material permanente (equipamentos em geral, móveis, etc);
VII. Pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
VIII. Realizar transferências de recursos a terceiros que não figurem como parte no objeto do ato de **CONVÊNIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO
A comprovação do atendimento deverá ser apresentada à **CONCEDENTE**, sob forma de Relatório Bimestral de Atendimento, enviado em anexo a documentação pertinente a prestação de contas, sempre até o 30º dia do mês subsequente a finalização do bimestre informado no SIT.
A **CONVENENTE** também deverá encaminhar a **CONCEDENTE** o relatório bimestral da fiscalização e atendimento das metas atendidas emitido pelos integrantes da **UNIDADE GESTORA DE TRABALHO** da **CONVENENTE** quanto a execução do **TERMO DE CONVÊNIO**.

PARÁGRAFO ÚNICO
É assegurado à Prefeitura Municipal de Rolândia e ao Tribunal de Contas do Estado e da União a qualquer tempo, acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinente ao objeto do contrato, custeada com recursos dos Fundos da Cultura, que deverão ser emitidos em nome da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente TERMO DE CONVÊNIO serão devidamente realizadas por intermédio da seguinte dotação orçamentária:

Órgão .....14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade.....19 Fundo Municipal de Cultura – FMC
13.3920014.2.073 – Atividades do Fundo Municipal de Cultura
3.3.50.41.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES, 3572

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS
É vedada a mudança de convenente do projeto cultural aprovado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Todos os gastos deverão ser efetuados através de cheques com suas respectivas cópias, ou transferência bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO
Os gastos deverão ocorrer de acordo com o estipulado para cada rubrica.
PARÁGRAFO TERCEIRO
É vedado ao convenente de projeto cultural remunerar com recursos do FMC o mesmo prestador de serviço pessoa física, através de duas ou mais rubricas, bem como remunerar servidor que pertença aos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUARTO
Mediante solicitação fundamentada, a COMINC, poderá autorizar a remuneração da mesma pessoa, através de duas ou mais rubricas.

PARÁGRAFO QUINTO
As despesas deverão ser pagas somente após a contratação do serviço.

PARÁGRAFO SEXTO
Os gastos com serviços ou produtos comercializados por pessoas jurídicas deverão ser comprovados por nota fiscal emitida em nome do convenente do projeto com menção, no corpo da nota, ao projeto cultural a que se refere e o número do FMC.

PARÁGRAFO SÉTIMO
Os recursos oriundos de rendimentos não serão utilizados para pagamento das taxas bancárias e impostos incidentes sobre a movimentação da conta corrente. Estes recursos também poderão ser aplicados nas despesas do projeto, desde que devidamente autorizados pela CAPC, no caso de PCI e CAPPE, no caso de PPE.

PARÁGRAFO OITAVO
O saldo dos rendimentos financeiros deverá ser devolvido ao Fundo Municipal da Cultura ou utilizado pelo projeto com a prévia autorização da CAPC.

PARÁGRAFO NONO
O convenente do projeto cultural deverá observar o previsto na legislação fiscal, bem como a Resolução 28/2011 e Instrução normativa 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DO PATROCÍNIO

Todos os projetos culturais incentivados com recursos do Município deverão divulgar a logomarca do FMC, na qualidade de patrocínio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Os projetos que forem patrocinados majoritariamente pelo FMC deverão divulgá-lo com destaque em relação a quaisquer outras marcas, na qualidade de patrocínio, nos materiais promocionais do projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Secretaria Municipal da Cultura publicará Manual de Identidade Visual para a correta inserção da logomarca do FMC, patrocinadores e apoiadores.

PARÁGRAFO TERCEIRO
O não cumprimento dos parágrafos acima da Cláusula Décima acarretará, sem prejuízo de outras, as seguintes sanções:
I. Substituição de todo o material de divulgação feito em desacordo com o disposto sobre inserção de logomarca de patrocinadores e apoiadores;
II. Interrupção dos repasses previstos pelo Município;
III. Devolução dos valores do incentivo municipal repassados para o custeio de material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRODUTO
A Secretaria Municipal da Cultura receberá o percentual mínimo de 10% da quantidade de produtos culturais dos projetos culturais beneficiados pelo FMC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
As prestações de contas serão efetuadas de acordo com o site específico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dentro das regras de gestão de recursos públicos. O prazo para prestação de contas é bimestral, de acordo com termos do TCE-PR, sendo lícita a solicitação de prestação de contas parcial do projeto cultural a qualquer momento durante a vigência deste Convênio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Os anexos e extratos deverão ter todas as páginas rubricadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO
O Resumo de prestação de contas, os comprovantes de despesas e os extratos deverão ser entregues em cópia rubricada pelo presidente à CONCEDENTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO
O convenente do projeto deverá anexar na prestação de contas todo o material gráfico do projeto, matérias na mídia e demais documentos que comprovem a realização do mesmo e enviá-los ao concedente.

PARÁGRAFO QUARTO
O relatório financeiro da prestação de contas, bem como o Relatório Técnico, serão analisados pelo Controle Interno do Município de Rolândia e pela Secretaria Municipal da Cultura.

PARÁGRAFO QUINTO
Após o recebimento da prestação de contas, o Controle Interno do Município de Rolândia, emitirá parecer técnico a respeito da realização do projeto de acordo com a Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do TCR-PR.

PARÁGRAFO SEXTO
O convenente de projeto cultural, após processo de contraditório e ampla defesa, que tiver sua prestação de contas reprovada, total ou parcialmente, através dos relatórios do Controle Interno do Município de Rolândia ou da Secretaria Municipal da Cultura, estará sujeito às sanções previstas na Legislação do Fundo Municipal de Cultura e demais regras estabelecidas na Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do TCR-PR.

PARÁGRAFO SÉTIMO
O convenente que utilizar-se de recursos oriundos do FMC em desconformidade com o previsto no projeto aprovado, com a legislação municipal de incentivo, as regras que a regulamentarão e demais regras normatizadoras do uso de recursos públicos, além das sanções penais cabíveis, estará sujeito a:
I – Advertência escrita;
II – Devolução do montante incentivado;
III- Multa de até 02 (duas) vezes o valor do incentivo recebido;
IV- Inabilitação para apresentação de projetos culturais pelo prazo de 01 (um) a 05 (cinco) anos consecutivos.

PARÁGRAFO OITAVO
A pena de advertência escrita será aplicada em casos de descumprimento de prazos e recomendações administrativas, que não comprometam as finalidades e a execução do projeto. Os convenentes que receberem três advertências escritas serão inabilitados pelo prazo de 01 ano.

A pena de multa de até 02 (duas) vezes o valor de incentivo recebido e inabilitação para apresentação de projetos culturais pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos será aplicada em casos de desvio de finalidade ou objeto, utilização de recursos em desconformidade com as finalidades do projeto e ações que comprometam a execução e alcance dos objetivos estabelecidos no projeto.

PARÁGRAFO NONO
A pena de inabilitação para apresentação de projetos culturais pelo prazo de 05 (cinco) anos consecutivos, será aplicada cumulativamente às hipóteses em que forem aplicadas as penas de devolução do montante incentivado ou de multa de até 02 (duas) vezes o valor do incentivo recebido.

PARÁGRAFO DÉCIMO
As sanções descritas serão aplicadas através de Portaria emitida pelo (a) Secretário (a) Municipal da Cultura. Os documentos que compõem o projeto e Portaria serão encaminhados ao Controle Interno do Município, para que sejam tomadas as providências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
O presente Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexeqüível.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Constitui, particularmente, motivos de rescisão e constatação das seguintes situações:

I. Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Programa especialmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;
II. Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado.

PARÁGRAFO SEGUNDO
Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO

A **CONVENENTE** compromete-se a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento na hipótese da inexecução do objeto da avença ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exig6encia da Lei 8666/13 no seu artigo 116.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
O presente convênio terá vigência de 10 (dez) meses com início em 11/03/2014 e término em 31/12/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO
O presente convênio poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes através de Termo Aditivo, exceto quanto ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito na Cláusula Segunda deste convênio, será obrigatoriamente destacada a participação do Ministério da Cultura, Prefeitura Municipal de Rolândia e Fundo Municipal de Cultura, observando o disposto na Constituição Federal, no art. 37, parágrafo primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Convênio em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de Março de 2014.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Concedente

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA BANDA INTEGRAÇÃO - ACREBI
Convenente

MARIA LUIZA MULLER
Secretária Municipal de Cultura

Testemunhas:

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

MOACIR ROMANINNI JUNIOR
RG: 2.940.2603-4 SSP-Pr

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:9029DC76

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE CONVÊNIO Nº 017/2014

Ref: Inexigibilidade: 007/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**, com sede na Avenida Presidente Bernardes nº 809, CNPJ 76.288.760/0001-08 doravante denominada **CONCEDENTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN,** portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, nº 1.352, Centronesta cidade de Rolândia, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** neste ato representada pela Secretária **MARIA LUIZA MULLER,** doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, e de outro lado o **GRUPO FOLCLÓRICO ALEMÃO ROTKAPPEN,** com sede na Rua Manoel Martins Portelinha, na cidade de Rolândia Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 02.931.835/0001-90, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **ALEXANDRE ALVES**, RG n°. 6.215.746-1 SSP/PR, CPF 024.605.979-67, residente na rua Leonardo Ferelle, 95, na cidade de Rolândia, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO DE CONVÊNIO , bem como sua execução, encontram-se sujeitos às normas pertinentes da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/1993; da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005; na Lei Municipal nº. 3476/2011; na Instrução Normativa do MP nº 03/93, de 19 de abril de 1993 e na Lei Federal nº 9.604, de 05/02/98, bem como a Resolução nº. 28/2011 e instrução normativa nº. 61/2011 ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais atos normativos do Poder Público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS METAS

O Presente **TERMO DE CONVÊNIO** tem como objeto o repasse de recursos da Prefeitura do Município de Rolândia, via Fundo Municipal de Cultura – aprovado pela Lei 3476/2011 – à **CONVENENTE** mediante aprovação de projeto cultural, **"ROTKAPPEN, em busca da excelência, um trabalho constante, conquistas frequentes"**, aprovado pela comissão de Incentivo à Cultura – COMINC.
O presente termo tem por objeto:

Buscar conhecimentos folclóricos por meio de curso ministrado na Casa da Juventude em Gramado – RS, para aprimorando a técnica, nos apresentarmos ainda melhor, preservando as tradições e tendo embasamento para transferir este conhecimento com qualidade à comunidade.
Propiciar, facilitar a ida do Grupo Rotkappen à Jaraguá do Sul – SC, em abril de 2014, para participar do XII Acampamento Folclórico e IX Olimpíada Folclórica – um dos mais importantes eventos do calendário do folclore europeu no Brasil, onde acontecem apresentações folclóricas e competições esportivo-culturais – para que o Rotkappen tenha condições de bem disputar as competições, em busca do tricampeonato, feito inédito na história dos jogos, honrando e orgulhando sobremaneira nossa cidade. Concomitantemente acontece o Desfile de Lanternas, um desfile muito tradicional na Alemanha que Jaraguá do Sul busca preservar, do qual já somos tricampeões. Sempre trabalhando com muita dedicação e afinco o tema proposto e procurando também integrá-lo às características de nossa cidade, no intuito de que resplandeça através das lanternas o amor que nutrimos pela cultura.
Adquirir camisetas para com estas vestimentas, sermos bem identificados nos eventos que participamos, ajudando a divulgar o nome do Grupo, e principalmente o nome de nossa cidade, com a logo do Fundo Municipal de Cultura.

PARÁGRAFO ÚNICO
O presente Convênio tem por meta o pagamento de serviços de terceiros (pessoa jurídica) conforme plano de trabalho apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONVÊNIO

Para a execução do Convênio, a **CONCEDENTE** repassará a importância de até R$ 9.980,00 (Nove mil e novecentos e oitenta reais) em parcela única, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo, através da conta corrente nº 53.759-4 da Agência n° 349-2 do Banco do Brasil, em nome do **CONVENENTE**, correndo a despesas a conta de recursos orçamentários.

PARÁGRAFO ÚNICO
As despesas devem ser vinculadas às metas e às modalidades do tipo de atendimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

A CONCEDENTE obriga-se a:

Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **TERMO DE CONVÊNIO,** de acordo com o Programa de Trabalho;
Repassar os recursos financeiros à **CONVENENTE,** nos termos estabelecidos na terceira;
Publicar no órgão oficial extrato deste **TERMO DE CONVÊNIO** e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, conforme modelo do Anexo I do Decreto nº 3.100, de Junho de 1999;
Prestar o apoio necessário a **CONVENENTE,** para que sejam alcançadas as metas deste **TERMO DE CONVÊNIO** em toda sua extensão;
Fornecer se solicitado, ao Conselho de Política Pública da área correspondente à atividade ora fomentada todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este

TERMO DE CONVÊNIO, nos termos do art. 17 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999;

PARÁGRAFO ÚNICO
São responsáveis pela execução do item (a) desta cláusula, os agentes públicos: **MOACIR ROMANINNI JUNIOR** representando a Secretaria de Cultura; e **EVERTON MARCOS BALBINO**, representante da controladoria interna municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONCEDENTE** procederá a fiscalização nas instalações e documentos relativos a execução do presente convênio e elaborará e emitirá relatórios.
PARÁGRAFO ÚNICO
Ficam indicados servidores **MOACIR ROMANINNI JUNIOR** e **EVERTON MARCOS BALBINO** como responsáveis técnicos que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do **CONVÊNIO** e da execução do respectivo objeto, bem como pela emissão de documentos destinados a atestar a adequada utilização dos recursos nos termos do art.21 da Resolução nº. 28/2011 do TCE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

A CONVENENTE obriga-se a:

Responsabilizar-se pela correta utilização dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Segunda deste Termo e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
Ressarcir a **CONCEDENTE** os recursos recebidos, através deste Convênio, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
Quando não for executado o objeto do Termo de **CONVÊNIO**;
Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de **CONVÊNIO** formalizado mediante **TERMO DE CONVÊNIO** ou instrumento congênere;
Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a **CONCEDENTE** de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos, sob pena de devolução dos mesmos;
Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pela **CONCEDENTE**, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
Manter conta corrente específica e exclusiva junto ao Banco do Brasil, para recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste convênio;
Propiciar aos credenciados pela **CONCEDENTE** meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do Convênio, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Convênio, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo de **CONVÊNIO**;
Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela **CONCEDENTE**;
Manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, contados da data de entrega dos Relatórios de Atendimento à **CONCEDENTE**, o cadastro dos usuários do Programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados dos usuários , bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do Programa e deste Convênio, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle de serviços;
Permitir livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a entidade concedente, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
Movimentar os recursos na Agência do Banco do Brasil n° 0349-2, conta-corrente n° 53.759-4;
A obrigatoriedade da entidade tomadora dos recursos de apresentar relatórios de execução de **CONVÊNIOS** e prestar contas dos recursos recebidos, no prazo e forma estabelecidos neste termo e em demais atos normativos do Tribunal de Contas e da entidade concedente dos recursos;
Executar o controle e administração de pessoal, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência e eficácia;
Cumprir o projeto cultural nos prazos e condições apresentados à comissão;
Ser responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;
Manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do projeto, sem desvirtuar-lhe a finalidade cultural;
Permitir, a qualquer tempo, à Secretaria Municipal de Cultura, o Conselho Municipal de Cultura e os responsáveis pela fiscalização do CONCEDENTE, a supervisão técnica e a inspeção do projeto cultural;
Cumprir a contrapartida cultural estabelecida por ocasião da apresentação do projeto cultural;
Restituir ao Município os saldos não utilizados na execução do projeto;
Cumprir todas as normas e procedimentos previstos na regulamentação do Programa Municipal de Incentivo à Cultura.
Encaminhar previamente o material de divulgação do projeto para a Secretaria Municipal de Cultura para verificação de sua adequação às regras do Manual de Identidade Visual do Programa Municipal de Incentivo à Cultura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
A manutenção de pessoal para a realização de trabalhos específicos constantes do plano de trabalho do Projeto Cultural a que se reporta este Termo inclui a contratação pelo convenente e sua exclusiva responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e previdenciários.

PARÁGRAFO SEGUNDO
O convenente responderá civil e/ou criminalmente pelos atos praticados que implicarem demandas judiciais de qualquer espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO
É vedado:

Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;
Realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência;
Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora de prazos;
Realização de despesas de publicidade salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
Realização de despesas com aquisição de material permanente (equipamentos em geral, móveis, etc);
Pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
Realizar transferências de recursos a terceiros que não figurem como parte no objeto do ato de **CONVÊNIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO

A comprovação do atendimento deverá ser apresentada à **CONCEDENTE**, sob forma de Relatório Bimestral de Atendimento, enviado em anexo a documentação pertinente a prestação de contas, sempre até o 30º dia do mês subsequente a finalização do bimestre informado no SIT.

A **CONVENENTE** também deverá encaminhar a **CONCEDENTE** o relatório bimestral da fiscalização e atendimento das metas atendidas emitido pelos integrantes da **UNIDADE GESTORA DE TRABALHO** da **CONVENENTE** quanto a execução do **TERMO DE CONVÊNIO**.

PARÁGRAFO ÚNICO
É assegurado à Prefeitura Municipal de Rolândia e ao Tribunal de Contas do Estado e da União a qualquer tempo, acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinente ao objeto do contrato, custeada com recursos dos Fundos da Cultura, que deverão ser emitidos em nome da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente TERMO DE CONVÊNIO serão devidamente realizadas por intermédio da seguinte dotação orçamentária:

Órgão .....14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade.....19 Fundo Municipal de Cultura – FMC
13.3920014.2.073 – Atividades do Fundo Municipal de Cultura
3.3.50.41.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES, 3572

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

É vedada a mudança de convenente do projeto cultural aprovado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Todos os gastos deverão ser efetuados através de cheques com suas respectivas cópias, ou transferência bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO
Os gastos deverão ocorrer de acordo com o estipulado para cada rubrica.

PARÁGRAFO TERCEIRO
É vedado ao convenente de projeto cultural remunerar com recursos do FMC o mesmo prestador de serviço pessoa física, através de duas ou mais rubricas, bem como remunerar servidor que pertença aos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUARTO
Mediante solicitação fundamentada, a COMINC, poderá autorizar a remuneração da mesma pessoa, através de duas ou mais rubricas.

PARÁGRAFO QUINTO
As despesas deverão ser pagas somente após a contratação do serviço.

PARÁGRAFO SEXTO
Os gastos com serviços ou produtos comercializados por pessoas jurídicas deverão ser comprovados por nota fiscal emitida em nome do convenente do projeto com menção, no corpo da nota, ao projeto cultural a que se refere e o número do FMC.

PARÁGRAFO SÉTIMO
Os recursos oriundos de rendimentos não serão utilizados para pagamento das taxas bancárias e impostos incidentes sobre a movimentação da conta corrente. Estes recursos também poderão ser aplicados nas despesas do projeto, desde que devidamente autorizados pela CAPC, no caso de PCI e CAPPE, no caso de PPE.

PARÁGRAFO OITAVO
O saldo dos rendimentos financeiros deverá ser devolvido ao Fundo Municipal da Cultura ou utilizado pelo projeto com a prévia autorização da CAPC.

PARÁGRAFO NONO
O convenente do projeto cultural deverá observar o previsto na legislação fiscal, bem como a Resolução 28/2011 e Instrução normativa 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DO PATROCÍNIO

Todos os projetos culturais incentivados com recursos do Município deverão divulgar a logomarca do FMC, na qualidade de patrocínio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Os projetos que forem patrocinados majoritariamente pelo FMC deverão divulgá-lo com destaque em relação a quaisquer outras marcas, na qualidade de patrocínio, nos materiais promocionais do projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO
A Secretaria Municipal da Cultura publicará Manual de Identidade Visual para a correta inserção da logomarca do FMC, patrocinadores e apoiadores.

PARÁGRAFO TERCEIRO
O não cumprimento dos parágrafos acima da Cláusula Décima acarretará, sem prejuízo de outras, as seguintes sanções:
Substituição de todo o material de divulgação feito em desacordo com o disposto sobre inserção de logomarca de patrocinadores e apoiadores;
Interrupção dos repasses previstos pelo Município;
Devolução dos valores do incentivo municipal repassados para o custeio de material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRODUTO

A Secretaria Municipal da Cultura receberá o percentual mínimo de 10% da quantidade de produtos culturais dos projetos culturais beneficiados pelo FMC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas serão efetuadas de acordo com o site específico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dentro das regras de gestão de recursos públicos. O prazo para prestação de contas é bimestral, de acordo com termos do TCE-PR, sendo lícita a solicitação de prestação de contas parcial do projeto cultural a qualquer momento durante a vigência deste Convênio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Os anexos e extratos deverão ter todas as páginas rubricadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO
O Resumo de prestação de contas, os comprovantes de despesas e os extratos deverão ser entregues em cópia rubricada pelo presidente à CONCEDENTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO
O convenente do projeto deverá anexar na prestação de contas todo o material gráfico do projeto, matérias na mídia e demais documentos que comprovem a realização do mesmo e enviá-los ao concedente.

PARÁGRAFO QUARTO
O relatório financeiro da prestação de contas, bem como o Relatório Técnico, serão analisados pelo Controle Interno do Município de Rolândia e pela Secretaria Municipal da Cultura.

PARÁGRAFO QUINTO
Após o recebimento da prestação de contas, o Controle Interno do Município de Rolândia, emitirá parecer técnico a respeito da realização do projeto de acordo com a Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do TCR-PR.

PARÁGRAFO SEXTO
O convenente de projeto cultural, após processo de contraditório e ampla defesa, que tiver sua prestação de contas reprovada, total ou parcialmente, através dos relatórios do Controle Interno do Município de Rolândia ou da Secretaria Municipal da Cultura, estará sujeito às sanções previstas na Legislação do Fundo Municipal de Cultura e demais regras estabelecidas na Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do TCR-PR.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O convenente que utilizar-se de recursos oriundos do FMC em desconformidade com o previsto no projeto aprovado, com a legislação municipal de incentivo, as regras que a regulamentarão e demais regras normatizadoras do uso de recursos públicos, além das sanções penais cabíveis, estará sujeito a:
I – Advertência escrita;
II – Devolução do montante incentivado;
III- Multa de até 02 (duas) vezes o valor do incentivo recebido;
IV- Inabilitação para apresentação de projetos culturais pelo prazo de 01 (um) a 05 (cinco) anos consecutivos.

PARÁGRAFO OITAVO
A pena de advertência escrita será aplicada em casos de descumprimento de prazos e recomendações administrativas, que não comprometam as finalidades e a execução do projeto. Os convenentes que receberem três advertências escritas serão inabilitados pelo prazo de 01 ano.

A pena de multa de até 02 (duas) vezes o valor de incentivo recebido e inabilitação para apresentação de projetos culturais pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos será aplicada em casos de desvio de finalidade ou objeto, utilização de recursos em desconformidade com as finalidades do projeto e ações que comprometam a execução e alcance dos objetivos estabelecidos no projeto.

PARÁGRAFO NONO
A pena de inabilitação para apresentação de projetos culturais pelo prazo de 05 (cinco) anos consecutivos, será aplicada cumulativamente às hipóteses em que forem aplicadas as penas de devolução do montante incentivado ou de multa de até 02 (duas) vezes o valor do incentivo recebido.

PARÁGRAFO DÉCIMO
As sanções descritas serão aplicadas através de Portaria emitida pelo (a) Secretário (a) Municipal da Cultura. Os documentos que compõem o projeto e Portaria serão encaminhados ao Controle Interno do Município, para que sejam tomadas as providências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexeqüível.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Constitui, particularmente, motivos de rescisão e constatação das seguintes situações:

Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Programa especialmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;
Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado.

PARÁGRAFO SEGUNDO
Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO

A **CONVENENTE** compromete-se a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento na hipótese da inexecução do objeto da avença ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exig6encia da Lei 8666/13 no seu artigo 116.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses com início em 11/03/2014 e término em 28/02/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

O presente convênio poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes através de Termo Aditivo, exceto quanto ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito na Cláusula Segunda deste convênio, será obrigatoriamente destacada a participação do Ministério da Cultura, Prefeitura Municipal de Rolândia e Fundo Municipal de Cultura, observando o disposto na Constituição Federal, no art. 37, parágrafo primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Convênio em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de Março de 2014.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Concedente

GRUPO FOLCLÓRICO ALEMÃO ROTKAPPEN
Convenente

MARIA LUIZA MULLER
Secretária Municipal de Cultura

Testemunhas:

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

MOACIR ROMANINNI JUNIOR
RG: 2.940.2603-4 SSP-Pr

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:F89C9A17

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE CONVÊNIO Nº 016/2014

Ref: Inexigibilidade: 006/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**, com sede na Avenida Presidente Bernardes nº 809, CNPJ 76.288.760/0001-08 doravante denominada **CONCEDENTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN,** portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, nº 1.352, Centronesta cidade de Rolândia, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** neste ato representada pela Secretária **MARIA LUIZA MULLER,** doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, e de outro lado o **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA BANDA INTEGRAÇÃO - ACREBI,** com sede na Rua Manoel Carreira Bernardino, 1105 - Centro, na cidade de Rolândia Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 72.530.207.0001-89/0001-89, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **JORGE LUIZ GOMES** portador do CPF nº. 235.760.659-20 e RG nº. 1.607.468-3, residente e domiciliado na Rua Wladimir Gatti nº. 194 Rolândia-Pr, doravante

denominada simplesmente **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente TERMO DE CONVÊNIO , bem como sua execução, encontram-se sujeitos às normas pertinentes da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/1993; da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005; na Lei Municipal nº. 3476/2011; na Instrução Normativa do MP nº 03/93, de 19 de abril de 1993 e na Lei Federal nº 9.604, de 05/02/98, bem como a Resolução nº. 28/2011 e instrução normativa nº. 61/2011 ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais atos normativos do Poder Público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS METAS
O Presente **TERMO DE CONVÊNIO** tem como objeto o repasse de recursos da Prefeitura do Município de Rolândia, via Fundo Municipal de Cultura – aprovado pela Lei 3476/2011 – à **CONVENENTE** mediante aprovação de projeto cultural, "**Projeto Danç'ART**" (Projeto Abrigado), aprovado pela Comissão de Incentivo à Cultura – COMINC.
O presente termo tem por objeto:

- Continuidade dos trabalhos iniciados pelo Projeto Dança Cidadã;
- Atender o máximo de alunos possíveis sem que o mesmo perca seu nível técnico;
- Aplicar aulas de ballet clássico, dança contemporânea e hip-hop dance;
- Aulas de percepção música e ritmo;
- A adesão de novos alunos;
- Oferecer aulas de formação inicial de dança (coordenação motora e ritmo)
- A capacitação profissional dos alunos já inseridos no ano anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO
O presente Convênio tem por meta o pagamento de serviços de terceiros (pessoa jurídica) e equipamentos e material permanente, conforme plano de trabalho apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONVÊNIO
Para a execução do Convênio, a **CONCEDENTE** repassará a importância de até R$ 23.144,00 (Vinte e três mil e cento e quarenta e quatro reais) em 08 parcelas, sendo 01 parcela de R$ 4.328,00 e 08 parcelas de R$ 2.688,00 de acordo com o cronograma de desembolso em anexo, através da conta corrente 01799-0 da Agência n° 0404 da Caixa Econômica Federal, em nome do **CONVENENTE**, correndo a despesas a conta de recursos orçamentários.

PARÁGRAFO ÚNICO
As despesas devem ser vinculadas às metas e às modalidades do tipo de atendimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

A CONCEDENTE obriga-se a:

a) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **TERMO DE CONVÊNIO,** de acordo com o Programa de Trabalho;
b) Repassar os recursos financeiros à **CONVENENTE,** nos termos estabelecidos na terceira;
c) Publicar no órgão oficial extrato deste **TERMO DE CONVÊNIO** e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, conforme modelo do Anexo I do Decreto nº 3.100, de Junho de 1999;
d) Prestar o apoio necessário a **CONVENENTE,** para que sejam alcançadas as metas deste **TERMO DE CONVÊNIO** em toda sua extensão;
e) Fornecer se solicitado, ao Conselho de Política Pública da área correspondente à atividade ora fomentada todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este **TERMO DE CONVÊNIO**, nos termos do art. 17 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999;

PARÁGRAFO ÚNICO
São responsáveis pela execução do item (a) desta cláusula, os agentes públicos: **MOACIR ROMANINNI JUNIOR** representando a Secretaria de Cultura; e **EVERTON MARCOS BALBINO**, representante da controladoria interna municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONCEDENTE** procederá a fiscalização nas instalações e documentos relativos a execução do presente convênio e elaborará e emitirá relatórios.
PARÁGRAFO ÚNICO
Ficam indicados servidores **MOACIR ROMANINNI JUNIOR** e **EVERTON MARCOS BALBINO** como responsáveis técnicos que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do **CONVÊNIO** e da execução do respectivo objeto, bem como pela emissão de documentos destinados a atestar a adequada utilização dos recursos nos termos do art.21 da Resolução nº. 28/2011 do TCE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

A CONVENENTE obriga-se a:

Responsabilizar-se pela correta utilização dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Segunda deste Termo e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
Ressarcir a **CONCEDENTE** os recursos recebidos, através deste Convênio, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
Quando não for executado o objeto do Termo de **CONVÊNIO**;
Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de **CONVÊNIO** formalizado mediante **TERMO DE CONVÊNIO** ou instrumento congênere;
Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a **CONCEDENTE** de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos, sob pena de devolução dos mesmos;
Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pela **CONCEDENTE**, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
Manter conta corrente específica e exclusiva junto a Caixa Econômica Federal, para recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste convênio;
Propiciar aos credenciados pela **CONCEDENTE** meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do Convênio, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Convênio, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo de **CONVÊNIO**;
Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela **CONCEDENTE**;
Manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, contados da data de entrega dos Relatórios de Atendimento à **CONCEDENTE**, o cadastro dos usuários do Programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados dos usuários , bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do Programa e deste Convênio, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle de serviços;
Permitir livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a entidade concedente, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
Movimentar os recursos na Agência da Caixa Econômica Federal n° 0404, conta-corrente n° 01799-0;

A obrigatoriedade da entidade tomadora dos recursos de apresentar relatórios de execução de **CONVÊNIOS** e prestar contas dos recursos recebidos, no prazo e forma estabelecidos neste termo e em demais atos normativos do Tribunal de Contas e da entidade concedente dos recursos;
Executar o controle e administração de pessoal, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência e eficácia;
Cumprir o projeto cultural nos prazos e condições apresentados à comissão;
Ser responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;
Manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do projeto, sem desvirtuar-lhe a finalidade cultural;
Permitir, a qualquer tempo, à Secretaria Municipal de Cultura, o Conselho Municipal de Cultura e os responsáveis pela fiscalização do CONCEDENTE, a supervisão técnica e a inspeção do projeto cultural;
Cumprir a contrapartida cultural estabelecida por ocasião da apresentação do projeto cultural;
Restituir ao Município os saldos não utilizados na execução do projeto;
Cumprir todas as normas e procedimentos previstos na regulamentação do Programa Municipal de Incentivo à Cultura.
Encaminhar previamente o material de divulgação do projeto para a Secretaria Municipal de Cultura para verificação de sua adequação às regras do Manual de Identidade Visual do Programa Municipal de Incentivo à Cultura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
A manutenção de pessoal para a realização de trabalhos específicos constantes do plano de trabalho do Projeto Cultural a que se reporta este Termo inclui a contratação pelo convenente e sua exclusiva responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e previdenciários.

PARÁGRAFO SEGUNDO
O convenente responderá civil e/ou criminalmente pelos atos praticados que implicarem demandas judiciais de qualquer espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO
É vedado:

Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;
Realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência;
Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora de prazos;
Realização de despesas de publicidade salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
Realização de despesas com aquisição de material permanente (equipamentos em geral, móveis, etc);
Pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
Realizar transferências de recursos a terceiros que não figurem como parte no objeto do ato de **CONVÊNIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO
A comprovação do atendimento deverá ser apresentada à **CONCEDENTE**, sob forma de Relatório Bimestral de Atendimento, enviado em anexo a documentação pertinente a prestação de contas, sempre até o 30º dia do mês subsequente a finalização do bimestre informado no SIT.
A **CONVENENTE** também deverá encaminhar a **CONCEDENTE** o relatório bimestral da fiscalização e atendimento das metas atendidas emitido pelos integrantes da **UNIDADE GESTORA DE TRABALHO** da **CONVENENTE** quanto a execução do **TERMO DE CONVÊNIO**.

PARÁGRAFO ÚNICO
É assegurado à Prefeitura Municipal de Rolândia e ao Tribunal de Contas do Estado e da União a qualquer tempo, acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinente ao objeto do contrato, custeada com recursos dos Fundos da Cultura, que deverão ser emitidos em nome da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente TERMO DE CONVÊNIO serão devidamente realizadas por intermédio da seguinte dotação orçamentária:

Órgão .....14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade.....19 Fundo Municipal de Cultura – FMC
13.3920014.2.073 – Atividades do Fundo Municipal de Cultura
3.3.50.41.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES, 3572

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS
É vedada a mudança de convenente do projeto cultural aprovado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Todos os gastos deverão ser efetuados através de cheques com suas respectivas cópias, ou transferência bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO
Os gastos deverão ocorrer de acordo com o estipulado para cada rubrica.
PARÁGRAFO TERCEIRO
É vedado ao convenente de projeto cultural remunerar com recursos do FMC o mesmo prestador de serviço pessoa física, através de duas ou mais rubricas, bem como remunerar servidor que pertença aos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUARTO
Mediante solicitação fundamentada, a COMINC, poderá autorizar a remuneração da mesma pessoa, através de duas ou mais rubricas.

PARÁGRAFO QUINTO
As despesas deverão ser pagas somente após a contratação do serviço.

PARÁGRAFO SEXTO
Os gastos com serviços ou produtos comercializados por pessoas jurídicas deverão ser comprovados por nota fiscal emitida em nome do convenente do projeto com menção, no corpo da nota, ao projeto cultural a que se refere e o número do FMC.

PARÁGRAFO SÉTIMO
Os recursos oriundos de rendimentos não serão utilizados para pagamento das taxas bancárias e impostos incidentes sobre a movimentação da conta corrente. Estes recursos também poderão ser aplicados nas despesas do projeto, desde que devidamente autorizados pela CAPC, no caso de PCI e CAPPE, no caso de PPE.

PARÁGRAFO OITAVO
O saldo dos rendimentos financeiros deverá ser devolvido ao Fundo Municipal da Cultura ou utilizado pelo projeto com a prévia autorização da CAPC.

PARÁGRAFO NONO
O convenente do projeto cultural deverá observar o previsto na legislação fiscal, bem como a Resolução 28/2011 e Instrução normativa 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DO PATROCÍNIO
Todos os projetos culturais incentivados com recursos do Município deverão divulgar a logomarca do FMC, na qualidade de patrocínio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Os projetos que forem patrocinados majoritariamente pelo FMC deverão divulgá-lo com destaque em relação a quaisquer outras marcas, na qualidade de patrocínio, nos materiais promocionais do projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO
A Secretaria Municipal da Cultura publicará Manual de Identidade Visual para a correta inserção da logomarca do FMC, patrocinadores e apoiadores.

PARÁGRAFO TERCEIRO
O não cumprimento dos parágrafos acima da Cláusula Décima acarretará, sem prejuízo de outras, as seguintes sanções:
Substituição de todo o material de divulgação feito em desacordo com o disposto sobre inserção de logomarca de patrocinadores e apoiadores;
Interrupção dos repasses previstos pelo Município;
Devolução dos valores do incentivo municipal repassados para o custeio de material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRODUTO
A Secretaria Municipal da Cultura receberá o percentual mínimo de 10% da quantidade de produtos culturais dos projetos culturais beneficiados pelo FMC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
As prestações de contas serão efetuadas de acordo com o site específico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dentro das regras de gestão de recursos públicos. O prazo para prestação de contas é bimestral, de acordo com termos do TCE-PR, sendo lícita a solicitação de prestação de contas parcial do projeto cultural a qualquer momento durante a vigência deste Convênio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Os anexos e extratos deverão ter todas as páginas rubricadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO
O Resumo de prestação de contas, os comprovantes de despesas e os extratos deverão ser entregues em cópia rubricada pelo presidente à CONCEDENTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO
O convenente do projeto deverá anexar na prestação de contas todo o material gráfico do projeto, matérias na mídia e demais documentos que comprovem a realização do mesmo e enviá-los ao concedente.

PARÁGRAFO QUARTO
O relatório financeiro da prestação de contas, bem como o Relatório Técnico, serão analisados pelo Controle Interno do Município de Rolândia e pela Secretaria Municipal da Cultura.

PARÁGRAFO QUINTO
Após o recebimento da prestação de contas, o Controle Interno do Município de Rolândia, emitirá parecer técnico a respeito da realização do projeto de acordo com a Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do TCR-PR.

PARÁGRAFO SEXTO
O convenente de projeto cultural, após processo de contraditório e ampla defesa, que tiver sua prestação de contas reprovada, total ou parcialmente, através dos relatórios do Controle Interno do Município de Rolândia ou da Secretaria Municipal da Cultura, estará sujeito às sanções previstas na Legislação do Fundo Municipal de Cultura e demais regras estabelecidas na Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do TCR-PR.

PARÁGRAFO SÉTIMO
O convenente que utilizar-se de recursos oriundos do FMC em desconformidade com o previsto no projeto aprovado, com a legislação municipal de incentivo, as regras que a regulamentarão e demais regras normatizadoras do uso de recursos públicos, além das sanções penais cabíveis, estará sujeito a:
I – Advertência escrita;
II – Devolução do montante incentivado;
III- Multa de até 02 (duas) vezes o valor do incentivo recebido;
IV- Inabilitação para apresentação de projetos culturais pelo prazo de 01 (um) a 05 (cinco) anos consecutivos.

PARÁGRAFO OITAVO
A pena de advertência escrita será aplicada em casos de descumprimento de prazos e recomendações administrativas, que não comprometam as finalidades e a execução do projeto. Os convenentes que receberem três advertências escritas serão inabilitados pelo prazo de 01 ano.

A pena de multa de até 02 (duas) vezes o valor de incentivo recebido e inabilitação para apresentação de projetos culturais pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos será aplicada em casos de desvio de finalidade ou objeto, utilização de recursos em desconformidade com as finalidades do projeto e ações que comprometam a execução e alcance dos objetivos estabelecidos no projeto.

PARÁGRAFO NONO
A pena de inabilitação para apresentação de projetos culturais pelo prazo de 05 (cinco) anos consecutivos, será aplicada cumulativamente às hipóteses em que forem aplicadas as penas de devolução do montante incentivado ou de multa de até 02 (duas) vezes o valor do incentivo recebido.

PARÁGRAFO DÉCIMO
As sanções descritas serão aplicadas através de Portaria emitida pelo (a) Secretário (a) Municipal da Cultura. Os documentos que compõem o projeto e Portaria serão encaminhados ao Controle Interno do Município, para que sejam tomadas as providências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexeqüível.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Constitui, particularmente, motivos de rescisão e constatação das seguintes situações:

Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Programa especialmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;
Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado.

PARÁGRAFO SEGUNDO
Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO
A **CONVENENTE** compromete-se a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento na hipótese da inexecução do objeto da avença ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exig6encia da Lei 8666/13 no seu artigo 116.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
O presente convênio terá vigência de 09 (nove) meses com início em 11/03/2014 e término em 30/11/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO
O presente convênio poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes através de Termo Aditivo, exceto quanto ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito na Cláusula Segunda deste convênio, será obrigatoriamente destacada a participação do Ministério da Cultura, Prefeitura Municipal de Rolândia e Fundo Municipal de Cultura, observando o disposto na Constituição Federal, no art. 37, parágrafo primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Convênio em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de Março de 2014.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Concedente

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA BANDA INTEGRAÇÃO - ACREBI
Convenente

MARIA LUIZA MULLER
Secretária Municipal de Cultura

Testemunhas:

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

MOACIR ROMANINNI JUNIOR
RG: 2.940.2603-4 SSP-Pr

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:A2149755

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE CONVÊNIO Nº 019/2014

Ref: Inexigibilidade: 009/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**, com sede na Avenida Presidente Bernardes nº 809, CNPJ 76.288.760/0001-08 doravante denominada **CONCEDENTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN,** portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, nº 1.352, Centronesta cidade de Rolândia, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** neste ato representada pela Secretária **MARIA LUIZA MULLER,** doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, e de outro lado o **GRUPO FOLCLÓRICO ALEMÃO ROTKAPPEN,** com sede na Rua Manoel Martins Portelinha, na cidade de Rolândia Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 02.931.835/0001-90, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **ALEXANDRE ALVES**, RG n°. 6.215.746-1 SSP/PR, CPF 024.605.979-67, residente na rua Leonardo Ferelle, 95, na cidade de Rolândia, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO DE CONVÊNIO , bem como sua execução, encontram-se sujeitos às normas pertinentes da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/1993; da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005; na Lei Municipal nº. 3476/2011; na Instrução Normativa do MP nº 03/93, de 19 de abril de 1993 e na Lei Federal nº 9.604, de 05/02/98, bem como a Resolução nº. 28/2011 e instrução normativa nº. 61/2011 ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais atos normativos do Poder Público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS METAS

O Presente **TERMO DE CONVÊNIO** tem como objeto o repasse de recursos da Prefeitura do Município de Rolândia, via Fundo Municipal de Cultura – aprovado pela Lei 3476/2011 – à **CONVENENTE** mediante aprovação de projeto cultural, "**VI Supertanztreffen Und Folkswettspiel**" aprovado pela comissão de Incentivo à Cultura – COMINC.
O presente termo tem por objeto:

Realizar um encontro folclórico, trazendo grupos folclóricos de todo o Brasil para se apresentarem e confraternizarem;
Realizar um baile típico alemão - que prime pela tradição e pelos costumes -, com livre acesso da população;
Realizar o desafio folclórico, gincana com os grupos visitantes, de cunho cultural e social;
Preparação de alimentos, através da contratação de serviço profissional, que serão servidos aos grupos visitantes (R$ 18 x 2 x 150 pax).

PARÁGRAFO ÚNICO
O presente Convênio tem por meta o pagamento de serviços de terceiros (pessoa jurídica) Ee material de consumo conforme plano de trabalho apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONVÊNIO

Para a execução do Convênio, a **CONCEDENTE** repassará a importância de até R$ 21.445,00 (Vinte e um mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais) em parcela única, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo, através da conta corrente nº 54.046-3 da Agência n° 349-2 do Banco do Brasil, em nome do **CONVENENTE**, correndo a despesas a conta de recursos orçamentários.

PARÁGRAFO ÚNICO
As despesas devem ser vinculadas às metas e às modalidades do tipo de atendimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

A CONCEDENTE obriga-se a:

Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **TERMO DE CONVÊNIO,** de acordo com o Programa de Trabalho;
Repassar os recursos financeiros à **CONVENENTE,** nos termos estabelecidos na terceira;
Publicar no órgão oficial extrato deste **TERMO DE CONVÊNIO** e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, conforme modelo do Anexo I do Decreto nº 3.100, de Junho de 1999;
Prestar o apoio necessário a **CONVENENTE,** para que sejam alcançadas as metas deste **TERMO DE CONVÊNIO** em toda sua extensão;
Fornecer se solicitado, ao Conselho de Política Pública da área correspondente à atividade ora fomentada todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este **TERMO DE CONVÊNIO**, nos termos do art. 17 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999;

PARÁGRAFO ÚNICO
São responsáveis pela execução do item (a) desta cláusula, os agentes públicos: **MOACIR ROMANINNI JUNIOR** representando a Secretaria de Cultura; e **EVERTON MARCOS BALBINO**, representante da controladoria interna municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONCEDENTE** procederá a fiscalização nas instalações e documentos relativos a execução do presente convênio e elaborará e emitirá relatórios.

PARÁGRAFO ÚNICO
Ficam indicados servidores **MOACIR ROMANINNI JUNIOR** e **EVERTON MARCOS BALBINO** como responsáveis técnicos que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do **CONVÊNIO** e da execução do respectivo objeto, bem como pela emissão de documentos destinados a atestar a adequada utilização dos recursos nos termos do art.21 da Resolução nº. 28/2011 do TCE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

A CONVENENTE obriga-se a:

Responsabilizar-se pela correta utilização dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Segunda deste Termo e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
Ressarcir a **CONCEDENTE** os recursos recebidos, através deste Convênio, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
Quando não for executado o objeto do Termo de **CONVÊNIO**;
Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de **CONVÊNIO** formalizado mediante **TERMO DE CONVÊNIO** ou instrumento congênere;
Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a **CONCEDENTE** de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos, sob pena de devolução dos mesmos;
Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pela **CONCEDENTE**, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
Manter conta corrente específica e exclusiva junto ao Banco do Brasil, para recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste convênio;
Propiciar aos credenciados pela **CONCEDENTE** meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do Convênio, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Convênio, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo de **CONVÊNIO**;
Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela **CONCEDENTE**;
Manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, contados da data de entrega dos Relatórios de Atendimento à **CONCEDENTE**, o cadastro dos usuários do Programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados dos usuários , bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do Programa e deste Convênio, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle de serviços;
Permitir livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a entidade concedente, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
Movimentar os recursos na Agência do Banco do Brasil n° 0349-2, conta-corrente nº 54.046-3;
A obrigatoriedade da entidade tomadora dos recursos de apresentar relatórios de execução de **CONVÊNIOS** e prestar contas dos recursos recebidos, no prazo e forma estabelecidos neste termo e em demais atos normativos do Tribunal de Contas e da entidade concedente dos recursos;
Executar o controle e administração de pessoal, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência e eficácia;
Cumprir o projeto cultural nos prazos e condições apresentados à comissão;
Ser responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;
Manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do projeto, sem desvirtuar-lhe a finalidade cultural;
Permitir, a qualquer tempo, à Secretaria Municipal de Cultura, o Conselho Municipal de Cultura e os responsáveis pela fiscalização do CONCEDENTE, a supervisão técnica e a inspeção do projeto cultural;
Cumprir a contrapartida cultural estabelecida por ocasião da apresentação do projeto cultural;
Restituir ao Município os saldos não utilizados na execução do projeto;
Cumprir todas as normas e procedimentos previstos na regulamentação do Programa Municipal de Incentivo à Cultura.
Encaminhar previamente o material de divulgação do projeto para a Secretaria Municipal de Cultura para verificação de sua adequação às regras do Manual de Identidade Visual do Programa Municipal de Incentivo à Cultura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
A manutenção de pessoal para a realização de trabalhos específicos constantes do plano de trabalho do Projeto Cultural a que se reporta este Termo inclui a contratação pelo convenente e sua exclusiva responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e previdenciários.

PARÁGRAFO SEGUNDO
O convenente responderá civil e/ou criminalmente pelos atos praticados que implicarem demandas judiciais de qualquer espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO
É vedado:

Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;
Realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência;
Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora de prazos;
Realização de despesas de publicidade salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
Realização de despesas com aquisição de material permanente (equipamentos em geral, móveis, etc);
Pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
Realizar transferências de recursos a terceiros que não figurem como parte no objeto do ato de **CONVÊNIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO

A comprovação do atendimento deverá ser apresentada à **CONCEDENTE**, sob forma de Relatório Bimestral de Atendimento, enviado em anexo a documentação pertinente a prestação de contas, sempre até o 30º dia do mês subsequente a finalização do bimestre informado no SIT.
A **CONVENENTE** também deverá encaminhar a **CONCEDENTE** o relatório bimestral da fiscalização e atendimento das metas atendidas emitido pelos integrantes da **UNIDADE GESTORA DE TRABALHO** da **CONVENENTE** quanto a execução do **TERMO DE CONVÊNIO**.

PARÁGRAFO ÚNICO
É assegurado à Prefeitura Municipal de Rolândia e ao Tribunal de Contas do Estado e da União a qualquer tempo, acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinente ao objeto do contrato, custeada com recursos dos Fundos da Cultura, que deverão ser emitidos em nome da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente TERMO DE CONVÊNIO serão devidamente realizadas por intermédio da seguinte dotação orçamentária:

Órgão .....14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade.....19 Fundo Municipal de Cultura – FMC
13.3920014.2.073 – Atividades do Fundo Municipal de Cultura
3.3.50.41.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES, 3572

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

É vedada a mudança de convenente do projeto cultural aprovado.
PARÁGRAFO PRIMEIRO
Todos os gastos deverão ser efetuados através de cheques com suas respectivas cópias, ou transferência bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO
Os gastos deverão ocorrer de acordo com o estipulado para cada rubrica.
PARÁGRAFO TERCEIRO
É vedado ao convenente de projeto cultural remunerar com recursos do FMC o mesmo prestador de serviço pessoa física, através de duas ou mais rubricas, bem como remunerar servidor que pertença aos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUARTO
Mediante solicitação fundamentada, a COMINC, poderá autorizar a remuneração da mesma pessoa, através de duas ou mais rubricas.

PARÁGRAFO QUINTO
As despesas deverão ser pagas somente após a contratação do serviço.

PARÁGRAFO SEXTO
Os gastos com serviços ou produtos comercializados por pessoas jurídicas deverão ser comprovados por nota fiscal emitida em nome do convenente do projeto com menção, no corpo da nota, ao projeto cultural a que se refere e o número do FMC.

PARÁGRAFO SÉTIMO
Os recursos oriundos de rendimentos não serão utilizados para pagamento das taxas bancárias e impostos incidentes sobre a movimentação da conta corrente. Estes recursos também poderão ser aplicados nas despesas do projeto, desde que devidamente autorizados pela CAPC, no caso de PCI e CAPPE, no caso de PPE.

PARÁGRAFO OITAVO
O saldo dos rendimentos financeiros deverá ser devolvido ao Fundo Municipal da Cultura ou utilizado pelo projeto com a prévia autorização da CAPC.

PARÁGRAFO NONO
O convenente do projeto cultural deverá observar o previsto na legislação fiscal, bem como a Resolução 28/2011 e Instrução normativa 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DO PATROCÍNIO

Todos os projetos culturais incentivados com recursos do Município deverão divulgar a logomarca do FMC, na qualidade de patrocínio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Os projetos que forem patrocinados majoritariamente pelo FMC deverão divulgá-lo com destaque em relação a quaisquer outras marcas, na qualidade de patrocínio, nos materiais promocionais do projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO
A Secretaria Municipal da Cultura publicará Manual de Identidade Visual para a correta inserção da logomarca do FMC, patrocinadores e apoiadores.

PARÁGRAFO TERCEIRO
O não cumprimento dos parágrafos acima da Cláusula Décima acarretará, sem prejuízo de outras, as seguintes sanções:
Substituição de todo o material de divulgação feito em desacordo com o disposto sobre inserção de logomarca de patrocinadores e apoiadores;
Interrupção dos repasses previstos pelo Município;
Devolução dos valores do incentivo municipal repassados para o custeio de material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRODUTO

A Secretaria Municipal da Cultura receberá o percentual mínimo de 10% da quantidade de produtos culturais dos projetos culturais beneficiados pelo FMC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas serão efetuadas de acordo com o site específico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dentro das regras de gestão de recursos públicos. O prazo para prestação de contas é bimestral, de acordo com termos do TCE-PR, sendo lícita a solicitação de prestação de contas parcial do projeto cultural a qualquer momento durante a vigência deste Convênio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Os anexos e extratos deverão ter todas as páginas rubricadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO
O Resumo de prestação de contas, os comprovantes de despesas e os extratos deverão ser entregues em cópia rubricada pelo presidente à CONCEDENTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO
O convenente do projeto deverá anexar na prestação de contas todo o material gráfico do projeto, matérias na mídia e demais documentos que comprovem a realização do mesmo e enviá-los ao concedente.

PARÁGRAFO QUARTO
O relatório financeiro da prestação de contas, bem como o Relatório Técnico, serão analisados pelo Controle Interno do Município de Rolândia e pela Secretaria Municipal da Cultura.

PARÁGRAFO QUINTO
Após o recebimento da prestação de contas, o Controle Interno do Município de Rolândia, emitirá parecer técnico a respeito da realização do projeto de acordo com a Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do TCR-PR.

PARÁGRAFO SEXTO
O convenente de projeto cultural, após processo de contraditório e ampla defesa, que tiver sua prestação de contas reprovada, total ou parcialmente, através dos relatórios do Controle Interno do Município de Rolândia ou da Secretaria Municipal da Cultura, estará sujeito às sanções previstas na Legislação do Fundo Municipal de Cultura e demais regras estabelecidas na Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do TCR-PR.

PARÁGRAFO SÉTIMO
O convenente que utilizar-se de recursos oriundos do FMC em desconformidade com o previsto no projeto aprovado, com a legislação municipal de incentivo, as regras que a regulamentarão e demais regras normatizadoras do uso de recursos públicos, além das sanções penais cabíveis, estará sujeito a:
I – Advertência escrita;
II – Devolução do montante incentivado;
III- Multa de até 02 (duas) vezes o valor do incentivo recebido;
IV- Inabilitação para apresentação de projetos culturais pelo prazo de 01 (um) a 05 (cinco) anos consecutivos.

PARÁGRAFO OITAVO
A pena de advertência escrita será aplicada em casos de descumprimento de prazos e recomendações administrativas, que não comprometam as finalidades e a execução do projeto. Os convenentes

que receberem três advertências escritas serão inabilitados pelo prazo de 01 ano.

A pena de multa de até 02 (duas) vezes o valor de incentivo recebido e inabilitação para apresentação de projetos culturais pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos será aplicada em casos de desvio de finalidade ou objeto, utilização de recursos em desconformidade com as finalidades do projeto e ações que comprometam a execução e alcance dos objetivos estabelecidos no projeto.

PARÁGRAFO NONO
A pena de inabilitação para apresentação de projetos culturais pelo prazo de 05 (cinco) anos consecutivos, será aplicada cumulativamente às hipóteses em que forem aplicadas as penas de devolução do montante incentivado ou de multa de até 02 (duas) vezes o valor do incentivo recebido.

PARÁGRAFO DÉCIMO
As sanções descritas serão aplicadas através de Portaria emitida pelo (a) Secretário (a) Municipal da Cultura. Os documentos que compõem o projeto e Portaria serão encaminhados ao Controle Interno do Município, para que sejam tomadas as providências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexeqüível.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Constitui, particularmente, motivos de rescisão e constatação das seguintes situações:

Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Programa especialmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;
Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado.

PARÁGRAFO SEGUNDO
Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO

A **CONVENENTE** compromete-se a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento na hipótese da inexecução do objeto da avença ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exig6encia da Lei 8666/13 no seu artigo 116.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses com início em 11/03/2014 e término em 28/02/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

O presente convênio poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes através de Termo Aditivo, exceto quanto ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito na Cláusula Segunda deste convênio, será obrigatoriamente destacada a participação do Ministério da Cultura, Prefeitura Municipal de Rolândia e Fundo Municipal de Cultura, observando o disposto na Constituição Federal, no art. 37, parágrafo primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Convênio em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de Março de 2014.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Concedente

GRUPO FOLCLÓRICO ALEMÃO ROTKAPPEN
Convenente

MARIA LUIZA MULLER
Secretária Municipal de Cultura

Testemunhas:

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

MOACIR ROMANINNI JUNIOR
RG: 2.940.2603-4 SSP-Pr

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:BF799EC3

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE CONVÊNIO Nº 020/2014

Ref: Inexigibilidade: 010/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**, com sede na Avenida Presidente Bernardes nº 809, CNPJ 76.288.760/0001-08 doravante denominada **CONCEDENTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN,** portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, nº 1.352, Centronesta cidade de Rolândia, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** neste ato representada pela Secretária **MARGARIDA REGINA HELLBRUGGE,** doravante denominados simplesmente, **CONCEDENTES**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO ROLANDENSE DE CULTURA E ESPORTE - ARCE,** com sede na Rua Santos Dumont, 952 - Centro, na cidade de Rolândia Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 10.298.946/0001-30, neste ato representada por sua Presidente a Sra. **CÁSSIA CELENE GIORDANI**, RG n°. 3.305.437-8 SSP/PR, CPF 780.008.079-04, residente na Rua Santos Dumont, 952 - Centro, na cidade de Rolândia, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO DE CONVÊNIO , bem como sua execução, encontram-se sujeitos às normas pertinentes da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/1993; da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005; na Lei Municipal nº. 3476/2011; na Instrução Normativa do MP nº 03/93, de 19 de abril de 1993 e na Lei Federal nº 9.604, de 05/02/98, bem como a Resolução nº. 28/2011 e instrução normativa nº. 61/2011 ambas do

Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais atos normativos do Poder Público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS METAS

O Presente **TERMO DE CONVÊNIO** tem como objeto o repasse de recursos da Prefeitura do Município de Rolândia, via Fundo Municipal de Cultura – aprovado pela Lei 3476/2011 – à **CONVENENTE** mediante aprovação de projeto cultural "**Ópera dos Grilos**" (Projeto abrigado) aprovado pela Comissão de Incentivo à Cultura – COMINC.
O presente termo tem por objeto:
Valorizar os imigrantes da etnia germânica e sua vida social nos primeiros dias da colonização da cidade de Rolândia.
Possibilitar e promover o conhecimento dessa vivencia, divulgar a sua importância histórica às Novas Gerações, através de exibição em espaço público, bem como utilização do material vídeográfico de forma pedagógica nas escolas estaduais e privadas pelos professores do ensino de arte e história.
Divulgar o trabalho de colonização do Norte do Paraná pelos imigrantes alemães nestes 180 anos de imigração através de festivais de vídeo e cinema nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO
O presente Convênio tem por meta o pagamento de serviços de terceiros (pessoa jurídica) e materiais de consumo, conforme plano de trabalho apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONVÊNIO

Para a execução do Convênio, a **CONCEDENTE** repassará a importância de até R$ 24.640,00 (Vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta reais) em 04 parcelas conforme tabela abaixo, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo, através da conta corrente 54.416-7 da Agência n° 0349-2 do Banco do Brasil, em nome do **CONVENENTE**, correndo a despesas a conta de recursos orçamentários.

Abril/14	Maio/14	Junho/14	Julho/14
R$ 5.175,00	R$ 6.125,00	R$ 6.025,00	R$ 7.135,00

PARÁGRAFO ÚNICO
As despesas devem ser vinculadas às metas e às modalidades do tipo de atendimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

A CONCEDENTE obriga-se a:

Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **TERMO DE CONVÊNIO,** de acordo com o Programa de Trabalho;
Repassar os recursos financeiros à **CONVENENTE,** nos termos estabelecidos na terceira;
Publicar no órgão oficial extrato deste **TERMO DE CONVÊNIO** e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, conforme modelo do Anexo I do Decreto nº 3.100, de Junho de 1999;
Prestar o apoio necessário a **CONVENENTE,** para que sejam alcançadas as metas deste **TERMO DE CONVÊNIO** em toda sua extensão;
Fornecer se solicitado, ao Conselho de Política Pública da área correspondente à atividade ora fomentada todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este **TERMO DE CONVÊNIO**, nos termos do art. 17 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999;

PARÁGRAFO ÚNICO
São responsáveis pela execução do item (a) desta cláusula, os agentes públicos: **MOACIR ROMANINNI JUNIOR** representando a Secretaria de Cultura; e **EVERTON MARCOS BALBINO**, representante da controladoria interna municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONCEDENTE** procederá a fiscalização nas instalações e documentos relativos a execução do presente convênio e elaborará e emitirá relatórios.
PARÁGRAFO ÚNICO
Ficam indicados servidores **MOACIR ROMANINNI JUNIOR** e **EVERTON MARCOS BALBINO** como responsáveis técnicos que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do **CONVÊNIO** e da execução do respectivo objeto, bem como pela emissão de documentos destinados a atestar a adequada utilização dos recursos nos termos do art.21 da Resolução nº. 28/2011 do TCE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

A CONVENENTE obriga-se a:

Responsabilizar-se pela correta utilização dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Segunda deste Termo e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
Ressarcir a **CONCEDENTE** os recursos recebidos, através deste Convênio, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
Quando não for executado o objeto do Termo de **CONVÊNIO**;
Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de **CONVÊNIO** formalizado mediante **TERMO DE CONVÊNIO** ou instrumento congênere;
Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a **CONCEDENTE** de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos, sob pena de devolução dos mesmos;
Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pela **CONCEDENTE**, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
Manter conta corrente específica e exclusiva junto ao Banco do Brasil, para recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste convênio;
Propiciar aos credenciados pela **CONCEDENTE** meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do Convênio, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Convênio, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo de **CONVÊNIO**;
Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela **CONCEDENTE**;
Manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, contados da data de entrega dos Relatórios de Atendimento à **CONCEDENTE**, o cadastro dos usuários do Programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados dos usuários , bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do Programa e deste Convênio, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle de serviços;
Permitir livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a entidade concedente, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
Movimentar os recursos na Agência do Banco do Brasil n° 0349-2, conta-corrente n° 54.416-7;
A obrigatoriedade da entidade tomadora dos recursos de apresentar relatórios de execução de **CONVÊNIOS** e prestar contas dos recursos recebidos, no prazo e forma estabelecidos neste termo e em demais atos normativos do Tribunal de Contas e da entidade concedente dos recursos;
Executar o controle e administração de pessoal, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência e eficácia;

Cumprir o projeto cultural nos prazos e condições apresentados à comissão;
Ser responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;
Manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do projeto, sem desvirtuar-lhe a finalidade cultural;
Permitir, a qualquer tempo, à Secretaria Municipal de Cultura, o Conselho Municipal de Cultura e os responsáveis pela fiscalização do CONCEDENTE, a supervisão técnica e a inspeção do projeto cultural;
Cumprir a contrapartida cultural estabelecida por ocasião da apresentação do projeto cultural;
Restituir ao Município os saldos não utilizados na execução do projeto;
Cumprir todas as normas e procedimentos previstos na regulamentação do Programa Municipal de Incentivo à Cultura.
Encaminhar previamente o material de divulgação do projeto para a Secretaria Municipal de Cultura para verificação de sua adequação às regras do Manual de Identidade Visual do Programa Municipal de Incentivo à Cultura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
A manutenção de pessoal para a realização de trabalhos específicos constantes do plano de trabalho do Projeto Cultural a que se reporta este Termo, inclui a contratação pelo convenente e sua exclusiva responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e previdenciários.

PARÁGRAFO SEGUNDO
O convenente responderá civil e/ou criminalmente pelos atos praticados que implicarem demandas judiciais de qualquer espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO
É vedado:

Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;
Realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência;
Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora de prazos;
Realização de despesas de publicidade salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
Realização de despesas com aquisição de material permanente (equipamentos em geral, móveis, etc);
Pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
Realizar transferências de recursos a terceiros que não figurem como parte no objeto do ato de **CONVÊNIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO

A comprovação do atendimento deverá ser apresentada à **CONCEDENTE**, sob forma de Relatório Bimestral de Atendimento, enviado em anexo a documentação pertinente a prestação de contas, sempre até o 30º dia do mês subsequente a finalização do bimestre informado no SIT.
A **CONVENENTE** também deverá encaminhar a **CONCEDENTE** o relatório bimestral da fiscalização e atendimento das metas atendidas emitido pelos integrantes da **UNIDADE GESTORA DE TRABALHO** da **CONVENENTE** quanto a execução do **TERMO DE CONVÊNIO**.
PARÁGRAFO ÚNICO
É assegurado à Prefeitura Municipal de Rolândia e ao Tribunal de Contas do Estado e da União a qualquer tempo, acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinente ao objeto do contrato, custeada com recursos dos Fundos da Cultura, que deverão ser emitidos em nome da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente TERMO DE CONVÊNIO serão devidamente realizadas por intermédio da seguinte dotação orçamentária:

Órgão .....14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade.....19 Fundo Municipal de Cultura – FMC
13.3920014.2.073 – Atividades do Fundo Municipal de Cultura
3.3.50.41.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES, 3572

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS
É vedada a mudança de convenente do projeto cultural aprovado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Todos os gastos deverão ser efetuados através de cheques com suas respectivas cópias, ou transferência bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO
Os gastos deverão ocorrer de acordo com o estipulado para cada rubrica.

PARÁGRAFO TERCEIRO
É vedado ao convenente de projeto cultural remunerar com recursos do FMC o mesmo prestador de serviço pessoa física, através de duas ou mais rubricas, bem como remunerar servidor que pertença aos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUARTO
Mediante solicitação fundamentada, a COMINC, poderá autorizar a remuneração da mesma pessoa, através de duas ou mais rubricas.

PARÁGRAFO QUINTO
As despesas deverão ser pagas somente após a contratação do serviço.

PARÁGRAFO SEXTO
Os gastos com serviços ou produtos comercializados por pessoas jurídicas deverão ser comprovados por nota fiscal emitida em nome do convenente do projeto com menção, no corpo da nota, ao projeto cultural a que se refere e o número do FMC.

PARÁGRAFO SÉTIMO
Os recursos oriundos de rendimentos não serão utilizados para pagamento das taxas bancárias e impostos incidentes sobre a movimentação da conta corrente. Estes recursos também poderão ser aplicados nas despesas do projeto, desde que devidamente autorizados pela CAPC, no caso de PCI e CAPPE, no caso de PPE.

PARÁGRAFO OITAVO
O saldo dos rendimentos financeiros deverá ser devolvido ao Fundo Municipal da Cultura ou utilizado pelo projeto com a prévia autorização da CAPC.

PARÁGRAFO NONO
O convenente do projeto cultural deverá observar o previsto na legislação fiscal, bem como a Resolução 28/2011 e Instrução normativa 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DO PATROCÍNIO

Todos os projetos culturais incentivados com recursos do Município deverão divulgar a logomarca do FMC, na qualidade de patrocínio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Os projetos que forem patrocinados majoritariamente pelo FMC deverão divulgá-lo com destaque em relação a quaisquer outras marcas, na qualidade de patrocínio, nos materiais promocionais do projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Secretaria Municipal da Cultura publicará Manual de Identidade Visual para a correta inserção da logomarca do FMC, patrocinadores e apoiadores.

PARÁGRAFO TERCEIRO
O não cumprimento dos parágrafos acima da Cláusula Décima acarretará, sem prejuízo de outras, as seguintes sanções:
Substituição de todo o material de divulgação feito em desacordo com o disposto sobre inserção de logomarca de patrocinadores e apoiadores;
Interrupção dos repasses previstos pelo Município;
Devolução dos valores do incentivo municipal repassados para o custeio de material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRODUTO

A Secretaria Municipal da Cultura receberá o percentual mínimo de 10% da quantidade de produtos culturais dos projetos culturais beneficiados pelo FMC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas serão efetuadas de acordo com o site específico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dentro das regras de gestão de recursos públicos. O prazo para prestação de contas é bimestral, de acordo com termos do TCE-PR, sendo lícita a solicitação de prestação de contas parcial do projeto cultural a qualquer momento durante a vigência deste Convênio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Os anexos e extratos deverão ter todas as páginas rubricadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO
O Resumo de prestação de contas, os comprovantes de despesas e os extratos deverão ser entregues em cópia rubricada pelo presidente à CONCEDENTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO
O convenente do projeto deverá anexar na prestação de contas todo o material gráfico do projeto, matérias na mídia e demais documentos que comprovem a realização do mesmo e enviá-los ao concedente.

PARÁGRAFO QUARTO
O relatório financeiro da prestação de contas, bem como o Relatório Técnico, serão analisados pelo Controle Interno do Município de Rolândia e pela Secretaria Municipal da Cultura.

PARÁGRAFO QUINTO
Após o recebimento da prestação de contas, o Controle Interno do Município de Rolândia, emitirá parecer técnico a respeito da realização do projeto de acordo com a Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do TCR-PR.

PARÁGRAFO SEXTO
O convenente de projeto cultural, após processo de contraditório e ampla defesa, que tiver sua prestação de contas reprovada, total ou parcialmente, através dos relatórios do Controle Interno do Município de Rolândia ou da Secretaria Municipal da Cultura, estará sujeito às sanções previstas na Legislação do Fundo Municipal de Cultura e demais regras estabelecidas na Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do TCR-PR.

PARÁGRAFO SÉTIMO
O convenente que utilizar-se de recursos oriundos do FMC em desconformidade com o previsto no projeto aprovado, com a legislação municipal de incentivo, as regras que a regulamentarão e demais regras normatizadoras do uso de recursos públicos, além das sanções penais cabíveis, estará sujeito a:
I – Advertência escrita;
II – Devolução do montante incentivado;
III- Multa de até 02 (duas) vezes o valor do incentivo recebido;
IV- Inabilitação para apresentação de projetos culturais pelo prazo de 01 (um) a 05 (cinco) anos consecutivos.

PARÁGRAFO OITAVO
A pena de advertência escrita será aplicada em casos de descumprimento de prazos e recomendações administrativas, que não comprometam as finalidades e a execução do projeto. Os convenentes que receberem três advertências escritas serão inabilitados pelo prazo de 01 ano.

A pena de multa de até 02 (duas) vezes o valor de incentivo recebido e inabilitação para apresentação de projetos culturais pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos será aplicada em casos de desvio de finalidade ou objeto, utilização de recursos em desconformidade com as finalidades do projeto e ações que comprometam a execução e alcance dos objetivos estabelecidos no projeto.

PARÁGRAFO NONO
A pena de inabilitação para apresentação de projetos culturais pelo prazo de 05 (cinco) anos consecutivos, será aplicada cumulativamente às hipóteses em que forem aplicadas as penas de devolução do montante incentivado ou de multa de até 02 (duas) vezes o valor do incentivo recebido.

PARÁGRAFO DÉCIMO
As sanções descritas serão aplicadas através de Portaria emitida pelo (a) Secretário (a) Municipal da Cultura. Os documentos que compõem o projeto e Portaria serão encaminhados ao Controle Interno do Município, para que sejam tomadas as providências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexeqüível.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Constitui, particularmente, motivos de rescisão e constatação das seguintes situações:

Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Programa especialmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;
Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado.

PARÁGRAFO SEGUNDO
Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO

A **CONVENENTE** compromete-se a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento na hipótese da inexecução do objeto da avença ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exig6encia da Lei 8666/13 no seu artigo 116.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência de 06 (seis) meses com início em 01/05/2014 e término em 30/10/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

O presente convênio poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes através de Termo Aditivo, exceto quanto ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito na Cláusula Segunda deste convênio, será obrigatoriamente destacada a participação do Ministério da Cultura, Prefeitura Municipal de Rolândia e Fundo Municipal de Cultura, observando o disposto na Constituição Federal, no art. 37, parágrafo primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Convênio em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de abril de 2014.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Concedente

ASSOCIAÇÃO ROLANDENSE DE ESPORTE E CULTURA
Convenente

MARGARIDA REGINA HELLBRUGGE
Secretária Municipal de Cultura

Testemunhas:

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

MOACIR ROMANINNI JUNIOR
RG: 2.940.2603-4 SSP-Pr

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:F1EA0694

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE CONVÊNIO Nº 018/2014

Ref: Inexigibilidade: 008/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**, com sede na Avenida Presidente Bernardes nº 809, CNPJ 76.288.760/0001-08 doravante denominada **CONCEDENTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN,** portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, nº 1.352, Centronesta cidade de Rolândia, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** neste ato representada pela Secretária **MARIA LUIZA MULLER,** doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, e de outro lado o **GRUPO FOLCLÓRICO ALEMÃO ROTKAPPEN,** com sede na Rua Manoel Martins Portelinha, na cidade de Rolândia Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 02.931.835/0001-90, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **ALEXANDRE ALVES**, RG n°. 6.215.746-1 SSP/PR, CPF 024.605.979-67, residente na rua Leonardo Ferelle, 95, na cidade de Rolândia, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO DE CONVÊNIO , bem como sua execução, encontram-se sujeitos às normas pertinentes da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/1993; da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005; na Lei Municipal nº. 3476/2011; na Instrução Normativa do MP nº 03/93, de 19 de abril de 1993 e na Lei Federal nº 9.604, de 05/02/98, bem como a Resolução nº. 28/2011 e instrução normativa nº. 61/2011 ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais atos normativos do Poder Público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS METAS

O Presente **TERMO DE CONVÊNIO** tem como objeto o repasse de recursos da Prefeitura do Município de Rolândia, via Fundo Municipal de Cultura – aprovado pela Lei 3476/2011 – à **CONVENENTE** mediante aprovação de projeto cultural, "**Música na Cidade (Concertos Didáticos)**", (projeto abrigado) aprovado pela comissão de Incentivo à Cultura – COMINC.
O presente termo tem por objeto:

Executar concertos didáticos com um grupo metais e percussão em Rolândia. Ministrar concertos didáticos e oficinas de musica na rede publica e privada de ensino do município de Rolândia.
Desenvolver na População o gosto pela música, tanto da musica clássica bem como da musica popular através de concertos gratuitos.
Organizar apresentações com o grupo já formado pelos professores com o intuito de divulgar o projeto em escolas e associações de bairro do município.
Com o desenvolvimento das atividades do projeto acontecerão oficinas de aperfeiçoamento de técnicas instrumentais e de regência (Master Class), tanto de instrumentos de metal (trompete, trombone, tuba e trompa) e instrumentos de percussão (bateria e acessórios de percussão), e aperfeiçoamento de regentes e maestros.
Em segundo momento com os concertos já sendo ministrados as apresentações poderão contar com a presença dos alunos das Escolas.

PARÁGRAFO ÚNICO
O presente Convênio tem por meta o pagamento de equipamentos e material permanente conforme plano de trabalho apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONVÊNIO
Para a execução do Convênio, a **CONCEDENTE** repassará a importância de até R$ 23.695,00 (Vinte e três mil e seiscentos e noventa e cinco reais) em parcela única, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo, através da conta corrente nº 53.758-6 da Agência n° 349-2 do Banco do Brasil, em nome do **CONVENENTE**, correndo a despesas a conta de recursos orçamentários.

PARÁGRAFO ÚNICO
As despesas devem ser vinculadas às metas e às modalidades do tipo de atendimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

A CONCEDENTE obriga-se a:

Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **TERMO DE CONVÊNIO,** de acordo com o Programa de Trabalho;
Repassar os recursos financeiros à **CONVENENTE,** nos termos estabelecidos na terceira;
Publicar no órgão oficial extrato deste **TERMO DE CONVÊNIO** e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, conforme modelo do Anexo I do Decreto nº 3.100, de Junho de 1999;
Prestar o apoio necessário a **CONVENENTE,** para que sejam alcançadas as metas deste **TERMO DE CONVÊNIO** em toda sua extensão;
Fornecer se solicitado, ao Conselho de Política Pública da área correspondente à atividade ora fomentada todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este **TERMO DE CONVÊNIO**, nos termos do art. 17 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999;

PARÁGRAFO ÚNICO

São responsáveis pela execução do item (a) desta cláusula, os agentes públicos: **MOACIR ROMANINNI JUNIOR** representando a Secretaria de Cultura; e **EVERTON MARCOS BALBINO**, representante da controladoria interna municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONCEDENTE** procederá a fiscalização nas instalações e documentos relativos a execução do presente convênio e elaborará e emitirá relatórios.

PARÁGRAFO ÚNICO

Ficam indicados servidores **MOACIR ROMANINNI JUNIOR** e **EVERTON MARCOS BALBINO** como responsáveis técnicos que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do **CONVÊNIO** e da execução do respectivo objeto, bem como pela emissão de documentos destinados a atestar a adequada utilização dos recursos nos termos do art.21 da Resolução nº. 28/2011 do TCE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

A CONVENENTE obriga-se a:

Responsabilizar-se pela correta utilização dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Segunda deste Termo e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

Ressarcir a **CONCEDENTE** os recursos recebidos, através deste Convênio, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

Quando não for executado o objeto do Termo de **CONVÊNIO**;

Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de **CONVÊNIO** formalizado mediante **TERMO DE CONVÊNIO** ou instrumento congênere;

Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a **CONCEDENTE** de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos, sob pena de devolução dos mesmos;

Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pela **CONCEDENTE**, fornecendo as informações necessárias a sua execução;

Manter conta corrente específica e exclusiva junto ao Banco do Brasil, para recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste convênio;

Propiciar aos credenciados pela **CONCEDENTE** meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do Convênio, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Convênio, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;

Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo de **CONVÊNIO**;

Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela **CONCEDENTE**;

Manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, contados da data de entrega dos Relatórios de Atendimento à **CONCEDENTE**, o cadastro dos usuários do Programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados dos usuários , bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do Programa e deste Convênio, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle de serviços;

Permitir livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a entidade concedente, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

Movimentar os recursos na Agência do Banco do Brasil n° 0349-2, conta-corrente nº 53.758-6;

A obrigatoriedade da entidade tomadora dos recursos de apresentar relatórios de execução de **CONVÊNIOS** e prestar contas dos recursos recebidos, no prazo e forma estabelecidos neste termo e em demais atos normativos do Tribunal de Contas e da entidade concedente dos recursos;

Executar o controle e administração de pessoal, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência e eficácia;

Cumprir o projeto cultural nos prazos e condições apresentados à comissão;

Ser responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;

Manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do projeto, sem desvirtuar-lhe a finalidade cultural;

Permitir, a qualquer tempo, à Secretaria Municipal de Cultura, o Conselho Municipal de Cultura e os responsáveis pela fiscalização do CONCEDENTE, a supervisão técnica e a inspeção do projeto cultural;

Cumprir a contrapartida cultural estabelecida por ocasião da apresentação do projeto cultural;

Restituir ao Município os saldos não utilizados na execução do projeto;

Cumprir todas as normas e procedimentos previstos na regulamentação do Programa Municipal de Incentivo à Cultura.

Encaminhar previamente o material de divulgação do projeto para a Secretaria Municipal de Cultura para verificação de sua adequação às regras do Manual de Identidade Visual do Programa Municipal de Incentivo à Cultura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A manutenção de pessoal para a realização de trabalhos específicos constantes do plano de trabalho do Projeto Cultural a que se reporta este Termo inclui a contratação pelo convenente e sua exclusiva responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e previdenciários.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O convenente responderá civil e/ou criminalmente pelos atos praticados que implicarem demandas judiciais de qualquer espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO

É vedado:

Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;

Realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência;

Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora de prazos;

Realização de despesas de publicidade salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

Realização de despesas com aquisição de material permanente (equipamentos em geral, móveis, etc);

Pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

Realizar transferências de recursos a terceiros que não figurem como parte no objeto do ato de **CONVÊNIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO

A comprovação do atendimento deverá ser apresentada à **CONCEDENTE**, sob forma de Relatório Bimestral de Atendimento, enviado em anexo a documentação pertinente a prestação de contas, sempre até o 30º dia do mês subsequente a finalização do bimestre informado no SIT.

A **CONVENENTE** também deverá encaminhar a **CONCEDENTE** o relatório bimestral da fiscalização e atendimento das metas atendidas emitido pelos integrantes da **UNIDADE GESTORA DE TRABALHO** da **CONVENENTE** quanto a execução do **TERMO DE CONVÊNIO**.

PARÁGRAFO ÚNICO
É assegurado à Prefeitura Municipal de Rolândia e ao Tribunal de Contas do Estado e da União a qualquer tempo, acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinente ao objeto do contrato, custeada com recursos dos Fundos da Cultura, que deverão ser emitidos em nome da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente TERMO DE CONVÊNIO serão devidamente realizadas por intermédio da seguinte dotação orçamentária:

Órgão .....14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade.....19 Fundo Municipal de Cultura – FMC
13.3920014.2.073 – Atividades do Fundo Municipal de Cultura
3.3.50.41.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES, 3572

CLÁUSUA NONA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS
É vedada a mudança de convenente do projeto cultural aprovado.
PARÁGRAFO PRIMEIRO
Todos os gastos deverão ser efetuados através de cheques com suas respectivas cópias, ou transferência bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO
Os gastos deverão ocorrer de acordo com o estipulado para cada rubrica.
PARÁGRAFO TERCEIRO
É vedado ao convenente de projeto cultural remunerar com recursos do FMC o mesmo prestador de serviço pessoa física, através de duas ou mais rubricas, bem como remunerar servidor que pertença aos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUARTO
Mediante solicitação fundamentada, a COMINC, poderá autorizar a remuneração da mesma pessoa, através de duas ou mais rubricas.

PARÁGRAFO QUINTO
As despesas deverão ser pagas somente após a contratação do serviço.

PARÁGRAFO SEXTO
Os gastos com serviços ou produtos comercializados por pessoas jurídicas deverão ser comprovados por nota fiscal emitida em nome do convenente do projeto com menção, no corpo da nota, ao projeto cultural a que se refere e o número do FMC.

PARÁGRAFO SÉTIMO
Os recursos oriundos de rendimentos não serão utilizados para pagamento das taxas bancárias e impostos incidentes sobre a movimentação da conta corrente. Estes recursos também poderão ser aplicados nas despesas do projeto, desde que devidamente autorizados pela CAPC, no caso de PCI e CAPPE, no caso de PPE.

PARÁGRAFO OITAVO
O saldo dos rendimentos financeiros deverá ser devolvido ao Fundo Municipal da Cultura ou utilizado pelo projeto com a prévia autorização da CAPC.

PARÁGRAFO NONO
O convenente do projeto cultural deverá observar o previsto na legislação fiscal, bem como a Resolução 28/2011 e Instrução normativa 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DO PATROCÍNIO
Todos os projetos culturais incentivados com recursos do Município deverão divulgar a logomarca do FMC, na qualidade de patrocínio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Os projetos que forem patrocinados majoritariamente pelo FMC deverão divulgá-lo com destaque em relação a quaisquer outras marcas, na qualidade de patrocínio, nos materiais promocionais do projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO
A Secretaria Municipal da Cultura publicará Manual de Identidade Visual para a correta inserção da logomarca do FMC, patrocinadores e apoiadores.

PARÁGRAFO TERCEIRO
O não cumprimento dos parágrafos acima da Cláusula Décima acarretará, sem prejuízo de outras, as seguintes sanções:
Substituição de todo o material de divulgação feito em desacordo com o disposto sobre inserção de logomarca de patrocinadores e apoiadores;
Interrupção dos repasses previstos pelo Município;
Devolução dos valores do incentivo municipal repassados para o custeio de material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRODUTO
A Secretaria Municipal da Cultura receberá o percentual mínimo de 10% da quantidade de produtos culturais dos projetos culturais beneficiados pelo FMC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
As prestações de contas serão efetuadas de acordo com o site específico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dentro das regras de gestão de recursos públicos. O prazo para prestação de contas é bimestral, de acordo com termos do TCE-PR, sendo lícita a solicitação de prestação de contas parcial do projeto cultural a qualquer momento durante a vigência deste Convênio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Os anexos e extratos deverão ter todas as páginas rubricadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO
O Resumo de prestação de contas, os comprovantes de despesas e os extratos deverão ser entregues em cópia rubricada pelo presidente à CONCEDENTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO
O convenente do projeto deverá anexar na prestação de contas todo o material gráfico do projeto, matérias na mídia e demais documentos que comprovem a realização do mesmo e enviá-los ao concedente.

PARÁGRAFO QUARTO
O relatório financeiro da prestação de contas, bem como o Relatório Técnico, serão analisados pelo Controle Interno do Município de Rolândia e pela Secretaria Municipal da Cultura.

PARÁGRAFO QUINTO
Após o recebimento da prestação de contas, o Controle Interno do Município de Rolândia, emitirá parecer técnico a respeito da realização do projeto de acordo com a Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do TCR-PR.

PARÁGRAFO SEXTO
O convenente de projeto cultural, após processo de contraditório e ampla defesa, que tiver sua prestação de contas reprovada, total ou parcialmente, através dos relatórios do Controle Interno do Município de Rolândia ou da Secretaria Municipal da Cultura, estará sujeito às sanções previstas na Legislação do Fundo Municipal de Cultura e demais regras estabelecidas na Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do TCR-PR.

PARÁGRAFO SÉTIMO
O convenente que utilizar-se de recursos oriundos do FMC em desconformidade com o previsto no projeto aprovado, com a legislação municipal de incentivo, as regras que a regulamentarão e demais regras normatizadoras do uso de recursos públicos, além das sanções penais cabíveis, estará sujeito a:
I – Advertência escrita;
II – Devolução do montante incentivado;
III- Multa de até 02 (duas) vezes o valor do incentivo recebido;
IV- Inabilitação para apresentação de projetos culturais pelo prazo de 01 (um) a 05 (cinco) anos consecutivos.

PARÁGRAFO OITAVO
A pena de advertência escrita será aplicada em casos de descumprimento de prazos e recomendações administrativas, que não comprometam as finalidades e a execução do projeto. Os convenentes que receberem três advertências escritas serão inabilitados pelo prazo de 01 ano.

A pena de multa de até 02 (duas) vezes o valor de incentivo recebido e inabilitação para apresentação de projetos culturais pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos será aplicada em casos de desvio de finalidade ou objeto, utilização de recursos em desconformidade com as finalidades do projeto e ações que comprometam a execução e alcance dos objetivos estabelecidos no projeto.

PARÁGRAFO NONO
A pena de inabilitação para apresentação de projetos culturais pelo prazo de 05 (cinco) anos consecutivos, será aplicada cumulativamente às hipóteses em que forem aplicadas as penas de devolução do montante incentivado ou de multa de até 02 (duas) vezes o valor do incentivo recebido.

PARÁGRAFO DÉCIMO
As sanções descritas serão aplicadas através de Portaria emitida pelo (a) Secretário (a) Municipal da Cultura. Os documentos que compõem o projeto e Portaria serão encaminhados ao Controle Interno do Município, para que sejam tomadas as providências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexeqüível.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Constitui, particularmente, motivos de rescisão e constatação das seguintes situações:

Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Programa especialmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;
Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado.

PARÁGRAFO SEGUNDO
Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO
A **CONVENENTE** compromete-se a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento na hipótese da inexecução do objeto da avença ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exig6encia da Lei 8666/13 no seu artigo 116.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses com início em 11/03/2014 e término em 28/02/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO
O presente convênio poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes através de Termo Aditivo, exceto quanto ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito na Cláusula Segunda deste convênio, será obrigatoriamente destacada a participação do Ministério da Cultura, Prefeitura Municipal de Rolândia e Fundo Municipal de Cultura, observando o disposto na Constituição Federal, no art. 37, parágrafo primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Convênio em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de Março de 2014.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Concedente

GRUPO FOLCLÓRICO ALEMÃO ROTKAPPEN
Convenente

MARIA LUIZA MULLER
Secretária Municipal de Cultura

Testemunhas:

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

MOACIR ROMANINNI JUNIOR
RG: 2.940.2603-4 SSP-Pr

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:8CC16940

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014

Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, na frota de veículos e máquinas da Prefeitura do Município de Rolândia.

Critério de Julgamento: Menor preço por lote.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Preço Máximo Total Admitido: R$ 493.898,00 (quatrocentos e noventa e três mil oitocentos e noventa e oito reais).

Data de Abertura e Início de Sessão de Lances: 13/05/2014, às 13:00 horas

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 28 de abril de 2014.

JOSÉ TKACZUK JUNIOR
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:2B040AB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014

Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de locação de horas-máquinas.

Tipo: Menor preço por Item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Preço Máximo Total Anual Admitido: R$ 506.500,00 (quinhentos e seis mil e quinhentos reais).

Data de Abertura e Início de Sessão de Lances: 14/05/2014, às 13:00 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 28 de abril de 2014.

JOSÉ TKACZUK JUNIOR
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:7E2AA3CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição e prestação de serviços de recargas de cartuchos jatos de tinta e tonners.

Tipo: Menor Preço por Lote.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Preço Máximo Total Admitido: R$ 183.020,93 (cento e oitenta e três mil vinte reais e noventa e três centavos).

Data de Abertura e início da Sessão de Lances: 15/05/2014, às 13:00 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 12:00 às 18:00 horas, através do site: www.rolandia.pr.gov.br ou e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br** ou telefones: (430 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 28 de abril de 2014.

JOSÉ TKACZUK JUNIOR
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:51C5F37A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2014

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de CBUQ.

Tipo: Menor Preço por Item.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Preço Máximo Total Anual Admitido: R$ 693.000,00 (seiscentos e noventa e três mil reais).

Data de Abertura e Sessão de Lances: 16/05/2014 às 13:00 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia/Pr, no horário das 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** ou e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 28 de abril de 2014.

JOSÉ TKACZUK JUNIOR
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:891A6923

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Impressoras.

Tipo: Menor Preço por Item.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Preço Máximo Total Anual Admitido: R$ 7.535,00 (sete mil quinhentos e trinta e cinco reais).

Data de Abertura e início da Sessão de Lances: 16/05/2014 às 15:00 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia – PR., no horário das 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** ou e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br

Rolândia, 28 de abril de 2014.

JOSÉ TKACZUK JUNIOR
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:82713202

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de tintas e correlatos.

Tipo: Menor Preço por Lote.

Prazo: 12 (doze) meses.

Preço Máximo Total Anual Admitido: R$ 216.976,05 (duzentos e dezesseis mil novecentos e setenta e seis reais e cinco centavos).

Data de Abertura e Sessão de Lances: 19/05/2014 às 14:00 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, 809 Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia/PR., no horário 12:00 às 18:00 horas, através do site: www.rolandia.pr.gov.br, e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br e telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 28 de abril de 2014.

JOSÉ TKACZUK JUNIOR
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:6CA98BDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 068/2014

Concede Férias a servidora e da outras providencias

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **Concede** a servidora municipal, abaixo relacionada, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, compreendidos entre **28 de abril de 2014** a **26 de maio de 2014**, conforme segue:

CLEUZA MARIA DA SILVA

Art. 2º. A aludida férias que trata o caput do artigo 1º refere-se ao exercício de 2013.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2014.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:F61302E0

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Tomada de Preços Normal Nº 4/2014

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade Tomada de preços NORMAL nº 4/2014, que teve como objeto REFORMA NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA UNIDADE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE: Reforma nas Instalações Físicas da Unidade Básica Municipal de Saúde com Área de 353,00 m² - fundada sob o Lote Urbano nº 09 da Quadra nº 03 - Cód. Patrimônio nº 01780 - localizado na Avenida Américo Mantovani nº 220, centro, neste Município - referente à Proposta 09502448000113001 – FUNDO NACIONAL DA SAÚDE, conforme especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilhas, Orçamento Detalhado e Projetos que fazem parte integrante do presente Edital e demais especificações constantes.

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira: J FABIAN CONSTRUCÕES LTDA.

REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA Reforma das Instalações Físicas da Unidade Básica de Saúde do Município de Santa Lúcia, com Área de reforma de 353,00 M², fundado sob o Lote Urbano nº 09 da Quadra nº 03 - Código Patrimônio nº 01780, localizado na Avenida Américo Mantovani nº 220, centro, neste Município, conforme especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilhas, Orçamento Detalhado e Projetos.

Sendo estes os itens adjudicados para os participantes, o valor total do certame resultou em R$ 201.300,00 (Duzentos e Um Mil e Trezentos Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 28/04/2014.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:2B08063C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº002/2014

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso I da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 002/2014.
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:
Serviço a ser Adquirido: fornecimento de peças e mão de obra para a revisão programada 60.000 km do veículo Fiat Doblô
Essence 1.8 Flex, placa AWB-4368.
Favorecido: FIPAL DIST. DE VEÍCULOS LTDA
Valor Total: R$ 1.868,46 (um mil oitocentos e sessenta e oito reais).
Fundamento Legal: Artigo 25 Inciso I da Lei nº 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 002/2014.
Dotação orçamentária: 05.02.2.045 – 3.3.90.30.00 e 3.90.39.00
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº
8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 28 de abril de 2014.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:B1FBDC27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2014

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações,
RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 005/2014.
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:
Serviço a ser Adquirido: contratação de empresa/pessoa jurídica do ramo para execução de serviços de arbitragem no Campeonato Municipal de Futebol Sete, que contará com 14 equipes participantes, totalizando 50 jogos, ao valor de R$150,00 por jogo.
Favorecido: ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE TOLEDO

Valor Total: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Fundamento Legal: Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 004/2014.
Dotação orçamentária: 05.06.2.069-3.390.39.00.00
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 28 de abril de 2014

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:22A42ED4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº005/2014

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso I da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 005/2014.
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:
Serviço a ser Adquirido: contratação da empresa OPEN VEÍCULOS LTDA, para fornecimento de peças e serviços na Revisão programada de 10.000 KM da Ambulância Renault Master PlacaAXJ-1570.
Favorecido: OPEN VEÍCULOS LTDA.
Valor Total: R$ 578,12 (quinhentos e setenta e oito reais e doze centavos).
Fundamento Legal: Artigo 25 Inciso I da Lei nº 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 005/2014.
Dotação orçamentária: 06.04.2.080 – 3.390.30.00.00
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 28 de abril de 2014.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:23401576

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2014

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, nos termos dos Arts. 37 e 41, da Constituição Federal, e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 649 de 03 de outubro de 2011, Regime Jurídico de Servidores Públicos Municipais de São Pedro do Iguaçu:

RESOLVE:

CONVOCAR as pessoas relacionadas no ANEXO I deste Edital, aprovadas no Teste Seletivo Simplificado 01/2014, de acordo com o Edital de Teste Seletivo nº 04.01/2014, que homologa o seu resultado final, para comparecer a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, localizada na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, na Rua Niterói, nº 121, Centro, no horário das 8h:30min às 11h:30min e das 13h:30min as 17h:00min, em dias úteis, **no período de 29 de abril de 2014 a 06 de maio de 2014,** para:

1) Apresentação da documentação descrita no ANEXO II deste Edital, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga.

2) Agendamento de exame pré-admissional.

São Pedro do Iguaçu/PR, em 28 de abril de 2014.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE CONVOCADOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Distrito de Luz Marina	
NOME DO CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
Fabiana Cristina Martins Campos Vieira	4º
Roseli Aparecida Vaz Ribeiro	5º

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIAS E ORIGINAIS)
- Carteira de trabalho;
- 02 fotos 3x4;
- Identidade;
- CPF;
- Certidão nascimento ou casamento;
- Certidão de filhos menores (até 14 anos);
- Titulo eleitor;
- Certidão de reservista (para sexo masculino);
- Carteira motorista;
- Comprovantes da escolaridade exigida para o cargo (diploma, histórico).
- Comprovante de residência;
- Declaração de acumulo de cargo público (fornecido na prefeitura).

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:204D36EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO PREGÃO Nº 36/14

DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 01/2014

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº. 36/2014.
OBJETO: Aquisição de Equipamento Agrícola (Trator) Objetivando a Execução de Ações relativas ao programa PRODESA, Conforme Especifica o Contrato de Repasse nº 784017/2013.

MOTIVO: Fica declarado Deserto o **Pregão Presencial nº. 36/2014**, por não ter comparecido nenhuma empresa interessada.

Sapopema, 25 de abril de 2014.

EDIMARA APARECIDA DA SILVA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:FCCCC354

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA DISPENSA 03/14

ERRATA

Na publicação do Extrato do resultado da Dispensa nº 03/2014 do dia 29/01/2014 do Jornal Folha da Cidade, onde lia-se "Vigência 60 (sessenta) dias", lê-se " Vigência 120 (cento e vinte dias)."

Sapopema, 06 de janeiro de 2014.

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:8EAEEDB0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DO PREGÃO Nº 04/2014

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA P/ ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **NUTRIX PANIFICAÇÃO LTDA** vencedora no item 89 com o valor de R$ 11.980,00 (onze mil novecentos e oitenta reais).

Contrato Nº: 19/2014.
Vigência: 12 (doze) meses.

Sapopema Pr, 04 de Fevereiro 2014.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:5BA6E6ED

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO 39-14

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2014

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e 8.883/94, Decreto Federal Nº 5.504/2005 e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para Aquisição de Baterias para a Frota Oficial do Município de Sapopema-Pr, durante o prazo estipulado no edital. A abertura dos envelopes será ás 09:30 hs do dia 13/05/2014 na sala de reuniões da prefeitura Municipal de Sapopema-Pr na Av, Manoel Ribas, 818-centro. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema, à Av. Manoel Ribas, 818, no horário de expediente das 8:00 hs às 11:30 hs das 13:00 hs às 16:00 hs, e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br, bem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone nº. (043) 3548-1383

Sapopema-Pr, 29 de abril de 2014.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

EDIMARA AP. DA SILVA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:2E55B991

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2014

ADITIVO I AO CONTRATO N.º 023/2014
PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS E A EMPRESA RAFAEL REZENDE TEIXEIRA ME
PRIMEIRO – OBJETO:-Alterar o prazo de execução do objeto e a vigência do contrato, isto é, acrescer em mais 20 e 10 dias respectivamente. Para tanto, modifica-se os *Caputs* das CLÁUSULAS SEGUNDA e NONA, ambas do Contrato n.º 023/2014, nos termos do inciso II do parágrafo 1º art. 57, da Lei 8.666/93
SEGUNDO – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:- *O caput da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação: "O prazo previsto para a execução dos serviços é de até 65 (sessenta e cinco) dias a contar da data da ordem de serviço."*
TERCEIRO – DA VIGÊNCIA:- *O caput da Cláusula Nona passa a ter a seguinte redação: "* O presente Instrumento terá vigência por 100 (cem) dias a contar da data de sua assinatura."
QUARTO-RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
QUINTO-FORO:- Sengés – PR.

Sengés, 22 de Abril de 2014.

ELIETTI JORGE
P/ Contratante

RAFAEL REZENDE TEIXEIRA
P/ Contratada

Publicado por:
Celso Fernando Wolf Barbosa
Código Identificador:DB9C51F0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2014 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 023/2014

OBJETO: Aquisição de cortinas para os CMEI's e Escolas Municipais, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.
VENCEDOR: TECICON TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA – ME, no objeto desta licitação, com o valor global de R$ 9.060,00 (nove mil e sessenta reais).

HOMOL: 28/04/2014.

Obs. - A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar(em) o termo de contrato, aceitar(em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 28 de abril de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

WALDOMIRO POPADIUK
P/SMA

Publicado por:
Celso Fernando Wolf Barbosa
Código Identificador:9EF9A415

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 469/2014

Súmula:- Decreta ponto facultativo no dia 02 de maio, conforme especifica

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES

QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E
CONSIDERANDO OS FESTEJOS DO DIA DO TRABALHADOR DE 2014.

D E C R E T A:-

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais, a vigorar a partir de **02 de maio de 2014,** devido ao recesso do dia do trabalhador.

Art. 2º - Serão mantidos os serviços essenciais como os de Saúde, coleta de Lixo e varrição, que funcionarão em sistema de plantão ou rodízio a serem definidos pelos respectivos Secretários das Pastas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Sengés, em 28 de abril de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

WALDOMIRO POPADIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Celso Fernando Wolf Barbosa
Código Identificador:FBCCB8E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 470/2014

Súmula:- Nomeia para o cargo de zelador a Sra. ANA CRISTINA DE ANHAIA DA SILVA LEAL , conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E DE ACORDO COM A HABILITAÇÃO OBTIDA ATRAVÉS DO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 004/2012.

D E C R E T A :-

Art.1º:- Fica a Sra., **ANA CRISTINA DE ANHAIA DA SILVA LEAL**, portadora da CI/RG nº. 12.844.093-5 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. 088.367.519-62, NOMEADA para exercer o cargo de ZELADOR no Departamento de Educação Básica – Ensino Fundamental - Fundeb 40% - Secretaria Municipal de Educação, passando a perceber, mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 02 do Plano de Cargos e Vencimentos desta Municipalidade, sob o Regime Estatutário.

Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 15/04/2014.

Município de Sengés, 28 de abril de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

SONIA MARIA DE MELLO MIRANDA
Diretora do Depto de Educação
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Celso Fernando Wolf Barbosa
Código Identificador:6418E499

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 14/2014

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso XII do Artigo 24 da Lei 8.666/93, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Procurador do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação ainda que temporária e excepcional, **RATIFICO** a contratação da empresa: **FRANCINE JOVENTINA CARDOSO CAMARGO – PINTURAS - ME, CNPJ 08.686.094/0001-06**, para o Fornecimento de FAIXAS E CAMISETAS, no valor de **R$508,00 (QUINHENTOS E OITO REAIS).**

Tunas do Paraná, 28 de abril de 2014.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C053136C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 229, 14 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto nos artigos 32 a 34 da Lei Complementar nº 023/2012, e do Decreto 855, de 10 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a progressão por tempo de serviço publico aos servidores do Quadro da Saúde conforme relação abaixo:

Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Nível	Referencia
1622	ADRIANA DO SOCORRO MACEDO	03/08/1994	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AGENTE AUXILIAR EM SAUDE	19
2665	ADRIANA GOVATZKI PADILHA	01/08/1995	AGENTE COMUNITaARIO DE SAUDE	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	18
1153	AGUEGIL PERISSUTE PINTO	01/01/1997	AGENTE DE SANEAMENTO	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	17
1710	ALAIDE APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES	01/08/1991	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AGENTE AUXILIAR EM SAUDE	23
3381	ALCENDINO DE NADAI FIGUEIREDO	04/03/2002	ODONTOLOGO	NIVEL SUPERIOR SAUDE 20H	12
4882	ANA CLAUDIA PREIORE OKADA	15/06/2009	PSICOLOGO (a)	NIVEL SUPERIOR SAUDE 40H	4
4023	ANDREA DOS SANTOS	18/05/2005	ENFERMEIRO	NIVEL SUPERIOR SAUDE 40H	7
2632	ANDREZA DO R STOCHERO BROTTO	24/03/1995	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE DE SERVICOS EM	19

				SAUDE	
2473	ANSELMO AROSO	20/03/1995	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AGENTE AUXILIAR EM SAUDE	19
193	ARMANDO CICARELLI JUNIOR	01/10/1991	MEDICO CLINICO GERAL	NIVEL SUPERIOR SAUDE 20H	23
3599	AZIMIR GUIMARAES DE FRANCA	08/02/2002	AGENTE DE SANEAMENTO	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	12
2560	BEATRIZ BOMFIM DE ALCANTARA DA SILVA	05/07/1999	AGENTE DE SAUDE	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	14
2575	BEATRIZ DA SILVA SANTOS VAZ	23/02/2000	AGENTE DE SAUDE	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	14
4622	CELISE PACHECO MONTERO	10/07/2008	FONOAUDIOLOGO	NIVEL SUPERIOR SAUDE 40H	4
1829	CIRENE DO ROCIO S DIAS FARIAS	23/06/1993	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AGENTE AUXILIAR EM SAUDE	20
2452	CLAUDIA ANDRADE WEISS	13/02/1995	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AGENTE AUXILIAR EM SAUDE	19
3252	CLEIDE AP SIQUEIRA DA SILVA	08/02/2002	AGENTE DE SANEAMENTO	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	12
4434	CLEIDE DE FATIMA DOS SANTOS	07/05/2007	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	5
4433	CRISTIANE LIMA DOS SANTOS	07/05/2007	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	5
4771	DALILA VOLOCHEN	02/02/2009	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	NIVEL SUPERIOR SAUDE 40H	4
2236	DANIELE ABDULACK LIMA	04/03/2002	ODONTOLOGO	NIVEL SUPERIOR SAUDE 20H	12
4514	DIOMAR DE FATIMA FERMINO SOUZA	29/05/2008	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	4
1851	DIOZI MARY DO ROCIO CUMIN	18/05/1998	FISIOTERAPEUTA	NIVEL SUPERIOR B	15
3299	DIRCE DUTRA TABORDA	04/03/2002	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	12
449	DIRCEU FRANCO DE MIRANDA	01/01/1997	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	17
3438	DORIS BERALDO BARZ	11/03/2002	FONOAUDIOLOGO	NIVEL SUPERIOR SAUDE 20H	11
2175	EDILENA APARECIDA DE LIMA	03/04/1995	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AGENTE AUXILIAR EM SAUDE	18
1994	EDSON CARVALHO DO PRADO	29/03/1995	TECNICO EM ENFERMAGEM	AGENTE DE SERVICOS TÉC. SAUDE	18
482	EDSON SHIGUEO KUWANO	28/03/1995	MEDICO CLINICO GERAL	NIVEL SUPERIOR SAUDE 20H	18
3289	EDUARDO SILVA FURTADO	04/03/2002	MEDICO SAUDE DA FAMILIA	NIVEL SUPERIOR SAUDE 40H	12
975	ELCIO MENDES	08/02/2002	TECNICO FISCAL EM SANEAMENTO	AGENTE DE SERVICOS TÉC. SAUDE	12
2044	ELI DOS SANTOS SOUZA	29/03/1995	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	18
1378	ELIA BOSLOPER ALBINI	27/03/1995	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	19
2949	ELVIS HELIO DE CAMARGO	08/02/2002	AUXILIAR ADMINISTRAT EM SAUDE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO S	12
4338	ELZA MARIA LIMA ROSA	09/10/2006	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	2
3169	ERNESTO ANTONIO ROSSI	01/01/2001	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	NIVEL SUPERIOR SAUDE 40H	13
709	ESMERALDO CARDOSO DE CASTRO	10/09/1990	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AGENTE AUXILIAR EM SAUDE	24
3472	EVA VANIA CORRIEL BRASIL	04/03/2002	TECNICO EM HIGIENE DENTAL	AGENTE DE SERVICOS TÉC. SAUDE	12
4266	EVERTON LUIZ INDIO DO BRASIL FERREIRA	14/08/2006	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	6
3465	FERNANDA CAVALCANTI MAGALHAES	21/06/2004	ENFERMEIRO	NIVEL SUPERIOR SAUDE 40H	8
2819	FERNANDA CECONELLO	04/03/2002	ODONTOLOGO	NIVEL SUPERIOR SAUDE 20H	12
1942	FERNANDO ROGERIO MEDYK	21/06/2004	MEDICO GINECOLOGISTA	NIVEL SUPERIOR SAUDE 20H	8
4621	FERNANDO ROGERIO MEDYK	10/07/2008	MEDICO GINECOLOGISTA	NIVEL SUPERIOR SAUDE 20H	4
535	FLAVIO HENRIQUE MAZZINI	21/06/2004	ODONTOLOGO	NIVEL SUPERIOR SAUDE 40H	8
3203	GENOVEVA GONCALVES	08/02/2002	TECNICO EM ENFERMAGEM	AGENTE DE SERVICOS TÉC. SAUDE	12
4516	GISELDA DOS SANTOS PEREIRA	29/05/2008	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	4
4432	GISELIA BOY FROIS	07/05/2007	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	5
1116	GYSLAYNE DENYSE DARU	02/05/1990	ODONTOLOGO	NIVEL SUPERIOR SAUDE 20H	29
3068	IVONETE DE LARA VAZ	08/02/2002	AUXILIAR ADMINISTRAT EM SAUDE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO S	12
4335	JANAINA DA SILVA	09/10/2006	AUXILIAR DE CONSULT. DENTARIO	AGENTE AUXILIAR EM SAUDE	6
4647	JEMIMA HERRERO MOREIRA	12/08/2008	MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	NIVEL SUPERIOR SAUDE 30H	4
2015	JOANY DE SIQUEIRA SILVA	10/06/1993	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AGENTE AUXILIAR EM SAUDE	20
265	JOAO CARLOS CANZAN	18/05/1998	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	NIVEL SUPERIOR SAUDE 20H	15
824	JOAO KORPAN	09/10/1990	AGENTE DE SANEAMENTO	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	24
1014	JOAO LUIZ ANDRUSKO	02/09/1991	MEDICO CLINICO GERAL	NIVEL SUPERIOR SAUDE 20H	23
4539	JOSANA CORDEIRO DE ANDRADE CARDOSO	29/05/2008	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	4
354	JOSE EDUARDO VIANNA	02/09/1991	MEDICO CLINICO GERAL	NIVEL SUPERIOR SAUDE 20H	23
991	JOSE JUAREZ TRALESKI	01/03/1997	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	17
2165	JOSE MAURICIO NUNES DE VIVEIROS	01/02/1997	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	17
4436	JOYCE CRISTINA LEITE BATISTA	07/05/2007	AUDITOR FISCAL EM VIGILANCIA SANITARIA	NIVEL SUPERIOR SAUDE 40H	5
4300	JULIANA CALDEIRA SANTIN	14/08/2006	MEDICO CIRURGIAO GERAL	NIVEL SUPERIOR SAUDE 20H	7
695	JUSSARA DO ROCIO VALENTE	01/02/1997	AGENTE DE SAUDE	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	17
4631	LIGIA OIZUMI ALVES DA COSTA	23/07/2008	ENFERMEIRO	NIVEL SUPERIOR SAUDE 40H	4
879	LORISETE BIZE STOCCHERO	15/04/1994	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	19
3571	LUCIANA DA SILVA TAVARES	08/02/2002	AUXILIAR ADMINISTRAT EM SAUDE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO S	12
2505	LUIZ FERNANDO DE A PEREIRA	08/02/2002	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	12
2561	MARCELO VIEIRA PACHECO	18/09/1996	MEDICO CLINICO GERAL	NIVEL SUPERIOR SAUDE 20H	17
771	MARIA APARECIDA DA SILVA FRANCISCO	01/05/1986	TECNICO EM ENFERMAGEM	AGENTE DE SERVICOS TÉC. SAUDE	28
221	MARIA DAS GRACAS RODRIGUES ROIZ	03/04/1995	ENFERMEIRO	NIVEL SUPERIOR SAUDE 40H	18
3157	MARIA DE FATIMA CHEMIN DE FIGUEIREDO	04/03/2002	AGENTE DE SANEAMENTO	AGENTE DE SERVICOS EM	12

				SAUDE	
4399	MARIA ROSA COCHEK	12/02/2007	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	6
2965	MARIZA MANFRON	08/02/2002	AUXILIAR ADMINISTRAT EM SAUDE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO S	12
4524	MARLI DAS GRACAS MEIRELES DA SILVA	29/05/2008	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	4
4645	MILEIDE MARIA DA SILVA	12/08/2008	AGENTE DE ENDEMIAS	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	4
1197	MIRIAN CRISTINA FORTES	27/04/1992	AUXILIAR DE CONSULT. DENTARIO	AGENTE AUXILIAR EM SAUDE	21
2539	MOACIR DIDONE JUNIOR	21/06/2004	ODONTOLOGO	NIVEL SUPERIOR SAUDE 20H	8
2723	NAIARA APARECIDA DE MELLO	21/06/2004	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	NIVEL SUPERIOR SAUDE 40H	8
4884	NANCI APARECIDA DE ALMEIDA	18/06/2009	ENFERMEIRO	NIVEL SUPERIOR SAUDE 40H	2
163	NELSON PREVEDELLO JUNIOR	22/06/2004	MEDICO CLINICO GERAL	NIVEL SUPERIOR SAUDE 40H	8
4525	NERLI NUNES DE MIRANDA	29/05/2008	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	4
4296	ODILON DIMAS DE BARROS FILHO	14/08/2006	MEDICO GINECOLOGISTA	NIVEL SUPERIOR SAUDE 20H	6
758	OMAR NEVES DE AGUIAR E SOUSA	01/08/1995	MEDICO CLINICO GERAL	NIVEL SUPERIOR SAUDE 20H	18
1034	OROTILDE DE FATIMA DE LARA VAZ	04/08/1993	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AGENTE AUXILIAR EM SAUDE	20
2402	PATRICIA DE ALMEIDA PEREIRA	24/03/1995	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	19
1417	PATRICIA SILVA	04/03/2002	MEDICO PEDIATRA	NIVEL SUPERIOR SAUDE 20H	12
4526	PRISCILA FERNANDES DE SOUZA	29/05/2008	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	4
4618	RAFAEL DE ANDRADE PONTAROLLI	10/07/2008	MEDICO CLINICO GERAL	NIVEL SUPERIOR SAUDE 20H	4
4638	RAFAELA CRISTINA CARVALHO DOS SANTOS	12/08/2008	AUXILIAR DE CONSULT. DENTARIO	AGENTE AUXILIAR EM SAUDE	4
277	RAIMUNDO W LACERDA SCHETTINI	02/05/1990	ODONTOLOGO	NIVEL SUPERIOR SAUDE 20H	24
1368	RAQUEL FONTINELI PEREIRA	02/09/1991	AGENTE DE SAUDE	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	23
4619	RODRIGO DE LARA NASUNO	10/07/2008	MEDICO CLINICO GERAL	NIVEL SUPERIOR SAUDE 20H	4
4891	ROSANA APARECIDA KUROSKI	15/07/2009	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AGENTE AUXILIAR EM SAUDE	2
4537	ROSANE APARECIDA GARCIA	29/05/2008	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	4
4048	ROSANGELA LIMA FRANCESCHI	07/07/2005	ENFERMEIRO	NIVEL SUPERIOR SAUDE 40H	7
4538	ROSENILDA SALES DIAS	29/05/2008	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	4
1383	ROSI TEREZINHA MORAES DE CASTRO	27/08/1990	AGENTE DE SAUDE	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	24
1493	ROSIMERE BENITES	20/03/2002	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	11
1968	ROZIANI DE FATIMA STOCCHERO	30/04/1992	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AGENTE AUXILIAR EM SAUDE	21
1559	RUBIAMARA DA SILVA B SANTOS	21/06/2004	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AGENTE AUXILIAR EM SAUDE	8
2031	RUTE MANFRON GOVATZKI	01/06/1988	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	26
1922	SALETE PAGANI DA ROSA	01/08/1994	TECNICO EM HIGIENE DENTAL	AGENTE DE SERVICOS TÉC. SAUDE	19
3516	SAMUEL DE CARVALHO	21/06/2004	ENFERMEIRO	NIVEL SUPERIOR SAUDE 40H	8
1987	SANDRA MARA SANTOS BUENO	27/07/1992	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AGENTE AUXILIAR EM SAUDE	21
4270	SEFORA DE FATIMA TOALDO	14/08/2006	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	6
395	SERGIO RENATO TWARDOWSKI	21/09/1987	ODONTOLOGO	NIVEL SUPERIOR SAUDE 20H	27
4022	SIMONE HENKES CARVALHO	18/05/2005	ENFERMEIRO	NIVEL SUPERIOR SAUDE 30H	7
4544	SUELI MARINO FAGUNDES ALVES	29/05/2008	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	4
4528	SUZANA DOS SANTOS	29/05/2008	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	4
4309	TACIANA NORAH DE MORAES PREVEDELLO	14/08/2006	MEDICO GINECOLOGISTA	NIVEL SUPERIOR SAUDE 20H	6
4640	TANIA MARA WOROSKI MOSELE	12/08/2008	ENFERMEIRO	NIVEL SUPERIOR SAUDE 40H	4
4530	VANDERLEI DE LIMA FREITAS	29/05/2008	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	4
993	VITORIA SKEIKA DE ARAUJO MAZZA	28/03/1995	AUXILIAR ADMINISTRAT EM SAUDE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO S	18
4531	VIVIANE COSTA ROSA	29/05/2008	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	4
1419	WAGNA FRANCISCA MARQUES FABRICIO	26/04/1999	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	14
4533	XENIA MARA DE PAULA SEBOTAIO	29/05/2008	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	4

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2014.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de abril de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:CABA3D26

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 230, 14 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto nos artigos 32 a 34 da Lei Complementar nº 023/2012, e do Decreto 855, de 10 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a progressão por tempo de serviço publico aos servidores do Quadro da Saúde conforme relação abaixo:

Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Nível	Referencia
1622	ADRIANA DO SOCORRO MACEDO	03/08/1994	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AGENTE AUXILIAR EM SAUDE	19
2665	ADRIANA GOVATZKI PADILHA	01/08/1995	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	18
1153	AGUEGIL PERISSUTE PINTO	01/01/1997	AGENTE DE SANEAMENTO	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	17
1710	ALAIDE APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES	01/08/1991	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AGENTE AUXILIAR EM SAUDE	23
3381	ALCENDINO DE NADAI FIGUEIREDO	04/03/2002	ODONTOLOGO	NIVEL SUPERIOR SAUDE 20H	12
4882	ANA CLAUDIA PREIORE OKADA	15/06/2009	PSICOLOGO (a)	NIVEL SUPERIOR SAUDE 40H	4
4023	ANDREA DOS SANTOS	18/05/2005	ENFERMEIRO	NIVEL SUPERIOR SAUDE 40H	7
2632	ANDREZA DO R STOCHERO BROTTO	24/03/1995	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	19
2473	ANSELMO AROSO	20/03/1995	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AGENTE AUXILIAR EM SAUDE	19
193	ARMANDO CICARELLI JUNIOR	01/10/1991	MEDICO CLINICO GERAL	NIVEL SUPERIOR SAUDE 20H	23
3599	AZIMIR GUIMARAES DE FRANCA	08/02/2002	AGENTE DE SANEAMENTO	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	12
2560	BEATRIZ BOMFIM DE ALCANTARA DA SILVA	05/07/1999	AGENTE DE SAUDE	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	14
2575	BEATRIZ DA SILVA SANTOS VAZ	23/02/2000	AGENTE DE SAUDE	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	14
4622	CELISE PACHECO MONTERO	10/07/2008	FONOAUDIOLOGO	NIVEL SUPERIOR SAUDE 40H	4
1829	CIRENE DO ROCIO S DIAS FARIAS	23/06/1993	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AGENTE AUXILIAR EM SAUDE	20
2452	CLAUDIA ANDRADE WEISS	13/02/1995	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AGENTE AUXILIAR EM SAUDE	19
3252	CLEIDE AP SIQUEIRA DA SILVA	08/02/2002	AGENTE DE SANEAMENTO	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	12
4434	CLEIDE DE FATIMA DOS SANTOS	07/05/2007	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	5
4433	CRISTIANE LIMA DOS SANTOS	07/05/2007	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	5
4771	DALILA VOLOCHEN	02/02/2009	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	NIVEL SUPERIOR SAUDE 40H	4
2236	DANIELE ABDULACK LIMA	04/03/2002	ODONTOLOGO	NIVEL SUPERIOR SAUDE 20H	12
4514	DIOMAR DE FATIMA FERMINO SOUZA	29/05/2008	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	4
1851	DIOZI MARY DO ROCIO CUMIN	18/05/1998	FISIOTERAPEUTA	NIVEL SUPERIOR B	15
3299	DIRCE DUTRA TABORDA	04/03/2002	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	12
449	DIRCEU FRANCO DE MIRANDA	01/01/1997	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	17
3438	DORIS BERALDO BARZ	11/03/2002	FONOAUDIOLOGO	NIVEL SUPERIOR SAUDE 20H	11
2175	EDILENA APARECIDA DE LIMA	03/04/1995	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AGENTE AUXILIAR EM SAUDE	18
1994	EDSON CARVALHO DO PRADO	29/03/1995	TECNICO EM ENFERMAGEM	AGENTE DE SERVICOS TÉC. SAUDE	18
482	EDSON SHIGUEO KUWANO	28/03/1995	MEDICO CLINICO GERAL	NIVEL SUPERIOR SAUDE 20H	18
3289	EDUARDO SILVA FURTADO	04/03/2002	MEDICO SAUDE DA FAMILIA	NIVEL SUPERIOR SAUDE 40H	12
975	ELCIO MENDES	08/02/2002	TECNICO FISCAL EM SANEAMENTO	AGENTE DE SERVICOS TÉC. SAUDE	12
2044	ELI DOS SANTOS SOUZA	29/03/1995	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	18
1378	ELIA BOSLOPER ALBINI	27/03/1995	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	19
2949	ELVIS HELIO DE CAMARGO	08/02/2002	AUXILIAR ADMINISTRAT EM SAUDE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO S	12
4338	ELZA MARIA LIMA ROSA	09/10/2006	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	2
3169	ERNESTO ANTONIO ROSSI	01/01/2001	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	NIVEL SUPERIOR SAUDE 40H	13
709	ESMERALDO CARDOSO DE CASTRO	10/09/1990	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AGENTE AUXILIAR EM SAUDE	24
3472	EVA VANIA CORRIEL BRASIL	04/03/2002	TECNICO EM HIGIENE DENTAL	AGENTE DE SERVICOS TÉC. SAUDE	12
4266	EVERTON LUIZ INDIO DO BRASIL FERREIRA	14/08/2006	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	6
3465	FERNANDA CAVALCANTI MAGALHAES	21/06/2004	ENFERMEIRO	NIVEL SUPERIOR SAUDE 40H	8
2819	FERNANDA CECONELLO	04/03/2002	ODONTOLOGO	NIVEL SUPERIOR SAUDE 20H	12
1942	FERNANDO ROGERIO MEDYK	21/06/2004	MEDICO GINECOLOGISTA	NIVEL SUPERIOR SAUDE 20H	8
4621	FERNANDO ROGERIO MEDYK	10/07/2008	MEDICO GINECOLOGISTA	NIVEL SUPERIOR SAUDE 20H	4
535	FLAVIO HENRIQUE MAZZINI	21/06/2004	ODONTOLOGO	NIVEL SUPERIOR SAUDE 40H	8
3203	GENOVEVA GONCALVES	08/02/2002	TECNICO EM ENFERMAGEM	AGENTE DE SERVICOS TÉC. SAUDE	12
4516	GISELDA DOS SANTOS PEREIRA	29/05/2008	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	4
4432	GISELIA BOY FROIS	07/05/2007	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	5
1116	GYSLAYNE DENYSE DARU	02/05/1990	ODONTOLOGO	NIVEL SUPERIOR SAUDE 20H	29
3068	IVONETE DE LARA VAZ	08/02/2002	AUXILIAR ADMINISTRAT EM SAUDE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO S	12
4335	JANAINA DA SILVA	09/10/2006	AUXILIAR DE CONSULT. DENTARIO	AGENTE AUXILIAR EM SAUDE	6
4647	JEMIMA HERRERO MOREIRA	12/08/2008	MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	NIVEL SUPERIOR SAUDE 30H	4
2015	JOANY DE SIQUEIRA SILVA	10/06/1993	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AGENTE AUXILIAR EM SAUDE	20
265	JOAO CARLOS CANZAN	18/05/1998	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	NIVEL SUPERIOR SAUDE 20H	15
824	JOAO KORPAN	09/10/1990	AGENTE DE SANEAMENTO	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	24
1014	JOAO LUIZ ANDRUSKO	02/09/1991	MEDICO CLINICO GERAL	NIVEL SUPERIOR SAUDE 20H	23
4539	JOSANA CORDEIRO DE ANDRADE CARDOSO	29/05/2008	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	4
354	JOSE EDUARDO VIANNA	02/09/1991	MEDICO CLINICO GERAL	NIVEL SUPERIOR SAUDE 20H	23
991	JOSE JUAREZ TRALESKI	01/03/1997	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	17
2165	JOSE MAURICIO NUNES DE VIVEIROS	01/02/1997	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	17
4436	JOYCE CRISTINA LEITE BATISTA	07/05/2007	AUDITOR FISCAL EM VIGILANCIA SANITARIA	NIVEL SUPERIOR SAUDE 40H	5
4300	JULIANA CALDEIRA SANTIN	14/08/2006	MEDICO CIRURGIAO GERAL	NIVEL SUPERIOR SAUDE 20H	7

695	JUSSARA DO ROCIO VALENTE	01/02/1997	AGENTE DE SAUDE	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	17
4631	LIGIA OIZUMI ALVES DA COSTA	23/07/2008	ENFERMEIRO	NIVEL SUPERIOR SAUDE 40H	4
879	LORISETE BIZE STOCCHERO	15/04/1994	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	19
3571	LUCIANA DA SILVA TAVARES	08/02/2002	AUXILIAR ADMINISTRAT EM SAUDE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO S	12
2505	LUIZ FERNANDO DE A PEREIRA	08/02/2002	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	12
2561	MARCELO VIEIRA PACHECO	18/09/1996	MEDICO CLINICO GERAL	NIVEL SUPERIOR SAUDE 20H	17
771	MARIA APARECIDA DA SILVA FRANCISCO	01/05/1986	TECNICO EM ENFERMAGEM	AGENTE DE SERVICOS TÉC. SAUDE	28
221	MARIA DAS GRACAS RODRIGUES ROIZ	03/04/1995	ENFERMEIRO	NIVEL SUPERIOR SAUDE 40H	18
3157	MARIA DE FATIMA CHEMIN DE FIGUEIREDO	04/03/2002	AGENTE DE SANEAMENTO	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	12
4399	MARIA ROSA COCHEK	12/02/2007	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	6
2965	MARIZA MANFRON	08/02/2002	AUXILIAR ADMINISTRAT EM SAUDE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO S	12
4524	MARLI DAS GRACAS MEIRELES DA SILVA	29/05/2008	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	4
4645	MILEIDE MARIA DA SILVA	12/08/2008	AGENTE DE ENDEMIAS	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	4
1197	MIRIAN CRISTINA FORTES	27/04/1992	AUXILIAR DE CONSULT. DENTARIO	AGENTE AUXILIAR EM SAUDE	21
2539	MOACIR DIDONE JUNIOR	21/06/2004	ODONTOLOGO	NIVEL SUPERIOR SAUDE 20H	8
2723	NAIARA APARECIDA DE MELLO	21/06/2004	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	NIVEL SUPERIOR SAUDE 40H	8
4884	NANCI APARECIDA DE ALMEIDA	18/06/2009	ENFERMEIRO	NIVEL SUPERIOR SAUDE 40H	2
163	NELSON PREVEDELLO JUNIOR	22/06/2004	MEDICO CLINICO GERAL	NIVEL SUPERIOR SAUDE 40H	8
4525	NERLI NUNES DE MIRANDA	29/05/2008	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	4
4296	ODILON DIMAS DE BARROS FILHO	14/08/2006	MEDICO GINECOLOGISTA	NIVEL SUPERIOR SAUDE 20H	6
758	OMAR NEVES DE AGUIAR E SOUSA	01/08/1995	MEDICO CLINICO GERAL	NIVEL SUPERIOR SAUDE 20H	18
1034	OROTILDE DE FATIMA DE LARA VAZ	04/08/1993	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AGENTE AUXILIAR EM SAUDE	20
2402	PATRICIA DE ALMEIDA PEREIRA	24/03/1995	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	19
1417	PATRICIA SILVA	04/03/2002	MEDICO PEDIATRA	NIVEL SUPERIOR SAUDE 20H	12
4526	PRISCILA FERNANDES DE SOUZA	29/05/2008	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	4
4618	RAFAEL DE ANDRADE PONTAROLLI	10/07/2008	MEDICO CLINICO GERAL	NIVEL SUPERIOR SAUDE 20H	4
4638	RAFAELA CRISTINA CARVALHO DOS SANTOS	12/08/2008	AUXILIAR DE CONSULT. DENTARIO	AGENTE AUXILIAR EM SAUDE	4
277	RAIMUNDO W LACERDA SCHETTINI	02/05/1990	ODONTOLOGO	NIVEL SUPERIOR SAUDE 20H	24
1368	RAQUEL FONTINELI PEREIRA	02/09/1991	AGENTE DE SAUDE	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	23
4619	RODRIGO DE LARA NASUNO	10/07/2008	MEDICO CLINICO GERAL	NIVEL SUPERIOR SAUDE 20H	4
4891	ROSANA APARECIDA KUROSKI	15/07/2009	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AGENTE AUXILIAR EM SAUDE	2
4537	ROSANE APARECIDA GARCIA	29/05/2008	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	4
4048	ROSANGELA LIMA FRANCESCHI	07/07/2005	ENFERMEIRO	NIVEL SUPERIOR SAUDE 40H	7
4538	ROSENILDA SALES DIAS	29/05/2008	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	4
1383	ROSI TEREZINHA MORAES DE CASTRO	27/08/1990	AGENTE DE SAUDE	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	24
1493	ROSIMERE BENITES	20/03/2002	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	11
1968	ROZIANI DE FATIMA STOCCHERO	30/04/1992	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AGENTE AUXILIAR EM SAUDE	21
1559	RUBIAMARA DA SILVA B SANTOS	21/06/2004	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AGENTE AUXILIAR EM SAUDE	8
2031	RUTE MANFRON GOVATZKI	01/06/1988	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	26
1922	SALETE PAGANI DA ROSA	01/08/1994	TECNICO EM HIGIENE DENTAL	AGENTE DE SERVICOS TÉC. SAUDE	19
3516	SAMUEL DE CARVALHO	21/06/2004	ENFERMEIRO	NIVEL SUPERIOR SAUDE 40H	8
1987	SANDRA MARA SANTOS BUENO	27/07/1992	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AGENTE AUXILIAR EM SAUDE	21
4270	SEFORA DE FATIMA TOALDO	14/08/2006	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	6
395	SERGIO RENATO TWARDOWSKI	21/09/1987	ODONTOLOGO	NIVEL SUPERIOR SAUDE 20H	27
4022	SIMONE HENKES CARVALHO	18/05/2005	ENFERMEIRO	NIVEL SUPERIOR SAUDE 30H	7
4544	SUELI MARINO FAGUNDES ALVES	29/05/2008	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	4
4528	SUZANA DOS SANTOS	29/05/2008	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	4
4309	TACIANA NORAH DE MORAES PREVEDELLO	14/08/2006	MEDICO GINECOLOGISTA	NIVEL SUPERIOR SAUDE 20H	6
4640	TANIA MARA WOROSKI MOSELE	12/08/2008	ENFERMEIRO	NIVEL SUPERIOR SAUDE 40H	4
4530	VANDERLEI DE LIMA FREITAS	29/05/2008	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	4
993	VITORIA SKEIKA DE ARAUJO MAZZA	28/03/1995	AUXILIAR ADMINISTRAT EM SAUDE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO S	18
4531	VIVIANE COSTA ROSA	29/05/2008	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	4
1419	WAGNA FRANCISCA MARQUES FABRICIO	26/04/1999	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	14
4533	XENIA MARA DE PAULA SEBOTAIO	29/05/2008	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	4

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2014.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de abril de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:3B14D078

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 EDITAL Nº 06.01/2014

O Senhor JOEL R. M. FERREIRA, Prefeito do Município de General Carneiro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

A homologação do resultado final dos cargos abaixo relacionados, referente ao Concurso Público, para provimento de vagas existentes, que vierem a vagar ou a serem criadas durante o prazo de validade do concurso, no quadro de servidores do Município de General Carneiro, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 01.01/2014.

ASSISTENTE SOCIAL

INSC.	NOME	NASC.	LP	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
407231	SONIA PRITZSCHE	02/01/1966	12,00	10,00	40,00	**62,00**	1º
409941	LAIS SUELLEN NASCIMENTO DOS SANTOS	21/08/1987	14,00	8,00	40,00	**62,00**	2º
410811	RHAMAYANE STEFANOWICZ NEUBAUER	21/12/1990	8,00	10,00	36,00	**54,00**	3º
410693	JOELLEM APARECIDA THEODORO	07/08/1990	10,00	10,00	32,00	**52,00**	4º

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
410529	DIEGO MAGUELNISKI	15/02/1996	16,00	10,00	10,00	36,00	**72,00**	1º
407052	JANE MARIA FURLAN	28/03/1993	14,00	12,00	8,00	36,00	**70,00**	2º
410373	GIANA MOSCALESKI	13/06/1987	14,00	10,00	8,00	36,00	**68,00**	3º
410731	CLOVIS DAMIAO F. DOS SANTOS	21/08/1996	14,00	14,00	8,00	32,00	**68,00**	4º
407102	MAIKE DE SOUZA	21/01/1996	12,00	16,00	8,00	32,00	**68,00**	5º
410700	GILSON CESAR FONTANA	22/12/1983	16,00	14,00	10,00	28,00	**68,00**	6º
410793	JOSMAR CESAR DE BRITO	15/05/1994	16,00	10,00	8,00	32,00	**66,00**	7º
410840	ANDRESSA CAROLINE FURTADO	24/05/1996	8,00	14,00	10,00	32,00	**64,00**	8º
409675	VIVIANE STEFANISZEN	19/12/1991	14,00	10,00	8,00	32,00	**64,00**	9º
410596	JOSNEI VALDEIR CORREA	20/02/1992	12,00	18,00	6,00	28,00	**64,00**	10º
407608	JAILE CRISTIANE WAGNER	08/02/1976	12,00	12,00	6,00	32,00	**62,00**	11º
407851	JULIANA SEBBEN	20/09/1977	10,00	12,00	14,00	24,00	**60,00**	12º
410128	NEANDER BENAZZI	12/02/1993	6,00	12,00	12,00	28,00	**58,00**	13º
405112	MAIRA NATIELE RODRIGUES	07/07/1995	14,00	14,00	6,00	24,00	**58,00**	14º
405843	CHRISTIAN MATEUS SCHNEIDER	03/07/1996	10,00	8,00	10,00	28,00	**56,00**	15º
407956	KAUE DA SILVA	10/09/1989	12,00	12,00	4,00	28,00	**56,00**	16º
405540	JAKELINE SOUZA GARCIA	24/07/1995	8,00	16,00	4,00	28,00	**56,00**	17º
410664	BRUNO HENRIQUE VERICIMO	17/07/1992	8,00	8,00	6,00	32,00	**54,00**	18º
407841	MONICA MARCANSONI	24/02/1993	12,00	6,00	4,00	32,00	**54,00**	19º
410066	MARCIA TEREZINHA C. MAIDANA	05/02/1982	12,00	6,00	10,00	24,00	**52,00**	20º
409768	RUAN CARDOSO	31/12/1994	8,00	12,00	8,00	24,00	**52,00**	21º
410067	LAIS DE FATIMA DA SILVA	30/11/1990	12,00	4,00	6,00	28,00	**50,00**	22º
409365	ADRIANO RAULIN CHASS	10/09/1994	6,00	10,00	6,00	28,00	**50,00**	23º
406599	LUCIANA BARBOSA PINTO	28/01/1988	16,00	6,00	8,00	20,00	**50,00**	24º

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
405655	MARIA CELIA BERNART BUSCH	13/07/1966	27,00	30,00	12,00	20,00	**89,00**	1º
410680	CLEUSA CRISTINA KEPP	15/11/1987	27,00	30,00	8,00	20,00	**85,00**	2º
408239	TADEU VERGALIO GROSSL	26/12/1984	27,00	27,00	14,00	16,00	**84,00**	3º
410267	MARIA FATIMA DE OLIVEIRA MELLO	17/04/1969	24,00	24,00	14,00	20,00	**82,00**	4º
407289	SOLANGE BRIZOLA DA CUNHA	30/04/1995	30,00	15,00	16,00	16,00	**77,00**	5º
409950	RAQUEL APARECIDA DA SILVA	05/04/1990	18,00	24,00	18,00	16,00	**76,00**	6º
410679	SIMONI DE FATIMA MARTINS	27/04/1984	21,00	27,00	12,00	16,00	**76,00**	7º
410094	JOAO MARIA DE FRANCA	02/11/1958	24,00	24,00	16,00	8,00	**72,00**	8º
406120	SUZANA DE FATIMA JUCA SOARES	26/07/1986	21,00	18,00	12,00	20,00	**71,00**	9º
407242	JOHN MAICON DE LIMA	13/06/1994	21,00	24,00	18,00	8,00	**71,00**	10º
410124	SAMUEL ERIVELTON DA SILVA	18/09/1995	21,00	21,00	12,00	16,00	**70,00**	11º
409481	CHEILA ELOINA ASSUNCAO	22/11/1994	15,00	21,00	16,00	16,00	**68,00**	12º
407826	MARIA SERPA	24/10/1953	18,00	21,00	16,00	12,00	**67,00**	13º
409775	JOSIANE GUBERT	30/06/1978	24,00	21,00	10,00	12,00	**67,00**	14º
409479	ELISANGELA ASSUNCAO	10/10/1983	21,00	27,00	10,00	8,00	**66,00**	15º
410721	CLENAIR CORREIA KOROLUK	08/05/1978	18,00	21,00	14,00	12,00	**65,00**	16º
409900	DEBORA ALVES FERREIRA	09/02/1994	24,00	9,00	14,00	16,00	**63,00**	17º
407819	ROSENILDA CHASS	28/10/1978	18,00	18,00	14,00	12,00	**62,00**	18º
408758	KARINA DE MOURA	22/11/1988	12,00	15,00	14,00	20,00	**61,00**	19º
408968	SIMONE DE FATIMA MORAIS	07/06/1989	21,00	12,00	16,00	12,00	**61,00**	20º
408125	SILVANA PACHESNIK	23/05/1987	24,00	15,00	10,00	12,00	**61,00**	21º
406549	PEDRO PAULO FERREIRA SANTOS	29/06/1991	27,00	12,00	14,00	8,00	**61,00**	22º
409052	IUMAIR RIBEIRO	06/06/1972	18,00	12,00	10,00	20,00	**60,00**	23º
409758	ANA CLAUDIA ALVES DA SILVA	30/07/1981	18,00	12,00	10,00	20,00	**60,00**	24º
407689	CELSA FERNANDES DA CRUZ	20/04/1987	24,00	6,00	14,00	16,00	**60,00**	25º

406052	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	17/04/1990	18,00	12,00	14,00	16,00	**60,00**	26º
406053	ELIANE BARBOSA PINTO	08/09/1977	24,00	12,00	8,00	16,00	**60,00**	27º
405981	SILVIA APARECIDA ALVES BATISTA	19/12/1986	21,00	15,00	8,00	16,00	**60,00**	28º
409482	MIRIAM MARTINS BATISTA	30/10/1982	24,00	12,00	12,00	12,00	**60,00**	29º
410822	JULIANA APARECIDA SOUZA	10/05/1985	24,00	12,00	12,00	12,00	**60,00**	30º
407390	JAQUELINE DA SILVA E. DA CRUZ	07/02/1990	21,00	15,00	16,00	8,00	**60,00**	31º
406170	ANDREA CLEIA CORREIA DE ALMEIDA	10/04/1993	21,00	6,00	16,00	16,00	**59,00**	32º
407094	SOELI MARIA ZAHN	05/03/1966	18,00	21,00	16,00	4,00	**59,00**	33º
407108	ANGELICA CLARISSE ALIONCO	19/06/1990	21,00	24,00	10,00	4,00	**59,00**	34º
407867	BRUNA APARECIDA MACHADO	30/01/1996	21,00	15,00	10,00	12,00	**58,00**	35º
407308	ROSIDALVA FERREIRA DOS SANTOS	08/11/1967	21,00	15,00	14,00	8,00	**58,00**	36º
410108	ROSELI DE FATIMA ORNES	14/08/1975	24,00	12,00	18,00	4,00	**58,00**	37º
410507	GRACIELE CHAVES FERREIRA	01/11/1992	18,00	15,00	12,00	12,00	**57,00**	38º
410355	POLIANE BRANCO RIBEIRO	06/06/1987	24,00	6,00	14,00	12,00	**56,00**	39º
410356	SUZIANA BRANCO RIBEIRO	07/09/1988	18,00	18,00	8,00	12,00	**56,00**	40º
410359	JULIANA POMPEO DA SILVA	02/08/1985	18,00	9,00	12,00	16,00	**55,00**	41º
409911	ROSICLER SCHOMA	03/07/1978	15,00	12,00	16,00	12,00	**55,00**	42º
407703	PATRICIA SILVA DOS SANTOS	09/02/1988	15,00	9,00	14,00	16,00	**54,00**	43º
405378	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA	27/06/1973	18,00	12,00	12,00	12,00	**54,00**	44º
405919	HILDA ANITA WAGNER DE OLIVEIRA	19/12/1966	15,00	21,00	14,00	4,00	**54,00**	45º
407062	VERIDIANA TEXEIRA	13/10/1980	15,00	6,00	12,00	20,00	**53,00**	46º
410543	ROSIMERI KUCEK	01/02/1970	12,00	12,00	12,00	16,00	**52,00**	47º
410651	EDILAMAR REGINA BATISTA	23/10/1977	15,00	9,00	16,00	12,00	**52,00**	48º
407065	ROSENI APARECIDA ALIONCO	26/05/1975	21,00	9,00	10,00	12,00	**52,00**	49º
405586	SIONARA NATHEL KRAMER	21/10/1990	15,00	6,00	14,00	16,00	**51,00**	50º
406790	SANDRA PAULA MUSSIO	26/10/1985	15,00	15,00	8,00	12,00	**50,00**	51º
405533	IVANIR DO CARMO NICOLAICO	20/04/1979	18,00	12,00	12,00	8,00	**50,00**	52º

FISIOTERAPEUTA

INSC.	NOME	NASC.	LP	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
405572	LUCIMARA HEIL LEHRER	31/01/1970	20,00	16,00	52,00	**88,00**	1º
410140	TATIANE DALANHOL PEDRON	04/07/1988	14,00	10,00	48,00	**72,00**	2º
410853	HELOISE DELLE SENS	05/08/1987	20,00	6,00	44,00	**70,00**	3º
405301	ALINE ROMUALDO DOS SANTOS	17/04/1991	18,00	8,00	40,00	**66,00**	4º
410230	CLAUDIA CRISTINA POLSIN	02/03/1991	12,00	8,00	40,00	**60,00**	5º
408519	LARISSA DAL PAZ	11/02/1987	14,00	6,00	40,00	**60,00**	6º
405246	JOSMAR GUIZS CRUZ	12/06/1984	14,00	12,00	32,00	**58,00**	7º
405611	ROBERTA MUNHOZ	08/07/1991	8,00	4,00	44,00	**56,00**	8º
407114	FELIPE TADEU LORUSSO	20/12/1988	12,00	8,00	36,00	**56,00**	9º
408754	KARIN DO PRADO SILVA	12/11/1990	16,00	0,00	36,00	**52,00**	10º
410320	CARLOS RITCHELI SCHEIBE	28/11/1989	8,00	6,00	36,00	**50,00**	11º
409856	DANIELI HUBERT	03/01/1991	10,00	8,00	32,00	**50,00**	12º
410379	ROSANGELA A. C. DOS SANTOS	01/01/1968	12,00	6,00	32,00	**50,00**	13º

MECANICO

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
410549	LUIZ CARLOS RODRIGUES	24/01/1985	15,00	12,00	12,00	16,00	**55,00**	1º

MOTORISTA - C

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
410845	JANUARIO PATRIK SALES	18/02/1991	21,00	30,00	10,00	8,00	**69,00**	1º
405508	GILVANE MACIEL	01/08/1983	21,00	24,00	14,00	8,00	**67,00**	2º
409711	MARCOS SEILON AMANCIO	25/08/1990	12,00	30,00	14,00	8,00	**64,00**	3º
408069	ANTONIO ROBERTO KOROLUK	05/02/1971	21,00	18,00	14,00	8,00	**61,00**	4º
407287	EDENIR ROCHA	15/10/1990	12,00	21,00	14,00	12,00	**59,00**	5º
410109	VALDIR SEDOR	13/10/1976	18,00	18,00	18,00	4,00	**58,00**	6º
410060	MARCIO TREVISANE	03/08/1965	12,00	15,00	14,00	12,00	**53,00**	7º

MOTORISTA - D

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
406128	ANGELO PAGNO NETTO	30/04/1982	21,00	30,00	14,00	16,00	**81,00**	1º
407063	JEFERSON FERREIRA	18/05/1980	18,00	21,00	16,00	20,00	**75,00**	2º
407160	MARCIO ALBERTO CARDOSO	25/09/1979	21,00	18,00	10,00	20,00	**69,00**	3º
405233	ELCIO LEONIR DOS SANTOS	10/11/1985	21,00	18,00	18,00	12,00	**69,00**	4º
407842	NERI VARGAS DA ANUNCIACAO	18/06/1979	24,00	21,00	8,00	12,00	**65,00**	5º
410137	JOSE RODRIGUES DE AGUIAR	12/08/1974	15,00	18,00	14,00	12,00	**59,00**	6º
409908	OSNERI DE JESUS DE PAULA	02/07/1965	6,00	15,00	14,00	16,00	**51,00**	7º
409279	ACIR CARDOSO	15/07/1959	9,00	15,00	10,00	16,00	**50,00**	8º

MOTORISTA - E

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
409752	LUIZ ROBERTO GAIOVEZ	03/02/1992	21,00	30,00	14,00	20,00	**85,00**	1º
406167	GEOVANE TWARDOWSKI	11/03/1987	21,00	24,00	20,00	16,00	**81,00**	2º
407825	AIRTON ROBLOWSKI	25/03/1961	18,00	24,00	14,00	20,00	**76,00**	3º
410510	ARSENIO SERPA	12/11/1965	18,00	21,00	14,00	20,00	**73,00**	4º
410346	ALESSANDRO BERNARDI DUBINSKI	31/03/1980	24,00	21,00	12,00	16,00	**73,00**	5º
405628	BENJAMIN KZIOZEK	23/12/1971	18,00	21,00	12,00	20,00	**71,00**	6º
410632	GILSON DE LIMA ANTUNES	05/04/1983	12,00	15,00	14,00	20,00	**61,00**	7º

OPERADOR DE MÁQUINA

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF.
410199	JOSE JUSCELINO HOMCZYNSKI	24/07/1979	15,00	30,00	16,00	16,00	77,00	60,00	**66,80**	1º
410634	ACIR LIMA DOS PASSOS	12/11/1972	0,00	12,00	10,00	16,00	38,00	80,00	**63,20**	2º
409727	JOEL COLACO DE OLIVEIRA	26/10/1983	12,00	24,00	8,00	16,00	60,00	60,00	**60,00**	3º
406186	JORGE ROBERTO MIGACZ KARMAZYN	04/02/1967	15,00	24,00	16,00	20,00	75,00	40,00	**54,00**	4º

PROFESSOR

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
409544	ZENILDA VICENTE RIBEIRO DA SILVA	12/06/1974	20,00	12,00	14,00	24,00	70,00	20,00	**90,00**	1º
409904	IVANA JAKUBIU DA LUZ	26/09/1984	14,00	14,00	10,00	28,00	66,00	10,00	**76,00**	2º
407820	MARIA ELIANI MULLER ROBLOWSKI	18/04/1968	14,00	8,00	6,00	28,00	56,00	20,00	**76,00**	3º
409971	ELIANE BERNARDI SCHEID	11/03/1979	10,00	12,00	8,00	24,00	54,00	18,00	**72,00**	4º
410178	ROSANE TOMASETTO	26/10/1985	12,00	10,00	6,00	24,00	52,00	20,00	**72,00**	5º
410171	SIGLE MARIA OLINQUEVICZ	14/12/1972	12,00	14,00	10,00	24,00	60,00	10,00	**70,00**	6º
409381	CLEID TEREZINHA ALVES	05/08/1979	8,00	10,00	8,00	28,00	54,00	15,00	**69,00**	7º
410565	VIRLEI TERESINHA SAMPAIO ALVES	20/05/1984	8,00	10,00	10,00	32,00	60,00	8,00	**68,00**	8º
410274	VERA LUCIA DE PAULA	09/01/1972	8,00	12,00	14,00	24,00	58,00	10,00	**68,00**	9º
410773	SEVERINA MARTINS DA ROSA	08/04/1985	18,00	4,00	6,00	32,00	60,00	7,00	**67,00**	10º
410380	ROSANE APARECIDA DOS SANTOS	11/02/1973	14,00	10,00	12,00	28,00	64,00	3,00	**67,00**	11º
405870	ALESSANDRA WOUK	26/09/1990	18,00	10,00	6,00	24,00	58,00	9,00	**67,00**	12º
405380	LILIANE AP. DOS SANTOS NICOLAU	27/10/1975	12,00	10,00	12,00	24,00	58,00	8,00	**66,00**	13º
410078	ROSANE RIBEIRO NUNES	08/03/1983	16,00	10,00	10,00	20,00	56,00	9,50	**65,50**	14º
409909	CINCLAIR SCHOMA	27/03/1999	14,00	14,00	10,00	16,00	54,00	10,00	**64,00**	15º
406831	DIRLENE NATEL STEPSUK CZARNECKI	16/04/1982	12,00	14,00	2,00	24,00	52,00	10,00	**62,00**	16º
409470	CLARICE APARECIDA KRAUCHUK	04/09/1964	12,00	6,00	10,00	20,00	48,00	14,00	**62,00**	17º
410269	VANUSA SILVANA DE PAULA	24/09/1979	10,00	12,00	8,00	20,00	50,00	10,00	**60,00**	18º
410147	DANIELA RENATA HOLOVATE	01/06/1989	16,00	6,00	10,00	20,00	52,00	6,50	**58,50**	19º
410777	VANI APARECIDA DREYER BORGES	06/10/1973	10,00	6,00	4,00	28,00	48,00	10,00	**58,00**	20º
410683	ANGELA APARECIDA CARNEIRO	17/10/1974	14,00	10,00	8,00	16,00	48,00	10,00	**58,00**	21º
410361	ROSANE CORDEIRO PORTO BARBOSA	27/10/1972	10,00	8,00	10,00	20,00	48,00	9,50	**57,50**	22º
406659	JANETE DE FATIMA CORREIA	20/12/1978	6,00	4,00	4,00	28,00	42,00	15,00	**57,00**	23º
410115	SALETE SEROISKA	26/06/1960	10,00	2,00	10,00	28,00	50,00	6,00	**56,00**	24º
405816	ROSANDE DE MORAES	07/10/1970	10,00	6,00	4,00	24,00	44,00	12,00	**56,00**	25º
405489	ELONITA DA ROCHA	28/08/1971	10,00	8,00	8,00	20,00	46,00	10,00	**56,00**	26º
407945	CAMILA CHRISTIANE CALISTO	10/10/1989	12,00	20,00	4,00	20,00	56,00	0,00	**56,00**	27º
405387	JULIANA VENANTE MAIDANA	16/09/1990	12,00	12,00	8,00	16,00	48,00	8,00	**56,00**	28º
406971	JESSICA SUELEN DA MOTA	27/02/1996	14,00	4,00	10,00	24,00	52,00	3,50	**55,50**	29º
408121	ADRIANE FRANCO DA SILVA	19/05/1980	10,00	2,00	8,00	20,00	40,00	15,00	**55,00**	30º
406083	TAISE ALINE MENEGASSO	24/01/1989	10,00	12,00	8,00	24,00	54,00	0,50	**54,50**	31º
409414	LUCIANE APARECIDA SANTOS DA CRUZ	26/12/1975	8,00	10,00	4,00	24,00	46,00	8,50	**54,50**	32º
410265	ANGELICA KIEDIS	25/12/1980	12,00	16,00	10,00	16,00	54,00	0,00	**54,00**	33º
407304	PRISCIANE MENDES	15/10/1996	14,00	6,00	6,00	20,00	46,00	7,50	**53,50**	34º
410482	LIZETE BATISTA DE FREITAS	25/08/1977	14,00	6,00	4,00	16,00	40,00	13,00	**53,00**	35º
409713	CINTIA FERNANDA BONQUERNER BUDAL	25/07/1973	10,00	4,00	4,00	28,00	46,00	5,50	**51,50**	36º
408147	MARISTELA ONESKO	20/01/1970	8,00	12,00	4,00	24,00	48,00	3,00	**51,00**	37º
406181	ANNA MARIA CUNHA	12/07/1959	12,00	4,00	10,00	20,00	46,00	5,00	**51,00**	38º
410074	NEUZA BARRIDA GIROTTO	09/01/1970	12,00	2,00	12,00	12,00	38,00	13,00	**51,00**	39º
408254	GLAUCIA AP. DE OLIVEIRA RAMPON	20/06/1968	14,00	4,00	6,00	24,00	48,00	2,50	**50,50**	40º
405147	ELIANA DE FATIMA BATISTA MOREIRA	07/12/1979	14,00	4,00	10,00	16,00	44,00	6,50	**50,50**	41º
410821	ROBERTA JULIANA CAMPOS	18/07/1980	10,00	12,00	8,00	20,00	50,00	0,00	**50,00**	42º
406827	CARLA PATRICIA BIANCHINI	16/06/1989	8,00	6,00	6,00	20,00	40,00	10,00	**50,00**	43º
410105	SANDRIANA TUCHLINOVICZ	17/09/1971	6,00	8,00	6,00	20,00	40,00	10,00	**50,00**	44º
406368	OSEIAS DA SILVA	18/02/1994	10,00	12,00	10,00	16,00	48,00	2,00	**50,00**	45º
407370	LORENI FATIMA DA ROCHA	08/12/1963	10,00	8,00	6,00	16,00	40,00	10,00	**50,00**	46º

PSICÓLOGO

INSC.	NOME	NASC.	LP	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
407147	FERNANDA DE FREITAS DA SILVA	28/11/1991	16,00	8,00	48,00	**72,00**	1º
409972	DAIANI DE FATIMA MOURA	14/12/1981	16,00	4,00	44,00	**64,00**	2º
408585	ALANA SPANHOLI TAMAGNO	24/08/1992	14,00	8,00	40,00	**62,00**	3º
410712	SAMARA LIANA BEHNCKE	25/10/1988	12,00	10,00	36,00	**58,00**	4º
409737	JILCE APARECIDA KUKUL	14/11/1987	14,00	8,00	36,00	**58,00**	5º
410590	EDILAINE DOS SANTOS	22/02/1989	14,00	12,00	32,00	**58,00**	6º
410771	ANA CARLA DOLINSKI	27/02/1989	12,00	8,00	32,00	**52,00**	7º
410522	PAMULA VERGOPOLAN	01/02/1988	16,00	4,00	32,00	**52,00**	8º
409663	SUELI BEHRENS	22/06/1983	10,00	8,00	32,00	**50,00**	9º
407907	SOLANGE DARUI CECHINATTO	24/09/1971	14,00	12,00	24,00	**50,00**	10º

VETERINÁRIO

INSC.	NOME	NASC.	LP	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
409214	NORDON RODRIGO STEPTJUK	28/06/1985	16,00	14,00	48,00	**78,00**	1º
410150	JOSE CARLOS ISSAKOWICZ	11/11/1988	20,00	14,00	44,00	**78,00**	2º
408142	ADRIANA CHAVARSKI	02/08/1991	18,00	6,00	48,00	**72,00**	3º
410283	LIVIA TAZINAFFO ANDROCIOLI	12/06/1986	14,00	8,00	48,00	**70,00**	4º
408132	THAIS GISLON DA SILVA	03/02/1987	16,00	8,00	44,00	**68,00**	5º
405499	LUISA FAVARETTO	10/09/1991	18,00	4,00	44,00	**66,00**	6º
405796	CAROLINE TEREZINHA WERLE	03/08/1988	14,00	8,00	40,00	**62,00**	7º
410682	ANA FERREIRA AVILA DOMINOT	23/02/1981	18,00	4,00	40,00	**62,00**	8º
408314	JOEL ALVARENGA JUNIOR	31/10/1981	12,00	14,00	36,00	**62,00**	9º
407613	ADRIANA DAUBERMANN	11/01/1990	14,00	12,00	36,00	**62,00**	10º
407369	LUCIANO AUGUSTO BENIN	15/02/1981	18,00	6,00	36,00	**60,00**	11º
408725	MARCELLI JOSLIN	21/05/1985	20,00	8,00	32,00	**60,00**	12º
405761	DIEGO ORNES MACIEL	07/07/1989	12,00	6,00	40,00	**58,00**	13º
406521	FELIPE ROGERIO NEDILHA	05/10/1993	12,00	10,00	36,00	**58,00**	14º
405526	QUINDRADE GAIOVICZ NETO	07/05/1980	8,00	16,00	32,00	**56,00**	15º

410190	ANGELICA SPRICIGO	14/07/1992	8,00	12,00	32,00	**52,00**	16º
405501	MARCIO JOSCLEI CZERWINSKI	13/05/1984	8,00	6,00	36,00	**50,00**	17º

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG-LEG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita
PP – Nota da Prova Prática
PT – Nota da Prova de Títulos
NF – Nota Final

Critérios de desempate da nota final:
1º) idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
2º) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
3º) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e Legislação;
4º) Candidato que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;
5º) Candidato mais idoso.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2014.

JOEL R. M. FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:1D16B4FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 MODALIDADE - EMPREGO PÚBLICO EDITAL Nº 004.001/2014

O Senhor JOEL R. M. FERREIRA - Prefeito do Município de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1164/2011 de 19 de agosto de 2011, RESOLVE

TORNA PÚBLICO

A homologação do resultado final do Concurso Público, Modalidade - Emprego Público, para a contratação de pessoal por tempo determinado, sob o regime da CLT, em atendimento aos Programas do Governo Federal, conforme normas constantes no Edital nº 001.001/2014 - Emprego Público.

AGENTE DE ENDEMIAS

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
407843	ELUIZA NAKALSKI	24/01/1981	24,00	15,00	16,00	20,00	**75,00**	**1º**
405556	ALINE DE FATIMA MORAS GAIOVICZ	02/04/1993	18,00	24,00	12,00	20,00	**74,00**	**2º**
407694	NILSON HOFFER	30/10/1963	15,00	27,00	14,00	16,00	**72,00**	**3º**
409791	CASSIANA DE FATIMA KUCEK	24/01/1987	24,00	18,00	14,00	16,00	**72,00**	**4º**
410514	MIRIANE LUIZA CARNEIRO	28/06/1993	27,00	18,00	14,00	12,00	**71,00**	**5º**
406610	LAISSA ADRIELLI SALLES	03/05/1995	24,00	18,00	16,00	12,00	**70,00**	**6º**
410833	EVA CONCEICAO PIMPAO DA LUZ	26/10/1968	18,00	15,00	16,00	20,00	**69,00**	**7º**
410484	ELISABETE WALENDORFF	03/08/1955	18,00	18,00	12,00	20,00	**68,00**	**8º**
410729	ANDERSON CORREIA DE ALMEIDA	02/01/1996	24,00	21,00	12,00	8,00	**65,00**	**9º**
410293	FRANCIELI ALIONCO	07/08/1979	21,00	15,00	12,00	12,00	**60,00**	**10º**
410613	MARLI BATISTA DE FREITAS	01/03/1995	24,00	15,00	8,00	12,00	**59,00**	**11º**
410740	DAIANA MARIA RESENDE MENDES	01/03/1995	21,00	18,00	8,00	12,00	**59,00**	**12º**
405729	CHAIANE APARECIDA DA SILVA	10/10/1994	21,00	18,00	12,00	8,00	**59,00**	**13º**
410176	JESSICA DAIANE LASKOWSKI	18/09/1994	21,00	9,00	14,00	12,00	**56,00**	**14º**
410580	EMILY NATHIELY DA CRUZ DE OLIVEIRA	06/05/1996	15,00	18,00	10,00	8,00	**51,00**	**15º**

DENTISTA

INSC.	NOME	NASC.	LP	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
408371	FLAVIO MAGNO GONCALVES	08/12/1993	14,00	14,00	56,00	**84,00**	**1º**
410841	LUCIELLE CRISTINA CECCHIN	12/03/1990	14,00	8,00	52,00	**74,00**	**2º**
410630	JOAO RAFAEL SANTOS FORTES	27/05/1988	18,00	8,00	48,00	**74,00**	**3º**
410133	DANIELLE CECCHIN M. KINGERSKI	19/04/1984	18,00	12,00	44,00	**74,00**	**4º**
410164	DAYANA CLAUDIA HRYNIEWICZ	21/07/1987	14,00	6,00	52,00	**72,00**	**5º**
410832	FRANCIELLE CECCHIN	19/04/1984	18,00	4,00	48,00	**70,00**	**6º**
406427	ADRIANO CARVALHO DE OLIVEIRA	30/09/1970	12,00	14,00	44,00	**70,00**	**7º**
408983	JHENIFER BOTTEGA	26/02/1991	12,00	8,00	48,00	**68,00**	**8º**

ENFERMEIRO

INSC.	NOME	NASC.	LP	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
410318	REGIANE WESTPHAL	17/05/1989	14,00	8,00	52,00	**74,00**	**1º**
410076	JUSSARA VAZ DE OLIVEIRA	16/12/1973	6,00	10,00	56,00	**72,00**	**2º**
409641	GILVANEI SANTOS ORTIZ	29/08/1981	14,00	6,00	48,00	**68,00**	**3º**
410369	FRANCIELLI PORTELA	23/10/1979	4,00	8,00	48,00	**60,00**	**4º**

410530	MARIELLEN DACHERI	24/08/1990	12,00	8,00	40,00	**60,00**	**5º**

MEDICO

INSC.	NOME	NASC.	LP	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
410598	IVAN COLERAUS	24/02/1978	18,00	18,00	48,00	**84,00**	**1º**
410139	VINICIUS MARQUES KINGERSKI	27/07/1984	16,00	16,00	44,00	**76,00**	**2º**
407555	FABIO FRANCA NISHIKAWA	01/10/1975	16,00	10,00	44,00	**70,00**	**3º**

TECNICO DE ENFERMAGEM

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
410372	JOCENIR AP. DA SILVA DOS SANTOS	03/10/1988	10,00	14,00	14,00	28,00	**66,00**	**1º**
409603	FERNANDA RUARO	05/07/1981	12,00	10,00	10,00	24,00	**56,00**	**2º**
410557	VALERIA AP. DA SILVA SANTOS XAVIER	22/02/1988	10,00	6,00	10,00	28,00	**54,00**	**3º**
405422	LOURDES DOLINSKI	07/03/1984	12,00	6,00	8,00	28,00	**54,00**	**4º**
406068	ANDREIA FATIMA DOS SANTOS	04/10/1988	12,00	2,00	12,00	24,00	**50,00**	**5º**

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG-LEG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita

Critérios de desempate da nota final:
1º) idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
2º) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
3º) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e Legislação;
4º) Candidato que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;
5º) Candidato mais idoso.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2014.

JOEL R. M. FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:78AF1D21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício 2013
Balanço Anual
Consórcio Intermun Saúde Centro Oeste PR

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	827.185,70	0,00	PASSIVO CIRCULANTE	880,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	827.185,70	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA	827.185,70	0,00	PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO	880,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	741.475,20	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A	880,00	0,00
IMOBILIZADO	741.475,20	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
BENS MÓVEIS	741.475,20	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A	0,00	0,00
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
			VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	0,00
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
			PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	339.788,54	0,00
			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDÊNCIÁRIAS E	339.788,54	0,00
			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	339.788,54	0,00
			TOTAL DO PASSIVO	340.668,54	0,00
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			RESULTADOS ACUMULADOS	798.255,52	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	798.255,52	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	798.255,52	0,00
TOTAL	1.568.660,90	0,00	TOTAL	1.138.924,06	0,00

ATIVO FINANCEIRO	827.185,70	0,00	PASSIVO FINANCEIRO*	880,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	741.475,20	0,00	PASSIVO PERMANENTE	339.788,54	0,00
SALDO PATRIMONIAL				1.227.992,36	0,00

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

JOÃO ELINTON DUTRA
Presidente

ADRIANA COLLITO
Controlador Interno

DEBORA ALINE DALLASTRA
Contador

Publicado por:
Daniely de Oliveira
Código Identificador:3CD8AC8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ORÇAMENTO CONTRATADA

CONSTRUTORA BENGOL LTDA							
CNPJ 12.148.964/0001-60 e IE 905.24935-50							
Rua da Matriz, 110, Centro – Sengés/Pr.							
Orçamento Anexo I							
ITEM			SERVIÇO	Unid.	Quant.	Custo Unitario	Custo Total
2 - Infra- Estrutura	2.2 Fundações e Outros Serviços		2.2.1 Brocas 24 unid. Ø 15cm - 1,50 m prof. +20Kg/m³ de aço moldada in loco	ml	36	R$ 38,65	R$ 1.391,40
	CUSTO TOTAL DO ÍTEM						R$ 1.391,40
3 - Supra -Estrutura	3.9		Concr. Arm.PILARES ALAMB.	m³	0,43	R$ 443,68	R$ 190,78
	3.10		Formas PILARES ALAMB.	m²	5,76	R$ 46,58	R$ 268,30
	3.11		Aço PILARES ALAMB.	kg	53,58	R$ 7,33	R$ 392,74
	3.12		Concr. Arm. VIGA SUPERIOR ALAMB.	m³	1,68	R$ 443,68	R$ 745,38
	3.14		Aço VIGA SUPERIOR ALAMBRADO	Kg	37,21	R$ 7,33	R$ 272,75
	CUSTO TOTAL DO ÍTEM						R$ 1.869,95
4 - Paredes e Painéis	4.1 - Alvenarias	4.1.1	4.1.1 Tijolo 8 furos 1x furado ALAMB. 20	m²	25,2	R$ 76,58	R$ 1.929,82
		4.1.2				R$ -	R$ -
		SUB-TOTAL					R$ 1.929,82
	CUSTO TOTAL DO ÍTEM						R$ 1.929,82
6 Revestimentos Elementos Decorativos e Pintura	6.2 – Revestimentos Externos	6.2.1	Chapisco	m²	50,4	R$ 5,05	R$ 254,52
		6.2.2				R$ -	R$ -
		6.2.3				R$ -	R$ -
		SUB-TOTAL					R$ 254,52
	CUSTO TOTAL DO ÍTEM						R$ 254,52
7 Pavimentação	7.2 - Pavimentações Especiais	7.2.1	Meio tubo de concreto, D=30cm	ml	35	R$ 23,01	R$ 805,35
		7.2.2	Pedra nº 01 - espessura 5,0cm	m³	2,43	R$ 83,60	R$ 203,15
		7.2.3	Grama esmeralda	m²	83,1	R$ 15,00	R$ 1.246,50
		SUB-TOTAL					R$ 2.255,00
	CUSTO TOTAL DO ÍTEM						R$ 2.255,00
8 Instalações	8.4 Acessórios	8.3.1	Alambrado tela AG 14#6 c/ 1,80 alt	m²	75,6	R$ 30,15	R$ 2.279,34
		8.3.2	Postinhos conc. 10x10x2,20 alt.	unid.	34	R$ 43,75	R$ 1.487,50
		SUB-TOTAL					R$ 3.766,84
	CUSTO TOTAL DO ÍTEM						R$ 3.766,84
9 Complementação da Obra	9.1	Serviços de Calafete e Limpeza		Vb	1	R$ 150,00	R$ 150,00
						R$ -	R$ -
		SUB-TOTAL					R$ 150,00
	CUSTO TOTAL DO ÍTEM						R$ 150,00
CUSTO DIRETO DA CONSTRUÇÃO >>>>>>>>>>>>>>>							R$ 11.617,53
CUSTO TOTAL DA CONSTRUÇÃO >>>>>>>>>>>>>>>>>>							R$ 11.617,53
DESPESAS COM MATERIAL 65,00% >>>>>>>>>>>>>							R$ 7.551,39
DESPESAS COM MÃO-DE-OBRA 35,00% >>>>>>>>>>>>>							R$ 4.066,14
TOTAL DAS DESPESAS >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>							R$ 11.617,53

CRISTIANO VASCONCELOS MARTINS
Eng. Civil CREA/PR 65797/D
CPF 268.646.838-69

EDUARDINHO BENTO DE GOUVEA JUNIOR
CPF 434.952.739-72
Construtora Bengol LTDA ME

Publicado por:
Celso Fernando Wolf Barbosa
Código Identificador:E9ACC1C4